



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

LICITAÇÃO

21384

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 120/2021

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS nº 004/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 25 RESIDÊNCIAS COM 30M2, EM ALVENARIA DE PLACAS DE CONCRETO COM DIMENSÕES DE 92CMX50CMX3CM, EXCETO COBERTURA, PISO E ESQUADRIAS (INCLUSO FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA), CONFORME ESPECIFICADO NO MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS EM ANEXO AO EDITAL (EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL).

SOLICITANTE: Secretaria de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos

DATA DO INICIO DO PROCESSO: 20/10/2021

DATA DE ABERTURA DO PROCESSO: 10/11/2021



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

DA.: SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARA: SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

REF.: SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Tendo em mãos projetos aprovado pela o Departamento de Engenharia do Município de Alto Paraíso para **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 25 RESIDÊNCIAS COM 30M2, EM ALVENARIA DE PLACAS DE CONCRETO COM DIMENSÕES DE 92CMX50CMX3CM, EXCETO COBERTURA, PISO E ESQUADRIAS (INCLUSO FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA)**, CONFORME ESPECIFICADO NO MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS EM ANEXO AO EDITAL (EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL). Num valor previsto de R\$ 275.016,04 (duzentos e setenta e cinco mil dezesseis reais e quatro centavos), Vimos por meio deste, solicitar a abertura de um processo licitatório.

Justificativa

Tal medida é necessária tendo em vista o deslocamento do pessoal que está alojada no Distrito do Porto Figueira, ainda é de enfatizar que o local onde essas pessoas estão alojadas faz parte de um projeto de pavimentação Asfáltica inclusive já licitado a empresa para fazer a execução dos serviços. A construção destas casas está amparada nas Leis Ordinárias nº 536/2021, em data de 11 de Maio de 2021 e 544/2021, em data de 05 de Outubro de 2021.

Sendo só para o momento.

**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR****CNPJ 95.640.736/0001-30****CEP 87528-000***Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320**e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br*

Alto Paraíso – PR, 20 de Outubro de 2021.

SIMÃO PEDRO LEME

Secretaria de Obras, Planejamento Urbano e
Serviços Públicos



MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná

CNPJ/MF 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900

004

LEI ORDINÁRIA Nº 0536/2021

DE 11 de Maio 2021.

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 12/05/2021
Edição N.º 12150

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar cessão de uso e gozo de área (terreno) aos sem-terra que se encontram instalados na estrada São Tomé e no Balneário Porto Figueira, município de Alto Paraíso/PR e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná APROVOU e eu Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná autorizado a realizar cessão de uso e fruição aos sem-terra, que se encontram instalados na estrada São Tomé e no Balneário Porto Figueira, município de Alto Paraíso/PR dos lotes de terras de propriedade do Município de Alto Paraíso, a seguir nominados:

a) Lote de terras nº 09, da Quadra nº 05, do Loteamento Conjunto Habitacional Alto Paraíso II, localizado na cidade de Alto Paraíso-PR, com a área de 276,00m², com as divisas e confrontações constantes na Matrícula nºs. 11499, Livro 2 – Registro Geral do Cartório de Imóveis da comarca de Xambrê, Estado do Paraná;

b) Lote de terras nº 10, da Quadra nº 05, do Loteamento Conjunto Habitacional Alto Paraíso II, localizado na cidade de Alto Paraíso-PR, com a área de 246,10m², com as divisas e confrontações constantes na Matrícula nº 11500, Livro 2 – Registro Geral do Cartório de Imóveis da comarca de Xambrê, Estado do Paraná;

c) Lote de terras nº 11, da Quadra nº 05, do Loteamento Conjunto Habitacional Alto Paraíso II, localizado na cidade de Alto Paraíso-PR, com a área de 246,10m², com as divisas e confrontações constantes na Matrícula nº 11501, Livro 2 – Registro Geral do Cartório de Imóveis da comarca de Xambrê, Estado do Paraná;



MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná

CNPJ/MF 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900

005

d) Lote de terras nº 12, da Quadra nº 05, do Loteamento Conjunto Habitacional Alto Paraíso II, localizado na cidade de Alto Paraíso-PR, com a área de 246,10m², com as divisas e confrontações constantes na Matrícula nº. 11502, Livro 2 – Registro Geral do Cartório de Imóveis da comarca de Xambrê, Estado do Paraná;

e) Lote de terras nº 13, da Quadra nº 05, do Loteamento Conjunto Habitacional Alto Paraíso II, localizado na cidade de Alto Paraíso-PR, com a área de 246,10m², com as divisas e confrontações constantes na Matrícula nº. 11503, Livro 2 – Registro Geral do Cartório de Imóveis da comarca de Xambrê, Estado do Paraná;

f) Lote de terras nº 14, da Quadra nº 05, do Loteamento Conjunto Habitacional Alto Paraíso II, localizado na cidade de Alto Paraíso-PR, com a área de 246,10m², com as divisas e confrontações constantes na Matrícula nº. 11504, Livro 2 – Registro Geral do Cartório de Imóveis da comarca de Xambrê, Estado do Paraná;

g) Lote de terras nº 15, da Quadra nº 05, do Loteamento Conjunto Habitacional Alto Paraíso II, localizado na cidade de Alto Paraíso-PR, com a área de 246,10m², com as divisas e confrontações constantes na Matrícula nº. 11505, Livro 2 – Registro Geral do Cartório de Imóveis da comarca de Xambrê, Estado do Paraná;

h) Lote de terras nº 16, da Quadra nº 05, do Loteamento Conjunto Habitacional Alto Paraíso II, localizado na cidade de Alto Paraíso-PR, com a área de 317,40m², com as divisas e confrontações constantes na Matrícula nº. 11506, Livro 2 – Registro Geral do Cartório de Imóveis da comarca de Xambrê, Estado do Paraná;

i) Lote de terras nº 01, da Quadra nº 5A, do Loteamento Conjunto Habitacional Alto Paraíso II, localizado na cidade de Alto Paraíso-PR, com a área de 243,00m², com as divisas e confrontações constantes na Matrícula nº. 11507, Livro 2 – Registro Geral do Cartório de Imóveis da comarca de Xambrê, Estado do Paraná;

j) Lote de terras nº 02, da Quadra nº 5A, do Loteamento Conjunto Habitacional Alto Paraíso II, localizado na cidade de Alto Paraíso-PR, com a área de 234,00m², com as divisas e confrontações constantes na Matrícula



MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná

CNPJ/MF 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900

006

nº. 11508, Livro 2 – Registro Geral do Cartório de Imóveis da comarca de Xambrê, Estado do Paraná;

k) Lote de terras nº 03, da Quadra nº 5A, do Loteamento Conjunto Habitacional Alto Paraíso II, localizado na cidade de Alto Paraíso-PR, com a área de 243,00m², com as divisas e confrontações constantes na Matrícula nº. 11509, Livro 2 – Registro Geral do Cartório de Imóveis da comarca de Xambrê, Estado do Paraná;

l) Lote de terras nº 04, da Quadra nº 5A, do Loteamento Conjunto Habitacional Alto Paraíso II, localizado na cidade de Alto Paraíso-PR, com a área de 200,00m², com as divisas e confrontações constantes na Matrícula nº. 11510, Livro 2 – Registro Geral do Cartório de Imóveis da comarca de Xambrê, Estado do Paraná;

m) Lote de terras nº 05, da Quadra nº 5A, do Loteamento Conjunto Habitacional Alto Paraíso II, localizado na cidade de Alto Paraíso-PR, com a área de 200,00m², com as divisas e confrontações constantes na Matrícula nº. 11511, Livro 2 – Registro Geral do Cartório de Imóveis da comarca de Xambrê, Estado do Paraná;

n) Lote de terras nº 06, da Quadra nº 5A, do Loteamento Conjunto Habitacional Alto Paraíso II, localizado na cidade de Alto Paraíso-PR, com a área de 200,00m², com as divisas e confrontações constantes na Matrícula nº. 11512, Livro 2 – Registro Geral do Cartório de Imóveis da comarca de Xambrê, Estado do Paraná;

o) Lote de terras nº 07, da Quadra nº 5A, do Loteamento Conjunto Habitacional Alto Paraíso II, localizado na cidade de Alto Paraíso-PR, com a área de 200,00m², com as divisas e confrontações constantes na Matrícula nº. 11513, Livro 2 – Registro Geral do Cartório de Imóveis da comarca de Xambrê, Estado do Paraná;

p) Lote de terras nº 08, da Quadra nº 5A, do Loteamento Conjunto Habitacional Alto Paraíso II, localizado na cidade de Alto Paraíso-PR, com a área de 200,00m², com as divisas e confrontações constantes na Matrícula nº. 11514, Livro 2 – Registro Geral do Cartório de Imóveis da comarca de Xambrê, Estado do Paraná;

q) Lote de terras nº 09, da Quadra nº 5A, do Loteamento Conjunto



MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná

CNPJ/MF 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900

007

Habitacional Alto Paraíso II, localizado na cidade de Alto Paraíso-PR, com a área de 200,00m², com as divisas e confrontações constantes na Matrícula nº. 11515, Livro 2 – Registro Geral do Cartório de Imóveis da comarca de Xambrê, Estado do Paraná;

r) Lote de terras nº 10, da Quadra nº 5A, do Loteamento Conjunto Habitacional Alto Paraíso II, localizado na cidade de Alto Paraíso-PR, com a área de 240,00m², com as divisas e confrontações constantes na Matrícula nº. 11516, Livro 2 – Registro Geral do Cartório de Imóveis da comarca de Xambrê, Estado do Paraná;

s) Lote de terras nº 11, da Quadra nº 5A, do Loteamento Conjunto Habitacional Alto Paraíso II, localizado na cidade de Alto Paraíso-PR, com a área de 240,00m², com as divisas e confrontações constantes na Matrícula nº. 11517, Livro 2 – Registro Geral do Cartório de Imóveis da comarca de Xambrê, Estado do Paraná;

t) Lote de terras nº 12, da Quadra nº 5A, do Loteamento Conjunto Habitacional Alto Paraíso II, localizado na cidade de Alto Paraíso-PR, com a área de 200,00m², com as divisas e confrontações constantes na Matrícula nº. 11518, Livro 2 – Registro Geral do Cartório de Imóveis da comarca de Xambrê, Estado do Paraná;

u) Lote de terras nº 13, da Quadra nº 5A, do Loteamento Conjunto Habitacional Alto Paraíso II, localizado na cidade de Alto Paraíso-PR, com a área de 200,00m², com as divisas e confrontações constantes na Matrícula nº. 11519, Livro 2 – Registro Geral do Cartório de Imóveis da comarca de Xambrê, Estado do Paraná;

v) Lote de terras nº 14, da Quadra nº 5A, do Loteamento Conjunto Habitacional Alto Paraíso II, localizado na cidade de Alto Paraíso-PR, com a área de 200,00m², com as divisas e confrontações constantes na Matrícula nº. 11520, Livro 2 – Registro Geral do Cartório de Imóveis da comarca de Xambrê, Estado do Paraná;

x) Lote de terras nº 15, da Quadra nº 5A, do Loteamento Conjunto Habitacional Alto Paraíso II, localizado na cidade de Alto Paraíso-PR, com a área de 200,00m², com as divisas e confrontações constantes na Matrícula nº. 11521, Livro 2 – Registro Geral do Cartório de Imóveis da comarca de Xambrê, Estado do Paraná;



MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná

008

CNPJ/MF 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900

y) Lote de terras nº 16, da Quadra nº 5A, do Loteamento Conjunto Habitacional Alto Paraíso II, localizado na cidade de Alto Paraíso-PR, com a área de 200,00m², com as divisas e confrontações constantes na Matrícula nº. 11522, Livro 2 – Registro Geral do Cartório de Imóveis da comarca de Xambrê, Estado do Paraná;

z) Lote de terras nº 17, da Quadra nº 5A, do Loteamento Conjunto Habitacional Alto Paraíso II, localizado na cidade de Alto Paraíso-PR, com a área de 200,00m², com as divisas e confrontações constantes na Matrícula nº. 11523, Livro 2 – Registro Geral do Cartório de Imóveis da comarca de Xambrê, Estado do Paraná;

Art. 2º Os cessionários deverão iniciar as edificações nos imóveis no prazo de 90 (noventa) dias, após autorização expressa do Município, atendidas as normas da legislação vigente.

Art. 3º A presente cessão de uso terá vigência de 10 (dez) anos, a contar da assinatura do termo de cessão de uso.

§ 1º Caso o imóvel não seja utilizado para o fim estabelecido na presente Lei, a concessão fica automaticamente revogada.

§ 2º Finda ou revogada a cessão, o imóvel retornará ao Município com todas as suas benfeitorias, não tendo o cessionário direito a qualquer indenização.

Art. 4º Para receber a cessão de uso do imóvel descrito na presente Lei, os cessionários deverão atender as seguintes disposições legais:

I – não poderão estar em débito com a Fazenda Municipal, bem como com a Fazenda Estadual, Federal e Dívida Ativa da União; e

II – apresentarem provas de que não estão em débito com o Sistema de Seguridade Social (INSS).

Art. 5º Fica expressamente vedado aos cessionários:



MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná

CNPJ/MF 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900

009

I - transferir, ceder, locar, sublocar o imóvel objeto da cessão ou autorizar seu uso por terceiros, sem prévia e expressa autorização do Município;

II - usar o imóvel para atividades amorais, político-partidárias ou religiosas;

III - colocar no imóvel placas, bandeiras, cartazes, inscrições ou sinais de conotação amoral, político-partidária ou religiosa; e

V - mudar a destinação do imóvel, salvo com autorização escrita do Município.

Art. 6º Os cessionários serão responsáveis pelas perdas e danos causados a terceiros e ao patrimônio do cedente, na área de sua responsabilidade.

Art. 7º Durante a vigência da cessão, correrão por conta exclusiva dos cessionários as despesas decorrentes do consumo de energia elétrica, manutenção e limpeza da área física do imóvel.

Art. 8º Findo o prazo de 10 (dez) anos, o Município poderá doar, definitivamente, os imóveis aos usuários cessionários.

Art. 9º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 11 de Maio de 2021.


DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
PREFEITO



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

www.altoparaíso.pr.gov.br

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

LEI Nº 544/2021

SÚMULA: Autoriza o Município a doar materiais de construção, mão de obra e assessoramento logístico para a construção em mutirão de 25 (vinte e cinco) casas populares unifamiliares para os sem-terra agraciados pelos lotes constantes na Lei Municipal nº 536/2021, de 12 de maio de 2021 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E, EU, O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar materiais de construção, mão de obra e assessoramento logístico para a construção em mutirão de 25 (vinte e cinco) casas populares unifamiliares para os sem-terra agraciados pelos lotes constantes na Lei Municipal nº 536/2021, de 12 de maio de 2021.

Art. 2º As casas populares a serem construídas em placas de concreto, deverão conter uma sala, uma cozinha, um banheiro e dois quartos numa metragem de 30m², ou seja, de 04x7,50metros., constituindo-se em residencial unifamiliar, destinada ao uso próprio, de tipo econômico.

§ 1º A Prefeitura doará a mão-de-obra para a estrutura, fundação e fechamento em placas e pisos e contra-pisos, parte de cobertura, esquadrias, portas, janelas e telhas.

§ 2º Os sem-terra entrarão com a mão de obra para a construção das casas, com exceção da mão-de-obra constante no § 1º deste artigo.

Art. 3º Os materiais de construção a serem doados são os constantes nos Anexos I e II que faz parte integrante da presente lei.

§ Único As despesas decorrentes da presente lei deverão constar em dotações orçamentárias próprias, ou na sua ausência, deverão ser criadas através de Decreto.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Pr., aos 05 (cinco) dias do mês de outubro de 2021.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

www.altoparaíso.pr.gov.br

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

www.altoparaíso.pr.gov.br

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

ANEXO I



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900- Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail: altoparaíso@pref.pr.gov.br site: www.altoparaíso.pr.gov.br

1

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 25 RESIDÊNCIAS COM 30M², EM ALVENARIA DE PLACAS DE CONCRETO COM DIMENSÕES DE 82CMX50CMX3CM. EXCETO COBERTURA, PISO E ESQUADRIAS. (INCLUSO FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA)

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.2	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS	M	750,00	30,00	22.500,00
1.3	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE	M2	750,00	0,29	217,50
2		FUNDAÇÕES				
2.1	96527	ESCOVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, COM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	M3	93,50	67,44	6.305,64
2.2	96995	REATERRO MANUAL APOIADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	62,25	43,37	2.699,78
2.3	100899	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO MANUALMENTE (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_01/2020	M	900,00	21,05	18.945,00
2.5	95957	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA, FCK = 25 MPa. AF_01/2017	M3	12,50	2.050,00	25.625,00
3		ESTRUTURAS				
3.1	95957	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA, FCK = 25 MPa. AF_01/2017	M3	37,75	2.050,00	77.387,50
3.2	93187	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_08/2016	M	205,00	91,71	18.800,55
3.3	93196	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO.	M	130,00	77,91	10.128,30
4		ALVENARIA				
4.1	4.1	FECHAMENTO EM ALVENARIA DE PLACAS DE CONCRETO COM COM DIMENSÕES DE 82CMX50CMX3CM	M2	1.745,50	52,94	92.408,77
TOTAL						275.016,04



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

www.altoparaíso.pr.gov.br

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

ANEXO II

Descrição		Unid.	Qtdd
1.0	TIJOLO 6 FUIROS	Unid.	7500
1.1	CIMENTO CP II-Z 32 50KG	Unid.	375
1.2	CAL VIRGEM 20 KG	Unid.	100
1.3	PEDRA BRITA	m³	25
1.4	TUBO PARA FOÇA	Unid.	150
1.5	TAMPA FOSSA	Unid.	50
1.6	BARRA CANO 25MM	Unid.	100
1.7	BARRA CANO 100MM	Unid.	75
1.8	BARRA CANO 40 MM	Unid.	25
1.9	CONEXÕES PARA ENCANAMENTO 25MM	Unid.	500
1.10	CONEXÕES PARA ENCANAMENTO 100MM	Unid.	150
1.11	CONEXÕES PARA ENCANAMENTO 40MM	Unid.	100
1.12	REGISTRO PRESSÃO DE PLÁSTICO	Unid.	25
1.13	FLEXÍVEL	Unid.	25
1.14	SIFÃO	Unid.	25
1.15	VÁLVULA	Unid.	25
1.16	VASO SANITÁRIO ACOPLADO	Unid.	25
1.17	LAVATÓRIO	Unid.	25
1.18	FIO 10MM	m	1000
1.19	FIO 2,5MM	Unid.	2500
1.20	TOMADA CONJUGADA	Unid.	150
1.21	CAIXA DE PASSAGEM	Unid.	150
1.22	SOQUETE	Unid.	150
1.23	BRASILIT 2,44X0,50	Unid.	925
1.24	PREGO DE BRASILIT	kg	50
1.25	VIGA 5/10	m	2250
1.26	JANELA 1,00X1,00 M	Unid.	100
1.27	JANELA 0,80X0,80 M	Unid.	25
1.28	PORTA METÁLICA 0,80X2,10M	Unid.	50
1.29	PORTA METÁLICA 0,70X2,10M	Unid.	50
1.30	ARGAMASSA	Unid.	125
1.31	REJUNTE	kg	50
1.32	CERÂMICA	m²	450

Publicações legais



FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UMUARAMA - FPMU



MINUTA

RESUMO DE CONTRATOS

Termo Aditivo 004/2021 ao Contrato 002/2017 de Locação de Imóvel

Contratante: Fundo de Previdência Municipal de Umuarama

Contratada: Adriana Cristina Gamino Halabi.

Anuente: Joad El Halabi

Objeto: Constitui-se objeto do presente aditivo de contrato de locação de imóvel situado na Rua Dr. Ferraz de Carvalho, nº 4346, zona I na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, para funcionamento do Fundo de Previdência Municipal de Umuarama.

Clausula primeira: Fica editado ao presente contrato o reajuste calculado pelo IPCA, perfazendo o valor deste termo em R\$ 42.708,00 (quarenta e dois mil setecentos e oito reais) anual sendo que R\$ 3.539,00 (tres mil quinhentos e cinquenta e nove reais) mensais.

Clausula segunda: As demais clausulas deste contrato permanecem inalteradas.

Vigência: 15/09/2021 a 15/09/2022.

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com dispensa de licitação, nos termos do artigos 24, inciso II, 57, inciso II e 65, § 8º da Lei 8.666/93.

Umuarama, 05 de 10 de 2021.

Atenciosamente,

Denise Constante da Silva Freitas

Administradora do Fundo de Previdência

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 545/2021

SUMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E, EU, O PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEQUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral para o exercício de 2021 o Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação em até o limite de R\$ 51.705,00 (cinquenta e um mil setecentos e cinco reais), mediante a inclusão de rubrica de despesa da dotação orçamentária:

14 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

14.07 FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESC

082430005.8.071000 Programa do Serviço de Acolhimento de Crianças e Adolescentes

8543 3.3.40.41.00.00 CONTRIBUIÇÕES 51.705,00

0 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

Art. 2º. Para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal reduzirá a seguinte dotação do orçamento vigente:

14 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

14.07 FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESC

082430005.8.071000 Programa do Serviço de Acolhimento de Crianças e Adolescentes

850 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 14.000,00

840 3.3.90.38.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 1.500,00

841 3.3.90.40.00.00 RESTITUIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICA 800,00

842 3.3.90.93.01.00 RESTITUIÇÕES EXCETO COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICA 200,00

843 3.3.90.93.02.00 RESTITUIÇÕES EXCETO COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICA 50,00

844 3.3.90.93.04.00 RESTITUIÇÕES EXCETO COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICA 50,00

14 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

14.07 FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESC

082430005.8.071000 Programa do Serviço de Acolhimento de Crianças e Adolescentes

845 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 24.550,00

846 3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 9.000,00

847 3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI 30,00

848 3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 25,00

853 3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS 500,00

855 3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO 250,00

856 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS COM LOCOMOÇÃO 350,00

857 3.3.90.40.00.00 RESTITUIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICA 300,00

858 3.3.90.93.01.00 RESTITUIÇÕES EXCETO COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICA 200,00

859 3.3.90.93.02.00 RESTITUIÇÕES EXCETO COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICA 50,00

0 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edição da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Pr. em 05 (cinco) dias do mês de outubro de 2021.

DERCIO JARDIM JUNIOR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
LEI ORDINÁRIA Nº 0544/2021
De 06/10/2021

SUMULA: Autoriza o Município a doar materiais de construção, mão de obra e assessoramento logístico para a construção em mutirão de 25 (vinte e cinco) casas populares unifamiliares para os semi-terras agraciados pelos lotes constantes na Lei Municipal nº 536/2021, de 12 de maio de 2021 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar materiais de construção, unifamiliares para os semi-terras agraciados pelos lotes constantes na Lei Municipal nº 536/2021, de 12 de maio de 2021.

Art. 2º As casas populares a serem construídas em placas de concreto, deverão conter uma sala, uma cozinha, um banheiro e dois quartos numa metragem de 30m², ou seja, de 04x7,50metros, constituindo-se em residencial unifamiliar, destinada ao uso próprio, de tipo econômico.

§ 1º A Prefeitura doará a mão-de-obra para a estrutura, fundação e fechamento em placas e pisos e contra-pisos, parte de cobertura, esquadrias, portas, janelas e telhas.

§ 2º Os semi-terras entrarão com a mão de obra para a construção das casas, com exceção da mão-de-obra constante no § 1º deste artigo.

Art. 3º Os materiais de construção a serem doados são os constantes nos Anexos I e II que faz parte integrante da presente lei.

Parágrafo Único. As despesas decorrentes da presente lei deverão constar em dotações orçamentárias próprias, ou na sua ausência, deverão ser criadas através de Decreto.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 de Outubro de 2021.

DERCIO JARDIM JUNIOR

PREFEITO

ANEXO I

ITEM		DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
1	0000	CONCRETO	m³	750,00	12,00	9.000,00
2	0000	AREIA	m³	750,00	12,00	9.000,00
3	0000	PORTA	un	100,00	100,00	10.000,00
4	0000	JANELA	un	100,00	100,00	10.000,00
5	0000	COF. DE CIMENTO	kg	100,00	100,00	10.000,00
6	0000	COF. DE CIMENTO	kg	100,00	100,00	10.000,00
7	0000	COF. DE CIMENTO	kg	100,00	100,00	10.000,00
8	0000	COF. DE CIMENTO	kg	100,00	100,00	10.000,00
9	0000	COF. DE CIMENTO	kg	100,00	100,00	10.000,00
10	0000	COF. DE CIMENTO	kg	100,00	100,00	10.000,00
11	0000	COF. DE CIMENTO	kg	100,00	100,00	10.000,00
12	0000	COF. DE CIMENTO	kg	100,00	100,00	10.000,00
13	0000	COF. DE CIMENTO	kg	100,00	100,00	10.000,00
14	0000	COF. DE CIMENTO	kg	100,00	100,00	10.000,00
15	0000	COF. DE CIMENTO	kg	100,00	100,00	10.000,00
16	0000	COF. DE CIMENTO	kg	100,00	100,00	10.000,00
17	0000	COF. DE CIMENTO	kg	100,00	100,00	10.000,00
18	0000	COF. DE CIMENTO	kg	100,00	100,00	10.000,00
19	0000	COF. DE CIMENTO	kg	100,00	100,00	10.000,00
20	0000	COF. DE CIMENTO	kg	100,00	100,00	10.000,00
21	0000	COF. DE CIMENTO	kg	100,00	100,00	10.000,00
22	0000	COF. DE CIMENTO	kg	100,00	100,00	10.000,00
23	0000	COF. DE CIMENTO	kg	100,00	100,00	10.000,00
24	0000	COF. DE CIMENTO	kg	100,00	100,00	10.000,00
25	0000	COF. DE CIMENTO	kg	100,00	100,00	10.000,00
26	0000	COF. DE CIMENTO	kg	100,00	100,00	10.000,00
27	0000	COF. DE CIMENTO	kg	100,00	100,00	10.000,00
28	0000	COF. DE CIMENTO	kg	100,00	100,00	10.000,00
29	0000	COF. DE CIMENTO	kg	100,00	100,00	10.000,00
30	0000	COF. DE CIMENTO	kg	100,00	100,00	10.000,00
31	0000	COF. DE CIMENTO	kg	100,00	100,00	10.000,00
32	0000	COF. DE CIMENTO	kg	100,00	100,00	10.000,00
33	0000	COF. DE CIMENTO	kg	100,00	100,00	10.000,00
34	0000	COF. DE CIMENTO	kg	100,00	100,00	10.000,00
35	0000	COF. DE CIMENTO	kg	100,00	100,00	10.000,00
36	0000	COF. DE CIMENTO	kg	100,00	100,00	10.000,00
37	0000	COF. DE CIMENTO	kg	100,00	100,00	10.000,00
38	0000	COF. DE CIMENTO	kg	100,00	100,00	10.000,00
39	0000	COF. DE CIMENTO	kg	100,00	100,00	10.000,00
40	0000	COF. DE CIMENTO	kg	100,00	100,00	10.000,00
41	0000	COF. DE CIMENTO	kg	100,00	100,00	10.000,00
42	0000	COF. DE CIMENTO	kg	100,00	100,00	10.000,00
43	0000	COF. DE CIMENTO	kg	100,00	100,00	10.000,00
44	0000	COF. DE CIMENTO	kg	100,00	100,00	10.000,00
45	0000	COF. DE CIMENTO	kg	100,00	100,00	10.000,00
46	0000	COF. DE CIMENTO	kg	100,00	100,00	10.000,00
47	0000	COF. DE CIMENTO	kg	100,00	100,00	10.000,00
48	0000	COF. DE CIMENTO	kg	100,00	100,00	10.000,00
49	0000	COF. DE CIMENTO	kg	100,00	100,00	10.000,00
50	0000	COF. DE CIMENTO	kg	100,00	100,00	10.000,00
51	0000	COF. DE CIMENTO	kg	100,00	100,00	10.000,00
52	0000	COF. DE CIMENTO	kg	100,00	100,00	10.000,00
53	0000	COF. DE CIMENTO	kg	100,00	100,00	10.000,00
54	0000	COF. DE CIMENTO	kg	100,00	100,00	10.000,00
55	0000	COF. DE CIMENTO	kg	100,00	100,00	10.000,00
56	0000	COF. DE CIMENTO	kg	100,00	100,00	10.000,00
57	0000	COF. DE CIMENTO	kg	100,00	100,00	10.000,00
58	0000	COF. DE CIMENTO	kg	100,00	100,00	10.000,00
59	0000	COF. DE CIMENTO	kg	100,00	100,00	10.000,00
60	0000	COF. DE CIMENTO	kg	100,00	100,00	10.000,00
61	0000	COF. DE CIMENTO	kg	100,00	100,00	10.000,00
62	0000	COF. DE CIMENTO	kg	100,00	100,00	10.000,00
63	0000	COF. DE CIMENTO	kg	100,00	100,00	10.000,00
64	0000	COF. DE CIMENTO	kg	100,00	100,00	10.000,00
65	0000	COF. DE CIMENTO	kg	100,00	100,00	10.000,00
66	0000	COF. DE CIMENTO	kg	100,00	100,00	10.000,00
67	0000	COF. DE CIMENTO	kg	100,00	100,00	10.000,00
68	0000	COF. DE CIMENTO	kg	100,00	100,00	10.000,00
69	0000	COF. DE CIMENTO	kg	100,00	100,00	10.000,00
70	0000	COF. DE CIMENTO	kg	100,00	100,00	10.000,00
71	0000	COF. DE CIMENTO	kg	100,00	100,00	10.000,00
72	0000	COF. DE CIMENTO	kg	100,00	100,00	10.000,00
73	0000	COF. DE CIMENTO	kg	100,00	100,00	10.000,00
74	0000	COF. DE CIMENTO	kg	100,00	100,00	10.000,00
75	0000	COF. DE CIMENTO	kg	100,00	100,00	10.000,00
76	0000	COF. DE CIMENTO	kg	100,00	100,00	10.000,00
77	0000	COF. DE CIMENTO	kg	100,00	100,00	10.000,00
78	0000	COF. DE CIMENTO	kg	100,00	100,00	10.000,00
79	0000	COF. DE CIMENTO	kg	100,00	100,00	10.000,00
80	0000	COF. DE CIMENTO	kg	100,00	100,00	10.000,00
81	0000	COF. DE CIMENTO	kg	100,00	100,00	10.000,00
82	0000	COF. DE CIMENTO	kg	100,00	100,00	10.000,00
83	0000	COF. DE CIMENTO	kg	100,00	100,00	10.000,00
84	0000	COF. DE CIMENTO	kg	100,00	100,00	10.000,00
85	0000	COF. DE CIMENTO	kg	100,00	100,00	10.000,00
86	0000	COF. DE CIMENTO	kg	100,00	100,00	10.000,00
87	0000	COF. DE CIMENTO	kg	100,00	100,00	10.000,00
88	0000	COF. DE CIMENTO	kg	100,00	100,00	10.000,00
89	0000	COF. DE CIMENTO	kg	100,00	100,00	10.000,00
90	0000	COF. DE CIMENTO	kg	100,00	100,00	10.000,00
91	0000	COF. DE CIMENTO	kg	100,00	100,00	10.000,00
92	0000	COF. DE CIMENTO	kg	100,00	100,00	10.000,00
93	0000	COF. DE CIMENTO	kg	100,00	100,00	10.000,00
94	0000	COF. DE CIMENTO	kg	100,00	100,00	10.000,00
95	0000	COF. DE CIMENTO	kg	100,00	100,00	10.000,00
96	0000	COF. DE CIMENTO	kg	100,00	100,00	10.000,00
97	0000	COF. DE CIMENTO	kg	100,00	100,00	10.000,00
98	0000	COF. DE CIMENTO	kg	100,00	100,00	10.000,00
99	0000	COF. DE CIMENTO	kg	100,00	100,00	10.000,00
100	0000	COF. DE CIMENTO	kg	100,00	100,00	10.000,00

ANEXO II

</



1. Responsável Técnico

MARCIA CRISTINA MARANCA

Título profissional:

ENGENHEIRA CIVIL

Empresa Contratada: M. C. MARANCA - ME

RNP: 1705605710

Carteira: PR-95495/D

Registro/Visto: 62816

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA DE ALTO PARAÍSO

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900

CENTRO - ALTO PARAISO/PR 87528-000

CNPJ: 95.640.736/0001-30

Contrato: 65/2017

Celebrado em: 23/03/2017

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

RUA PROJETADA A, S/N

QUADRA Nº05 LOTES: 9 AO 16 CENTRO - ALTO PARAISO/PR 87528-000

Data de início: 06/10/2021

Previsão de término: 10/02/2022

Coordenadas Geográficas: -23,504899 x -53,730947

Finalidade: Outro

Proprietário: PREFEITURA DE ALTO PARAÍSO

CNPJ: 95.640.736/0001-30

RUA HERMENEGILDO VIEIRA DA COSTA, S/N

QUADRA 5A LOTES: 1 AO 3 CENTRO - ALTO PARAISO/PR 87528-000

Data de início: 06/10/2021

Previsão de término: 10/02/2022

Coordenadas Geográficas: -23,505125 x -53,730874

Finalidade: Outro

Proprietário: PREFEITURA DE ALTO PARAÍSO

CNPJ: 95.640.736/0001-30

RUA PROJETADA A, S/N

QUADRA Nº 5A LOTES: 11 AO 17 CENTRO - ALTO PARAISO/PR 87528-000

Data de início: 06/10/2021

Previsão de término: 10/02/2022

Coordenadas Geográficas: -23,504962 x -53,730878

Finalidade: Outro

Proprietário: PREFEITURA DE ALTO PARAÍSO

CNPJ: 95.640.736/0001-30

RUA PROF. PEDRO ALVES DA SILVEIRA, S/N

QUADRA 05A LOTES: 4 AO 10 CENTRO - ALTO PARAISO/PR 87528-000

Data de início: 06/10/2021

Previsão de término: 10/02/2022

Coordenadas Geográficas: -23,505076 x -53,730884

Finalidade: Outro

Proprietário: PREFEITURA DE ALTO PARAÍSO

CNPJ: 95.640.736/0001-30

4. Atividade Técnica

Assessoria

[Elaboração de orçamento, Fiscalização de obra, Projeto arquitetônico, Projeto de instalações] de edificação em sistema pré-fabricado

Quantidade

Unidade

750,00

M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Execução da base, estrutura e fechamento (exceto cobertura e revestimento) 25 und habit. sociais (30,00m²und)

6. Declarações

Acessibilidade: Declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Alto Paraíso/PR, 13 de Outubro de 2021

Local

data

MARCIA CRISTINA MARANCA - CPF: 037.431.599-02

PREFEITURA DE ALTO PARAÍSO - CNPJ: 95.640.736/0001-30

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confex.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em: 08/10/2021

Valor Pago: R\$ 88,78

Nosso número: 2410101720215040426

A autenticidade desta ART pode ser verificada em <https://servicos.crea-pr.org.br/publico/art>
Impresso em: 13/10/2021 08:11:59

www.crea-pr.org.br



MEMORIAL DESCRITIVO

Município de Alto Paraíso

EMPREENDIMENTO: Construção de 25 unidades Habitacionais, com 30,00m² cada.

LOCALIZAÇÃO: Quadra 05 e 05A, Conjunto Habitacional Alto Paraíso II, Alto Paraíso-PR

A justificativa do tipo de cada serviço descrito a seguir foi definida pelo responsável técnico autor do projeto, com base nas características do local, tipo de solo, sistemas construtivos usados na região, tipo de edificação e materiais que compatibilizassem a obra projetada, com o custo com base na tabela do SINAPI.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

INSTALAÇÃO DA OBRA:

A segurança da obra e dos materiais de uso são de responsabilidade da contratada até a conclusão da obra e aceite pela prefeitura.

A água e a energia necessárias para a execução da obra deverão ser usadas as redes existentes no local.

É de responsabilidade da empresa contratada a destinação adequada de todos os resíduos gerados pela obra.

SERVIÇOS INICIAIS

A locação da obra deverá seguir rigorosamente o projeto arquitetônico.

MOVIMENTO DE TERRA

O nivelamento inicial dos platôs será realizado pela contratada.

A escavação manual das valas nos locais onde serão feitas as paredes novas deverão ser executadas após a locação da obra. O material oriundo desta escavação poderá ser aproveitado para o aterro que se fizer necessário, bem como a empresa deverá providenciar todo o material faltante para a conclusão do aterro. Este material do aterro deverá ser limpo e isento de matéria orgânica. O aterro deverá ser executado em camadas de no máximo 20 cm, sendo estas camadas molhadas e compactadas manualmente.

SUPRAESTRUTURA

Armadura de Aço Comum A retirada das formas e do cimbramento só poderá ser feita quando o concreto estiver suficientemente endurecido para resistir às ações .

10

Corte e Dobramento: As barras, antes de serem cortadas, deverão ser endireitadas, sendo que o trabalho de retificação corte e dobramento deverá ser efetuado com todo cuidado, para que não sejam prejudicadas as características mecânicas do material. Os dobramentos das barras deverão ser feitos obedecendo-se ao especificado no item 12, Anexo 1 da NBR-7480, sempre a frio. A tolerância aos corte e dobramento ficará a critério da Fiscalização.

Emenda das Barras de Aço Soldadas: Deverão ser feitas obedecendo-se rigorosamente aos detalhes dos desenhos do projeto e ao item 6.3.5 da NBR-6118. A contratada poderá propor a localização das emendas, quando não indicadas Especificamente nos desenhos do projeto. Assim como substituir emendas de transpasse por emendas soldadas ou barras contínuas, desde que com aprovação da Fiscalização. Nas lajes, deverá ser feita a amarração dos ferros em todos os cruzamentos, sendo que a montagem deverá estar concluída antes do início da concretagem.

Emenda com Soldas: Não serão permitidas.

Montagem: Na montagem das armaduras, deverá ser observado o prescrito na NBR-6118. A armadura deverá ser montada na posição indicada no projeto e de modo a que se mantenham firmes durante o lançamento do concreto, observando-se inalteradas as distâncias das barras entre si e nas faces internas das formas. Permite-se. Para isso, o uso de arames ou dispositivo de aço (caranguejo, etc.), desde que não sejam apoiados sobre o concreto magro. Não será admitido o emprego de aço cujo cobrimento, depois de lançado o concreto, tenha uma espessura menor que a prescrita na NBR-6118 ou nessa especificação, prevalecendo a maior. Na montagem das peças dobradas. A amarração deverá ser feita utilizando-se arame recozido, ou, então, pontos de solda, segundo critérios adotados pela Fiscalização. **Intolerâncias:** Localização das barras no sentido da correspondente dimensão "d" dos diferentes elementos estruturais, desde que seja respeitado o cobrimento de projeto: $d < 0,20\text{m}$ (mais ou menos) 5,0 mm $0,20\text{m} \leq d \leq 0,60\text{m}$ (mais ou menos) 10,0 mm $d > 0,60\text{m}$ (mais ou menos) 15,0 mm Localização das barras no sentido de seu comprimento (mais ou menos) 0,05 m. Espaço entre barras principais de lajes e muros (mais ou menos) 0,05 m. Espaçamento entre barras de armadura de distribuição (mais ou menos) 0,03 m. Eventualmente algumas barras poderão ser deslocadas se sua posição original, a fim de se evitar interferências com outros elementos, tais como: conduites, chumbadores, etc. Se as barras tiverem de ser deslocadas, alterando os espaçamentos do projeto, a nova localização deverá ser submetida à aprovação da Fiscalização.

Substituição de Barras: Só será permitida a substituição de barras indicadas nos desenhos por outras de diâmetro diferente com autorização expressa da área de projeto, sendo que, para esse caso, a área de seção das barras, resultante da armadura, deverá ser igual ou maior do que a área especificada nos desenhos.

Instalação nas formas: Deverão ser obedecidas todas as especificações contidas nos desenhos com tolerância para cobrimento da armadura de + 0,05 m. Todos os cobrimentos deverão ser rigorosamente respeitados, de acordo com o projeto. A fim de manter as armaduras afastadas das formas (cobrimento), não deverão ser

usados espaçadores de metal, sendo, para tal, usadas semicalotas de argamassa com traço 1:2 (cimento: areia, em volume), mantendo-se relação água/cimento máxima de 0,52 l/kg, com raio igual ao cobrimento especificado, as quais deverão dispor de arames para fixação às armaduras. Os espaçadores deverão ter, ainda, uma resistência igual ou superior à do concreto das peças às quais serão incorporados. Será disposto de maneira a apresentar, teoricamente um contato pontual com a forma. Poderão também, alternativamente, ser utilizada pastilha de forma piramidal, desde que mantidos as dimensões do cobrimento e o contato pontual com a forma. Blocos de madeira, argamassa ou de concreto não serão admitidos como espaçadores. Para travamento das formas, será permitido o uso de parafusos, tirantes de aço passantes ou de núcleo perdido, desde que estes recebam tratamento posterior, conforme metodologia descrita nesta especificação. Não será permitido o uso de tensores de forma passantes pelo interior de tubos plásticos em estruturas hidráulicas e estruturas enterradas.

Limpeza das Armaduras: As armaduras, antes do início da concretagem, deverão estar livres de contaminações. Tais como incrustações de argamassa, salpicos de óleo ou tintas, escamas de laminação ou de ferrugem, terra ou qualquer outro material que, aderido às suas superfícies, reduza ou destrua os efeitos da aderência entre o aço e o concreto. A Fiscalização deverá inspecionar e aprovar a armadura em cada elemento estrutural depois que esta tenha sido colocada, para que se inicie a montagem das formas. As armaduras instaladas em desacordo com esta regulamentação serão rejeitadas pela Fiscalização e removidas pela Contratada, sem ônus para a contratante.

Aço: Os aços para armaduras destinadas às estruturas de concreto armado obedecerão a NBR- 7480, observadas as disposições do item 10 da NB-6118. As telas de aço soldadas deverão obedecer à NBR- 7481. A estocagem de aço é fundamental para a manutenção de sua qualidade; assim, este deverá ser colocado em local abrigado das intempéries, sobre estrados a 75 mm, no mínimo, do piso, ou a 0,30m, no mínimo, do terreno natural. O solo subjacente deverá ser firme, com leve declividade e recoberto com camada de brita. Recomenda-se cobri-lo com plástico ou lona, protegendo-o da umidade e do ataque de agentes agressivos. Serão rejeitados os aços que se apresentarem em processo de corrosão e ferrugem, com redução na seção efetiva de sua área maior do que 10%. O armazenamento deverá ser feito separadamente para cada bitola, evitando-se colocar no mesmo lote bitolas diferentes. Deverá também ser tomado cuidado para não torcer as barras, evitando-se a formação de dobras e o emaranhamento nos feixes recebidos. A fiscalização fará uma inspeção preliminar, onde deverá ser verificado se a partida esta de acordo com o pedido e se apresenta homogeneidade geométrica, assim como isenção de defeitos prejudiciais, tais como: bolhas, fissuras, esfoliações, corrosão, graxa e lama aderente. Os aços utilizados deverão apresentar a designação da categoria, da classe do aço e a indicação do coeficiente de conformação superficial, especialmente quando este for superior ao valor mínimo exigido para a categoria. Será retirada, para ensaio, uma amostra de cada partida do material chegar à obra.



A amostragem deverá obedecer a NBR-7480. Os resultados dos ensaios serão analisados pela fiscalização, a quem compete aceitar ou rejeitar o material, de acordo com a especificação correspondente. Os materiais rejeitados deverão ser removidos imediatamente do Canteiro de Obras sem ônus para a Contratante.

Formas: Forma para Concreto: A execução de formas deverá obedecer aos itens 9 e 11 da NBR-6118 e a NBR-8800. As formas poderão ser feitas de tábuas de madeira, em bruto ou aparelhadas: madeira compensada; madeira revestida de placas metálicas; de chapas de aço ou de ferro. A madeira utilizada nas formas deverá apresentar-se isenta de nós fraturáveis furos ou vazios deixados pelos nós, fendas, rachaduras, curvaturas ou empenamentos. A espessura mínima das tábuas a serem usadas deverá ser de 25 mm. No caso de madeira compensada, esta mesma espessura será de no mínimo 10 mm. Caso onde haja a necessidade de materiais de espessuras menores, estas devem ser aprovadas pela Fiscalização. Entende-se como fazendo parte da "forma" não apenas a madeira em contato com o concreto, mas também toda aquela for necessária à transferência das cargas para as cabeças das peças verticais de escoramento. As formas serão usadas onde houver necessidade de conformação de concreto segundo os perfis de projeto, ou de impedir sua contaminação por agentes agressivos externos. As formas deverão estar de acordo com as dimensões indicadas nos desenhos do projeto. Qualquer parte da estrutura que se afastar das dimensões e/ou posições indicadas nos desenhos deverá ser removida e substituída sem ônus adicional para a contratante. O projeto das formas será de responsabilidade da Contratada e deverá ser submetido à aprovação da Fiscalização, o que, entretanto, não a eximirá da responsabilidade de qualquer falha que possa ocorrer. As Formas deverão ter resistência suficiente para suportar pressões resultantes do lançamento e da vibração do concreto, mantendo-se rigidamente na posição correta e não sofrendo a perda de nata de cimento durante a concretagem; untadas com produto que facilite a desforma e manche a superfície do concreto. As calafetações e emulsões que se fizerem necessárias somente poderão ser executadas com materiais aprovados pela Fiscalização. A Fiscalização, de antes autorizar qualquer concretagem, fará uma inspeção para certificar - se de que as formas se apresentam com as dimensões corretas, isentas de cavacos, serragem ou corpos estranhos e de que a armadura está de acordo com a especificada em projeto. As formas desde que não sejam fabricadas com peças plastificadas, deverão ser saturadas com água, em fase imediatamente anterior à do lançamento do concreto, mantendo as superfícies úmidas e não encharcadas. As formas remontadas deverão sobrepor o concreto endurecido, do lance anteriormente executado, em não menos de 10 cm e fixadas com firmeza contra o concreto endurecido, de maneira que, quando a concretagem for reiniciada, elas não se alarguem e não permitam desvios ou perda de argamassa nas juntas de construção. Serão usados, se necessário, vedações com isopor, parafusos ou prendedores adicionais para manter as firmes as formas remontadas contra o concreto endurecido. Tipos de Formas: As formas a serem utilizadas deverão enquadrar-se nos tipos discriminados a seguir, de acordo com sua modalidade de uso: forma de madeira-comum; forma de madeira-

12

estrutura; forma plana de madeira-aparente; forma curva de madeira-estrutura; forma curva de madeira-aparente; e forma metálica. Nas formas aparentes só será permitido o uso de peças uniformes. Fica proibido o uso de peças que venham a ocasionar impressão de concreto remendado. Na face que receberá o concreto, as juntas das madeiras deverão apresentar-se rigorosamente concordantes entre si. Fixação das Formas: Os arames ou tirantes para fixação das formas deverão ter suas pontas posteriormente cortadas no interior de uma cavidade no concreto, com 40 mm de diâmetro e 30 mm de profundidade.

Concreto

A execução de concreto deverá obedecer, rigorosamente, ao projeto, às especificações e aos detalhes, assim como às Normas Técnicas da ABNT, sendo exclusiva responsabilidade da Contratada a resistência e a estabilidade de qualquer parte da estrutura executada.

Materiais Componentes do Concreto

Para o concreto elaborado no canteiro seguir-se-á os procedimentos básicos abaixo descritos. Os materiais que não atenderem a estas especificações deverão ser removidos imediatamente do Canteiro de Obras sem ônus para a contratante. Cimento: O cimento deverá atender às exigências das Normas Brasileiras. A aceitação do cimento na obra esta subordinada à execução de ensaios prévios de amostras do material proveniente das fontes de produção. Sempre que houver dúvida sobre a qualidade do cimento, novos ensaios deverão ser realizados. Ao ser entregue a partida no canteiro, se esta apresentar qualidades alteradas, devido ao mau acondicionamento no transporte, danos produzidos por insuficiência de Proteção às intempéries, ou qualquer outro efeito, embora munida de certificado, deverá ser rejeitada, não sendo permitida a sua utilização na obra, da qual deverá ser imediatamente retirada. O armazenamento do cimento deverá ser feito com proteção total contra intempéries, umidade do solo e outros agentes nocivos as suas qualidades e de maneira tal que permita uma operação de uso em que se empregue, em primeiro lugar, o cimento mais antigo antes do recém armazenado. O empilhamento máximo não deverá ser maior do que dez sacos. O volume de cimento a ser armazenado na obra deverá ser suficiente para permitir a concretagem completa das peças programadas, evitando-se interrupções no lançamento por falta de material.

Armazenamento dos Agregados: Os diferentes agregados deverão ser armazenados em compartimentos separados, de modo a não haver a possibilidade de se misturarem agregados de tamanhos diferentes. Igualmente, deverão ser tomadas precauções, de modo a não permitir mistura com materiais estranhos, que venham a prejudicar sua qualidade. Os agregados que estiverem cobertos de pó ou materiais estranhos e que não satisfaçam às condições mínimas de limpeza deverão ser novamente lavados, ou, então, rejeitados. Pelas causas acima apontadas, a lavagem e rejeição não implicam ônus para a contratante, correndo o seu custo por conta da contratada.

Agregado Miúdo: A areia deverá ser natural, quartzosa, de grãos angulosos e ásperos ao trato, ou artificial, provenientes do britamento de rochas estáveis. Não

deverão em ambos os casos, conter quantidades nocivas de impurezas orgânicas, terrosas ou de material pulverulento. A areia deverá ser lavada sempre que for necessário. 2 Deverá ser sempre evitadas a predominância de uma ou duas dimensões (formas achatadas ou alongadas), bem como a ocorrência de mais de quatro por cento de mica. Periodicamente, ou quando se fizer necessário, serão feitos os ensaios de caracterização. Variações de granulométrica deverão ser compensadas na dosagem do concreto.

Agregado Graúdo: Como agregado graúdo, poderá ser utilizado o seixo rolado da vasa de rios ou pedra britada de rocha estável, com arestas vivas, isentos de pó-depedra, materiais orgânicos, terrosos e não reativos com álcalis de cimento. O agregado graúdo deverá ser completamente lavado antes de ser entregue na obra, seja qual for sua procedência. Os grãos dos agregados devem apresentar-se com forma normal, ou seja, as três dimensões espaciais da mesma ordem de grandeza. Periodicamente, ou quando se fizer necessário, serão feitos os ensaios de caracterização, para comprovação da qualidade e características do agregado. Eventuais variações de forma e granulometria deverão ser compensadas na dosagem do concreto. A resistência própria de ruptura dos agregados deverá ser superior à resistência do concreto. O diâmetro máximo de agregado graúdo deverá ser o maior possível, mas, em nenhum caso, exceto quando autorizado por escrito pela Fiscalização, poderá exceder a menor, das seguintes dimensões: $1/5$ da menor dimensão, correspondente ao elemento estrutural; ou $3/4$ do espaçamento mínimo, entre duas barras.

Água de Assentamento: Deverá ser tal que não apresente impurezas que possam vir a prejudicar as reações da água com os compostos de cimento, como sais, álcalis ou materiais orgânicos em suspensão. Não poderá conter cloretos em quantidade superior a 500 mg/l de Cl, nem sulfato em quantidade superior a 300 mg/l de SO_4 . A água de amassamento deverá atender às especificações da NBR-6118, item 8.1.3. A água potável de rede de abastecimento é considerada satisfatória para ser utilizada como água de amassamento do concreto. Caso seja necessária a utilização de água de outra procedência, deverão ser feitos em laboratório ensaios com água em argamassa; as resistências obtidas deverão ser iguais ou superiores a 90% das obtidas com água de reconhecida qualidade e sem impurezas, aos sete e vinte e oito dias.

Aditivo: Sempre que considerado conveniente e aprovado pela Fiscalização, serão empregados aditivos na confecção do concreto.

O desempenho do aditivo será comprovado através de ensaios comparativos com um concreto de "referência", sem aditivo (CE-18:06.02.001 3 da ABNT) Os aditivos deverão ser armazenados em local abrigado das intempéries, umidade e calor, por um período não superior a seis meses. O uso de aditivo acelerador de pega fica condicionado a uma aprovação pela Fiscalização, após análise de resultados de laboratório quanto à composição químico-aditiva. Fica proibido uso de aditivo Acelerador de Pega com composto ativo à Base de Cloreto de Cálcio em estruturas de Concreto Armado e/ou Protendido. Transporte, lançamento, adensamento e acabamento do concreto na estrutura.

10

Volume calculado na planta de fôrmas computando uma só vez o volume referente à intersecção de pilares, vigas e lajes. Transporte, lançamento, adensamento e acabamento do concreto em estrutura: Observar se as juntas entre as fôrmas estão bem vedadas para evitar o vazamento da nata de cimento. Transporte: deverá ser feito de modo a evitar a segregação. Utilizar carrinhos de mão (com pneus de borracha) somente para pequenas distâncias. Prever rampas de acesso às formas. Iniciar a concretagem pela parte mais distante. Lançamento: deverá ser feito logo após o amassamento, nas fôrmas previamente molhadas. Em nenhuma hipótese lançar o concreto com pega já iniciada. A altura de lançamento não pode ultrapassar, conforme as normas, 2 m. Nas peças com altura maiores que 3 m, o lançamento do concreto deve ser feito em etapas, por janelas abertas na parte lateral das fôrmas. Em alturas de quedas maiores, usar tubos, calhas ou trombas. Adensamento / vibração: começar a vibrar logo após o lançamento. Evitar vibrar a menos de 10 cm da parede da fôrma. A profundidade de vibração não deve ser maior do que o comprimento da agulha de vibração. Evitar vibrar além do tempo recomendado para que o concreto não desande.

O processo de vibração deve ser cuidadoso, introduzindo e retirando a agulha, de forma que a cavidade do mangote evite encostar-se à armadura. Várias incisões, mais próximas e por menos tempo, produzem melhores resultados. Acabamento: sarrafear a superfície de lajes e vigas com uma régua de alumínio posicionada entre as taliscas e desempenar com desempenadeira de madeira, formando as guias e mestras de concretagem. Em seguida, deve-se verificar o nível das mestras com aparelho de nível, remover as taliscas, sarrafear o concreto entre as mestras e executar o acabamento final com desempenadeira de madeira. Cura: deve ser iniciada assim que terminar a concretagem, mantendo o concreto úmido por, pelo menos, 7 dias. Molhar as fôrmas no caso de pilares e vigas. Cobrir a superfície concretada com material que possa manter-se úmido (areia, serragem, sacos de pano ou de papel, etc.). Proteger a área concretada do sol e do vento até a desforma.

ALVENARIA VEDAÇÃO

Os painéis de alvenaria serão erguidos em placas pré moldadas, nas dimensões nominais de 92x50x3cm, recomendando-se o uso de argamassa no traço 1:2:8 (cimento : cal hidratada : areia sem peneirar). O placa cerâmica a ser utilizado deverá possuir qualidade comprovada.

A Contratada deverá observar todo o Projeto Executivo de Arquitetura e seus detalhes, a fim de proceder à correta locação da alvenaria, bem como seus vãos. Deverão ser observados todos os procedimentos de controle de qualidade preconizados na NBR 7171/1992 (desvios em relação ao esquadro, planeza das faces, determinação das dimensões, e outras pertinentes). Deverão ser observadas as seguintes recomendações, relativas à locação:

Impermeabilização

As superfícies devem estar limpas, lisas, secas e isentas de poeira, graxas, óleos, além de estarem livres de qualquer irregularidade. Deverão ser

impermeabilizadas todas as faces das vigas baldrame, com aplicação de argamassa impermeabilizante, traço 1:3.

Vergas e Contra-Vergas

Deverá ser empregado, em todos os vãos de portas e janelas, vergas e contra-vergas (este último, evidentemente, não será empregado em portas, e poderá ser dispensado quando da ocorrência de vãos menores que 60 cm). O engastamento lateral mínimo é de 30,0 cm ou 1,5 vezes a espessura da parede, prevalecendo o maior. Quando os vãos forem relativamente próximos e na mesma altura, recomenda-se uma única verga sobre todos. Além disso, para vãos maiores que 2,40 m, a verga deverá ser calculada como viga.

Limpeza final

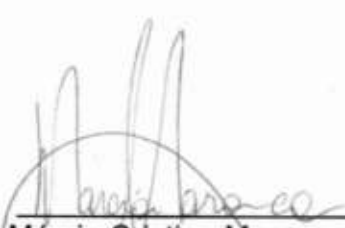
Concluída todas as instalações será executada a limpeza do canteiro.

Todo o resíduo proveniente da construção deverá ser descartado de modo ambientalmente correto.

É de responsabilidade do contratado toda a destinação de resíduos produzidos durante a obra, assim como os seus custos.

OBS.: Todos os detalhes omissos neste memorial descritivo ficam subordinados aos respectivos projetos especificados em comum acordo entre o proprietário, Município de Alto Paraíso, e o responsável técnico.

Alto Paraíso, 08 de outubro de 2021.



Márcia Cristina Maranca
Eng. Civil CREA-PR 95.495/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900- Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail: altoparaíso@pref.pr.gov.br site: www.altoparaíso.pr.gov.br

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 25 RESIDÊNCIAS COM 30M², EM ALVENARIA DE PLACAS DE CONCRETO COM DIMENSÕES DE 92CMX50CMX3CM. EXCETO COBERTURA, PISO E ESQUADRIAS.
(INCLUSO FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA)

LOCAL: RUA PROJETADA A - QUADRA 05, LOTES 9 AO 16, RUA HERMENEGILDO VIEIRA DA COSTA - QUADRA 05A, LOTES 01 AO 03, RUA PROJETADA A - QUADRA 05,
LOTES 11 AO 17, RUA PROF. PEDRO ALVES DA SILVEIRA - QUADRA 05A, LOTES 4 AO 10, CENTRO - ALTO PARAÍSO/PR

ÁREA TOTAL: 750,00M² - 30M² POR UNIDADE

Item	Especificações	1		2		3		4		5		6		Valor (R\$)	Valor (%)
		30 dias	%	30 dias	%	30 dias	%	30 dias	%	30 dias	%	30 dias	%		
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	15.902,25	70%	6.815,25	30%									22.717,50	8,260%
02	FUNDAÇÕES	13.393,86	25%	16.072,63	30%	16.072,63	30%	8.036,31	15%					53.575,42	19,481%
03	ESTRUTURAS	10.631,64	10%	26.579,09	25%	21.263,27	20%	26.579,09	25%	21.263,27	20%			106.316,35	38,658%
04	ALVENARIA			18.481,35	20%	18.481,35	20%	18.481,35	20%	23.101,69	25%	13.861,02	15%	92.406,77	33,601%
Valor em Reais Total Mensalmente		39.927,74		67.948,32		55.817,25		53.096,75		44.364,96		13.861,02		275.016,04	100,00%
Acumulado em Reais		39.927,74		107.876,06		163.693,31		216.790,06		221.227,29		275.016,04			
Valor em Percentagem Total Mensalmente		14,52%		24,71%		20,30%		19,31%		16,13%		5,04%			
Acumulado em Percentagem		14,52%		39,23%		59,52%		78,83%		94,96%		100,00%			


Márcia Cristina Marajca
Engenheira Civil CREA-PR 95495/D


Dercio Jardim Junior
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900- Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail: altoparaíso@pref.pr.gov.br site: www.altoparaíso.pr.gov.br

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 25 RESIDÊNCIAS COM 30M², EM ALVENARIA DE PLACAS DE CONCRETO COM DIMENSÕES DE 92CMX50CMX3CM. EXCETO COBERTURA, PISO E ESQUADRIAS.
(INCLUSO FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA)

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.2	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS	M	750,00	30,00	22.500,00
1.3	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE	M2	750,00	0,29	217,50
2		FUNDAÇÕES				
2.1	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, COM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	M3	93,50	67,44	6.305,64
2.2	96995	REATERRO MANUAL APOLOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	62,25	43,37	2.699,78
2.3	100899	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO MANUALMENTE (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_01/2020	M	900,00	21,05	18.945,00
2.5	95957	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA, FCK = 25 MPA. AF_01/2017	M3	12,50	2.050,00	25.625,00
3		ESTRUTURAS				
3.1	95957	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA, FCK = 25 MPA. AF_01/2017	M3	37,75	2.050,00	77.387,50
3.2	93187	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	205,00	91,71	18.800,55
3.3	93196	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO.	M	130,00	77,91	10.128,30
4		ALVENARIA				
4.1	4.1	FECHAMENTO EM ALVENARIA DE PLACAS DE CONCRETO COM COM DIMENSÕES DE 92CMX50CMX3CM	M2	1.745,50	52,94	92.406,77
TOTAL						275.016,04

Marcia Cristina Maranca
Marcia Cristina Maranca
Engenheira Civil
CREA-PR 95.495/D

Dereio Jardim Junior
Dereio Jardim Junior
Prefeito Municipal

RUA DEOLINDO BALAN

01	02	04	05	06	07	08	09
							10
03				05			11
							12
28							13
							14
27	26	25	24	23	22	21	15
							16

RUA PROJETADA A

01	02	03
17	04	
16	05	
15	06	
14	07	
13	08	
12	09	
11	10	

RUA PROF. PEDRO ALVES DA SILVA

RUA GUARAPUAVA

APPROVAÇÃO



APROVADO

Em

PROJETO ARQUITETÔNICO

CIPA

CONSTRUÇÃO DE RESIDÊNCIAS UNIFAMILIAR EM PLACAS DE CONCRETO PRÉ-MOLDADA

CONTENIDO

PLANTA DE SITUAÇÃO E DETALHES

FOLJ-4A

01/10

ESCALA

INDICADAS

PROPRIETARIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CNPJ

95.640.736/0001-30

LOCAL

RUA PROJETADA A, RUA HERMENEGILDO VIREIDA DA COSTA, RUA GUARAPUAVA E
RUA PROF. PEDRO ALVES DA SILVEIRA, CENTRO, ALTO PARAÍSO/PR

DATA

DATA
OUTUBRO / 2021

CONTATO

(44) 3664-1320

PROJETO / EXECUÇÃO

PROPRIETARY

MARCIA CRISTINA MARANCA
ENGENHEIRA CIVIL
CREA-PR 95495/D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO – PARANÁ
CNPJ: 95.640.736/0001-30

RUA ERMENEGILDO VIERA DA COSTA



027

RUA DEOLINDO BALAN

01	02	04	05	06	07	08	09
							10
							11
03							12
				05			13
28							14
							15
27	26	25	24	23	22	21	16

RUA PROJETADA A

01	02	03
17		04
16		05
15		06
14	05-A	07
13		08
12		09
11		10

RUA PROF. PEDRO ALVES DA SILVEIRA

RUA GUARAPUAVA

TERRENO	243,00m ²
ÁREA CONSTRUÍDA	30,00m ²
COEF. DE APROVEITAMENTO	0,1235
TAXA DE OCUPAÇÃO	12,35%
T. DE PERMEABILIDADE (213,00m ²)	88%

PROPRIETÁRIO:

DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.

DECLARO AINDA, QUE AS ÁRVORES, POSTES E BOCAS-DE-LOBO EXISTENTES NÃO OBSTRUEM O ACESSO AO IMÓVEL.

APROVAÇÃO



APROVADO

Em _____

[Signature]

PROJETO ARQUITETÔNICO

OBRA

CONSTRUÇÃO DE RESIDÊNCIAS UNIFAMILIAR EM ALVENARIA 5A-M1

CONTEÚDO

PLANTA BAIXA, CORTE AA', CORTE BB', PLANTA DE IMPLANTAÇÃO, PLANTA DE COBERTURA, PLANTA DE SITUAÇÃO, FACHADA LATERAL E FACHADA

PROPRIETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CNPJ

95.640.736/0001-30

LOCAL

RUA PROJETADA A, RUA HERMENEGILDO VIREIDA DA COSTA E RUA PROF. PEDRO ALVES DA SILVEIRA, CENTRO, ALTO PARAÍSO/PR LOTE: 01 E 03 QUADRA: 05-A

PROJETO / EXECUÇÃO

[Signature]
MARCIA CRISTINA MARANCA
ENGENHEIRA CIVIL
CREA-PR 95495/D

PROPRIETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO - PARANÁ
CNPJ: 95.640.736/0001-30

FOLHA

02/10

ESCALA

INDICADAS

DATA

OUTUBRO / 2021

CONTATO

(44) 3664-1320

RUA ERMENEGILDO VIERA DA COSTA



028

RUA DEOLINDO BALAN

01	02	04	05	06	07	08	09
							10
							11
03							12
28				05			13
							14
							15
27	26	25	24	23	22	21	16

RUA PROJETADA A

01	02	03
17	04	
16	05	
15	06	
14	07	
13	08	
12	09	
11	10	

RUA PROF. PEDRO ALVES DA SILVEIRA

RUA GUARAPUAVA

TERRENO	234,00m ²
ÁREA CONSTRUÍDA	30,00m ²
COEF. DE APROVEITAMENTO	0,1282
TAXA DE OCUPAÇÃO	12,82%
T. DE PERMEABILIDADE (204,00m ²)	87%

PROPRIETÁRIO:

DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.

DECLARO AINDA, QUE AS ÁRVORES, POSTES E BOCAS-DE-LOBO EXISTENTES NÃO OBSTRUEM O ACESSO AO IMÓVEL.

APROVAÇÃO



PROJETO ARQUITETÔNICO

OBRA

CONSTRUÇÃO DE RESIDÊNCIAS UNIFAMILIAR EM ALVENARIA 5A-M2

CONTEÚDO

PLANTA BAIXA, CORTE AA', CORTE BB', PLANTA DE IMPLANTAÇÃO, PLANTA DE COBERTURA, PLANTA DE SITUAÇÃO, FACHADA LATERAL E FACHADA

FOLHA

03/10

PROPRIETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CNPJ

95.640.736/0001-30

LOCAL

RUA HERMENEGILDO VIREIDA DA COSTA, CENTRO, ALTO PARAÍSO/PR
LOTE: 02 QUADRA: 05-A

ESCALA

INDICADAS

DATA

OUTUBRO / 2021

CONTATO

(44) 3664-1320

PROJETO / EXECUÇÃO

PROPRIETÁRIO

MARCIA CRISTINA MARANCA
ENGENHEIRA CIVIL
CREA-PR 95495/D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO - PARANÁ
CNPJ: 95.640.736/0001-30



RUA DEOLINDO BALAN

01	02	04	05	06	07	08	09
							10
							11
03							12
				05			13
28							14
							15
27	26	25	24	23	22	21	16

RUA PROJETADA A

01	02	03
17	04	
16	05	
15	06	
14	07	
13	08	
12	09	
11	10	

RUA PROF. PEDRO ALVES DA SILVEIRA

RUA GUARAPUAVA

TERRENO	200,00m ²
ÁREA CONSTRUIDA	30,00m ²
COEF. DE APROVEITAMENTO	0,1500
TAXA DE OCUPAÇÃO	15,00%
T. DE PERMEABILIDADE (170,00m ²)	85%

PROPRIETÁRIO:

DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO
NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO POR
PARTE DA PREFEITURA DO DIREITO DE
PROPRIEDADE DO TERRENO.

DECLARO AINDA, QUE AS ÁRVORES, POSTES E
BOCAS-DE-LOBO EXISTENTES NÃO OBSTRUEM
O ACESSO AO IMÓVEL.

APROVAÇÃO



APROVADO

Em

PROJETO ARQUITETÔNICO

OBRA

CONSTRUÇÃO DE RESIDÊNCIAS
UNIFAMILIAR EM ALVENARIA
5A-M3

CONTEÚDO

PLANTA BAIXA, CORTE AA', CORTE BB',
PLANTA DE IMPLANTAÇÃO, PLANTA DE
COBERTURA, PLANTA DE SITUAÇÃO, FACHADA
LATERAL E FACHADA

FOLHA

04/10

ESCALA

INDICADAS

PROPRIETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CNPJ

95.640.736/0001-30

LOCAL

RUA PROF. PEDRO ALVES DA SILVEIRA, CENTRO, ALTO PARAÍSO/PR
LOTE: 04, 05, 06, 07, 08 E 09 QUADRA: 05-A

DATA

OUTUBRO / 2021

CONTATO

(44) 3664-1320

PROJETO / EXECUÇÃO

PROPRIETÁRIO

MARCIA CRISTINA MARANCA
ENGENHEIRA CIVIL
CREA-PR 95495/D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO - PARANÁ
CNPJ: 95.640.736/0001-30

RUA ERMENEGILDO VIERA DA COSTA

RUA DEOLINDO BALAN

01	02	04	05	06	07	08	09
							10
							11
03							12
				05			13
28							14
							15
27	26	25	24	23	22	21	16

RUA PROJETADA A

01	02	03
17	04	
16	05	
15	06	
14	07	
13	08	
12	09	
11	10	

RUA PROF. PEDRO ALVES DA SILVEIRA



030

RUA GUARAPUAVA

TERRENO	240,00m ²
ÁREA CONSTRUÍDA	30,00m ²
COEF. DE APROVEITAMENTO	0,1250
TAXA DE OCUPAÇÃO	12,50%
T. DE PERMEABILIDADE (210,00m ²)	87%

PROPRIETÁRIO:

DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.

DECLARO AINDA, QUE AS ÁRVORES, POSTES E BOCAS-DE-LOBO EXISTENTES NÃO OBSTRUEM O ACESSO AO IMÓVEL.

APROVAÇÃO



APROVADO

Em 10/10/2021

PROJETO ARQUITETÔNICO

OBRA

CONSTRUÇÃO DE RESIDÊNCIAS UNIFAMILIAR EM ALVENARIA 5A-M4

CONTEÚDO

PLANTA BAIXA, CORTE AA', CORTE BB', PLANTA DE IMPLANTAÇÃO, PLANTA DE COBERTURA, PLANTA DE SITUAÇÃO, FACHADA LATERAL E FACHADA

FOLHA

05/10

PROPRIETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CNPJ

95.640.736/0001-30

LOCAL

RUA PROF. PEDRO ALVES DA SILVEIRA E RUA GUARAPUAVA, CENTRO, ALTO PARAÍSO/PR LOTE: 10 QUADRA: 05-A

ESCALA

INDICADAS

DATA

OUTUBRO / 2021

CONTATO

(44) 3664-1320

PROJETO / EXECUÇÃO

PROPRIETÁRIO

MARCIA CRISTINA MARANCA
ENGENHEIRA CIVIL
CREA-PR 95495/D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO - PARANÁ
CNPJ: 95.640.736/0001-30

RUA ERMENEGILDO VIERA DA COSTA

RUA DEOLINDO BALAN

01	02	04	05	06	07	08	09
							10
							11
03							12
				05			13
28							14
							15
27	26	25	24	23	22	21	16

RUA PROJETADA A

01	02	03
17	04	
16	05	
15	06	
14	07	
13	08	
12	09	
11	10	

RUA GUARAPUAVA

RUA PROF. PEDRO ALVES DA SILVEIRA



031

TERRENO 240,00m²
 ÁREA CONSTRUIDA 30,00m²
 COEF. DE APROVEITAMENTO 0,1250
 TAXA DE OCUPAÇÃO 12,00%
 T. DE PERMEABILIDADE (210,00m²) 87%

PROPRIETÁRIO:

DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.

DECLARO AINDA, QUE AS ÁRVORES, POSTES E BOCAS-DE-LOBO EXISTENTES NÃO OBSTRUEM O ACESSO AO IMÓVEL.

APROVAÇÃO



APROVADO
 Em Marcia

PROJETO ARQUITETÔNICO

OBRA

CONSTRUÇÃO DE RESIDÊNCIAS UNIFAMILIAR EM ALVENARIA 5A-M5

CONTEÚDO

PLANTA BAIXA, CORTE AA', CORTE BB', PLANTA DE IMPLANTAÇÃO, PLANTA DE COBERTURA, PLANTA DE SITUAÇÃO, FACHADA LATERAL E FACHADA

PROPRIETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CNPJ

95.640.736/0001-30

LOCAL

RUA PROJETADA A E RUA GUARAPUAVA, CENTRO, ALTO PARAÍSO/PR
 LOTE: 11 QUADRA: 05-A

PROJETO / EXECUÇÃO

Marcia Cristina Maranca
 MARCIA CRISTINA MARANCA
 ENGENHEIRA CIVIL
 CREA-PR 95495/D

PROPRIETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO - PARANÁ
 CNPJ: 95.640.736/0001-30

FOLHA

06/10

ESCALA

INDICADAS

DATA

OUTUBRO/ 2021

CONTATO

(44) 3664-1320

RUA ERMENEGILDO VIERA DA COSTA



032

RUA DEOLINDO BALAN

01	02	04	05	06	07	08	09
							10
							11
	03						12
				05			13
	28						14
							15
27	26	25	24	23	22	21	16

RUA PROJETADA A

01	02	03
17		04
16		05
15		06
14	05-A	07
13		08
12		09
11		10

RUA PROF. PEDRO ALVES DA SILVEIRA

RUA GUARAPUAVA

TERRENO	200,00m ²
ÁREA CONSTRUÍDA	30,00m ²
COEF. DE APROVEITAMENTO	0,1500
TAXA DE OCUPAÇÃO	15,00%
T. DE PERMEABILIDADE (170,00m ²)	85%

PROPRIETÁRIO:

DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.

DECLARO AINDA, QUE AS ÁRVORES, POSTES E BOCAS-DE-LOBO EXISTENTES NÃO OBSTRUEM O ACESSO AO IMÓVEL.

APROVAÇÃO



PROJETO ARQUITETÔNICO

OBRA

CONSTRUÇÃO DE RESIDÊNCIAS UNIFAMILIAR EM ALVENARIA 5A-M6

CONTEÚDO

PLANTA BAIXA, CORTE AA', CORTE BB', PLANTA DE IMPLANTAÇÃO, PLANTA DE COBERTURA, PLANTA DE SITUAÇÃO, FACHADA LATERAL E FACHADA

PROPRIETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CNPJ

95.640.736/0001-30

LOCAL

RUA PROJETADA A, CENTRO, ALTO PARAÍSO/PR
LOTE: 12, 13, 14, 15, 16 E 17 QUADRA: 05-A

PROJETO / EXECUÇÃO

MARCIA CRISTINA MARANCA
ENGENHEIRA CIVIL
CREA-PR 95495/D

PROPRIETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO - PARANÁ
CNPJ: 95.640.736/0001-30

FOLHA

07/10

ESCALA

INDICADAS

DATA

OUTUBRO / 2021

CONTATO

(44) 3664-1320

RUA ERMENEGILDO VIERA DA COSTA



033

RUA DEOLINDO BALAN

01	02	04	05	06	07	08	09
							10
							11
03							12
				05			13
28							14
							15
27	26	25	24	23	22	21	16

RUA PROJETADA A

01	02	03
17	04	
16	05	
15	06	
14	07	
13	08	
12	09	
11	10	

RUA PROF. PEDRO ALVES DA SILVEIRA

RUA GUARAPUAVA

TERRENO	276,00m ²
ÁREA CONSTRUIDA	30,00m ²
COEF. DE APROVEITAMENTO	0,1087
TAXA DE OCUPAÇÃO	10,87%
T. DE PERMEABILIDADE (246,00m ²)	89%

PROPRIETÁRIO:

DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.

DECLARO AINDA, QUE AS ÁRVORES, POSTES E BOCAS-DE-LOBO EXISTENTES NÃO OBSTRUEM O ACESSO AO IMÓVEL.

APROVAÇÃO



APROVADO

Em 1 de Março de 2021

PROJETO ARQUITETÔNICO

OBRA

CONSTRUÇÃO DE RESIDÊNCIAS UNIFAMILIAR EM ALVENARIA 5-M1

CONTEÚDO

PLANTA BAIXA, CORTE AA', CORTE BB', PLANTA DE IMPLANTAÇÃO, PLANTA DE COBERTURA, PLANTA DE SITUAÇÃO, FACHADA LATERAL E FACHADA

PROPRIETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CNPJ

95.640.736/0001-30

LOCAL

RUA PROJETADA A E RUA HERMENEGILDO VIEIRA DA COSTA, CENTRO, ALTO PARAÍSO/PR LOTE: 09 QUADRA: 05

PROJETO / EXECUÇÃO

MARCIA CRISTINA MARANCA
ENGENHEIRA CIVIL
CREA-PR 95495/D

PROPRIETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO - PARANÁ
CNPJ: 95.640.736/0001-30

FOLHA

08/10

ESCALA

INDICADAS

DATA

OUTUBRO / 2021

CONTATO

(44) 3664-1320

RUA ERMENEGILDO VIERA DA COSTA



034

RUA DEOLINDO BALAN

01	02	04	05	06	07	08	09
							10
							11
							12
							13
							14
							15
							16

RUA PROJETADA A

01	02	03
17	04	
16	05	
15	06	
14	07	
13	08	
12	09	
11	10	

RUA PROF. PEDRO ALVES DA SILVEIRA

RUA GUARAPUAVA

TERRENO	246,10m ²
ÁREA CONSTRUÍDA	30,00m ²
COEF. DE APROVEITAMENTO	0,1219
TAXA DE OCUPAÇÃO	12,19%
T. DE PERMEABILIDADE (216,10m ²)	88%

PROPRIETÁRIO:

DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.

DECLARO AINDA, QUE AS ÁRVORES, POSTES E BOCAS-DE-LOBO EXISTENTES NÃO OBSTRUEM O ACESSO AO IMÓVEL.

APROVAÇÃO



PROJETO ARQUITETÔNICO

OBRA

CONSTRUÇÃO DE RESIDÊNCIAS UNIFAMILIAR EM ALVENARIA 5-M2

CONTEÚDO

PLANTA BAIXA, CORTE AA', CORTE BB', PLANTA DE IMPLANTAÇÃO, PLANTA DE COBERTURA, PLANTA DE SITUAÇÃO, FACHADA LATERAL E FACHADA

FOLHA

09/10

ESCALA

INDICADAS

DATA

OUTUBRO / 2021

CONTATO

(44) 3664-1320

PROPRIETÁRIO

LOCAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

RUA PROJETADA A, CENTRO, ALTO PARAÍSO/PR
LOTE: 10, 11, 12, 13, 14 E 15 QUADRA: 05

CNPJ

95.640.736/0001-30

PROJETO / EXECUÇÃO

PROPRIETÁRIO

MARCIA CRISTINA MARANCA
ENGENHEIRA CIVIL
CREA-PR 95495/D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO - PARANÁ
CNPJ: 95.640.736/0001-30

RUA ERMENEGILDO VIERA DA COSTA

RUA DEOLINDO BALAN

01	02	04	05	06	07	08	09
							10
							11
03							12
				05			13
28							14
							15
27	26	25	24	23	22	21	16

RUA PROJETADA A

01	02	03
17		04
16		05
15	05-A	06
14		07
13		08
12		09
11		10

RUA GUARAPUAVA

RUA PROF. PEDRO ALVES DA SILVEIRA



035

TERRENO	317,40m ²
ÁREA CONSTRUÍDA	30,00m ²
COEF. DE APROVEITAMENTO	0,0945
TAXA DE OCUPAÇÃO	9,45%
T. DE PERMEABILIDADE (287,40m ²)	91%

PROPRIETÁRIO:

DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.

DECLARO AINDA, QUE AS ÁRVORES, POSTES E BOCAS-DE-LOBO EXISTENTES NÃO OBSTRUEM O ACESSO AO IMÓVEL.

APROVAÇÃO



PROJETO ARQUITETÔNICO

OBRA

CONSTRUÇÃO DE RESIDÊNCIAS
UNIFAMILIAR EM ALVENARIA
5-M3

CONTEÚDO

PLANTA BAIXA, CORTE AA', CORTE BB',
PLANTA DE IMPLANTAÇÃO, PLANTA DE
COBERTURA, PLANTA DE SITUAÇÃO, FACHADA
LATERAL E FACHADA

PROPRIETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CNPJ

95.640.736/0001-30

LOCAL

RUA PROJETADA A E RUA GUARAPUAVA, CENTRO, ALTO PARAÍSO/PR
LOTE: 16 QUADRA: 05

FOLHA

10/10

ESCALA

INDICADAS

DATA

OUTUBRO / 2021

CONTATO

(44) 3664-1320

PROJETO / EXECUÇÃO

MARCIA CRISTINA MARANCA
ENGENHEIRA CIVIL
CREA-PR 95495/D

PROPRIETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO - PARANÁ
CNPJ: 95.640.736/0001-30



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

DA...: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PARA: SETOR DE CONTABILIDADE

REF.: SOLICITAÇÃO, CONFIRMAÇÃO E RESERVA DE SALDO

Solicito informar se há saldo de dotação e se houver que o mesmo seja reservado, para o objeto da presente licitação que é a **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 25 RESIDÊNCIAS COM 30M2, EM ALVENARIA DE PLACAS DE CONCRETO COM DIMENSÕES DE 92CMX50CMX3CM, EXCETO COBERTURA, PISO E ESQUADRIAS (INCLUSO FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA)**, CONFORME ESPECIFICADO NO MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS EM ANEXO AO EDITAL (EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL). Num valor previsto de R\$ 275.016,04 (duzentos e setenta e cinco mil dezesseis reais e quatro centavos).

Alto Paraíso - PR, 20 de Outubro de 2021.

JOB REZENDE NETO
Secretario Administrativo



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

COMUNICAÇÃO INTERNA

DE: Departamento de Contabilidade.

PARA: Secretaria de Administração.

REF.: CLASSIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, RESERVA DE SALDO E CONFIRMAÇÃO DE SALDO.

Vimos através desta informar a classificação orçamentária e confirmação do saldo do processo licitatório discriminado a seguir:

Objeto:	OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 25 RESIDÊNCIAS COM 30M2, EM ALVENARIA DE PLACAS DE CONCRETO COM DIMENSÕES DE 92CMX50CMX3CM, EXCETO COBERTURA, PISO E ESQUADRIAS (INCLUSO FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA), CONFORME ESPECIFICADO NO MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS EM ANEXO AO EDITAL (EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL).
Valor Estimado – R\$:	R\$ 275.016,04 (duzentos e setenta e cinco mil dezesseis reais e quatro centavos)

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
8361	449051010800	UNIDADES HABITACIONAIS	09.02..15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
8362	449051010800	UNIDADES HABITACIONAIS	09.02..15.451.0016.1.072	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS

Ressaltamos que, para fins de atendimento ao Decreto Federal 10.024/2019, as dotações transcritas acima podem possuir recursos provenientes de transferências voluntárias.

Alto Paraíso – PR., 20 de outubro de 2021.


RENATO APARECIDO GONÇALVES JORGE
 Contador

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

DEPARTMENT OF CHEMISTRY

RECEIVED

APR 11 1961

FROM

DR. J. H. GOLDSTEIN

TO

DR. R. M. MAYER

RE

RECEIVED

APR 11 1961

FROM

DR. J. H. GOLDSTEIN

TO

DR. R. M. MAYER

RE

RECEIVED

APR 11 1961

FROM

DR. J. H. GOLDSTEIN

TO

DR. R. M. MAYER

RE

RECEIVED

APR 11 1961

FROM

DR. J. H. GOLDSTEIN

TO

DR. R. M. MAYER

RE



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Alto Paraíso - PR., 20 de Outubro de 2021.

Exmo. Sr.

DERCIO JARDIM JUNIOR

DD. Prefeito Municipal de Alto Paraíso

NESTE

Senhor Prefeito,

Pelo presente, solicito autorização de Vossa Excelência para a contratação, abaixo discriminada:

- CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 25 RESIDÊNCIAS COM 30M2, EM ALVENARIA DE PLACAS DE CONCRETO COM DIMENSÕES DE 92CMX50CMX3CM, EXCETO COBERTURA, PISO E ESQUADRIAS (INCLUSO FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA), CONFORME ESPECIFICADO NO MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS EM ANEXO AO EDITAL (EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL). Num valor previsto de R\$ 275.016,04 (duzentos e setenta e cinco mil dezesseis reais e quatro centavos), onde já realizamos a reserva de dotação no orçamento.

Para cobertura das despesas com o presente, será utilizada a seguinte dotação:

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
8361	449051010800	UNIDADES HABITACIONAIS	09.02..15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
8362	449051010800	UNIDADES HABITACIONAIS	09.02..15.451.0016.1.072	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS

Será a realizado procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços.

Sendo só o que se apresenta para o momento,

JOB REZENDE NETO
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

Autorizo, cumprida a formalidade legal.
Encaminha-se ao Setor de Licitação
para providência em: 20/10/2021.

DÉRCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA

Trata o presente processo da celebração de contrato visando a **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 25 RESIDÊNCIAS COM 30M2, EM ALVENARIA DE PLACAS DE CONCRETO COM DIMENSÕES DE 92CMX50CMX3CM, EXCETO COBERTURA, PISO E ESQUADRIAS (INCLUSO FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA)**, CONFORME ESPECIFICADO NO MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS EM ANEXO AO EDITAL (EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL).

O secretário justifica em seu pedido;

“Tal medida é necessária tendo em vista o deslocamento do pessoal que está alojada no Distrito do Porto Figueira, ainda é de enfatizar que o local onde essas pessoas estão alojadas faz parte de um projeto de pavimentação Asfáltica inclusive já licitado a empresa para fazer a execução dos serviços.

A construção destas casas estão amparadas nas Lei Ordinárias nº 536/2021, em data de 11 de Maio de 2021 e 544 /2021, em data de 05 de Outubro de 2021.”

O valor total da obra será de R\$ 275.016,04 (duzentos e setenta e cinco mil dezesseis reais e quatro centavos), recursos estes a ser investido serão custeado com recursos próprios conforme aponta em seu parecer o Responsável pela contadoria do Município, sendo que já fora realizada a devida reserva de dotação orçamentária.

O prazo para vigência do contrato será ate 12 meses, ressalvado o direito de prorrogação nos termos da lei.

De acordo com a planilha orçamentária do projeto da obra, fora estabelecido o valor máximo da mencionada contratação dando-se desta forma cumprimento ao disposto nos artigos 43, IV e 26, p.ú., III da Lei 8.666/93.

A modalidade de escolha é a tomada de preços, tendo em vista está preceituado no valor conforme edição do decreto 9412/2018; tratando-se de obras e serviços de engenharia é de até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais) para esta modalidade.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

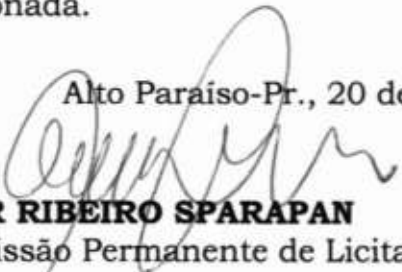
CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Diante disto, são essas as nossas justificativas para, com fundamento nas Leis 8.666/93 e demais regramentos pertinentes realizar licitação para contratação mencionada.

Alto Paraíso-Pr., 20 de Outubro de 2021.


VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

041

PORTARIA N.º 070/2021

DATA: 06/04/2021

AUTORIA: Executivo Municipal

SÚMULA: Nomeia Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2021.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º) Nomeia membros da Comissão de Licitação para o exercício de 2021, nomeando as pessoas abaixo relacionadas:

Presidente: Valdemir Ribeiro Sparapan, CPF nº 005.876.549-29;

Secretário: Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva, CPF nº 066.334.889-71;

Membros: Cinthia Laize Zagoto, CPF nº 018.315.769-96;

Maria de Oliveira Caetano CPF nº 034.210.259-16; e

Marilda Rosa do Nascimento da Silva CPF nº 033.220.759-58

2º). Esta portaria terá vigência de 01(um) ano a partir desta data.

3º). Fica revogado a Portaria 192/2020.

4º). Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso,
Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de Abril de 2021.

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR

Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 07, 04, 2021

Edição N.º 12121



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2021-PMAP

TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2021-PMAP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, pela sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria 070/2021, publicada no **Jornal Umuarama Ilustrado em 07/04/2021**, torna público que realizará em sua sede, Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Centro - Alto Paraíso - PR, licitação na modalidade **Tomada de Preços** do tipo **Menor Preço Global**, em conformidade com a Lei n.º 8.666/93, com suas alterações subseqüentes, Lei Complementar n.º 123 de 14.12.06, Lei Complementar 147/2014, legislação correlata e demais exigências deste edital e seus anexos.

1. FUNDAMENTAÇÃO:

A presente licitação será regida pela Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, e a Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014.

2. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 25 RESIDÊNCIAS COM 30M2, EM ALVENARIA DE PLACAS DE CONCRETO COM DIMENSÕES DE 92CMX50CMX3CM, EXCETO COBERTURA, PISO E ESQUADRIAS (INCLUSO FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA), CONFORME ESPECIFICADO NO MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS EM ANEXO AO EDITAL (EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL).

3. MODALIDADE/TIPO DE LICITAÇÃO:

Tomada de Preços/Menor Preço Global/Obras

4. RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO (envelope 1) e ABERTURA DA PROPOSTA (envelope 2):

4.1 – Local: Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso.

4.2 – Data: 10 – Novembro - 2021

4.3 – Horário: 08h30min

5. HABILITAÇÃO – DOCUMENTAÇÃO (ENVELOPE 1):

5.1. Os documentos relativos à habilitação serão entregues à Comissão de Licitação em envelope devidamente lacrado, contendo externamente os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2021-PMAP

ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

5.2. Para fins de habilitação, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos no original ou em **cópias devidamente autenticadas**, quando for o caso:

5.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- No caso de **Empresário Individual**: Inscrição na junta Comercial da respectiva sede.
- No caso de **Sociedade Empresarial** ou **Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados de todas as alterações e da consolidação respectiva.
- No caso de **Sociedade Simples**: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova de indicação dos seus administradores.
- No caso de **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte**: certidão expedida pela Junta Comercial, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, juntamente com o contrato social e **Declaração** firmada por contador com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão. (documento exigido apenas para **Micro-Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte – EPP e Micro Empresário Individual**);
- No caso de **Cooperativa**: ata de fundação e o estatuto em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, o edital de convocação da última assembléia geral extraordinária.
- No caso de **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado extraído da Internet
- Cópia do **CPF e Carteira de Identidade** de todos os sócios.
- Comprovação de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), **atualizado**, com data de emissão de no máximo **60 dias** anteriores à data da sessão

5.2.3. Documentos Complementares

- **Declaração** de Desistência de Prazo Recursal - facultativo - (**anexo II**)
- **Declaração** de Inexistência de Impedimento de licitar ou contratar com a administração (**anexo III**)
- **Declaração de cumprimento constitucional**, afirmando que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. (**anexo IV**)
- **Declaração** de Obrigações. (**anexo IX**)
- **Declaração** contendo informações para fins de assinatura de contrato. (**anexo XI**)
- **Declaração** de conhecimento prévio das condições dos locais. (**anexo X**)
- **Declaração** de Responsabilidade Técnica. (**anexo – VII**)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

5.2.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, através da apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, Certidão Negativa de Inscrição de Dívida Ativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo respectiva secretaria.
- Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação do alvará de funcionamento (licença) e certidão negativa emitida pela Secretaria de Fazenda do Município da sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei
- Prova de regularidade de débito expedida pelo **INSS (CND)** e prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **FGTS (CRF)**.
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

5.2.5. Comprovação de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, constando de:

a) Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - **CREA**, e/ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - **CAU**, da pessoa jurídica e da pessoa física (técnico responsável).

b) Comprovação de vínculo empregatício, entre o responsável técnico pela execução da obra (Engenheiro Civil e/ou Arquiteto) e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembléia de sua investidura no cargo ou contrato social, e ou contrato de prestação de serviços entre o profissional e a proponente, com firma reconhecida em cartório de ambas as partes, e com prazo de vigência de no mínimo a vigência da obra a ser contratada.

c) Atestado e/ou declaração de execução de obra de características semelhantes complexidade tecnológica e operacional, atendendo os seguintes itens:

Declaração acima exigida deverá ser acompanhada de "Certificado de Acervo Técnico Profissional - CAT" do responsável (eis) técnico (s) indicado (s), emitido (s) pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU".



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

c-a) EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE RESIDENCIA NO MÍNIMO 30M2 EM PLACAS DE CONCRETO.

6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

6.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, na forma da Lei nº. 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da sessão desta Licitação.

6.2 Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (anexo VIII).

6.3 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por processo de cópia, autenticada em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação, na sessão de recebimento das propostas, em confronto com original, ou publicação em órgão de imprensa oficial, e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

6.4 Declarações Conforme Anexos deste Edital

6.5 As **Micro e Pequenas Empresas** deverão apresentar **declaração** – Modelo Anexo VI.

7. PROPOSTA DE PREÇOS – (ENVELOPE Nº 02)

7.1. As propostas deverão ser entregue O envelope “2”, contendo a proposta de preço, deverá ser entregue na data, horário e local indicados no item 4. deste edital, devidamente lacrado, constando da face os seguintes dizeres:

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2021-PMAP
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**

7.2. Na proposta deverá constar:

7.2.1. Planilha orçamentária detalhada com os preços unitários e totais dos serviços, expressos em reais.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

a) O preço ofertado deverá cobrir todas as despesas relacionadas à execução do Contrato, inclusive seguros, tributos e encargos de natureza social, trabalhista, previdenciária, fiscal ou para-fiscal.

7.2.2. PROPOSTA DE PREÇOS, devidamente assinada pela proponente ou seu representante legal, deverá ser elaborada, considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

- a) O nome, razão social, endereço da empresa e número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ/MF;
- b) O prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data final prevista para sua entrega;
- c) Prazo para entrega da Obra: 180 (cento e oitenta dias), após o a emissão da ordem de serviço;
- d) Valor não poderá ser superior ao valor orçado na planilha orçamentária; conforme segue:
- e) Condições Pagamento: Em até 30 dias após medição.

7.2.3. Cronograma de execução dos serviços.

a) Deverá a Proponente apresentar o CRONOGRAMA FINANCEIRO, devidamente assinada pela proponente ou seu representante legal, bem como pelo responsável técnico.

7.2.4. Não se admitirá proposta que apresente valor simbólico, ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexeqüível.

7.2.5. Consideram-se manifestamente **inexeqüíveis** as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Entidade de Licitação; ou
- b) Valor estimado pela Entidade de Licitação.

7.2.6. Em caso de divergência entre o valor unitário prevalecera o primeiro, e se houver divergência entre os valores por extenso e seus correspondentes em algarismos, prevalecera os valores por extenso.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

8. DO PROCEDIMENTO

8.1. Os trabalhos da Comissão de Licitação, na reunião de abertura, obedecerão aos trâmites abaixo estabelecidos:

8.1.1. No local, dia e hora previstos no presente Edital, a Comissão receberá os envelopes contendo a documentação (Envelope nº. 01), os quais serão abertos ante os representantes das Licitantes, recolhendo os envelopes com as propostas (Envelope nº. 02), que poderão ser abertos imediatamente **após a fase de habilitação**, desde que haja renúncia expressa ao direito de interpor recurso por parte de todas as Licitantes, devidamente registrada em ata.

8.1.2. Será lavrada ata circunstanciada da reunião, onde constarão todas as ocorrências, que será assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelas Licitantes que participarem da reunião.

8.2. As decisões quanto à habilitação e classificação serão publicadas no Diário Oficial do município.

8.3 Após o Presidente da Comissão de Licitação declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, com os documentos de habilitação e com as propostas, nenhum outro poderá ser recebido.

8.4. A Comissão inabilitará as Licitantes e desclassificará as propostas que não contiverem as informações requeridas nos itens 7.2.1 e 7.2.2, respectivamente, ou que contrariarem este Edital.

8.5. Quando todas as Licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Entidade de Licitação poderá **fixar aos Licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas**, escoimadas das causas que determinaram a inabilitação ou a desclassificação.

8.6. A critério da Comissão Permanente de Licitação poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

8.7. Para auxiliar na análise, avaliação e comparação das propostas, a Entidade de Licitação poderá solicitar aos licitantes os esclarecimentos que julgar necessário a respeito de suas propostas, inclusive o detalhamento dos preços unitários. É



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

vedada a alteração do preço ou substância da proposta, sendo, entretanto, possível a correção de erros aritméticos.

9. DO TRATAMENTO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. As empresas comprovadamente classificadas na categoria de “microempresas (ME)” ou “empresas de pequeno porte (EPP)” não estão desobrigadas da apresentação da documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, ainda que esta apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

9.2. Ocorrendo alguma restrição quanto à comprovação da regularidade fiscal da ME/EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, desde que não exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para empenho, devidamente justificados, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.3. A não regularização da documentação da regularidade fiscal, no prazo previsto no subitem 9.2, importará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, quando for o caso, ou revogar a licitação.

9.4. Entender-se-á como empate as situações em que as propostas apresentadas pelas ME/EPP sejam iguais ou **até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço**, para o que dar-se-á preferência de contratação para as ME/EPP, obedecendo-se aos procedimentos a seguir:

- a) Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

9.5 Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

9.6. As disposições deste item somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por empresas não enquadradas na classificação de ME/EPP.

10. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

10.1. Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Alto Paraíso convocará o adjudicatário para assinar o Termo de contrato em até 5 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10.2. O Município de Alto Paraíso poderá, quando a vencedora não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar os proponentes, remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, atualizado de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

10.3. O prazo de que trata o item 10.1 poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que aludo o art. 57, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93.

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **MENOR PREÇO**, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços, fixado no item 7 deste edital.

11.2. Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.

11.3. A decisão da Comissão somente será considerada definitiva após homologação e adjudicação pela autoridade competente.

11.4. O resultado desta Licitação será publicado no Diário Oficial da Administração.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

12. DOS RECURSOS

12.1. É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões públicas da licitação, para que constem em ata dos trabalhos.

12.2. Na ata de abertura das propostas, poderão ser registradas observações feitas por partes das proponentes, podendo ser levadas em consideração pela Comissão de Licitação para efeito de julgamento. No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer proponente poderá interpor recurso administrativo junto ao licitador.

12.3. Os recursos contra a decisão de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas terão efeito suspensivo. Nas hipóteses de recursos contra outros atos praticados pela Entidade de Licitação, caberá à autoridade competente, atribuir eficácia suspensiva ao recurso interposto, motivadamente e presentes razões de interesse público.

12.4. Na hipótese de recurso contra a decisão da Comissão, na fase de julgamento da habilitação, os envelopes contendo as propostas permanecerão cerrados em invólucro que será rubricado por todos os presentes na reunião, para posterior abertura, em data que será fixada pela Comissão de Licitação, o que fará constar em ata.

12.5. Os recursos serão dirigidos à autoridade competente da Entidade de Licitação, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado.

12.6. Após decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo de licitação será submetido à autoridade competente da Entidade de Licitação, para que se proceda à devida homologação e conseqüente adjudicação.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

13.2. Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

13.3. As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

13.4. As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Referência e Contrato, parte integrante deste Edital.

13.5. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

13.6. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, sendo que, a sua aplicação não exime a contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Alto Paraíso.

13.7. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

13.8. Na hipótese de apresentação de documentação inverossímil ou cometimento de qualquer tipo de fraude, o licitante ou contratado poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

13.8.1. Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Alto Paraíso, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de até 05 (cinco) anos.

13.8.2. Desclassificação, se a seleção da melhor proposta se encontrar em fase de julgamento;

13.8.3. Cancelamento da Nota de Empenho, se a contratação já estiver efetuada.

13.9. Constituem motivos para a rescisão contratual as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

13.9.1. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da administração, ficarão assegurados ao Município de Alto Paraíso – PR os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

14. DO CONTRATO: VIGÊNCIA

14.1. O prazo de vigência do contrato será **12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato**, admitida à prorrogação nos termos da lei, prorrogável nos termos da lei.

14.2. O presente Edital, Projeto Básico e Cronograma Físico-Financeiro, bem como a Proposta da Licitante, integrarão o Contrato independentemente de transcrição.

15. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda brasileira, de acordo com o cronograma financeiro, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas.

15.1 A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização do contrato de empreitada, à medição mensal baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

15.2 O faturamento de cada parcela mensal deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) Nota Fiscal com discriminação resumida dos serviços executados, especificando em separados cada obra, período de execução da etapa, número da licitação e termo de contrato de empreitada, observação referente a retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, na presente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo licitador.
- b) A liberação da parcela referente a primeira medição fica condicionada à apresentação:
 - (i) Cópia da ART de Execução.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
8361	449051010800	UNIDADES HABITACIONAIS	09.02..15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
8362	449051010800	UNIDADES HABITACIONAIS	09.02..15.451.0016.1.072	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

17. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA

17.1. A fiscalização dos serviços executados será de competência e responsabilidade da engenheira civil do Município de Alto Paraíso, e se efetivará no local da obra, a quem caberá verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos os termos do contrato, os projetos, as especificações e demais requisitos, bem como, substituição de materiais, alterações de projetos, solucionar problemas executivos, assim como, participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços contratados.

17.2. A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo da obra, sendo exercida no interesse da Prefeitura de Alto Paraíso e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive terceiros, por qualquer irregularidade.

17.3. Concluídos os serviços, se estiverem em perfeitas condições, serão recebidos pela fiscalização ou pelo responsável pelo seu acompanhamento, que lavrará o Termo de Recebimento Definitivo.

17.4. A contratada fica obrigada a manter a obra em perfeitas condições de conservação e funcionamento, por sua conta e risco, até ser lavrado o Termo de Recebimento Definitivo.

17.5. A contratada, executado o objeto contratual, responderá pela solidez e segurança da obra, durante o prazo de 5 (cinco) anos, em conformidade com o art. 1.245 do Código Civil Brasileiro

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

18.2. Caso a Licitante se recuse a executar os serviços propostos ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade de Licitação poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.

18.3. A atuação da Licitante perante a Comissão Licitação, assim como na execução do Contrato será registrada no Cadastro de Fornecedores e constará dos certificados e declarações solicitadas.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Fica assegurado à Entidade de Licitação o direito de:

19.1.1. Adiar a data de abertura das propostas da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, por escrito, às Licitantes que já tenham retirado o Edital, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

19.1.2. Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente Licitação, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

19.1.3. Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a esta Licitação, fixando novo prazo, não inferior a 15 (quinze) dias, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

19.2. A participação nesta Licitação implicará aceitação integral e irretratável das normas do Edital e do Projeto Básico, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

19.3. O Foro para dirimir as questões oriundas do presente Edital, fica eleito o foro da Comarca de Xambê - Paraná, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20. DO PADRÃO ÉTICO NO PROCESSO LICITATÓRIO

20.1. O Licitante deverá observar o mais alto padrão de conduta ética durante o processo de licitação e na execução do Contrato, estando sujeito às sanções previstas na legislação brasileira.

20.2. A Comissão Permanente de Licitação ou a autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

20.3. Definições de práticas corruptivas compreendem os seguintes atos:

- a) suborno: ato de oferecer, dar, receber ou solicitar indevidamente qualquer coisa de valor capaz de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, obras, ou a execução dos contratos correspondentes;
- b) extorsão ou coação: tentativa de influenciar, por meio de ameaças de dano à pessoa, à reputação ou à propriedade, o processo de aquisição de bens ou serviços,



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

seleção e contratação de consultores, obras, ou a execução dos contratos correspondentes;

c) fraude: falsificação de informação ou ocultação de fatos com o propósito de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, obras, ou a execução dos contratos correspondentes em detrimento de um ou mais participantes do referido processo;

d) conluio: acordo entre os licitantes, destinado a gerar ofertas com preços artificiais, não competitivos.

21. ANEXOS

21.1. Constituem Projeto Básico e anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Projeto Básico;

Anexo – A-I – Termo de Referência;

Anexo - I – Modelo Carta de Credenciamento;

Anexo - II - Declaração de desistência do prazo recursal;

Anexo - III – Declaração não impedimento;

Anexo - IV – Declaração de Cumprimento Constitucional

Anexo - V - Carta Proposta da Licitante;

Anexo - VI - Declaração de Micro e Pequena Empresa;

Anexo - VII – Declaração de Responsabilidade Técnica

Anexo - VIII - Declaração De Sujeição ao Edital e Inexistência de fatos Supervenientes Impeditivos Da Habilitação

Anexo IX- Declaração de Obrigações

Anexo – X - Declaração de conhecimento prévio das condições dos locais

Anexo – XI - Declaração contendo informações para fins de assinatura de contratos;

Anexo – XII - Minuta de Contrato.

Alto Paraíso, 20 de Outubro de 2021.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

ANEXO A-1 - TERMO DE REFERÊNCIA

TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 120/2021

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 25 RESIDÊNCIAS COM 30M2, EM ALVENARIA DE PLACAS DE CONCRETO COM DIMENSÕES DE 92CMX50CMX3CM, EXCETO COBERTURA, PISO E ESQUADRIAS (INCLUSO FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA), CONFORME ESPECIFICADO NO MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS EM ANEXO AO EDITAL (EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL).

OBJETIVO

O presente Termo de Referência visa descrever e especificar os principais critérios para a Execução da Construção de Residências em Placas.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Deverão ser observadas rigorosamente as disposições do memorial descritivo, valendo estas como transcritas fossem no contrato da obra.

A condição de “contratada” supõe a realização de um levantamento técnico preliminar das condições necessárias à execução dos serviços, bem como de completa verificação do projeto físico e deste memorial descritivo. A empresa deverá também conferir os quantitativos de serviços e havendo divergências deverá considerar em seus custos com redução ou ampliação do valor apresentado.

Executar a obra em estrita e total observância às indicações constantes nos projetos fornecidos.

O Dimensionamento e a organização da mão de obra, para a execução dos diversos serviços, serão atribuições do empreiteiro, que deverá considerar a qualificação técnica do profissional da obra, a eficiência e a conduta no canteiro da obra.

A proposta deverá ser apresentada com a utilização de equipamentos, ferramentas, veículos pertencentes exclusivamente à empresa que vier a ser contratada ou locação direta do equipamento, sem ônus para a municipalidade.

Os trabalhos que não estiverem de acordo com as condições contratuais serão impugnados pela fiscalização, devendo o empreiteiro providenciar as reexecuções necessárias, imediatamente após o registro da ordem de serviço.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

PROJETO

O projeto da construção das casas será fornecido à empresa interessada em participar do certame, constante no site do município.

Antes de ser iniciada a obra a contratada deverá apresentar ao Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal a ART de execução.

SEGURANÇA

Haverá rigorosa observância à norma de segurança do trabalho, NR 18, do Ministério do Trabalho. Serão de uso obrigatório os equipamentos de proteção individual, EPI, conforme disposição de norma reguladora NR-6, do Ministério do Trabalho. As partes móveis de ferramentas e equipamentos deverão ser protegidas, as ferramentas não serão abandonadas sobre passagens, escadas, andaimes e superfícies de trabalho. Todos e quaisquer riscos e acidentes de trabalho serão de inteira responsabilidade da empresa à qual for adjudicada à obra ou serviço.

A empresa terá a responsabilidade em providenciar os equipamentos de segurança (EPI's) em conformidade com as NBR's - NORMAS DE SEGURANÇA E NR 18, nos quais segue como: capacetes, luvas, óculos, andaimes, cintos de segurança, máscaras entre outros.

Todos os materiais a serem utilizados na obra deverão ser de boa qualidade e estar rigorosamente dentro dos padrões exigidos pelas NBR's (NORMA BRASILEIRA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL), sendo que o projeto arquitetônico é fornecido pelo órgão municipal.

Competirá à empresa contratada fornecer todo o material utilizado para a obra, ferramental, maquinários, equipamentos e instalações provisórias, afim da perfeita execução da obra. Ficando a cargo do Setor de Obras da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso pela FISCALIZAÇÃO da obra.

A contratada deverá seguir rigorosamente a execução dos serviços, conforme os projetos da obra.

DO VALOR:

- a) Valor não poderá ser superior ao valor orçado na planilha orçamentária; conforme segue:

Num valor previsto de R\$ 275.016,04 (duzentos e setenta e cinco mil dezesseis reais e quatro centavos).



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações do Edital de Tomada de Preços em epígrafe, projetos, planilhas, memorial descritivo, quantitativo, orçamento estimativo, plantas, demais anexos e do presente instrumento, compete também ao MUNICÍPIO:

- a) emitir as Ordens de Serviços para execução dos serviços;
- b) efetuar as medições dos serviços;
- c) efetuar o pagamento nos moldes deste instrumento e edital, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente l;
- d) aplicar as penalidades cabíveis por infrações contratuais verificadas na execução do objeto identificadas através do Fiscal da Obra;
- e) acompanhar, controlar e fiscalizar o cumprimento e a execução deste instrumento, o que não exime a CONTRATADA e/ou SUBCONTRATADA(S), de nenhuma forma, de sua plena, exclusiva e total responsabilidade, inclusive perante quaisquer terceiros e o MUNICÍPIO.
- f) Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas ao objeto do presente contrato;
- g) Exigir a apresentação de notas fiscais juntamente com atestados, declarações e outros documentos que comprovem o fornecimento dos serviços, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.

DA CONTRATADA

Além das demais obrigações do Edital de Tomada de Preços em epígrafe, projetos, planilhas, memorial descritivo, quantitativo, orçamento estimativo, plantas, demais anexos e do presente instrumento, fica desde já a CONTRATADA obrigada:

- I) a executar e cumprir fielmente o objeto e todos os serviços, fornecimentos e demais atribuições, obrigações, prazos e responsabilidades;
- II) a disponibilizar todo e qualquer recurso, seja ele de que natureza for, necessário a plena execução do objeto;
- III) a enviar ao MUNICÍPIO nota fiscal dos serviços prestados/materiais entregues e os demais documentos constantes do Edital, anexos e deste instrumento, para recebimento dos valores;
- IV) pelo gerenciamento e responsabilidade técnica dos serviços e materiais;
- V) única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus e obrigações legais sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, comerciais e previdenciárias e por quaisquer despesas advindas deste instrumento;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

VI) em observar e cumprir com as determinações, leis, regulamentos, normas e posturas referentes à obra e à segurança pública, bem como às técnicas/normas da ABNT e INMETRO e exigências do CREA, inclusive no que se refere à colocação de placas contendo o nome do Responsável Técnico pela execução da obra, do(s) Autor(es) dos Projetos do fiscal nomeado para a obra;

VII) em manter, durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

VIII) em proceder, ao término da obra/projeto, à recomposição do terreno, à demolição das construções provisórias, à limpeza do terreno, à remoção do material inútil e à retirada do pessoal;

IX) única e exclusivamente por toda e qualquer obrigação civil, criminal, indenização ou reparação que surgir em virtude da execução ou não deste instrumento e/ou de dano causado ao MUNICÍPIO e a qualquer terceiro, decorrentes de ação ou omissão, culpa ou por dolo praticado (inclusive por seus empregados, profissionais, prepostos e ou pelas SUBCONTRATADA(S), ficando assegurado ao mesmo o direito de regresso;

X) a utilizar as técnicas adequadas para efetivar os serviços e fornecimentos, respondendo por todo e qualquer prejuízo, seja de natureza civil ou criminal, que causar ao MUNICÍPIO e a qualquer terceiro, independente de culpa ou dolo;

XI) a providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos os alvarás, licenças, autorizações e materiais necessários à execução do objeto;

XII) a fornecer pessoal e mão de obra habilitada, especializada, qualificada e totalmente capacitada para a execução do objeto, treinando sempre que necessário seus funcionários;

XIII) a manter o seu ambiente de trabalho em ótimas condições de higiene e limpeza;

XIV) única e exclusivamente quanto a quaisquer danos causados a equipamento, maquinário, material utilizado ou não para a prestação destes serviços ou no local da execução do objeto, promovendo e custeando qualquer tipo de conserto, substituição, modificação e/ou ressarcimento (seja ele de que natureza for) que se fizer necessário;

XV) a contribuir para a segurança, inclusive com a instalação de placas e demais materiais, em especial quando estiver executando o objeto;

XVI) a comunicar ao MUNICÍPIO a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução do objeto (por escrito);



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

XVII) a cientificar por escrito o MUNICÍPIO acerca de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria ou contrato, enviando ao mesmo, no prazo de 10 dias, o documento formal;

XVIII) a aceitar os acréscimos ou supressões que o MUNICÍPIO realizar por escrito, observadas as disposições legais aplicáveis à espécie;

XIX) a fornecer e custear, de forma única e exclusiva, todos os equipamentos, maquinários, ferramentas, utensílios, uniformes, equipamentos (inclusive de proteção individual), transporte e alimentação para seus funcionários;

XX) a fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual, bem como cumprir com a legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com todos e quaisquer custos e ônus;

XXI) de forma única e exclusiva por todo tributo, preço, fornecimento, transporte, manutenção, substituição, atribuições e obrigações necessárias a plena execução do objeto e demais atribuições deste instrumento;

XXII) a cumprir com todas as determinações técnicas relacionadas ao objeto ou aquelas apresentadas pelo MUNICÍPIO;

XXIII) por todo e qualquer material de sua posse ou propriedade e pelos ônus advindos dos mesmos;

XXIV) quanto a quantidade e qualidade dos serviços e materiais oferecidos, respondendo civil e penalmente por quaisquer acontecimentos;

XXV) a executar novamente ao MUNICÍPIO, às suas expensas e sem nenhum custo adicional, todo e qualquer serviço que estiver fora das especificações ou exigências, sejam elas que natureza for;

XXVI) a fornecer novamente ao MUNICÍPIO, às suas expensas e sem nenhum custo adicional, todo e qualquer material/produto fora das especificações ou exigências, sejam elas de que natureza for;

XXVII) facilitar que o MUNICÍPIO acompanhe e fiscalize todas as atividades inerentes a execução do objeto, fornecendo ao mesmo todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados;

XXVIII) Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT) dos serviços objeto desta licitação e da execução da obra, por ocasião da assinatura do instrumento contratual

XXIX) em prestar todo o apoio que Fiscal designado pelo Município para o acompanhamento da Obra e/ou a Secretaria da Fazenda e Administração



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

entendam necessário para que os trabalhos da empreitada possam ser iniciados da melhor forma possível, nomeadamente na consignação dos trabalhos, análise detalhada da proposta do empreiteiro, análise do programa de trabalhos definitivos, análise e acompanhamento do projeto de execução, localização, constituição e montagem;

XXX) em cumprir toda e qualquer diligência apresentada pelo Fiscal de Obra designado pelo Município e/ou Secretaria de Fazenda e Administração com relação à obra.

XXXI) integralmente pela execução ou não do objeto pela(s) SUBCONTRATADA(S).

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

O julgamento das propostas será o de menor preço por lote.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Dotação Orçamentária a ser onerada será:

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
8361	449051010800	UNIDADES HABITACIONAIS	09.02..15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
8362	449051010800	UNIDADES HABITACIONAIS	09.02..15.451.0016.1.072	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS

DO ÓRGÃO GESTOR DO CONTRATO

O Departamento de Obras, através do seu secretario Sr. Simão Pedro Leme será o gestor do contrato.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do objeto será exercida pela CONTRATANTE, através do Departamento de Obras do Município, na pessoa da Srta. Marcia Cristina Maranca, ou outro agente responsável por ele (a) designado oficialmente, sendo que os serviços prestados fora da descrição serão glosados pelo responsável, nas condições especificadas neste edital e posterior contrato.

Metodologia de Avaliação da Qualidade e Critérios de Aceitação dos Serviços Executados:

1) A aceitação do objeto ficará condicionada ao atendimento das exigências do contrato quanto ao fornecimento ou a execução dos serviços, cumprimento das cláusulas contratuais e demais obrigações.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

2) A metodologia de avaliação se dará através de fiscalização, a ser exercida pelo Departamento de Engenharia e Obras do Município e, tratará de observar os seguintes aspectos quanto à conduta da CONTRATADA:

a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução/entrega e da qualidade demandada;

b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas, comparecendo ao trabalho sempre asseado, uniformizado (quando for o caso);

c) Manter sigilo quanto às informações que, em decorrência do trabalho, chegar ao seu conhecimento, sob pena de responsabilidade;

d) Adequação dos serviços prestados ou fornecimento de produtos à rotina de execução estabelecida;

e) A satisfação do público usuário, tratando as pessoas com urbanidade e respeito, independente do cargo ou posição que ocupem;

f) Zelar pelo uso adequado da linguagem, evitando gírias, palavrões ou expressões não apropriados ao tipo de relacionamento formal que o trabalho impõe e;

g) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato.

3) O Fiscal responsável através do Departamento de Engenharia e Obras do Município terão, entre outras, as seguintes atribuições:

a) Expedir ordens de execução de serviços;

b) Proceder ao acompanhamento técnico da execução dos serviços bem como a disponibilização dos materiais previstos para a obra;

c) Fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada, inclusive quanto ao material de consumo e aos equipamentos utilizados;

d) Comunicar a CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

e) Solicitar a aplicação de sanções pelo descumprimento de cláusula contratual, atestar as notas fiscais para o efeito de pagamento;

f) Recusar e devolver os serviços ou materiais cuja execução/fornecimento não se verifiquem adequados estando em desacordo com as especificações aqui contidas.

g) O fiscal de contrato poderá a qualquer tempo solicitar planilha de composição de custos referente a funcionários equipamentos e etc., para a composição de preços dos serviços ou fornecimento de materiais.

À CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

A supervisão por parte da CONTRATANTE, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Alto Paraíso convocará o adjudicatário para assinar o Termo de contrato em até 5 (cinco) dias, que se fará por meio eletrônico, no endereço eletrônico indicado pela Licitante, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

O prazo referido no item anterior poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que aludo o art. 57, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93.

O não atendimento do disposto sujeitará o licitante às penalidades previstas na legislação e neste edital.

O não comparecimento do adjudicatário intimado autoriza a Administração a proceder a convocação dos licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, atualizado de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93. Caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no Artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda brasileira, de acordo com o cronograma financeiro, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas.

A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização do contrato de empreitada, à medição mensal baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

O faturamento de cada parcela mensal deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a)** *Nota Fiscal com discriminação resumida dos serviços executados, especificando em separados cada obra, período de execução da etapa, número da licitação e termo de contrato de empreitada, observação referente a retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, na presente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo licitador.*



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

b) A liberação da parcela referente a primeira medição fica condicionada à apresentação:

I- CÓPIA da ART de Execução.

Quando for o caso, o Departamento responsável pelo pagamento procederá à retenção do ISS e IR referente aos serviços prestados pela Contratada no momento do empenho, nos termos da legislação vigente.

Na Nota Fiscal o Fornecedor enquadrado no simples nacional deverá informar qual a alíquota do ISS e se o mesmo se enquadra nos termos da Lei 123/06 e 147/14. Em caso de não informação da alíquota será aplicada a maior alíquota prevista no anexo das Leis já mencionadas.

A CONTRATANTE reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes neste Termo.

Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis.

Demais condições referentes ao pagamento, obedecerão ao disposto no art. 40, inciso XIV da Lei 8.666/93.

DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

A **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato independente de interpelação judicial ou extrajudicial, caso a Licitante não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.

Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar a Licitante as seguintes sanções:

- I - Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a empresa concorrido diretamente;
- II - Multa, nos seguintes termos:

- a)** pela recusa para iniciar os serviços, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, multa de 10% (dez por cento) do valor total contratado;
- b)** pela demora em corrigir falha na execução do serviço ou fornecimento de produto (quando for o caso), a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: multa de 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal, por



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

dia decorrido;

- c)** pela recusa em corrigir as falhas no serviço executado, e ou materiais fornecidos, entendendo-se como recusa a falha ou defeito nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: multa de 20% (vinte por cento) do valor total da nota fiscal;
- d)** pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: multa de 20% (vinte por cento) do valor total contratado.
- e)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato caso haja inadimplemento parcial, ou seja, a não execução e/ou má execução de qualquer das cláusulas avençadas.
- f)** Sendo o caso de rescisão do contrato administrativo, isto é, inadimplemento total do mesmo, nos termos do Artigo 79, inciso I da Lei 8666/93, aplicar-se-á multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato.

Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Licitante ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item acima.

As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Licitante cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a Licitante da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação, conforme artigo 109 da Lei 8666/93.

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE, cobrada judicialmente ou extrajudicialmente** respondendo A Licitante pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.

As multas porventura aplicadas não impedem a imposição de penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** ou da propositura de declaração de inidoneidade.

É de exclusiva responsabilidade da Licitante PRESTADORA o ressarcimento de danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização.

CONSIDERAÇÕES GERAIS

As descrições contidas neste Termo de Referência buscam dar aos interessados subsídios à elaboração de suas propostas e delinear o método executivo, preço estimado dos materiais e serviços, prazo de execução, bem como as exigências quanto à qualidade da execução dos serviços.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A **CONTRATANTE**, em nenhuma hipótese, arcará com despesas a título de lucros cessantes;

Fica eleito o Foro da Comarca de Xambrê para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR****CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000****Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320****e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br****APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES
ANEXO I****EDITAL DE LICITAÇÃO****Tomada de Preços Nº 004/2021 - PMAP**

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso,
Estado do Paraná.

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF sob nº _____ a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de Tomada de Preço, instaurado por esta Prefeitura.

Pela qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, de _____ de 2021.

proponente

Assinatura do representante legal da empresa

**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR****CNPJ 95.640.736/0001-30****CEP 87528-000****Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320****e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br****ANEXO II****DOCUMENTO DE PREENCHIMENTO OPCIONAL****DECLARAÇÃO - DESISTENCIA PRAZO RECURSAL****TERMO DE RENÚNCIA**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de Tomada de Preços nº 004/2021 - PMAP, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitações, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recursos e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ 20xx.

Nome e Assinatura

**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR****CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000***Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320**e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br***ANEXO III****DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO**

Declaro, para fins de prova junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO-PR**, nos termos do § II do art. 32 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e do inciso IV do item 7.1 da Instrução Normativa MARE-GM nº 5 de 21 de julho de 1995, que o(a)....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, situado(a), não tem contra si fatos impeditivos para sua habilitação ou que desabonem sua conduta, comprometendo-se a informar eventuais e futuras ocorrências nesse sentido, sob as penas da lei.

Local, de de 20.....

Nome e Cargo do Representante da Empresa

**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR****CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000****Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320****e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br****ANEXO IV****DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL**

Declaro, para fins de prova junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO-PR**, nos termos do inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterado pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, situado(a), não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local,.....de.....de 20.....

Nome e Cargo do Representante da Empresa

**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR****CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000****Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320****e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br****ANEXO V****CARTA PROPOSTA DA LICITANTE****À PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO-PR****Ref.:** Proposta para execução do objeto do Tomada de Preços nº 004/2021 - PMAP

Prezados Senhores, tendo examinado as condições do Edital e dos Anexos que o integram, para a execução da mencionada obra, nós abaixo assinados, propomos executar e concluir as obras previstas no mencionado Edital:

Outrossim, declaramos que:

- a) Temos conhecimento do local onde serão executadas as obras;
 - b) Aceitamos todas as condições impostas pelo Edital e seus anexos;
 - c) As obras serão executadas e concluídas dentro do prazo estipulado no Cronograma Físico, contados a partir da emissão da ordem de serviço pelo município, observadas as condições fixadas no Edital;**
 - d) Esta proposta compreende todas as despesas com mão-de-obra (inclusive leis sociais), materiais, ferramentas, transportes, equipamentos, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução de toda a obra;
 - e) Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do certame.
 - F) Temos conhecimento de que o Diário Oficial do município de Alto Paraíso é o Jornal Umuarama Ilustrado.
- Até que empenho seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Local, de..... de 20.....

Nome e Cargo do Representante da Empresa

**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR****CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000****Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320****e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br****ANEXO VI****DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº (inserir numero)/(ano) – (sigla do licitador)

Objeto: (inserir o nome da obra,local)

O signatário da presente,o senhor _____, representante legalmente constituído da proponente _____, declara sob as penas da lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei complementar nº123/06 e 147/2014.

_____(local), _____ de _____ de 2021.

(carimbo, nome, CPF e assinatura do responsável legal)_____
(carimbo, nome, CPF e assinatura do Responsável Técnico

Contábil)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TECNICA

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº (inserir numero)/(ano) – (sigla do licitador)

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela(s) obra(s) do(s) lote(s) caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Lot e Nº	Nome	Especialidade	CREA	DATA REGISTRO	ASSINATU RA

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(is) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

(carimbo, nome, RG e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Tomada de Preços nº. ____/20xx

A Empresa: _____, inscrita no CNPJ/MF nº. _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) _____, portador (a) do documento de identidade RG nº. _____, emitida pela SSP/_____, e CPF nº _____, DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que **conhecemos, concordamos e nos submetemos** a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação e que **recebemos todos os documentos e informações** e conhecimento das condições locais para o cumprimento integral das obrigações objeto desta licitação.

Declaramos, que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

Declaramos ter ciência que o **JORNAL UMUARAMA ILUSTRADO**, é o órgão oficial de publicação do município.

Declara, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Declaramos, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, § 2º, e art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações.

***Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR*****CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000*****Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320*****e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br**

_____, ____ de _____ de 20xx.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES

À Comissão de Licitação

Ref: ao Edital de Tomada de Preços nº 004/2021 - PMAP

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº 004/2021 - PMAP, instaurado por essa Prefeitura, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

- a) Manteremos na obra na gerência dos serviços, o Engenheiro Civil/Arquiteto, Senhor _____, inscrito junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/ Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU) sob o nº _____.
- b) Disporremos de pessoal técnico necessário para a execução dos serviços.
- c) Disporremos dos equipamentos necessários à execução dos serviços.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal da proponente)

**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR****CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000****Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320****e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br****ANEXO X****DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PRÉVIO DAS CONDIÇÕES DOS LOCAIS**

Eu, _____, declaro, para os devidos fins e efeitos de fato e de Direito, que possuo conhecimento prévio das condições dos locais indicados no objeto do edital nº 004/2021 - PMAP, e me responsabilizo integralmente por qualquer eventual imprevisto na execução do objeto que decorra da falta de conhecimento das condições dos locais indicados no objeto deste certame.

Declaro ainda que, não alegarei posterior desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para me eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto do Edital.

(Data e local)

Nome

CPF

RG

CREA/CAU



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

ANEXO XI

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DE CONTRATOS

Cidade: _____

Data: ____/____/2021

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

REFERENTE: Processo de Licitação _____ Nº _____/20____

1 - DA EMPRESA PROPONENTE

Razão Social da proponente: _____

CNPJ nº: _____ CEP: _____

Endereço: _____ nº _____ Bairro: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Conta Corrente nº _____ Agência Bancária _____ Banco _____

Inscrição Estadual: _____ Inscrição Municipal: _____

E-

mail: _____ Fone: _____

2 - DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DE CONTRATO:

Nome do Representante

Legal: _____

Função/Cargo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

RG nº _____ Órgão Expedidor

_____/____ CPF: _____.____.____/____

Endereço: _____ nº _____

CEP: _____ Cidade: _____ Bairro: _____

Fone _____

E-mail: _____

***Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR*****CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000****Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320****e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br**

Nome / Assinatura/Carimbo
CPF/RG



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

ESTE DOCUMENTO NÃO PRECISA SER APRESENTADO

ANEXO XII

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º XX/201XX

HOMOLOGAÇÃO XX/XX/20XX

REF.: TOMADA DE PREÇOS N.º ____/20__ - ABERTURA
____/____/20__

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná e a empresa ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXX~~ na forma abaixo:

CONTRATANTE: O Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Centro, inscrito no CNPJ n.º 95.640.736/0001-30, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **DÉRCIO JARDIM JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Alto Paraíso - PR portador do RG n.º 1.649.033.-4 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 474.519.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e,

CONTRATADA: A empresa ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXX~~, inscrita no CNPJ sob n.º xxxxxxxx, com sede a xxxxxxxxxxxxxx- Estado do xxxxx, neste ato devidamente representada por xxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliada na xxxxxxxxxxxxxx, em xxxxxxxxxxxxxx - PR, portadora do RG n.º xxxxxxxxxxxxxx e inscrita no CPF sob o n.º xxxxxxxxxxxx, doravante denominado **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - BASE LEGAL

O presente Contrato está fundamentado no processo licitatório Tomada de Preços n.º. 004/2021 e rege-se por todas as disposições das Leis Federais n.º. 8.666/93 e demais legislação aplicável à modalidade e aos contratos públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é xx, que passam integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.

Parágrafo Primeiro: O objeto abrange a execução, pela **CONTRATADA**, de todos os serviços, atos, procedimentos, atividades e fornecimentos necessários ao seu pleno, total e integral cumprimento, bem como das demais atribuições e responsabilidades deste instrumento, tudo de acordo com as condições estabelecidas pelo **MUNICÍPIO**.

Parágrafo Segundo: O presente contrato, Edital de Tomada de Preços n.º. 004/2021, projetos, planilhas, memorial descritivo, quantitativo, orçamento estimativo, plantas, cronogramas físico-financeiros e anexos são complementares



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

entre si, de forma que qualquer especificação, obrigação ou responsabilidade constante em um e omitido em outro, será considerado válido e existente para todos os fins.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deverá garantir seus produtos/serviços conforme Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente Contrato será ate xxxxxxxxxxxxxxxxx, ressalvado o direito de prorrogação de acordo com o art. 57, inc. II da lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Todos os encargos e obrigações, bem como despesas com o transporte, necessários ao completo desempenho dos serviços, serão por conta da contratada.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR CONTRATUAL

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), pelo cumprimento de todo o objeto e demais atividades, atribuições, obrigações e responsabilidades deste instrumento e do Edital de Tomada de Preços nº. 004/2021, projetos, planilhas, memorial descritivo, quantitativo, orçamento estimativo, cronogramas físico-financeiros, plantas e demais anexos. Na dotação orçamentária a seguir:

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
8361	449051010800	UNIDADES HABITACIONAIS	09.02..15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
8362	449051010800	UNIDADES HABITACIONAIS	09.02..15.451.0016.1.072	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS

Parágrafo Primeiro: Incidirá sobre o valor total das Notas Fiscais emitidas o Imposto sobre Serviços (ISS), na forma do Código Tributário Municipal e legislação suplementar, o qual será retido na fonte. Da mesma forma, será retida a contribuição previdenciária, pela alíquota cabível para posterior recolhimento ao INSS, observado a regulamentação legal vigente.

No referido preço estão inclusos todos os custos da execução do objeto, responsabilidade técnica, licenças, autorizações, alvarás, mão de obra, pessoal, alimentação, estadias, materiais, transportes, seguros, ferramental, produtos, maquinários, equipamentos (inclusive os de proteção individual), fretes, tributos, encargos sociais, trabalhistas, securitários e demais atribuições e obrigações do Edital, projetos, planilhas, memorial descritivo, quantitativo, orçamento estimativo, plantas, anexos e deste instrumento.

Parágrafo Segundo: É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade deste Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Parágrafo Terceiro: Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, nos moldes do artigo 65, inciso I, da Lei 8.666/93, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face de aumento autorizado pelo Governo Federal.

Parágrafo Quarto: Caso ocorra a variação nos preços, o contratado deverá solicitar formalmente a Prefeitura, devidamente acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido.

Parágrafo Quinto: Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas correspondente serão discriminativas, constando o número do processo e o ano e assinatura do responsável competente.

Parágrafo Sexto: Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

Parágrafo Sétimo: O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta da seguinte dotação:

XX
XXXX

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO E INFORMAÇÕES CONSTANTES DA NOTA FISCAL

O pagamento será efetuado em moeda brasileira, de acordo com o cronograma financeiro, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas.

O MUNICÍPIO efetuará os pagamentos a CONTRATADA através de depósito bancário junto à Agência ____, conta nº. ____ do Banco ____, de titularidade da CONTRATADA.

A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização do contrato de empreitada, à medição mensal baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

O faturamento de cada parcela mensal deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

a) *Nota Fiscal com discriminação resumida dos serviços executados, especificando em separados cada obra, período de execução da etapa, número da licitação e termo de contrato de empreitada, observação referente a retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, na presente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo licitador.*

b) A liberação da parcela referente a primeira medição fica condicionada à apresentação:

I- CÓPIA da ART de Execução.

Quando for o caso, o Departamento responsável pelo pagamento procederá à retenção do ISS e IR referente aos serviços prestados pela Contratada no momento do empenho, nos termos da legislação vigente.

Na Nota Fiscal o Fornecedor enquadrado no simples nacional deverá informar qual a alíquota do ISS e se o mesmo se enquadra nos termos da Lei 123/06 e 147/14. Em caso de não informação da alíquota será aplicada a maior alíquota prevista no anexo das Leis já mencionadas.

A CONTRATANTE reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes neste Termo.

Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis.

Demais condições referentes ao pagamento, obedecerão ao disposto no art. 40, inciso XIV da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações do Edital de Tomada de Preços em epígrafe, projetos, planilhas, memorial descritivo, quantitativo, orçamento estimativo, plantas, demais anexos e do presente instrumento, compete também ao MUNICÍPIO:

- a) emitir as Ordens de Serviços para execução dos serviços;
- b) efetuar as medições dos serviços;
- c) efetuar o pagamento nos moldes deste instrumento e edital, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente l;
- d) aplicar as penalidades cabíveis por infrações contratuais verificadas na execução do objeto identificadas através do Fiscal da Obra;
- e) acompanhar, controlar e fiscalizar o cumprimento e a execução deste instrumento, o que não exime a CONTRATADA e/ou SUBCONTRATADA(S), de nenhuma forma, de sua plena, exclusiva e total responsabilidade, inclusive perante quaisquer terceiros e o MUNICÍPIO.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

f) Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas ao objeto do presente contrato;

g) Exigir a apresentação de notas fiscais juntamente com atestados, declarações e outros documentos que comprovem o fornecimento dos serviços, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das demais obrigações do Edital de Tomada de Preços em epigrafe, projetos, planilhas, memorial descritivo, quantitativo, orçamento estimativo, plantas, demais anexos e do presente instrumento, fica desde já a CONTRATADA obrigada:

- I) a executar e cumprir fielmente o objeto e todos os serviços, fornecimentos e demais atribuições, obrigações, prazos e responsabilidades;
- II) a disponibilizar todo e qualquer recurso, seja ele de que natureza for, necessário a plena execução do objeto;
- III) a enviar ao MUNICÍPIO nota fiscal dos serviços prestados/materiais entregues e os demais documentos constantes do Edital, anexos e deste instrumento, para recebimento dos valores;
- IV) pelo gerenciamento e responsabilidade técnica dos serviços e materiais;
- V) em providenciar em seu nome matrícula da obra;
- VI) única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus e obrigações legais sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, comerciais e previdenciárias e por quaisquer despesas advindas deste instrumento;
- VII) em observar e cumprir com as determinações, leis, regulamentos, normas e posturas referentes à obra e à segurança pública, bem como às técnicas/normas da ABNT e INMETRO e exigências do CREA, inclusive no que se refere à colocação de placas contendo o nome do Responsável Técnico pela execução da obra, do(s) Autor(es) dos Projetos do fiscal nomeado para a obra;
- VIII) em manter, durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

- IX) em proceder, ao término da obra/projeto, à recomposição do terreno, à demolição das construções provisórias, à limpeza do terreno, à remoção do material inútil e à retirada do pessoal;
- X) única e exclusivamente por toda e qualquer obrigação civil, criminal, indenização ou reparação que surgir em virtude da execução ou não deste instrumento e/ou de dano causado ao MUNICÍPIO e a qualquer terceiro, decorrentes de ação ou omissão, culpa ou por dolo praticado (inclusive por seus empregados, profissionais, prepostos e ou pelas SUBCONTRATADA(S), ficando assegurado ao mesmo o direito de regresso;
- XI) a utilizar as técnicas adequadas para efetivar os serviços e fornecimentos, respondendo por todo e qualquer prejuízo, seja de natureza civil ou criminal, que causar ao MUNICÍPIO e a qualquer terceiro, independente de culpa ou dolo;
- XII) a providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos os alvarás, licenças, autorizações e materiais necessários à execução do objeto;
- XIII) a fornecer pessoal e mão de obra habilitada, especializada, qualificada e totalmente capacitada para a execução do objeto, treinando sempre que necessário seus funcionários;
- XIV) a manter o seu ambiente de trabalho em ótimas condições de higiene e limpeza;
- XV) única e exclusivamente quanto a quaisquer danos causados a equipamento, maquinário, material utilizado ou não para a prestação destes serviços ou no local da execução do objeto, promovendo e custeando qualquer tipo de conserto, substituição, modificação e/ou ressarcimento (seja ele de que natureza for) que se fizer necessário;
- XVI) a contribuir para a segurança, inclusive com a instalação de placas e demais materiais, em especial quando estiver executando o objeto;
- XVII) a comunicar ao MUNICÍPIO a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução do objeto (por escrito);
- XVIII) a cientificar por escrito o MUNICÍPIO acerca de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

em sua diretoria ou contrato, enviando ao mesmo, no prazo de 10 dias, o documento formal;

XIX) a aceitar os acréscimos ou supressões que o MUNICÍPIO realizar por escrito, observadas as disposições legais aplicáveis à espécie;

XX) a fornecer e custear, de forma única e exclusiva, todos os equipamentos, maquinários, ferramentas, utensílios, uniformes, equipamentos (inclusive de proteção individual), transporte e alimentação para seus funcionários;

XXI) a fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual, bem como cumprir com a legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com todos e quaisquer custos e ônus;

XXII) de forma única e exclusiva por todo tributo, preço, fornecimento, transporte, manutenção, substituição, atribuições e obrigações necessárias a plena execução do objeto e demais atribuições deste instrumento;

XXIII) a cumprir com todas as determinações técnicas relacionadas ao objeto ou aquelas apresentadas pelo MUNICÍPIO;

XIV) por todo e qualquer material de sua posse ou propriedade e pelos ônus advindos dos mesmos;

XV) quanto a quantidade e qualidade dos serviços e materiais oferecidos, respondendo civil e penalmente por quaisquer acontecimentos;

XVI) a executar novamente ao MUNICÍPIO, às suas expensas e sem nenhum custo adicional, todo e qualquer serviço que estiver fora das especificações ou exigências, sejam elas que natureza for;

XVII) a fornecer novamente ao MUNICÍPIO, às suas expensas e sem nenhum custo adicional, todo e qualquer material/produto fora das especificações ou exigências, sejam elas de que natureza for;

XVIII) facilitar que o MUNICÍPIO acompanhe e fiscalize todas as atividades inerentes a execução do objeto, fornecendo ao mesmo todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados;

XXIX) manter no escritório da obra o Diário de Obras atualizado diariamente e, ao final de cada mês/etapa, ou junto com a medição, enviar cópia do mesmo ao Fiscal designado do MUNICÍPIO;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

XXX) Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT) dos serviços objeto desta licitação e da execução da obra, por ocasião da assinatura do instrumento contratual

XXXI) em prestar todo o apoio que Fiscal designado pelo Município para o acompanhamento da Obra e/ou a Secretaria da Fazenda e Administração entendam necessário para que os trabalhos da empreitada possam ser iniciados da melhor forma possível, nomeadamente na consignação dos trabalhos, análise detalhada da proposta do empreiteiro, análise do programa de trabalhos definitivos, análise e acompanhamento do projeto de execução, localização, constituição e montagem;

XXXII) em cumprir toda e qualquer diligência apresentada pelo Fiscal de Obra designado pelo Município e/ou Secretaria de Fazenda e Administração com relação à obra.

XXXIII) integralmente pela execução ou não do objeto pela(s) SUBCONTRATADA(S).

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESCISÕES E DAS PENALIDADES

A CONTRATANTE poderá rescindir o contrato independente de interpelação judicial ou extrajudicial, caso a Licitante não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.

Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar a Licitante as seguintes sanções:

I - Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a empresa concorrido diretamente;

II - Multa, nos seguintes termos:

g) pela recusa para iniciar os serviços, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, multa de 10% (dez por cento) do valor total contratado;

h) pela demora em corrigir falha na execução do serviço ou fornecimento de produto (quando for o caso), a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: multa de 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

i) pela recusa em corrigir as falhas no serviço executado, e ou materiais fornecidos, entendendo-se como recusa a falha ou defeito nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: multa de 20% (vinte por cento) do valor total da nota fiscal;

j) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: multa de 20% (vinte por cento) do valor total contratado.

k) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato caso haja inadimplemento parcial, ou seja, a não execução e/ou má execução de qualquer das cláusulas avençadas.

l) Sendo o caso de rescisão do contrato administrativo, isto é, inadimplemento total do mesmo, nos termos do Artigo 79, inciso I da Lei 8666/93, aplicar-se-á multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato.

Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Licitante ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item acima.

As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Licitante cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a Licitante da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação, conforme artigo 109 da Lei 8666/93.

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas,



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, cobrada judicialmente ou extrajudicialmente respondendo A Licitante pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.

As multas porventura aplicadas não impedem a imposição de penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a CONTRATANTE ou da propositura de declaração de inidoneidade.

É de exclusiva responsabilidade da Licitante PRESTADORA o ressarcimento de danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização.

CLÁUSULA NONA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (*dez*) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis;

Parágrafo Primeiro Compete ao Departamento Jurídico da CONTRATANTE, quando for o caso, a aplicação de multa à CONTRATADA;

Parágrafo Segundo Da aplicação de multa, caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 03 (*três*) dias a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, procedente ou improcedente a importância recolhida pela CONTRATADA, que, se procedente, será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (*três*) dias, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, de acordo com o cronograma físico apresentado, contados a partir da emissão da ordem de serviço pelo município.

Parágrafo Primeiro: Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;

b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;

c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;

d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;

e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;

f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

g) de outros casos previstos em lei.

Parágrafo Segundo: Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

Parágrafo Terceiro: Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

Parágrafo Quarto: O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE DE QUALIDADE

A CONTRATANTE e o Departamento de Obras e Engenharia reservam-se o direito de, a qualquer tempo, antes e após a contratação, solicitar inspeções para verificar se os serviços atendem às exigências aqui especificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Parágrafo Primeiro: Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

Parágrafo Segundo: Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, isentando esta de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5 % (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Primeiro: A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo: Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

Parágrafo Terceiro: A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto: Nos casos previstos na Cláusula Décima Quinta – Da Inexecução e Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Parágrafo Primeiro: Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;

IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública,



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XVIII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação;

Parágrafo Terceiro: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto: Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do parágrafo anterior, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - devolução de garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III - pagamento do custo da desmobilização.

Parágrafo Quinto: Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

Parágrafo Sexto: A rescisão de que trata o inciso I do parágrafo anterior acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

II - ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 desta Lei;

III - execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

Parágrafo Sétimo: A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste parágrafo fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

Parágrafo Oitavo: É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

§ 3º Na hipótese do inciso II deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Ministro de Estado competente, ou Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso.

Parágrafo Nono: A rescisão de que trata o inciso IV do parágrafo anterior permite à Administração, a seu critério, aplicar a medida prevista no inciso I deste artigo.

Parágrafo Décimo: A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE; (c) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Décimo Primeiro: A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis, inclusive o decreto de inidoneidade da contratada e a proibição de contratação com órgãos públicos nos termos da Lei;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E SUPERVISÃO DO CONTRATO

A fiscalização dos serviços executados será de competência e responsabilidade da engenheira civil do Município de Alto Paraíso-Pr, a Srta. Marcia Cristina Maranca, e se efetivará no local da obra, a quem caberá verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos os termos do contrato, os projetos, as especificações e demais requisitos, bem como, substituição de materiais, alterações de projetos, solucionar problemas executivos, assim como,



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços contratados.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo da obra, sendo exercida no interesse da Prefeitura de Alto Paraíso e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive terceiros, por qualquer irregularidade.

Parágrafo Segundo: Concluídos os serviços, se estiverem em perfeitas condições, serão recebidos pela fiscalização ou pelo responsável pelo seu acompanhamento, que lavrará o Termo de Recebimento Definitivo.

Parágrafo Terceiro: A contratada fica obrigada a manter a obra em perfeitas condições de conservação e funcionamento, por sua conta e risco, até ser lavrado o Termo de Recebimento Definitivo.

Parágrafo Quarto: A contratada, executado o objeto contratual, responderá pela solidez e segurança da obra, durante o prazo de 5 (cinco) anos, em conformidade com o art. 1.245 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA POSSIBILIDADE DA SUBCONTRATAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

Na hipótese da empresa vencedora não ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderá efetuar a subcontratação parcial de etapas da obra exclusivamente de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, observadas todas as exigências previstas abaixo, sem prejuízo das responsabilidades legais e contratuais da EMPRESA VENCEDORA, a quem caberá transmitir à(s) subcontratada(s) todos os elementos necessários à perfeita execução dos serviços nos termos contratuais, bem como fiscalizar sua execução.

Parágrafo Primeiro: Na execução do objeto contratual, a EMPRESA VENCEDORA poderá subcontratar até 30% (trinta por cento) do valor total da obra, sendo admitida a subcontratação tanto do fornecimento dos insumos e equipamentos quanto da execução dos serviços.

Parágrafo Segundo: Relativamente às parcelas da obra que podem ser subcontratadas, caso tenham sido consideradas parcelas relevantes para efeito de habilitação técnica, caberá à Contratada comprovar a capacidade técnica do(s) subcontratado(s), apresentando, no prazo previsto no Parágrafo Quarto desta cláusula, a documentação necessária.

Parágrafo Terceiro: A subcontratação está condicionada ao exame e à aprovação, pelo MUNICÍPIO, através do fiscal designado para acompanhar a obra, das exigências constantes do contrato, do edital da Tomada de Preços e de seus



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

anexos, em relação à documentação exigida dos subcontratados. O MUNICÍPIO analisará, caso a caso, as empresas e profissionais indicados pela EMPRESA VENCEDORA para executar serviços mediante subcontratação e manifestar se, por escrito, quanto à possibilidade de aprovação de tais subcontratações. Eventuais recusas serão devidamente justificadas pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo Quarto: A EMPRESA VENCEDORA deverá apresentar à Fiscalização da obra designada pelo MUNICÍPIO, no prazo de 15 (quinze) dias antes do início das atividades de cada um dos serviços, a documentação dos subcontratados referente às condições de habilitação exigidas no edital, inclusive, no que couber, da habilitação para comprovação da capacidade técnico-profissional das parcelas consideradas de maior relevância. Ressalte-se que cada parcela específica, passível de subcontratação, terá o seu tempo certo de início das atividades a ela pertinentes e apresentarão marcos referentes ao seu início, conforme discriminado no Cronograma Físico financeiro que será apresentado pela EMPRESA VENCEDORA à comissão de fiscalização da obra.

Parágrafo Quinto: Qualquer atraso ocorrido em relação aos serviços, decorrente da apresentação fora do prazo, ou de forma incorreta, da documentação dos subcontratados pela EMPRESA VENCEDORA, que acarretem prejuízos ao prazo de conclusão de serviços, será de responsabilidade da EMPRESA VENCEDORA, cabendo a penalidade aplicável, nos termos do contrato.

Parágrafo Sexto: Antes do início dos trabalhos pela subcontratada, deverão ser apresentadas, se for o caso, as ART's e/ou RRT's referentes aos serviços que ela executará.

Parágrafo Sétimo: Durante o período da subcontratação, a(s) subcontratada(s) deverá(ão) manter vigentes as condições iniciais de regularidade técnica, fiscal e jurídica exigidas no presente Edital conforme o caso.

Parágrafo Oitavo: A substituição pela EMPRESA VENCEDORA do(s) eventual(ais) subcontratado(s), já anteriormente aprovado(s) e autorizado(s), dependerá da prévia anuência escrita da CONTRATANTE, devendo o(s) substituto(s) apresentar(em) as mesmas condições técnicas e legais estabelecidas no Edital da Tomada de Preço e seus anexos.

Parágrafo Nono: A EMPRESA VENCEDORA deverá incluir, em todos os contratos que vier a celebrar com os subcontratados, dispositivo que permita à Administração exercer amplo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual, bem como cláusula que vede à subcontratada repassar o objeto subcontratado a outra empresa.

Parágrafo Décimo: As empresas e os profissionais indicados para execução dos serviços subcontratados, nos termos desta cláusula, serão, conforme o caso, os responsáveis técnicos pelos serviços, devendo providenciar, antes do



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

início da execução, o recolhimento de ART e/ou RRT (referente ao contrato firmado entre EMPRESA VENCEDORA e subcontratada e em nome do profissional responsável pela execução) perante o CREA e/ou CAU no Estado do Paraná e apresentar cópias autenticadas (ou originais) à EMPRESA VENCEDORA, que as repassará ao MUNICÍPIO.

Parágrafo Décimo Primeiro: O responsável técnico da empresa subcontratada deverá acompanhar efetivamente a execução do serviço, sendo exigido pelo MUNICÍPIO que o referido profissional acompanhe a execução do objeto subcontratado, sob pena de suspensão da execução dos serviços pela fiscalização do MUNICÍPIO.

Parágrafo Décimo Segundo: Os serviços subcontratados, caso não satisfaçam os projetos ou as especificações, serão impugnados pelo MUNICÍPIO, cabendo à EMPRESA VENCEDORA e à ME OU EPP subcontratada todo o ônus decorrente de sua reexecução.

Parágrafo Décimo Terceiro: Os serviços a cargo de diferentes empresas subcontratadas serão coordenados pela EMPRESA VENCEDORA, de modo a proporcionar o andamento harmonioso da obra, permanecendo sob sua inteira responsabilidade o cumprimento das obrigações contratuais.

Parágrafo Décimo Quarto: Quando da quitação de quaisquer notas fiscais ou faturas referentes aos serviços prestados ao MUNICÍPIO, a EMPRESA VENCEDORA deverá apresentar cópias autenticadas (ou originais para conferência) das notas fiscais, faturas ou recibos emitidos pela(s) subcontratada(s), com vinculação inequívoca à obra objeto da licitação, bem como dos correspondentes documentos de arrecadação da retenção e da(s) SEFIP(s) da(s) subcontratada(s), com comprovante e com informações específicas da tomadora dos serviços, bem como do protocolo de envio de arquivos – conectividade social – e das guias de recolhimento de INSS (GPS) e FGTS (GRF) devidamente quitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo: A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

Parágrafo Primeiro: A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo: Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Único: Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como “similar” a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro: O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo “Da Segurança e da



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Medicina do Trabalho”, Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

Parágrafo Terceiro: Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

Parágrafo Quarto: O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Quinto: Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Terceiro: Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

Parágrafo Quarto: A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação eventualmente necessárias durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos produtos fornecidos à CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios e edital, especificações, proposta da licitante, parecer de julgamento, e legislação pertinente à espécie;

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DA DISPONIBILIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS FISCAIS

A CONTRATADA fica obrigada a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

A CONTRATANTE deve observar e a CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo Primeiro: Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

"prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

"prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

"prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, no Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Terceiro: Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Xambrê, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e valia, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, em xx de xx de 20xx.

 Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
 Prefeito Municipal
 Dércio Jardim Júnior

 Contratado

Testemunhas:

 Valdemir Ribeiro Sparapan
 005.876.549-29

 Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva
 066.334.88971



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

103

DE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARA: ASSESSORIA JURÍDICA

Encaminhe-se ao Departamento Jurídico o Processo Administrativo nº 120/2021, modalidade Tomada de Preço n.º 004/2021, para análise e emissão de parecer.

Sem mais para o momento renovamos nossos votos de estima e consideração.

Alto Paraíso – PR, 21 de Outubro de 2021.

Departamento de Licitação



MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná

CNPJ/MF 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900

104

PARECER JURÍDICO

Tomada de Preços nº 004/2021. Objeto: Contratação de uma Empresa para construção de 25 residências com 30m², em alvenaria de placas de concreto com dimensões de 92cmx50cmx3cm, exceto cobertura, piso e esquadrias (inclusive fornecimento de material e mão-de-obra.

Análise da possibilidade de contratação, através da Modalidade Tomada de Preço, com fundamento no art. 22, inciso II, § 2º c/c o art. 23, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/93.

1. OBJETO DA CONSULTA

Trata-se de solicitação exarada da Comissão Permanente de Licitação do Município de Alto Paraíso/PR, acerca da possibilidade legal de contratação, através da Modalidade Tomada de Preço, com fundamento no art. 22, inciso II, § 2º c/c o art. 23, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93, na contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de construção do objeto constante no preâmbulo.

Dado a característica e complexidade dos serviços, a contratação deverá ocorrer mediante procedimento licitatório, na modalidade Tomada de Preço, sob o tipo por Menor Preço Global.

Na oportunidade, antes de adentrar no mérito, cumpre-nos informar que, a presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados.

Ela envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos das Minutas dos Editais e seus anexos. Vale ressaltar que os preços



MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná

CNPJ/MF 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900

105

estimados do objeto a serem contratados através da presente licitação, não se mostra tarefa afeta a este órgão de assessoramento jurídico, motivo pelo qual, não será objeto de análise.

É o que se tem a relatar. Em seguida, exara-se o opinativo e análise dos documentos anexos.

2. MÉRITO DA CONSULTA

O presente parecer tem o intuito de atender à solicitação feita pela Comissão Permanente de Licitação, para análise da Minuta do Edital e seus Anexos, pertinentes ao processo de licitação a ser realizado na modalidade Tomada de Preço, do tipo Menor Preço Global, cujo objetivo é buscar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, o que é plenamente justo e louvável.

Sabe-se que todos os atos da Administração Pública devem ser motivados e fundamentados. Neste caso, o parecer jurídico proporciona aos pregoeiros ou membros de CPL a fundamentação necessária para motivar seus atos, possibilitando inclusive a correção de eventuais falhas, além de desencorajar a prática de atos irregulares, precipitados ou não satisfatórios.

O fundamento legal decorre da interpretação do art. 38, VI da Lei 8.666/93, vejamos:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

VI - Pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade. Parágrafo único:



MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná

CNPJ/MF 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900

As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Esse exame prévio almeja preservar a necessária e indispensável legalidade dos atos da Administração, impedindo o surgimento de situação que em descompasso com o regime Jurídico vigente, estejam amoldadas no padrão de conduta imposto ao Gestor da coisa pública.

A norma citada acima é fundamental para assegurar a correta aplicação do Princípio da Legalidade, para que os atos administrativos não contenham estipulações que contravenham à lei, posto que, o preceito da legalidade é, singularmente, relevante nos atos administrativos.

O projeto apresenta todas as informações que possibilitam as definições dos serviços, permitindo pleno conhecimento dos elementos necessários à construção das residências retro anunciadas, e aos licitantes os elementos necessários para a avaliação dos custos e cotação dos preços unitários.

O valor orçado do projeto é de R\$ 275.016,04. O prazo previsto para a execução dos serviços será conforme cronograma a ser apresentado pelo Município de Alto Paraíso.

Em regra, todos os contratos firmados pela Administração Pública são precedidos de processo licitatório, conforme preceitua o inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal. O art. 22 da Lei 8.666/93 descreve as principais modalidades de licitação originalmente existentes, dando a cada uma delas particularidades bem definidas.

Nesse sentido, o presente parecer busca traçar pontos legais a respeito desta modalidade Tomada de Preço, do tipo Menor



MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO
Estado do Paraná

CNPJ/MF 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900

Preço Global. A própria Lei nº 8.666/93, em seu art. 22, inciso II, § 2º, estabelece que:

Art. 22: São modalidades de licitação:

II - Tomada de Preços.

§ 2º - Tomada de Preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

Recentemente, foi publicado o Decreto 9.412/18 (de 18 de junho de 2018) que atualiza os valores das modalidades previstas na Lei 8.666/93, valores estes congelados desde maio de 1998.

Com a atualização dos limites, os incisos I e II, do art. 23, da Lei Geral de Licitações, passam a ter valores estimados mais condizentes com a realidade das licitações.

Observa-se que a referida modalidade licitatória é utilizada para a realização de obras e serviços de engenharia cujo teto corresponda ao valor de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais) e para compras e serviços até o limite de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais), vejamos:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

I - para obras e serviços de engenharia:

b) tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais).



MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná

CNPJ/MF 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900

O valor estimado da compra ou do serviço a ser contratado é de R\$ 275.016,04, portanto, a modalidade Tomada de Preços poderá ser utilizada.

O Edital não representa qualquer ofensa ao Princípio da Legalidade e também não há o que se falar em violação ao Princípio da Economicidade e Igualdade, uma vez que foi obedecido em todos os seus termos.

Importante salientar também que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica.

Deste modo, a obediência aos aspectos formais do processo de licitação é dever que se impõe.

Diante destas circunstâncias, considerando os aspectos formais do Edital, entendemos que tanto a Minuta do Edital quanto do Contrato atende aos Princípios embasadores do processo de licitação.

Assim, se faz necessário o exame prévio, para que a Administração não se sujeite a violar um Princípio de direito, o que é severamente tão grave como transgredir uma norma.

Por esse motivo, a Constituição Federal em seu art. 37 estabelece que, a *Administração Pública* observará os *Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência*.

Já no que tange a inafastabilidade do procedimento licitatório, o inciso XXI do artigo retro mencionado assevera que, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas



MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná

CNPJ/MF 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900

as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica, indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Considerando a necessidade de otimização, racionalização e agilização no gerenciamento dos contratos administrativos, toda licitação deve ser pautada em Princípios e regras previstos no texto constitucional.

Nesse contexto, segundo se infere do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Ao analisarmos a Minuta de Contrato, verificamos que estão presentes todas as cláusulas necessárias, elencadas pelo art. 55 da lei 8666/93, estando em conformidade com a Legislação em vigor.

Feitas as observações pertinentes, concluímos que, do ponto de vista jurídico, até o presente momento, conforme consta dos autos não há óbice à viabilização do Processo Licitatório pretendido, estando preenchidos os requisitos do art. 40 da lei 8666/93 e demais Legislações pertinentes.

Conforme o dispositivo do art. 40 e seguintes incisos da Lei 8.666/93, dispõe que:



MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná

CNPJ/MF 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900

110

"O edital conterà no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes (...)"

Nesse sentido, a Comissão Permanente de Licitação respeitou o dispositivo claramente exposto no art. 40 e seguintes incisos, motivo pelo qual é vedado admitir, prever, incluir ou tolerar nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo.

Assim, considerando que o objeto para a contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de construção das casas residenciais conforme Projeto, Planilha Orçamentária e Memorial descritivo anexo, é forçoso concluir pela possibilidade legal da modalidade Tomada de Preço, uma vez que, o caso em questão, se amolda perfeitamente no permissivo legal insculpido nos arts. 22, inciso II, § 2º c/c o art. 23, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/93, já que o valor estimado previsto é de R\$ 275.016,04.

3. CONCLUSÃO

Antes de concluir, é importante esclarecer que, apoiado nos sábios ensinamentos do doutrinador HELY LOPES MEIRELLES, todas as considerações aqui expostas, trata-se de uma opinião técnica, de caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou aos particulares à sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente.



MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná

CNPJ/MF 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900

111

O Edital, por sua vez, seguiu todas as cautelas recomendadas pela Lei Federal nº 8.666/93, ainda, constando a expressa indicação da modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação.

Também se percebe que há o indicativo expresso da regência do certame, nos termos da Lei de Licitações, com o designativo do local, dia e hora para o recebimento dos envelopes, documentação e proposta, bem como o horário para o início da abertura dos envelopes, entre outros requisitos.

Desta forma, o processo licitatório se encontra respaldado na Lei nº 8.666/93, não tendo nenhum óbice que possa ensejar a sua nulidade, devendo a Comissão Permanente de Licitação observar, ainda, a disponibilidade do Edital aos interessados com a antecedência mínima determinada por lei, razão pela qual opina-se pelo prosseguimento do certame.

Salvo Melhor Juízo, este é o Parecer Jurídico.

Alto Paraíso, 22 de outubro de 2021.


JOSÉ PENTO JÚNIOR

OAB.PR 77.684

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, torna público que, às 08h30min do dia 10/11/2021, sala de licitações do Paço municipal, realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço por GLOBAL, visando a contratação de empresa sob regime de empreitada global, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 25 RESIDÊNCIAS COM 30M2, EM ALVENARIA DE PLACAS DE CONCRETO COM DIMENSÕES DE 92CMX50CMX3CM, EXCETO COBERTURA, PISO E ESQUADRIAS (INCLUSO FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA), CONFORME ESPECIFICADO NO MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS EM ANEXO AO EDITAL (EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL). VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 275.016,04 (duzentos e setenta e cinco mil dezesseis reais e quatro centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da solicitação pelo Departamento responsável. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de até 12 meses contados a partir da data de assinatura do contrato, admitida a prorrogação nos termos da lei. A pasta com o inteiro teor do Edital, incluindo orçamento, cronograma físico financeiro, memorial descritivo, projeto e complementares, poderão ser examinados no Departamento de Licitações e Contratos, localizada na Av. Pedro A. dos Santos, 900 - Centro - Alto Paraíso - PR e poderá ser fornecida pessoalmente ao interessado, bem como estará disponível para download no site www.altoparaíso.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço já mencionado, fone 44-3664-1320, ou pelo e-mail licitacaoaltoparaíso@yahoo.com.br.

Alto Paraíso - PR., 22 de Outubro de 2021

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

[!\[\]\(ce446959e8e277ae6a5e0cecf0aa59c5_img.jpg\)](#) [!\[\]\(cee63d1de9f724e5157808257466b08d_img.jpg\)](#) [!\[\]\(d9cfe4b5e99ab59bc57374a250d92e1c_img.jpg\)](#) [@andyscholar](#)

De 10/11/2021 às 08h45min. - Início da Sessão de Lances: Dia 11/11/2021 às 08h30min. Tipo de Licitação e Critério de Julgamento: Menor Preço por LOTE. Valor máximo desta licitação: R\$ 13.281.45,10.

EDITAL Nº 241/2021-HUM - PROCESSO Nº 4265/21-PRO
NÚMERO DA LICITAÇÃO NO PORTAL LICITAÇÕES: 903589

OBJETO: FORNECIMENTO E APLICAÇÃO (INSTALAÇÃO) DE MANTIMENTO ASFALTICA ALUMINIZADA 3MM, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS. Prazos: - Recebimento das Propostas: a partir das 08h00min do dia 25/10/2021. - Abertura das Propostas: Dia 12/11/2021 às 08h30min. - Início da Sessão de Lances: Dia 12/11/2021 às 08h00min. Tipo de Licitação e Critério de Julgamento: Menor Preço por LOTE. Valor máximo desta licitação: R\$ 233.326,00.

Os Editais completos poderão ser obtidos no endereço eletrônico: <https://www.npd.um.br/transparencia/> (menu: - Informações Gerais); - Licitações); <https://www.licitacoes-e.com.br/> ou <https://www.npd.um.br/transpedit/divulgaacao.zip> (Hospital Universitário). Demais informações poderão ser obtidas na Diretoria Administrativa-Divisão de Compras e Contratos do HU-FA-Maringá, Rua Avenida Mandacari, 1590 - Bloco Administrativo, Sala 207-A-Maringá - Estado do Paraná, de Segunda a Sexta-Feira, das 07h40min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min. Fone (44) 3011-9428 - (44) 3011-9197. atendimento@compras.uvmar.br, Maringá, 22 de outubro de 2021.

3.3.90.39.00-1104	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
12.365.0019.2.074	Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Creches
3.3.90.39.00-1103	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.39.00-1104	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
12.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
3.3.90.39.00-1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
4.4.90.51.00-1000	Obras e Instalações

Data de Assinatura: Almirante Tamandaré, 08 de Outubro de 2021

151541/2021

Alto Paraíso**AVISO DE LICITAÇÃO**
Pregão Presencial n. 085/2021
Processo Administrativo nº 119/2021

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame licitatório na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, para o seguinte:

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO ÓLEO DIESEL PARA CUMPRIMENTO DO OBJETO DO TERMO DE CONVENIO Nº 239/2021, FIRMADO JUNTO A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB, DE ACORDO COM O ANEXO I DESTA EDITAL. A EMPRESA EFETUARÁ O FORNECIMENTO DESTES COMBUSTÍVEIS DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL".

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até as 14h00min do dia 09/11/2021.**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO:** R\$ 43.717,16 (quarenta e três mil setecentos e dezesseis reais e dezesseis e seis centavos).

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, e respectivos Decretos regulamentadores, Lei n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do consumidor), Decreto Federal 3.931/2001 e subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993 Lei Complementar 123/06 e 147/2014 e alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciados e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaiso.pr.gov.br ou em www.bll.org.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.

Fétoio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de Outubro de 2021.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

151382/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, torna público que, às 08h30min do dia 10/11/2021, sala de licitações do Paço municipal, realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço por GLOBAL, visando a contratação de empresa sob regime de empreitada global, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 25 RESIDÊNCIAS COM 30M2, EM ALVENARIA DE PLACAS DE CONCRETO COM DIMENSÕES DE 92CMX50CMX3CM, EXCETO COBERTURA, PISO E ESQUADRIAS (INCLUSO FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-

OBRA), CONFORME ESPECIFICADO NO MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS EM ANEXO AO EDITAL (EMPREGADA POR PREÇO GLOBAL). VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 275.016,04 (duzentos e setenta e cinco mil dezesseis reais e quatro centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da solicitação pelo Departamento responsável. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de até 12 meses contados a partir da data de assinatura do contrato, admitida a prorrogação nos termos da lei. A pasta com o inteiro teor do Edital, incluindo orçamento, cronograma físico financeiro, memorial descritivo, projeto e complementares, poderão ser examinados no Departamento de Licitações e Contratos, localizada na Av. Pedro A. dos Santos, 900 - Centro - Alto Paraíso - PR e poderá ser fornecida pessoalmente ao interessado, bem como estará disponível para download no site www.altoparaiso.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço já mencionado, fone 44-3664-1320, ou pelo e-mail licitacao@altoparaiso.pr.gov.br ou licitacao@altoparaiso.pr.gov.br.

Alto Paraíso - PR, 22 de Outubro de 2021

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

151379/2021

Ampére

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 80/2021-Processo 159/2021
EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
A Prefeitura Municipal de Ampére/PR avisa aos interessados que realizará PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2021, tipo menor PREÇO POR LOTE, no dia 12 de novembro de 2021, às 09h00 min. que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de recuperação e pavimentação de ruas. O Edital estará disponível no site: <http://www.comprasnet.gov.br>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitações, no endereço abaixo mencionado. Telefone (46) 3547-1122, email licitacao@ampere.pr.gov.br.

Ampére-PR, 22/10/2021.
DISNEY LUQUINI
PREFEITO

151435/2021

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL.
O Município de Ampére - PR, CNPJ: 77.817.054/0001-79, torna público que está requerendo junto ao Instituto Água e Terra - IAT, Autorização Ambiental para pavimentação polidétrica com pedras irregulares no perímetro rural, sendo trecho das estradas principais das comunidades Linhas Alto Alegre, Furlan, Lazzarotto, Mafrin e Tigrinho.

151520/2021

Andirá**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 132/2021 – SRP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM CONSTRUÇÃO CIVIL (ESTRUTURA, ALVENARIA, ESQUADRIA, VIDRO, COBERTURA, INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, PLUVIAL E ELÉTRICA, REVESTIMENTO E PISO), ATENDENDO A SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 25/10/2021 à 08/11/2021.
PROTOCOLO: até as 08h30m do dia 08/11/2021.
ABERTURA: às 09h00m do dia 08/11/2021.
LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Andirá – PR.
AQUISIÇÃO DO EDITAL / INFORMAÇÕES ADICIONAIS: <https://andira.pr.gov.br/servicos/licitacoes>, no Departamento de Licitações da PMA, pelo telefone (43)3538-8100 (Ramal 229), ou pelo e-mail licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 21 de Outubro de 2021.
FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Prefeito Municipal

151110/2021

Apucarana

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 149/2021
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação e aquisição de central de alarme e fiação necessária para manutenção

Edição Nº 12.277 AVISO

Umuarama Ilustrado

Publicações

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 119/2021
A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame licitatório na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICO, para o seguinte:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO ÓLEO DIESEL PARA CUMPRIMENTO DO OBJETO DO TERMO DE CONVENIO Nº 238/2021, FIRMADO JUNTO A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAS, DE ACORDO COM O ANEXO I DESTA EDITAL. A EMPRESA EFETUARÁ O FORNECIMENTO DESTES COMBUSTÍVEIS DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 14h00min do dia 09/11/2021.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 43.717,16 (quarenta e três mil setecentos e dezessete reais e dezesseis e seis centavos).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, e respectivos Decretos regulamentadores. Lei n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), Decreto Federal 3.931/2001 e subsidiariamente, pela Lei 8.666/1990 (Lei Complementar 123/01) e alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
O interessado deve apresentar os documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciados e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaiso.pr.gov.br ou em www.tel.gov.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.
Edição da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de Outubro de 2021.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021
A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, torna público que, às 08h30min do dia 10/11/2021, sala de licitações do Paço Municipal, realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço por item, visando a contratação de empresa sob regime de empreitada global, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 25 RESIDÊNCIAS COM 30M2, EM ALVENARIA DE PLACAS DE CONCRETO COM DIMENSÕES DE 92CMX60CMX3CM, EXCETO COBERTURA, PISO E ESQUADRIAS (INCLUISE FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA), CONFORME ESPECIFICADO NO MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTARIAS EM ANEXO AO EDITAL (EMPREGADA POR PREÇO GLOBAL), VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 275.016,04 (duzentos e setenta e cinco mil dezessete reais e quatro centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da solicitação pelo Departamento responsável. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de até 12 meses contados a partir da data de assinatura do contrato, admitida a prorrogação nos termos da lei. A pasta com o inteiro teor do Edital, incluindo orçamento, cronograma físico financeiro, memorial descritivo, projeto e complementares, poderão ser examinados no Departamento de Licitações e Contratos, localizada na Av. Pedro A. dos Santos, 900 - Centro - Alto Paraíso - PR e poderá ser fornecida pessoalmente ao interessado, bem como estará disponível para download no site www.altoparaiso.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço já mencionado, fone 44-3664-1320, ou pelo e-mail licitacao@altoparaiso.pr.gov.br.
Alto Paraíso - PR, 22 de Outubro de 2021
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021
A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, torna público que, às 08h30min do dia 10/11/2021, sala de licitações do Paço Municipal, realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço por item, visando a contratação de empresa sob regime de empreitada global, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 25 RESIDÊNCIAS COM 30M2, EM ALVENARIA DE PLACAS DE CONCRETO COM DIMENSÕES DE 92CMX60CMX3CM, EXCETO COBERTURA, PISO E ESQUADRIAS (INCLUISE FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA), CONFORME ESPECIFICADO NO MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTARIAS EM ANEXO AO EDITAL (EMPREGADA POR PREÇO GLOBAL), VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 275.016,04 (duzentos e setenta e cinco mil dezessete reais e quatro centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da solicitação pelo Departamento responsável. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de até 12 meses contados a partir da data de assinatura do contrato, admitida a prorrogação nos termos da lei. A pasta com o inteiro teor do Edital, incluindo orçamento, cronograma físico financeiro, memorial descritivo, projeto e complementares, poderão ser examinados no Departamento de Licitações e Contratos, localizada na Av. Pedro A. dos Santos, 900 - Centro - Alto Paraíso - PR e poderá ser fornecida pessoalmente ao interessado, bem como estará disponível para download no site www.altoparaiso.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço já mencionado, fone 44-3664-1320, ou pelo e-mail licitacao@altoparaiso.pr.gov.br.
Alto Paraíso - PR, 22 de Outubro de 2021
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
Exercício: 2021

TERMO DE ADITIVO

1º Termo aditivo do contrato nº. 163/2021, decorrente de PREGÃO nº 43/2021 de Aquisição de materiais hospitalares para atender a Secretaria Municipal de Saúde conforme ANEXO I do edital.

O MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI, PR, 87500-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS, inscrita no CNPJ sob nº 01.733.345/0001-17, com sede no endereço RUA ALVAREZ CABRAL, 1000, CENTRO, PETROPOLIS PASSO FUNDO-RS neste ato representada por NOELI VIEIRA, portador do RG nº 1027495199, portador do CPF sob nº 347.180.280-00, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R\$ 172,00 (cento e setenta e dois reais). Fica reajustado o valor unitário do LOTE 4 em R\$ 19,08 e do LOTE 152 em R\$ 2,73 conforme documentos em anexo, com fundamento art. 65, I, alínea b, do § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

W

MAX BLOCK CONSTRUÇÕES EIRELI - M
TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2021-PMA
ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABI

PROTOD

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	ALTO PARAÍSO
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO
Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2021
Modalidade*	Tomada de Preços
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	4
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos? ☐	
Número edital/processo*	120
Descrição do Objeto*	92CMX50CMX3CM, EXCETO COBERTURA, PISO E ESQUADRIAS (INCLUSO FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA), CONFORME ESPECIFICADO NO MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS EM ANEXO AO EDITAL (EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL).
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	8361449051010800090215451001
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	275.016,04
Data de Lançamento do Edital	20/10/2021
Data da Abertura das Propostas	10/11/2021
Há itens exclusivos para EPP/ME? Não	
Há cota de participação para EPP/ME?	
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	

Confirmar

CPF: 6633488971 (Logout)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

118

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

TERMO DE CONFERÊNCIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO N.º 004/2020**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS****PROPONENTE:** MAX BLOCK Construções Eireli

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

#####	SOLICITADO	VALIDADE	OBSERVAÇÃO
RG e CPF dos Sócios	Sim	OK	
Contrato Social	Sim	OK	
Cartão CNPJ	Sim	OK	
CICAD			
CND Federal/INSS	Sim	OK	
CND Estadual	Sim	OK	
CND Municipal	Sim	OK	
CND FGTS	Sim	OK	
Atestados de Clientes. com acervos/ou declaração comprovando os serviços especificando -se EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE RESIDENCIA NO MÍNIMO 30M2 EM PLACAS DE CONCRETO.	Sim	OK	
Certidão de Concordata e Falência	Sim	OK	
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	Sim	OK	
ANEXO I- CARTA DE CREDENCIAMENTO	Sim		
ANEXO II TERMO DE RENÚNCIA	Sim	OK	
ANEXO III DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO	Sim	OK	
ANEXO IV DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL	Sim	OK	
ANEXO V CARTA PROPOSTA DA LICITANTE	Sim	OK	
ANEXO VI DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE	Sim	OK	



ANEXO VII DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TECNICA	Sim	Ok	
ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO	Sim	OK	
ANEXO IX DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES	Sim	Ok	
ANEXO X DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTOPRÉVIO DAS CONDIÇÕES DOS LOCAIS	Sim	Ok	
ANEXO XI DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DE CONTRATOS	Sim	OK	
a) Certidão de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ., e ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU , da <u>pessoa jurídica e da pessoa física</u> . O da pessoa física deverá ser o do responsável técnico pela obra.	Sim	OK	
d) A comprovação do vínculo do profissional competente (Engenheiro Civil e/ou Arquiteto) com a Proponente, deverá estar vigente e se dar através de um dos seguintes documentos.	Sim	OK	
C) Comprovação de EXPERIÊNCIA DO PROFISSIONAL: c Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA , e/ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU , da pessoa jurídica e da pessoa física (técnico responsável).	Sim	OK	



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR 120

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

DOCUMENTOS DA PROPOSTA

#####	SOLICITADO	PROPOSTA	OBSERVAÇÃO
Condições de Pagamento	Conforme cronograma		
Prazo de Entrega	180 dias		
Validade da Proposta	60 dias		
Garantia			
Assinaturas			
Apresentou a marca do (s) produto(s)			
A proposta esta dentro do vlr. máximo	R\$ 275.016,04		
Planilha orçamentária			
Cronograma fisico-financeiro			

Alto Paraíso - PR, 10 / 11 / 2021

Assinatura do Membro Conferente

MAX BLOCK CONSTRUÇÕES EIRELI
ATO CONSTITUTIVO
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

LAZARO ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Icaraima/Pr, nascido em 02/08/86, residente e domiciliado na cidade de Alto Paraiso, Estado do Paraná, sito à Rua Jose Gonçalves de Oliveira, 1866, Centro, CEP 87528-000, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH sob o nº 03814225314, expedida pelo Departamento de Transito do Estado do Paraná (DETRAN-PR) e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas C.P.F. sob o nº 058.177.619-47, por esse instrumento, constitui uma EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA-EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL: A empresa girará sob o nome empresarial de: **MAX BLOCK CONSTRUÇÕES EIRELI**.

CLÁUSULA SEGUNDA – ENDEREÇO DA SEDE - A sede e domicilio da empresa é na cidade de Alto Paraiso, Estado do Paraná à Rua Tibagi, 662, Barracão 02, Centro, CEP 87528-000.

CLÁUSULA TERCEIRA – CAPITAL : O capital será de R\$=120.000,00=(Cento e vinte mil reais), dividido em 120.000 (Cento e vinte mil) quotas de R\$=1,00=(um real) cada uma, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelo titular:

LAZARO ALVES DE OLIVEIRA, que integraliza 120.000 (Cento e vinte mil) quotas no valor de R\$=120.000,00=(Cento e vinte mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – OBJETO: O objeto da EIRELI será “CONSTRUÇÃO CIVIL, OBRAS DE ALVENARIA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE DE CADASTRO PARA APROVAÇÃO DE CRÉDITO, INFORMAÇÕES PARA AVALIAÇÃO DE CAPACIDADE DE CRÉDITO DE PESSOAS E EMPRESAS, PREENCHIMENTO E ENCAMINHAMENTO DE CADASTROS E DOCUMENTOS JUNTO AS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E BANCÁRIAS DESTINADAS À APROVAÇÃO DE CRÉDITOS, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, FABRICAÇÃO DE PAVER, BLOQUETES, MEIOS-FIOS, CANOS, MANILHAS, TUBOS, CONEXÕES DE CIMENTO E CONCRETO.”.

MAX BLOCK CONSTRUÇÕES EIRELI
ATO CONSTITUTIVO
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE DURAÇÃO: A Eireli iniciará suas atividades em 17 de Fevereiro de 2020, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DO TITULAR: A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital.

CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO: A administração da Eireli caberá ao titular **LAZARO ALVES DE OLIVEIRA**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.

Parágrafo Primeiro: Faculta-se o administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo: Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA OITAVA - DECLARAÇÃO DO TITULAR: O titular da Eireli declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA NONA - DO EXERCÍCIO E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS: Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo o empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Único: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício, o empresário deliberará sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

MAX BLOCK CONSTRUÇÕES EIRELI
ATO CONSTITUTIVO
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CLÁUSULA DÉCIMA – FILIAIS: A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RETIRADA PRO LABORE: O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU IMPEDIMENTO DO TITULAR: Falecendo ou interditado o titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolva em relação a sua titular.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

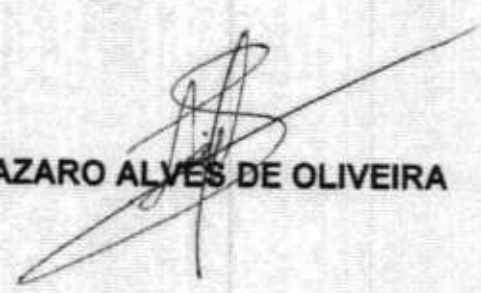
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, como o único competente para dirimir julgar as dúvidas advindas do presente instrumento, a nível judicial ou extrajudicial, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

doire

MAX BLOCK CONSTRUÇÕES EIRELI
ATO CONSTITUTIVO
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina, o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em via única, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Umuarama – Pr., 27 de Janeiro de 2020.


LAZARO ALVES DE OLIVEIRA



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MAX BLOCK CONSTRUCOES EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
05817761947	LAZARO ALVES DE OLIVEIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/02/2020 17:14 SOB N° 41600991478.
PROTOCOLO: 200596217 DE 03/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000543969. NIRE: 41600991478.
MAX BLOCK CONSTRUÇÕES EIRELI



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.259.467/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/02/2020
NOME EMPRESARIAL MAX BLOCK CONSTRUÇOES EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R TIBAGI	NÚMERO 662	COMPLEMENTO BRCAO 02
CEP 87.528-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ALTO PARAISO
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (44) 9901-5737	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/02/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/11/2021** às **13:31:33** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

FRANC ALVES DE OLIVEIRA



CPF: 034.177.519-47
DATA DE NASCIMENTO: 02/08/1966

Nome: FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA
MATERIA: JUSTICA APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA

RENOVACAO: 02/04/2020
VALIDADE: 08/03/2006

0341775194 02/04/2020 08/03/2006

DETBAH, PR (PARANÁ)



FRT74817

2º TABELONATO DE NOTAS
RUA DES. M. MUNHOZ DE MELLO, 3792 - TEL. (41) 2031-0811 - URAJAMAMA-PR
Autenticar a presente cópia reprográfica a qual confere com o original que me foi apresentada. Dou fé.

Urajamama-PR, 28 JAN. 2020

- ☒ Almeida da Silva Galharini - Tabela de Notas
☒ Elcio Gustavo Silva Galharini - Escrevente Substituto
☒ Cristina Maria Silva Galharini - Escrevente Autorizada
☒ Andreia Caroline Lira da Silva - Escrevente Autorizada

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

MAX BLOCK CONSTRUÇÕES EIRELI - ME

CNPJ 36.259.467/0001-06

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Tomada de Preços nº. 004/2021

A Empresa: **MAX BLOCK CONSTRUÇÕES EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº. 36.259.467/0001-06, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) **Lazaro Alves de Oliveira**, portador (a) do documento de identidade RG nº. 9.683.520-5, emitida pela SSP/PR, e CPF nº 058.177.619-47, DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que **conhecemos, concordamos e nos submetemos** a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação e que **recebemos todos os documentos e informações** e conhecimento das condições locais para o cumprimento integral das obrigações objeto desta licitação.

Declaramos, que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

Declaramos ter ciência que o **JORNAL UMUARAMA ILUSTRADO**, é o órgão oficial de publicação do município.

Declara, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Declaramos, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, § 2º, e art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações.

Alto Paraíso-Pr, 29 de Outubro de 2021.

MAX BLOCK CONSTRUÇÕES EIRELI - ME

Lazaro Alves de Oliveira

CPF: 058.177.619-47

RG: 9.683.520-5

Titular

Rua Tibagi, 662, Barracão 02 - Centro - Alto Paraíso-Pr - Fone (44) 9 9901-5737



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MAX BLOCK CONSTRUCOES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 36.259.467/0001-06

Certidão nº: 45021372/2021

Expedição: 29/10/2021, às 16:07:29

Validade: 26/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MAX BLOCK CONSTRUCOES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 36.259.467/0001-06, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

130

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025318937-03

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 36.259.467/0001-06

Nome: **MAX BLOCK CONSTRUCOES EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/02/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MAX BLOCK CONSTRUÇOES EIRELI
CNPJ: 36.259.467/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:05:54 do dia 29/10/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/04/2022.

Código de controle da certidão: **DA7A.5A9B.89E0.9F5D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinatura

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 36.259.467/0001-06**Razão Social:** MAX BLOCK CONSTRUÇÕES EIRELI**Endereço:** RUA TIBAGI / CENTRO / ALTO PARAISO / PR / 87528-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/10/2021 a 14/11/2021**Certificação Número:** 2021101602172307748428

Informação obtida em 29/10/2021 16:08:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

MAX BLOCK CONSTRUÇÕES EIRELI - ME

CNPJ 36.259.467/0001-06

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL

Declaro, para fins de prova junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO-PR**, nos termos do inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterado pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que o(a) **MAX BLOCK CONSTRUÇÕES EIRELI - ME**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 36.259.467/0001-06, situado(a) **Rua Tibagi nº 662, Barracão 02, Centro, CEP 87-528-000, Alto Paraíso-Pr**, não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Alto Paraíso-Pr, 29 de Outubro de 2021.


MAX BLOCK CONSTRUÇÕES EIRELI - ME

Lazaro Alves de Oliveira

CPF: 058.177.619-47

RG: 9.683.520-5

Titular




Rua Tibagi, 662, Barracão 02 - Centro - Alto Paraíso-Pr – Fone (44) 9 9901-5737



CNPJ 36.259.467/0001-06

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Declaro, para fins de prova junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO-PR**, nos termos do § II do art. 32 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e do inciso IV do item 7.1 da Instrução Normativa MARE-GM nº 5 de 21 de julho de 1995, que o(a) **MAX BLOCK CONSTRUÇÕES EIRELI - ME**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 36.259.467/0001-06, situado(a) **Rua Tibagi nº 662, Barracão 02, Centro, CEP 87-528-000, Alto Paraíso-Pr**, não tem contra si fatos impeditivos para sua habilitação ou que desabonem sua conduta, comprometendo-se a informar eventuais e futuras ocorrências nesse sentido, sob as penas da lei.

Alto Paraíso-Pr, 29 de Outubro de 2021.



MAX BLOCK CONSTRUÇÕES EIRELI - ME
Lázaro Alves de Oliveira
CPF: 058.177.619-47
RG: 9.683.520-5
Titular



MAX BLOCK CONSTRUÇÕES EIRELI - ME

CNPJ 36.259.467/0001-06

DECLARAÇÃO - DESISTENCIA PRAZO RECURSAL

TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de Tomada de Preços nº 004/2021 - PMAP, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitações, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recursos e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados. Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Alto Paraíso-Pr, 29 de Outubro de 2021.


MAX BLOCK CONSTRUÇÕES EIRELI - ME

Lazaro Alves de Oliveira

CPF: 058.177.619-47

RG: 9.683.520-5

Titular





MAX BLOCK CONSTRUÇÕES EIRELI - ME

136

CNPJ 36.259.467/0001-06

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 004/2021

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 25 RESIDÊNCIAS COM 30M2, EM ALVENARIA DE PLACAS DE CONCRETO COM DIMENSÕES DE 92CMX50CMX3CM, EXCETO COBERTURA, PISO E ESQUADRIAS (INCLUSO FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA)**

O signatário da presente, o senhor **Lazaro Alves de Oliveira**, representante legalmente constituído da proponente **MAX BLOCK CONSTRUÇÕES EIRELI - ME**, declara sob as penas da lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei complementar nº123/06 e 147/2014.

Alto Paraíso-Pr, 29 de Outubro de 2021.

MAX BLOCK CONSTRUÇÕES EIRELI - ME

Lazaro Alves de Oliveira

CPF: 058.177.619-47

RG: 9.683.520-5

Titular

Adriano Rossetti

CPF 016.582.849-84

CRC n.º PR-054569/O-3

Contador

ADRIANO ROSSETTI
Contador - CRC-PR 054569/O-3
CPF 016.582.849-84



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MAX BLOCK CONSTRUÇÕES EIRELI			Protocolo: PRC2109002497	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)				
NIRE (Sede) 41600991478	CNPJ 36.259.467/0001-06	Arquivamento do Ato Constitutivo 04/02/2020	Início de Atividade 17/02/2020	
Endereço Completo Rua TIBAGI, Nº 662, BRCAO 02; CENTRO - Alto Paraíso/PR - CEP 87528-000				
Objeto CONSTRUÇÃO CIVIL, OBRAS DE ALVENARIA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE DE CADASTRO PARA APROVAÇÃO DE CRÉDITO, INFORMAÇÕES PARA AVALIAÇÃO DE CAPACIDADE DE CRÉDITO DE PESSOAS E EMPRESAS, PREENCHIMENTO E ENCAMINHAMENTO DE CADASTROS E DOCUMENTOS JUNTO AS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E BANCÁRIAS DESTINADAS À APROVAÇÃO DE CRÉDITOS, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, FABRICAÇÃO DE PAVER, BLOQUETES, MEIOS-FIOS, CANOS, MANILHAS, TUBOS, CONEXÕES DE CIMENTO E CONCRETO.				
Capital R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) Capital Integralizado R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado	
Titular Nome LAZARO ALVES DE OLIVEIRA	CPF 058.177.619-47	Administrador S	Início do Mandato 27/01/2020	Término do Mandato Indeterminado
Dados do Administrador Nome LAZARO ALVES DE OLIVEIRA	CPF 058.177.619-47	Início do Mandato 27/01/2020	Término do Mandato Indeterminado	
Último Arquivamento Data 04/02/2020	Número 20200596225	Ato/Eventos 315 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 04/11/2021, às 13:18:09 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código NSEMRMVC.



PRC2109002497

SEBASTIAO MOTA
Secretário Geral



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de XAMBRÉ

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

MAX BLOCK CONSTRUÇÕES EIRELI - ME

CNPJ: 36.259.467/0001-06

Local da Sede: Alto Paraíso - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a).

São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de XAMBRÉ.

Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

XAMBRÉ, 4 de Novembro de 2021

Juraci Alecrim
Distribuidor





Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
E-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

139

CERTIDÃO Nº 223/2021

Certificamos, em cumprimento ao despacho exarado no requerimento protocolado nesta repartição sob nº **305/2021** datado de **05/11/2021**, que revendo os arquivos do cadastro geral de contribuintes desta entidade, consta que, **MAX BLOCK CONSTRUÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com domicílio fiscal e comercial na **RUA: TIBAGI, Nº662,CENTRO, ALTO PARAÍSO – PR**, inscrita no **CNPJ/MF nº.36.259.467/0001-06** se encontra em situação regular para com os cofres desta municipalidade, pelo que na forma dos dispositivos vigentes, forneço a presente **Certidão Negativa**.

E, por ser a expressão da verdade para que produza os efeitos legais, vai abaixo devidamente datada e assinada.

A presente Certidão terá validade por 30 (trinta) dias após a data de sua emissão.


João Rezende Neto
Sec. Geral Administração
Port. 003/2017

ALTO PARAISO-PR, 05 DE NOVEMBRO DE 2021.






NOT RECORDED BY
RECORDS AND
COMMUNICATIONS SECTION



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

3863/2020

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional DALITON FERNANDO CORDAÇO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **DALITON FERNANDO CORDAÇO**

RNP: 1714287971

Registro: **PR-145930/D**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **1720194972570** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**

Tipo de ART: **ART de Obra ou Serviço** Registrada em: 11/10/2019 Baixada em: 17/06/2020 Forma de registro: **Substituição**
Participação técnica: **Individual**

Empresa contratada:

Contratante: **MITRA D.U. PAROQUIA SAGRADO CORACAO DE JESUS** CNPJ: **75.858.506/0026-93**

Rua: **PRAÇA SÃO PEDRO** Nº: **S/N**

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **SANTA ELIZA (UMUARAMA)** UF: **PR** CEP: **87521-000**

Contrato: **celebrado em 05/08/2016 Vinculado a ART: 20163513548**

Valor do contrato: **R\$ 2.200,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **RUA SANTA CATARINA** Nº: **S/N**

Complemento: **QD: 10 LT: 11** Bairro: **CENTRO**

Cidade: **SERRA DOS DOURADOS (UMUARAMA)**

UF: **PR**

CEP: **87518-000**

Data de início: **05/08/2016** Conclusão efetiva: **05/03/2020** Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Religioso**

Proprietário: **MITRA D.U. PAROQUIA SAGRADO CORACAO DE JESUS**

CNPJ: **75.858.506/0026-93**

Atividade Técnica: **1- Execução** Execução de obra, Projeto arquitetônico de edificação de alvenaria, 259,05 M2; **2- Execução** Execução de obra de edificação de alvenaria, 81,52 M2; **3- Projeto** de sistema de água potável, 259,05 M2; **4- Projeto** de estrutura de concreto armado, 259,05 M2; **5- Projeto** de instalações elétricas em baixa tensão para fins residenciais, 259,05 M2; **6- Projeto** de instalação de sistema de esgoto sanitário, 259,05 M2; **7- Projeto** de prevenção e combate a incêndio e pânico, 259,05 M2; **8- Projeto** de instalações telefônicas internas, 259,05 M2

Observações da certidão:

Embora o Atestado de Capacidade Técnica não apresente todos os itens mínimos, foi possível identificar a veracidade das informações da obra/serviço através do cadastro do Crea/Confea.

O Atestado de Capacidade Técnica está registrado para o período indicado na ART.

Constatamos através do Cartão CNPJ do contratante que a Razão Social correta é "MITRA DIOCESANA DE UMUARAMA".

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 3863/2020

22/06/2020 09:54

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 166926/2020.

CAT nº 3863/2020 de 19/06/2020, página 1 de 3



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

3863/2020

Atividade concluída

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 166926/2020.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 166926/2020.

CAT nº 3863/2020 de 19/06/2020, página 2 de 3



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
0800 041 0067
www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná



Paróquia Sagrado Coração de Jesus

CNPJ 75.858.506/0026-93

Praça São Pedro, 933

87.521-000 - Santa Eliza - PR

Fone/Fax: (44) 36671223/36681244

ATESTADO DE EXECUÇÃO

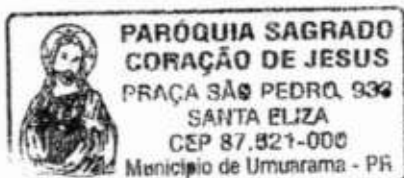
MITRA D.U. PAROQUIA SAGRADO CORACAO DE JESUS, com sede na Praça São Pedro, S/N - Centro, no distrito de Santa Eliza - Umuarama, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.858.506/0026-93, **ATESTA** através da presente, que o profissional Engenheiro Civil **Dalton Fernando Cordaço**, CREA-PR nº 145930/D, executou a obra abaixo discriminada de acordo com os projetos, especificações, normas e padrões exigidos.

Endereço da Obra: Rua Santa Catarina, S/N, Centro, cidade de Serra dos Dourados - Umuarama, PR, CEP 87518-000

Descrição da Obra: **Projeto Arquitetônico/Complementares e Execução** de Edificação em concreto armado com área de 259,05 m², estrutura em concreto armado, fechamento em alvenaria, telhado em estrutura metálica e telhas de fibrocimento, instalações elétricas e hidráulicas, forro em laje, janelas em vidro temperado, calhas e platibandas em chapas metálicas e **Execução** de Ampliação de Templo religioso com área de 81,52 m², em estrutura de concreto armado, fechamento em alvenaria, telhado em estrutura metálica e telhas de fibrocimento.

ART nº 1720194972570

PERIODO DE EXECUÇÃO: Data de Início - 05/08/2016
Data Conclusão - 27/03/2020



Sendo o que temos a atestar, datamos e firmamos o presente.

Umuarama - PR, 27 de Março de 2020.

Pe. Paulo Sérgio de Aguiar
Mitra D.U. Paróquia Sagrado Coração de Jesus
CNPJ: 75.858.506/0026-93



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Positiva de Débitos com Efeito de Negativa

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **136563/2021**

Validade: 30/11/2021

Nome Civil: DALITON FERNANDO CORDAÇO

Carteira - CREA-PR Nº :PR-145930/D

Registro Nacional : 1714287971

Registrado(a) desde : 16/04/2015

Filiação :

MARLENE APARECIDA CORDAÇO

Data de Nascimento : 14/05/1991

Carteira de Identidade : 12.453.904-8

Naturalidade : UMUARAMA/PR

CPF : 08620950932

Título: ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE PARANAENSE

Data da Colação de Grau : 15/01/2015

Diplomação : 16/01/2015

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Possui parcelamento de anuidade em dia no CREA-PR.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 329755/2021.

Emitida via Internet em 09/11/2021 17:17:16

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à

respectiva ação penal.



dois

MAX BLOCK CONSTRUÇÕES EIRELI - ME

CNPJ 36.259.467/0001-06

DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES

À Comissão de Licitação

Ref: ao Edital de Tomada de Preços nº 004/2021 - PMAP

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº 004/2021 - PMAP, instaurado por essa Prefeitura, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

a) Manteremos na obra na gerência dos serviços, o Engenheiro Civil/Arquiteto, Senhor **Dalton Fernando Cordão**, inscrito junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/ Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU) sob o nº **PR-145930/D**.

b) Dispostemos de pessoal técnico necessário para a execução dos serviços.

c) Dispostemos dos equipamentos necessários à execução dos serviços.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

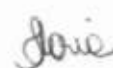
Alto Paraíso-Pr, 29 de Outubro de 2021.


MAX BLOCK CONSTRUÇÕES EIRELI - ME
Lazaro Alves de Oliveira
CPF: 058.177.619-47
RG: 9.683.520-5
Titular






Rua Tibagi, 662, Barracão 02 - Centro - Alto Paraíso-Pr - Fone (44) 9 9901-5737

MAX BLOCK CONSTRUÇÕES EIRELI - ME

CNPJ 36.259.467/0001-06

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PRÉVIO DAS CONDIÇÕES DOS LOCAIS

Eu, **Lazaro Alves de Oliveira**, declaro, para os devidos fins e efeitos de fato e de Direito, que possuo conhecimento prévio das condições dos locais indicados no objeto do edital nº 004/2021 - PMAP, e me responsabilizo integralmente por qualquer eventual imprevisto na execução do objeto que decorra da falta de conhecimento das condições dos locais indicados no objeto deste certame.

Declaro ainda que, não alegarei posterior desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para me eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto do Edital.

Alto Paraíso-Pr, 29 de Outubro de 2021.

MAX BLOCK CONSTRUÇÕES EIRELI - ME

Lazaro Alves de Oliveira

CPF: 058.177.619-47

RG: 9.683.520-5

Titular

Daliton Fernando Cordão

CPF: 086.209.509-32

RG: 12.453.904.8

CREA: PR-145930/D

MAX BLOCK CONSTRUÇÕES EIRELI - ME

CNPJ 36.259.467/0001-06

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TECNICA

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 004/2021

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela(s) obra(s) do(s) lote(s) caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Lote N°	Nome	Especialidade	CREA	DATA REGISTRO	ASSINATURA
	Dalton Fernando Cordaço	Engenheiro Civil	PR-145930/D	16/04/2015	

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(is) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

Alto Paraíso-Pr, 29 de Outubro de 2021.


MAX BLOCK CONSTRUÇÕES EIRELI - ME
Lázaro Alves de Oliveira
CPF: 058.177.619-47
RG: 9.683.520-5
Titular

Rua Tibagi, 662, Barracão 02 - Centro - Alto Paraíso-Pr – Fone (44) 9 9901-5737


Jone

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATANTE: LAZARO ALVES DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 058.177.619-47, responsável legal pela empresa **MAX BLOCK CONTRUÇÕES EIRELI**, matriz, CNPJ: 36.259.467/0001-06, localizada na rua Tibagi nº 662, nesta cidade de Alto Paraiso - Pr.

CONTRATADO: DARLITON FERNANDO CORDAÇO, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG 12.453.904-8 SSP/PR e CPF 086.209.509-32, residente e domiciliado na Avenida Apucarana nº 4385, Apartamento nº 44B, Zona V, CEP 87501-230, nesta cidade de Umuarama -Pr, inscrito no CREA sob nº PR-145930/D, ao final assinado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Prestação de serviços do contratado à contratante, visando elaborar os projetos hidráulicos, elétricos e prevenção de incêndios e entregar pronto para a execução em obra e também, execução e assessoria dentro da área profissional, na qualidade de responsável técnico, concedendo 10 horas semanais das suas atividades a empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA - RESPONSABILIDADE: O contratado será responsável tecnicamente pelos projetos citados acima e será emitido a ART com a responsabilidade técnica de acordo com a legislação civil vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA: A Título de remuneração pelo trabalho exercido, o contratado receberá a quantia anual no valor de R\$ 25.080,00 (Vinte e cinco mil e oitenta reais) da seguinte forma: Sendo que receberá um valor mensal de R\$ 2.090,00 (Dois mil e noventa reais), a serem pagos pelo contratante até o dia 23 (vinte e três) do mês subsequente ao de competência.

CLÁUSULA QUARTA: O contratante propiciará todas as condições para o bom desempenho das atividades do contratado.

CLAUSULA QUINTA: O presente contrato é por prazo de 12 (doze) meses, Iniciando-se em 03 de Novembro de 2021 e poderá ser rescindindo por qualquer das partes a qualquer momento, sem a necessidade de notificação prévia.

CLÁUSULA SEXTA: Para as questões resultantes, oriundas do presente instrumento particulares de compromisso de prestação de serviço, elegem de comum acordo o Fórum Jurídico da Comarca da Cidade de Umuarama, Estado do Paraná.



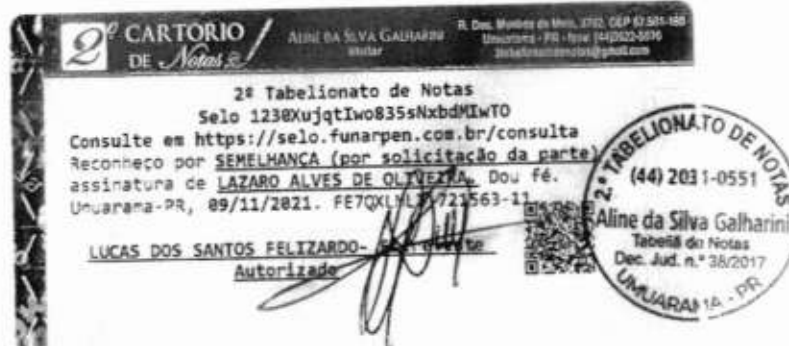
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

E, por concordarem assim justos, avindos e contratados lavram, datam e assinam o presente instrumento particular de compromisso de prestação de serviços em três vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus herdeiros a bem fielmente cumpri-lo em todos seus termos.

Umuarama-Pr, 03 de Novembro de 2021.


LAZARO ALVES DE OLIVEIRA
CONTRATANTE


DARLTON FERNANDO CORDAÇO
CONTRATADO









Aline

MAX BLOCK CONSTRUÇÕES EIRELI - ME

150

CNPJ 36.259.467/0001-06

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DE CONTRATOS

Cidade: Alto Paraíso-Pr

Data: 29/10/2021

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

REFERENTE: Processo de Licitação Tomada de Preço Nº 004/2021

1 - DA EMPRESA PROPONENTE

Razão Social da proponente: MAX BLOCK CONSTRUÇÕES EIRELI - ME

CNPJ nº: 36.259.467/0001-06

Endereço: Rua Tibagi nº 662, Barracão 02 Bairro: Centro CEP: 87528-000

Cidade: Alto Paraíso Estado: paraná

Conta Corrente nº: 47815-1 Agência Bancária: 0726 Banco: Sicredi

Inscrição Estadual: 90839728-20 Inscrição Municipal: 55676-0

Email: lazaroalvesoliveira86@gmail.com

Fone: (44) 9 9800-6011

2 - DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DE CONTRATO:

Nome do Representante Legal: Lazaro Alves de Oliveira

Função/Cargo: Titular

Data de Nascimento: 02/08/1986 RG nº 9.683.520-5 Órgão Expedidor: SSP/PR

CPF: 058.177.619-47

Endereço: Rua Jose Gonçalves de Oliveira nº 1866

Rua Tibagi, 662, Barracão 02 - Centro - Alto Paraíso-Pr - Fone (44) 9 9901-5737

MAX BLOCK CONSTRUÇÕES EIRELI - ME¹⁵¹

CNPJ 36.259.467/0001-06

CEP: 87528-000 Cidade: Alto Paraíso Bairro: Centro

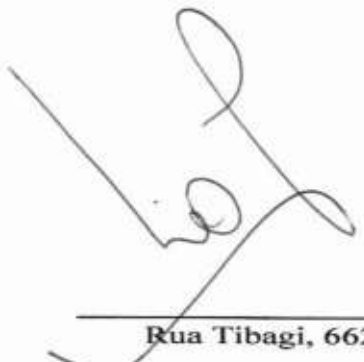
Fone: (44) 9 9800-6011

E-mail: lazaroalvesoliveira86@gmail.com

Alto Paraíso-Pr, 29 de Outubro de 2021.



MAX BLOCK CONSTRUÇÕES EIRELI - ME
Lázaro Alves de Oliveira
CPF: 058.177.619-47
RG: 9.683.520-5
Titular



Rua Tibagi, 662, Barracão 02 - Centro - Alto Paraíso-Pr – Fone (44) 9 9901-5737

Alves



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2

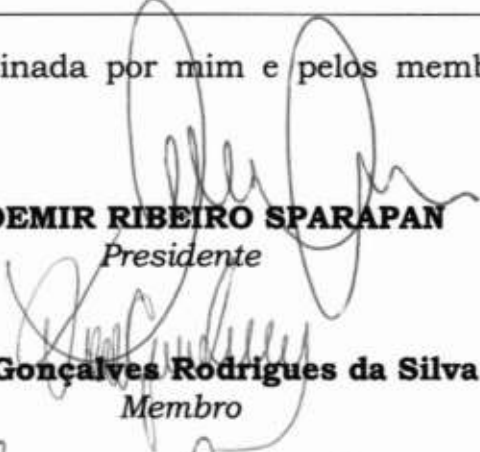
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021

Ata da sessão de recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2, contendo a documentação e as propostas de preços, em atendimento ao edital de Tomada de Preço nº 004/2021

Aos 10 dias do mês de Novembro do ano 2021, às 08:30 horas, no prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, na sala de licitações, em sessão pública, sob presidência do Senhor Valdemir Ribeiro Sparapan e o membro o Senhor Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva, e as Sras. Marilda Rosa do Nascimento da Silva, Maria de Oliveira Caetano e Cinthia Laize Zagoto, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela portaria nº 070/2021 para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da Tomada de Preço nº 004/2021. Aberta a sessão pelo Senhor presidente, apresentou-se como proponente, as empresas: MAX BLOCK CONSTRUÇÕES EIRELI concorrendo, representada pelo seu sócio administrador Sr. Lazaro Alves de Oliveira. O Senhor representante, após se identificar junto a comissão, efetuou a entrega dos envelopes nº 01 e 02, ocasião em que o presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, nos termos do edital. A seguir, foram rubricados os envelopes nºs 01 e 02 pela comissão de licitação e pelo representante da proponente presente. Em ato contínuo, procedeu ser à abertura do envelope nº 01 contendo a documentação de habilitação que foi rubricada pelos membros da comissão de licitação e submetida ao exame de rubrica do senhor representante da proponente presente. A seguir a comissão de licitação examinou detalhadamente a documentação do envelope nº 01, sendo que a empresa não apresentou documentos satisfatório conforme exigido no termo do edital, sendo Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA** da pessoa jurídica e atestado de capacidade técnica conforme solicitado no item **c-a) EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE RESIDENCIA NO MÍNIMO 30M2 EM PLACAS DE CONCRETO**, diante das irregularidades acima fica a empresa MAX BLOCK CONSTRUÇÕES EIRELI inabilitada. De acordo com o contido no item “8.5. Quando todas as Licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Entidade de Licitação poderá **fixar aos Licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas**, escoimadas das causas que determinaram a inabilitação ou a desclassificação.” Essa comissão abre o prazo conforme explicito no edital para tais regularizações. Desta forma deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva secretário, lavrei a presente ata que lida

**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR****CNPJ 95.640.736/0001-30****CEP 87528-000****Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320****e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br**

e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação.


VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN*Presidente*
Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva*Membro*
Cinthia Laize Zagoto*Membro*
Marilda Rosa do Nascimento da Silva*Membro*
Maria de Oliveira Caetano*Membro*
Lazaro Alves de Oliveira
MAX BLOCK CONSTRUÇÕES EIRELI



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2021

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, torna pública a HABILITAÇÃO, do processo licitatório supra referido, que realizou em sua sede, sito à Avenida Pedro Amaro dos Santos, 900 - Centro, Alto Paraíso, Estado do Paraná, no dia 10/11/2021 às 08h30m, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que tem como objeto a **“CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 25 RESIDÊNCIAS COM 30M2, EM ALVENARIA DE PLACAS DE CONCRETO COM DIMENSÕES DE 92CMX50CMX3CM, EXCETO COBERTURA, PISO E ESQUADRIAS (INCLUSO FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA), CONFORME ESPECIFICADO NO MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS EM ANEXO AO EDITAL (EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL).”**

O valor máximo a ser pago pelo mencionado objeto é de: **R\$ 275.016,04 (duzentos e setenta e cinco mil dezesseis reais e quatro centavos).**

EMPRESA	SITUAÇÃO
MAX BLOCK CONSTRUÇÕES EIRELI	INABILITADA

DE ACORDO COM O CONTIDO NO ITEM 8.5. “Quando todas as Licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Entidade de Licitação poderá **fixar aos Licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas**, escoimadas das causas que determinaram a inabilitação ou a desclassificação.”

Concede o prazo de 08 dias úteis para regularização da documentação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, 10 dias do mês de Novembro de 2021.

VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
Presidente da Comissão de Licitação

Publicações legais

CLUBE DE PESCA PORTO CAMARGO

Garagem: Porto Camargo – Icaraima/PR
Administração: Avenida Padre José Germano Neto Junior, 4113, Zona V – CEP: 87503-650
Fone: (44) 3624-2577 / 3622-7434 – Umuarama/PR

Icaraima-PR, 08 de Novembro de 2021.

CONVOCAÇÃO

O CLUBE DE PESCA PORTO CAMARGO, através de seu Presidente Sr. Adair Legnani, de acordo com o Artigo 17º, de seu Estatuto Social, CONVOCA a todos os Associados para a Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia **12 de Dezembro de 2021**, na sede do Clube, sito à Avenida Brasil, s/nº, Porto Camargo, Icaraima-PR.

Primeira chamada às 10h00min.

Pauta da Assembleia

- ✓ Prestação de Contas
- ✓ Eleição e Posse Diretoria para Gestão 2022/2023

ADAIR LEGNANI
Presidente

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O município de Maria Helena torna público que irá requerer junto ao IAT, a Autorização Ambiental, para a Recuperação de Ponte Sob o Rio Piauí, localizada na Estrada Borlúni, Km 3, Zona Rural, Maria Helena, Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2.446/2021

Dispõe sobre a Revisão e Alteração das Parcelas, e do Anexo das Metas das Ações do Programa de Governo do PPA – Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 2.419/2021, de 28 de junho de 2021, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do § 1º do Artigo 165 da Constituição Federal, a Revisar e alterar as projeções das Receitas e as Metas das Ações dos Programas de Governo para os Exercícios de 2.022 a 2.025, conforme aprovado no Plano Plurianual – PPA, Lei Municipal nº 2.419/2021, de 28 de junho de 2021, alterando os Anexos abaixo listados:

Anexo I – Estimativa das Receitas

Anexo II – Anexo de Metas das Ações do Programa de Governo

Art. 2º Permanecem inalterados os demais anexos da Lei Municipal nº 2.419/2021, de 28 de junho de 2021 e as Projeções para o Exercício de 2022 a 2025.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2022.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, aos 08 dias do mês de novembro de 2021.

JOSE CARLOS BARADI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2.447/2021

Dispõe sobre Revisões e Alterações a serem realizadas nas Estimativas das Receitas, nas Metas das Ações dos Programas de Governo, Metas Anuais e Metas Fiscais da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias), instituída pela Lei Municipal nº 2.420/2021, de 12 de julho de 2021, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do § 2º do Artigo 165 da Constituição Federal, a Revisar e Alterar Estimativas das Receitas, as Metas das Ações dos Programas de Governo, Metas Anuais e Metas Fiscais para o Exercício Financeiro de 2022, conforme fixados na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovada pela Lei Municipal nº 2.420/2021, de 12 de julho de 2021, os quais passarão a vigorar de acordo com os seguintes anexos:

Anexo I – Estimativa das Receitas

Anexo II – Anexo de Metas das Ações do Programa de Governo

Demonstrativo 3 – Metas Fiscais Anuais

Demonstrativo 3 – Metas Fiscais Anuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com vigência a partir de 1º de Janeiro de 2022.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, aos 08 dias do mês de novembro de 2021.

JOSE CARLOS BARADI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1321

e-mail: altoparaíso@pref.pr.gov.br

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2021

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, torna pública a HABILITAÇÃO, do processo licitatório supra referido, que realizou em sua sede, sito à Avenida Pedro Amaro dos Santos, 900 - Centro, Alto Paraíso, Estado do Paraná, no dia 10/11/2021 às 08h30m, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE RESERVIAS COM 30M2, EM ALVENARIA DE PLACAS DE CONCRETO COM DIMENSÕES DE 92CMX50CMX3CM, EXCETO COBERTURA, PISO ESQUADRIAS (INCLUSO FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA CONFORME ESPECIFICADO NO MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIAS EM ANEXO AO EDITAL (EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL).***

O valor máximo a ser pago pelo mencionado objeto é de: **R\$ 275.016,00 (duzentos e setenta e cinco mil e sessenta e seis reais e quatro centavos).**

EMPRESA	SITUAÇÃO
MAX BLOCK CONSTRUÇÕES EIRELI	INABILITADA

DE ACORDO COM O CONTIDO NO ITEM 8.5. "Quando todas as Licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Entidade Licitadora poderá fixar aos Licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, esgotadas as causas que determinaram a inabilitação ou a desclassificação."

Concede o prazo de 08 dias úteis para regularização da documentação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, 10 dias após 08 de Novembro de 2021.

VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 2583/2021

SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Provável Excesso de Arrecadação, Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal Nº 325, de 05 (cinco) de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Ilustrado) em 06 (seis) de novembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º. Abre Créditos Adicionais Suplementares por Provável Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 2.111,00 (duzentos e onze mil e quinhentos e vinte e cinco reais e sessenta e seis centavos), mediante a inclusão de rubricas nas dotações orçamentárias.

07. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

07.03 DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER

278120012.2.037000 Manutenção da Divisão de Esportes e Lazer

331 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 800,00

09. SEC. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PÚBLICOS

09.02 DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PÚBLICOS

144510018.2.040000 Manutenção da Divisão de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos

543 3.1.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 40.000,00

535 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 8.000,00

10. SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIARIOS

10.02 DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS

267820017.1.000000 Investimentos na Divisão de Serviços Rodoviários

574 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 23.750,00

13. SEC. TURISMO, M. AMB. EC. FISC. SAN. AGR.

13.02 DIVISÃO DE TURISMO

278090013.2.038000 Manutenção da Divisão de Turismo

862 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 1.200,00

0 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício

08. SECRETARIA DE SAÚDE

08.01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

102010014.2.039000 Manutenção do Gabinete do Secretário de Saúde

344 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.675,16

08. SECRETARIA DE SAÚDE

08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

103020014.2.044000 Manutenção do Bloco de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - SUS

435 3.1.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 120.000,00

08. SECRETARIA DE SAÚDE

08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

102030014.2.048000 Manutenção do Bloco de Assistência Farmacêutica - SUS

448 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 15.000,00

303 SAÚDE - Receitas Vinculadas (EC 29/01)

Art. 2º. Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro no valor de R\$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais e noventa e seis centavos), mediante a inclusão de rubricas nas dotações orçamentárias.

07. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

07.02 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 135732/2021

Validade: 31/03/2022

Razão Social: MAX BLOCK CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ: 36259467000106

Num. Registro: 72931

Registrada desde : 13/08/2020

Capital Social: R\$ 120.000,00

Endereço: RUA TIBAGI, 662 BARRAÇÃO 02 CENTRO

Município/Estado: ALTO PARAISO-PR

CEP: 87528000

Objetivo Social:

CONSTRUÇÃO CIVIL, OBRAS DE ALVENARIA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE DE CADASTRO PARA APROVAÇÃO DE CRÉDITO, INFORMAÇÕES PARA AVALIAÇÃO DE CAPACIDADE DE CRÉDITO DE PESSOAS E EMPRESAS, PREENCHIMENTO E ENCAMINHAMENTO DE CADASTROS E DOCUMENTOS JUNTO AS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E BANCÁRIAS DESTINADAS APROVAÇÃO DE CRÉDITOS, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, FABRICAÇÃO DE PAVER, BLOQUETES, MEIOS-FIOS, CANOS, MANILHAS, TUBOS, CONEXÕES DE CIMENTO E CONCRETO.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2021.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 36259467000106

1 - MARCELO VINICIUS DA SILVA BARBOZA

Carteira: PR-159009/D Data de Expedição: 15/02/2017

Desde: 13/08/2020 Carga Horária: 10:0 H/S Até: 24/06/2021

Desde: 29/10/2021 Carga Horária: 10:0 H/S

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento,

esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 327871/2021, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 08/11/2021 13:45:38

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **135724/2021**

Validade: 31/03/2022

Nome Civil: MARCELO VINICIUS DA SILVA BARBOZA

Carteira - CREA-PR Nº :PR-159009/D

Registro Nacional : 1716141583

Registrado(a) desde : 15/02/2017

Filiação : JOSE MARCELO MATIAS BARBOZA

CLEIDE GONÇALVES DA SILVA BARBOZA

Data de Nascimento : 26/03/1993

Carteira de Identidade : 10.556.391-4

Naturalidade : UMUARAMA/PR

CPF : 07860881926

Título: ENGENHEIRO CIVIL

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ

Data da Colação de Grau : 03/02/2017

Diplomação : 03/02/2017

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2021.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: CADASTRO

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 327862/2021.

Emitida via Internet em 08/11/2021 13:42:50

MAX BLOCK CONSTRUÇÕES EIRELI - ME¹⁵⁹

CNPJ 36.259.467/0001-06

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TECNICA

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 004/2021

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela(s) obra(s) do(s) lote(s) caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Lote N°	Nome	Especialidade	CREA	DATA REGISTRO	ASSINATURA
	Marcelo Vinicius da Silva Barboza	Engenheiro Civil	PR-159009/D	15/02/2017	

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(is) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

Alto Paraíso-Pr, 29 de Outubro de 2021.


MAX BLOCK CONSTRUÇÕES EIRELI - ME
Lázaro Alves de Oliveira
CPF: 058.177.619-47
RG: 9.683.520-5
Titular

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PRÉVIO DAS CONDIÇÕES DOS LOCAIS

Eu, **Lazaro Alves de Oliveira**, declaro, para os devidos fins e efeitos de fato e de Direito, que possuo conhecimento prévio das condições dos locais indicados no objeto do edital nº 004/2021 - PMAP, e me responsabilizo integralmente por qualquer eventual imprevisto na execução do objeto que decorra da falta de conhecimento das condições dos locais indicados no objeto deste certame.

Declaro ainda que, não alegarei posterior desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para me eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto do Edital.

Alto Paraíso-Pr, 29 de Outubro de 2021.


MAX BLOCK CONSTRUÇÕES EIRELI - ME

Lazaro Alves de Oliveira

CPF: 058.177.619-47

RG: 9.683.520-5

Titular


Marcelo Vinicius da Silva Barbosa

CPF: 078.608.819-16

RG: 10.556.391-4

CREA: PR-159009/D

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATANTE: LAZARO ALVES DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 058.177.619-47, responsável legal pela empresa **MAX BLOCK CONTRUÇÕES EIRELI**, matriz, CNPJ: 36.259.467/0001-06, localizada na rua Tibagi nº 662, nesta cidade de Alto Paraíso - Pr.

CONTRATADO: MARCELO VINÍCIUS DA SILVA BARBOZA, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG 10.556.391-4 SSP/PR e CPF 078.608.819-26, residente e domiciliado na Av. Ângelo Moreira da Fonseca nº 576, nesta cidade de Umuarama -Pr, inscrito no CREA sob nº PR-159.009/D, ao final assinado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Prestação de serviços do contratado à contratante, visando elaborar os projetos hidráulicos, elétricos e prevenção de incêndios e entregar pronto para a execução em obra e também, execução e assessoria dentro da área profissional, na qualidade de responsável técnico, concedendo 10 horas semanais das suas atividades a empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA - RESPONSABILIDADE: O contratado será responsável tecnicamente pelos projetos citados acima e será emitido a ART com a responsabilidade técnica de acordo com a legislação civil vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA: A Título de remuneração pelo trabalho exercido, o contratado receberá a quantia anual no valor de R\$ 25.080,00 (Vinte e cinco mil e oitenta reais) da seguinte forma: Sendo que receberá um valor mensal de R\$ 2.090,00 (Dois mil e noventa reais), a serem pagos pelo contratante até o dia 23 (vinte e três) do mês subsequente ao de competência.

CLÁUSULA QUARTA: O contratante propiciará todas as condições para o bom desempenho das atividades do contratado.

CLAUSULA QUINTA: O presente contrato é por prazo de 12 (doze) meses, Iniciando-se em 13 de Outubro de 2021 e poderá ser rescindido por qualquer das partes a qualquer momento, sem a necessidade de notificação prévia.

CLÁUSULA SEXTA: Para as questões resultantes, oriundas do presente instrumento particulares de compromisso de prestação de serviço, elegem de comum acordo o Fórum Jurídico da Comarca da Cidade de Umuarama, Estado do Paraná.



Marcelo Vinícius da Silva Barboza
ENGENHEIRO CIVIL
CREA PR 159009/D

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

E, por concordarem assim justos, avindos e contratados lavram, datam e assinam o presente instrumento particular de compromisso de prestação de serviços em três vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus herdeiros a bem fielmente cumpri-lo em todos seus termos.

Umuarama-Pr, 13 de Outubro de 2021.


LAZARO ALVES DE OLIVEIRA
CONTRATANTE

Marcelo Vinicius Barboza
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PR 059039/D


MARCELO VINICIUS DA SILVA BARBOZA
CONTRATADO





Declaração de Atestado de Capacidade Técnica

Eu **WELTON FERNANDO SOARES DOS SANTOS**, pessoa física, inscrita no CPF. nº 0.62.580.839.86, Empresário, venho por meio desta declarar que foi realizada a execução dos serviços de engenharia, a construção e montagem de uma alvenaria em placas de concreto, cujo a ART nº 1720215677378, totalizando uma área de **67,38 m²**.

Serviços prestados pela empresa **MAX BLOCK CONSTRUÇÕES EIRELI**.

CNPJ: 36.259.467/0001-06; registrada o CREA-PR, através do profissional, Engenheiro Civil, MARCELO VINICIUS DA SILVA BARBOZA, CPF: 078.608.819-26; Registro CREA-PR: 159009/D, conforme contrato de prestação de serviços.

Dados da Obra/Serviço:

**RUA FRANCISCO ALVES DE LIMA, nº 6258 – Q: 01 / L: 18 – JARDIM ALVORADA - CENTRO
ALTO PARAISO-PR – CEP: 87.528-000**

Umuarama, 11 de Novembro de 2021

Welton Fernando S. Santos

Assinatura e dados do contratante



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Página 1/1

ART de Obra ou Serviço
1720215677378

1. Responsável Técnico

MARCELO VINICIUS DA SILVA BARBOZA

Título profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Empresa Contratada: **MAX BLOCK CONSTRUÇÕES EIRELI**

RNP: **1716141583**

Carteira: **PR-159009/D**

Registro/Visto: **72931**

2. Dados do Contrato

Contratante: **WELTON FERNANDO SOARES DOS SANTOS**

CPF: **062.580.839-86**

RUA FRANCISCO ALVES DE LIMA, 6258

CENTRO - ALTO PARAISO/PR 87528-000

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 09/11/2021

Tipo de contratante: Pessoa Física brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

RUA FRANCISCO ALVES DE LIMA, 6258

QUADRA 01, LOTE 18, JARDIM ALVORADA CENTRO- ALTO PARAISO/PR 87528-000

Data de início: 09/11/2021

Previsão de término: 09/05/2022

Coordenadas Geográficas: -23,507326 x -53,728628

Proprietário: **WELTON FERNANDO SOARES DOS SANTOS**

CPF: **062.580.839-86**

4. Atividade Técnica

Elaboração

[Projeto] de estrutura de concreto pré-fabricado

[Projeto] de edificação em sistema pré-fabricado

Execução

[Projeto] de estrutura de concreto pré-fabricado

[Projeto] de edificação em sistema pré-fabricado

Quantidade Unidade

67,38 M2

67,38 M2

Quantidade Unidade

67,38 M2

67,38 M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

OBRA SERÁ EXECUTADA EM PLACAS DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO

6. Declarações

Acessibilidade: Declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local

data

MARCELO VINICIUS DA SILVA BARBOZA - CPF: 078.608.819-26

WELTON FERNANDO SOARES DOS SANTOS - CPF: 062.580.839-86

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confex.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em : 10/11/2021

Valor Pago: R\$ 88,78

Nosso número: 2410101720215677378



Minhas solicitações

Solicitação 332462/2021

Assunto: CAT COM REGISTRO DE ATESTADO DE OBRA/SERVIÇO CONCLUÍDO - DIGITAL

Observações: PEÇO QUE FAZEM POR GENTILEZA ESTE ACERVO POIS PRECISAMOS PARA UMA LICITAÇÃO

Data da solicitação: 11/11/2021

Última movimentação: 22/11/2021

Status: Pendente

☐ Esta solicitação está aguardando providências, verifique as informações atuais

Ações

Ver anexos
 Interagir / enviar mensagem
 Cancelar solicitação
 Voltar (/resposta/protocolo/minhas-solicitacoes)

Histórico de movimentação

Data	Situação	Observação / comentário
11/11/2021 17:58	Pré-Cadastro	Aguardando pagamento da taxa de serviço
12/11/2021 08:51	Em Trâmite	Em andamento
22/11/2021 14:33	Pendente	Aguardando informações no documento complementar - verifique histórico de mensagens atuais

Mensagens / comentários

 Em 22/11/2021 14:33 Crea-PR diz:
 Prezado(a) Senhor(a),

Protocolo 332462/2021

Após analisar esta solicitação, identificamos a necessidade das seguintes correções:

1. Esta ART contempla apenas serviço de projeto como atividades profissionais, e o atestado cita a atividade profissional de execução.
 - O campo nível de atuação não está atestado corretamente em relação à atividade do profissional desqualificado, veja definições abaixo.

Caso tenha projetado e executado o obra/serviço, deverá substituir esta ART, com custos, adequando as atividades profissionais desqualificadas.

Definições:

- Nível de atuação:

Identifica o nível de responsabilidade técnica sobre a atividade a ser desenvolvida, individualmente ou por outros profissionais vinculados ao contrato.

- Atividades profissionais:

Identifica a atividade a ser desenvolvida pelo profissional para a execução da obra ou prestação do serviço.

Sugerimos que anexe documentos complementares a esta solicitação de CAT, como por exemplo, relatório fotográfico da obra, projetos elaborados (em pdf), etc.

Fica a disposição para eventuais esclarecimentos através do telefone (44) 3622-1538 de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h45 e das 13h às 17h.

 Para atender a esta solicitação e interagir com o seu pedido, acesse sua área restrita ou clique aqui:
<https://servicos.crea-pr.org.br/resposta/protocolo/minhas-solicitacoes/332462/2021>

Caso sua solicitação não seja atendida em até 30 dias, seu protocolo será automaticamente encerrado.

Atenciosamente,
Equipe Crea-PR

Responder

Em 12/11/2021 08:51 Crea-PR diz:

Protocolo 332462/2021

Protocolo: 332462/2021 - CAT COM REGISTRO DE ATESTADO DE OBRA/SERVIÇO CONCLUÍDO - DIGITAL

Confirmamos o recebimento da sua solicitação, que já foi encaminhada para análise.

Prazo previsto para análise: 7 dias úteis.

O prazo poderá ser maior caso necessite de julgamento da Câmara Especializada, mas nesse caso você será comunicado sobre os novos prazos.

Para visualizar e interagir com a sua solicitação, acesse sua área restrita no site do Crea-PR, menu Minhas Solicitações.

Atenciosamente,
Equipe Crea-PR

* Este e-mail foi gerado automaticamente e não deve ser respondido.

Para entrar em contato com o Crea-PR, verifique as opções de atendimento no seção Fale Conosco no site www.crea-pr.org.br ou ligue gratuitamente para o Central de Informações no telefone 0800 041 0067.

Em 11/11/2021 17:58 Crea-PR diz:

Protocolo 332462/2021

MARCOS VINÍCIOS DA SILVA BARROZA

Seu protocolo foi gerado com sucesso!

Solicitação/Assunto: Certidão de Atestado de Obra/Serviço Concluído

Número do protocolo: 332462/2021

 Seu protocolo ficará em pré-cadastro até o pagamento da taxa de serviço que foi gerado ao final do preenchimento do formulário. Caso ainda não tenha emitido a guia para pagamento, acesse aqui:
https://creaweb2.crea-pr.org.br/creaweb2/servicos/ws/boleto/ingressos_guia.aspx?mngui=30762700282037811-BL2-BL3-BL4&render=true&idchex_option=true
 Vencimento da guia: 18/11/2021
Acompanhe o andamento do seu protocolo na sua área restrita no site do Crea-PR, menu Minhas Solicitações: <https://servicos.crea-pr.org.br/resposta/>Crea-PR
www.crea-pr.org.br

Nota: esta é uma mensagem automática, não responda este e-mail. Caso precise entrar em contato com o Crea-PR, utilize nossos canais de atendimento.

SAC 0800 724 7220 - Ouvidoria 0800 646 2519

Atendimento aos deficientes auditivos ou de fala 0800 724 0525



Associado: W P SUPERMERCADO LTDA

Cooperativa: 0726

Conta Corrente: 29956-8

Boletos

Cooperativa Origem: 0726

Conta Origem: 29956-8

CPF/CNPJ Pagador Efetivo: 05.523.273/0001-34

Instituição Emissora: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Razão Social Beneficiário: CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR

Nome Fantasia Beneficiário: CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR

CPF/CNPJ Beneficiário: 76.639.384/0001-59

Nome Pagador: MARCELO VINICIUS DA SILVA BARBOZA

CPF/CNPJ Pagador: 078.608.819-26

Número de Controle: 1220727199

Código de Barras: 10490820336903012024510028320942488080000008967

Data de Vencimento: 18/11/2021

Data da Transação: 11/11/2021

Hora da Transação: 18:08

Data do Pagamento: 11/11/2021

Valor do Título (R\$): 89,67

Valor do Desconto (R\$): 0,00

Valor do Juros/Mora (R\$): 0,00

Valor da Multa (R\$): 0,00

Valor do Abatimento (R\$): 0,00

Valor Pago (R\$): 89,67

Descrição do Pagamento:

Autenticação Eletrônica: 014E.2C0C.AB77.DB26.919B.67CB.D15.

* A transação acima foi realizada via Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

* Os pagamentos realizados aos sábados, domingos e feriados serão processados com a data contábil do próximo dia útil.

* Em caso de agendamento, a efetivação da transação ocorrerá mediante disponibilidade de limite, saldo e demais requisitos do serviço. Acompanhe sua conta e sempre confira a execução dos agendamentos na data programada.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)

0800 724 4770 (Demais Regiões)

CAIXA

COBRANÇA BANCÁRIA CAIXA

Reclamações e Sugestões

DISQUE CAIXA 0800 726 0101

OUVIDORIA 0800 725 7474

www.caixa.gov.br

Beneficiário CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR				CPF/CNPJ 76.639.384/0001-59	Agência/Código do Cedente 0373/0082036
Endereço do Beneficiário DOUTOR ZAMENHOF,35,-ALTO DA GLORIA/CURITIBA				UF PR	CEP 80030-320
Data do Documento 11/11/2021	Nº do Documento 3324622021	Espécie OUT	Carteira RG	Data do Processamento 11/11/2021	Nosso Número 14030202100283209-7
Pagador MARCELO VINICIUS DA SILVA BARBOZA				CPF/CNPJ 078.608.819-26	
Endereço do Pagador .../				UF	CEP 00000-000
Pagador/Avalista				CPF/CNPJ	
TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE: Protocolo 332462/2021 CAT COM REGISTRO DE ATESTADO DE OBRA/SER NAO RECEBER APOS O VENCIMENTO					
Moeda	Quantidade	Valor	Vencimento 18/11/2021	Valor do Documento R\$ 89,67	Autenticação Mecânica - Recibo do Sacado

CAIXA

104-0

10490.82033 69030.120245 10028.320942 4 88080000008967

Local de Pagamento PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTERICAS ATÉ O VALOR LIMITE					Vencimento 18/11/2021
Beneficiário CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR				CPF/CNPJ 76.639.384/0001-59	Agência/Código do Cedente 0373/0082036
Data do Documento 11/11/2021	Nº do Documento 3324622021	Espécie OUT	Aceite SIM	Data de Processamento 11/11/2021	Nosso Número 14030202100283209-7
Uso do Banco	Carteira RG	Moeda R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento R\$ 89,67
TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE Protocolo 332462/2021 CAT COM REGISTRO DE ATESTADO DE OBRA/SER NAO RECEBER APOS O VENCIMENTO					(-) Desconto
					(-) Outras Deduções/Abatimento
					(+) Mora/Multa/Juros
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado
NOME DO PAGADOR/CPF/CNPJ/ENDEREÇO/CIDADE/UF/CEP: MARCELO VINICIUS DA SILVA BARBOZA .../					078.608.819-26 00000-000
SACADOR/AVALISTA:					

Ficha de Compensação
Autenticação no verso

SAC 0800 724 7220 - Ouvidoria 0800 646 2519

Atendimento aos deficientes auditivos ou de fala 0800 724 0525



Associado: W P SUPERMERCADO LTDA

Cooperativa: 0726

Conta Corrente: 29956-8

Boletos

Cooperativa Origem: 0726

Conta Origem: 29956-8

CPF/CNPJ Pagador Efetivo: 05.523.273/0001-34

Instituição Emissora: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Razão Social Beneficiário: CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR

Nome Fantasia Beneficiário: CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR

CPF/CNPJ Beneficiário: 76.639.384/0001-59

Nome Pagador: MAX BLOCK CONSTRUÇOES EIRELI

CPF/CNPJ Pagador: 36.259.467/0001-06

Número de Controle: 1218322934

Código de Barras: 10490812904301011724002156773752288090000008878

Data de Vencimento: 19/11/2021

Data da Transação: 10/11/2021

Hora da Transação: 10:15

Data do Pagamento: 10/11/2021

Valor do Título (R\$): 88,78

Valor do Desconto (R\$): 0,00

Valor do Juros/Mora (R\$): 0,00

Valor da Multa (R\$): 0,00

Valor do Abatimento (R\$): 0,00

Valor Pago (R\$): 88,78

Descrição do Pagamento:

Autenticação Eletrônica: 67BF.9064.D9E5.76E4.AA92.DCEA.44F.

* A transação acima foi realizada via Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

* Os pagamentos realizados aos sábados, domingos e feriados serão processados com a data contábil do próximo dia útil.

* Em caso de agendamento, a efetivação da transação ocorrerá mediante disponibilidade de limite, saldo e demais requisitos do serviço. Acompanhe sua conta e sempre confira a execução dos agendamentos na data programada.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
0800 724 4770 (Demais Regiões)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

ATA DE REUNIÃO Nº 02

Aos 22 dias do mês de Novembro do ano 2021, às 16h00min, no prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, na sala de licitações, em sessão pública, sob presidência do Senhor Valdemir Ribeiro Sparapan e o membro o Senhor Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva, e as Sras. Marilda Rosa do Nascimento da Silva, Maria de Oliveira Caetano e Cinthia Laize Zagoto, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela portaria nº 070/2021 para proceder a análise da documentação conforme prazo dilatado através do edital de habilitação com publicação no dia 11 de novembro de 2021, passando portanto a analisar os documentos ora apresentados pela proponente no qual foi apresentado o registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA** da pessoa jurídica em conformidade com o edital, já o atestado de capacidade técnica conforme solicitado no item **c-a) EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE RESIDENCIA NO MÍNIMO 30M2 EM PLACAS DE CONCRETO** foi apresentado porem em descordo ao solicitado no edital, no qual o mesmo faltou a **Declaração acima exigida deverá ser acompanhada de “Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT” do responsável (eis) técnico (s) indicado (s), emitido (s) pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU”**. Assim sendo a mesma permanece inabilitada para a fase de abertura do envelope da proposta de preços. Desta forma deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva secretário, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação.

VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN

Presidente

Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva

Membro

Cinthia Laize Zagoto

Membro

Marilda Rosa do Nascimento da Silva

Membro

Maria de Oliveira Caetano

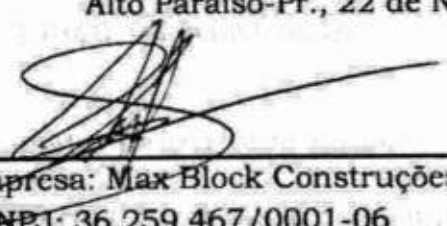
Membro

DECLARAÇÃO - DESISTENCIA PRAZO RECURSAL**TERMO DE RENÚNCIA**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de Tomada de Preços nº 004/2021 - PMAP, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitações, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recursos e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Alto Paraíso-Pr., 22 de Novembro de 2021.



Nome da Empresa: Max Block Construções Eireli

CNPJ: 36.259.467/0001-06

Sócio Administrador: Lázaro Alves de Oliveira

CPF: 058.177.619-47



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

PROTOCOLO DE DEVOLUÇÃO ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA DE PREÇOS)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 120/2021

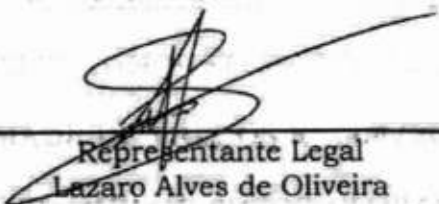
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 25 RESIDÊNCIAS COM 30M², EM ALVENARIA DE PLACAS DE CONCRETO COM DIMENSÕES DE 92CMX50CMX3CM, EXCETO COBERTURA, PISO E ESQUADRIAS (INCLUSO FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA)

A empresa **MAX BLOCK CONSTRUÇÕES EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ Nº 36.259.467/0001-06, através de seu representante legal abaixo assinado declara que recebeu o envelope nº 002 (proposta de preços) da licitação acima em epígrafe.

Alto Paraíso-Pr., 23 de Novembro de 2021.



Representante Legal
Lázaro Alves de Oliveira



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2021

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, torna pública a **HABILITAÇÃO**, do processo licitatório supra referido, que realizou em sua sede, sito à Avenida Pedro Amaro dos Santos, 900 - Centro, Alto Paraíso, Estado do Paraná, no dia 22/11/2021 às 16h00m, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que tem como objeto a **“CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 25 RESIDÊNCIAS COM 30M2, EM ALVENARIA DE PLACAS DE CONCRETO COM DIMENSÕES DE 92CMX50CMX3CM, EXCETO COBERTURA, PISO E ESQUADRIAS (INCLUSO FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA), CONFORME ESPECIFICADO NO MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS EM ANEXO AO EDITAL (EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL).”**

O valor máximo a ser pago pelo mencionado objeto é de: **R\$ 275.016,04 (duzentos e setenta e cinco mil dezesseis reais e quatro centavos).**

EMPRESA	SITUAÇÃO
MAX BLOCK CONSTRUÇÕES EIRELI	INABILITADA

Fica a empresa acima convocada para retirada do envelope nº 02 (Proposta de Preços), por um prazo de até 08 (oito) dias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, 23 dias do mês de Novembro de 2021.

VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
Presidente da Comissão de Licitação

ORÇAO REPASSADOR / PROGRAMA	DATA	VALORES
INAC - Outros Rendimentos e Compensação - FPP	30/10/2021	10.320
TOTAL REPASSO		10.320
Captação em Estado - Im. Fm. Oversea	30/10/2021	880
TOTAL REPASSO		880

**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

DE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**PARA: ASSESSORIA JURÍDICA**

Encaminhe-se ao Departamento Jurídico o Processo Administrativo nº 120/2021, modalidade tomada de preços n.º 004/2021, para análise da e posterior emissão de parecer, tendo em vista do mesmo ter sido considerado fracassado, opinamos pela republicação do mesmo alterando a exigência conforme segue:

DE:

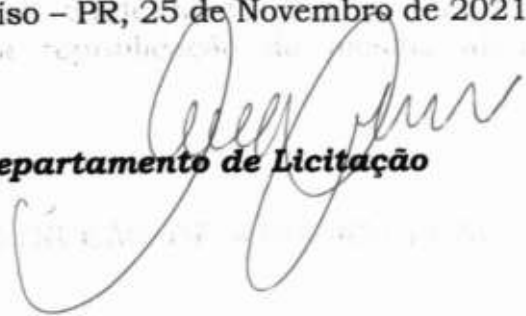
c-a) EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE RESIDÊNCIA NO MÍNIMO 30M2 EM PLACAS DE CONCRETO.

DE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

c-a) EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE RESIDÊNCIA NO MÍNIMO 30M2 EM ALVENÁRIA.

Sem mais para o momento renovamos nossos votos de estima e consideração.

Alto Paraíso - PR, 25 de Novembro de 2021.


Departamento de Licitação



MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná

CNPJ/MF 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900

177

PARECER JURÍDICO

**Súmula: Processo Licitatório nº 120/2021 –
Tomada de Preços nº 004/2021 –
Construção de 25 residências. Licitação
Fracassada.**

Consulta-nos a Comissão de Licitação do Município de Alto Paraíso/PR para colher Parecer acerca da licitação fracassada.

Sempre que um procedimento licitatório restar fracassado, é recomendável ao Licitante visitar as condições editalícias para avaliar se há cláusula ou condição que pudesse causar o desinteresse demonstrado para aludido certame.

Uma licitação fracassada ocorre quando existem interessados em um certame licitatório, mas todos são desclassificados por não atenderem a algum dos critérios de julgamento. Isso pode acontecer por três motivos:

Ninguém conseguiu ser habilitado;
Nenhuma das propostas atenderam às exigências do edital;
Todas as propostas de preços estavam acima da média do mercado;

O art. 48 da lei 8666 estabelece que:

Serão desclassificadas:

§ 3º Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo,



MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná

CNPJ/MF 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900

178

facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis.

Em outras palavras, nos casos de Licitação Fracassada, a Administração Pública pode conceder 08 dias úteis para que os licitantes interessados façam as correções necessárias em suas propostas ou documentos, ou pode fazer nova licitação e cancelar a fracassada.

Pelo exposto, opinamos pela republicação do Edital de Habilitação, alterando as exigências apontadas pelo Departamento de Licitação.

É o parecer jurídico que submetemos à Autoridade Superior para apreciação de tomada de decisões, sem qualquer condição vinculativa.

Alto Paraíso, 25 de novembro de 2021.


JOSÉ PENTO JÚNIOR
Assessor Jurídico
OAB.PR 77.684



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2021-PMAP

TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2021-PMAP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, pela sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria 070/2021, publicada no **Jornal Umuarama Ilustrado em 07/04/2021**, torna público que realizará em sua sede, Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Centro - Alto Paraíso - PR, licitação na modalidade **Tomada de Preços** do tipo **Menor Preço Global**, em conformidade com a Lei n.º 8.666/93, com suas alterações subseqüentes, Lei Complementar n.º 123 de 14.12.06, Lei Complementar 147/2014, legislação correlata e demais exigências deste edital e seus anexos.

1. FUNDAMENTAÇÃO:

A presente licitação será regida pela Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, e a Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014.

2. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 25 RESIDÊNCIAS COM 30M2, EM ALVENARIA DE PLACAS DE CONCRETO COM DIMENSÕES DE 92CMX50CMX3CM, EXCETO COBERTURA, PISO E ESQUADRIAS (INCLUSO FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA), CONFORME ESPECIFICADO NO MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS EM ANEXO AO EDITAL (EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL).

3. MODALIDADE/TIPO DE LICITAÇÃO:

Tomada de Preços/Menor Preço Global/Obras

4. RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO (envelope 1) e ABERTURA DA PROPOSTA (envelope 2):

4.1 – Local: Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso.

4.2 – Data: 17 – Dezembro - 2021

4.3 – Horário: 08h30min

5. HABILITAÇÃO – DOCUMENTAÇÃO (ENVELOPE 1):

5.1. Os documentos relativos à habilitação serão entregues à Comissão de Licitação em envelope devidamente lacrado, contendo externamente os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2021-PMAP

ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

5.2. Para fins de habilitação, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos no original ou em **cópias devidamente autenticadas**, quando for o caso:

5.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- No caso de **Empresário Individual**: Inscrição na junta Comercial da respectiva sede.
- No caso de **Sociedade Empresarial** ou **Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados de todas as alterações e da consolidação respectiva.
- No caso de **Sociedade Simples**: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova de indicação dos seus administradores.
- No caso de **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte**: certidão expedida pela Junta Comercial, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, juntamente com o contrato social e **Declaração** firmada por contador com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão. (documento exigido apenas para **Micro-Empresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte - EPP e Micro Empresário Individual**);
- No caso de **Cooperativa**: ata de fundação e o estatuto em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, o edital de convocação da última assembléia geral extraordinária.
- No caso de **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado extraído da Internet
- Cópia do **CPF e Carteira de Identidade** de todos os sócios.
- Comprovação de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), **atualizado**, com data de emissão de no máximo **60 dias** anteriores à data da sessão

5.2.3. Documentos Complementares

- **Declaração** de Desistência de Prazo Recursal - facultativo - (**anexo II**)
- **Declaração** de Inexistência de Impedimento de licitar ou contratar com a administração (**anexo III**)
- **Declaração de cumprimento constitucional**, afirmando que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. (**anexo IV**)
- **Declaração** de Obrigações. (**anexo IX**)
- **Declaração** contendo informações para fins de assinatura de contrato. (**anexo XI**)
- **Declaração** de conhecimento prévio das condições dos locais. (**anexo X**)
- **Declaração** de Responsabilidade Técnica. (**anexo - VII**)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

5.2.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, através da apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, Certidão Negativa de Inscrição de Dívida Ativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo respectiva secretaria.
- Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação do alvará de funcionamento (licença) e certidão negativa emitida pela Secretaria de Fazenda do Município da sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei
- Prova de regularidade de débito expedida pelo **INSS (CND)** e prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **FGTS (CRF)**.
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

5.2.5. Comprovação de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, constando de:

a) Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - **CREA**, e/ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - **CAU**, da pessoa jurídica e da pessoa física (técnico responsável).

b) Comprovação de vínculo empregatício, entre o responsável técnico pela execução da obra (Engenheiro Civil e/ou Arquiteto) e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembléia de sua investidura no cargo ou contrato social, e ou contrato de prestação de serviços entre o profissional e a proponente, com firma reconhecida em cartório de ambas as partes, e com prazo de vigência de no mínimo a vigência da obra a ser contratada.

c) Atestado e/ou declaração de execução de obra de características semelhantes complexidade tecnológica e operacional, atendendo os seguintes itens:

Declaração acima exigida deverá ser acompanhada de "Certificado de Acervo Técnico Profissional - CAT" do responsável (eis) técnico (s) indicado (s), emitido (s) pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU".



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

c-a) EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE RESIDENCIA NO MÍNIMO 30M2 EM ALVENÁRIA.

6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

6.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, na forma da Lei nº. 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da sessão desta Licitação.

6.2 Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (anexo VIII).

6.3 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por processo de cópia, autenticada em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação, na sessão de recebimento das propostas, em confronto com original, ou publicação em órgão de imprensa oficial, e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

6.4 Declarações Conforme Anexos deste Edital

6.5 As Micro e Pequenas Empresas deverão apresentar declaração – Modelo Anexo VI.

7. PROPOSTA DE PREÇOS – (ENVELOPE Nº 02)

7.1. As propostas deverão ser entregue O envelope “2”, contendo à proposta de preço, deverá ser entregue na data, horário e local indicados no item 4. deste edital, devidamente lacrado, constando da face os seguintes dizeres:

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2021-PMAP
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**

7.2. Na proposta deverá constar:

7.2.1. Planilha orçamentária detalhada com os preços unitários e totais dos serviços, expressos em reais.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

c-a) EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE RESIDENCIA NO MÍNIMO 30M2 EM PLACAS DE CONCRETO E/OU ALVENÁRIA.

6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

6.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, na forma da Lei nº. 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da sessão desta Licitação.

6.2 Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (anexo VIII).

6.3 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por processo de cópia, autenticada em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação, na sessão de recebimento das propostas, em confronto com original, ou publicação em órgão de imprensa oficial, e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

6.4 Declarações Conforme Anexos deste Edital

6.5 As Micro e Pequenas Empresas deverão apresentar declaração – Modelo Anexo VI.

7. PROPOSTA DE PREÇOS – (ENVELOPE Nº 02)

7.1. As propostas deverão ser entregue O envelope “2”, contendo a proposta de preço, deverá ser entregue na data, horário e local indicados no item 4. deste edital, devidamente lacrado, constando da face os seguintes dizeres:

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2021-PMAP
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**

7.2. Na proposta deverá constar:

7.2.1. Planilha orçamentária detalhada com os preços unitários e totais dos serviços, expressos em reais.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

a) O preço ofertado deverá cobrir todas as despesas relacionadas à execução do Contrato, inclusive seguros, tributos e encargos de natureza social, trabalhista, previdenciária, fiscal ou para-fiscal.

7.2.2. PROPOSTA DE PREÇOS, devidamente assinada pela proponente ou seu representante legal, deverá ser elaborada, considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

- a) O nome, razão social, endereço da empresa e número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ/MF;
- b) O prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data final prevista para sua entrega;
- c) Prazo para entrega da Obra: 180 (cento e oitenta dias), após o a emissão da ordem de serviço;
- d) Valor não poderá ser superior ao valor orçado na planilha orçamentária; conforme segue:
- e) Condições Pagamento: Em até 30 dias após medição.

7.2.3. Cronograma de execução dos serviços.

a) Devera a Proponente apresentar o CRONOGRAMA FINANCEIRO, devidamente assinada pela proponente ou seu representante legal, bem como pelo responsável técnico.

7.2.4. Não se admitirá proposta que apresente valor simbólico, ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexecutável.

7.2.5. Consideram-se manifestamente **inexequíveis** as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Entidade de Licitação; ou
- b) Valor estimado pela Entidade de Licitação.

7.2.6. Em caso de divergência entre o valor unitário prevalecera o primeiro, e se houver divergência entre os valores por extenso e seus correspondentes em algarismos, prevalecera os valores por extenso.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

8. DO PROCEDIMENTO

8.1. Os trabalhos da Comissão de Licitação, na reunião de abertura, obedecerão aos trâmites abaixo estabelecidos:

8.1.1. No local, dia e hora previstos no presente Edital, a Comissão receberá os envelopes contendo a documentação (Envelope nº. 01), os quais serão abertos ante os representantes das Licitantes, recolhendo os envelopes com as propostas (Envelope nº. 02), que poderão ser abertos imediatamente **após a fase de habilitação**, desde que haja renúncia expressa ao direito de interpor recurso por parte de todas as Licitantes, devidamente registrada em ata.

8.1.2. Será lavrada ata circunstanciada da reunião, onde constarão todas as ocorrências, que será assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelas Licitantes que participarem da reunião.

8.2. As decisões quanto à habilitação e classificação serão publicadas no Diário Oficial do município.

8.3 Após o Presidente da Comissão de Licitação declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, com os documentos de habilitação e com as propostas, nenhum outro poderá ser recebido.

8.4. A Comissão inabilitará as Licitantes e desclassificará as propostas que não contiverem as informações requeridas nos itens 7.2.1 e 7.2.2, respectivamente, ou que contrariarem este Edital.

8.5. Quando todas as Licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Entidade de Licitação poderá **fixar aos Licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas**, escoimadas das causas que determinaram a inabilitação ou a desclassificação.

8.6. A critério da Comissão Permanente de Licitação poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

8.7. Para auxiliar na análise, avaliação e comparação das propostas, a Entidade de Licitação poderá solicitar aos licitantes os esclarecimentos que julgar necessário a respeito de suas propostas, inclusive o detalhamento dos preços unitários. É



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

vedada a alteração do preço ou substância da proposta, sendo, entretanto, possível a correção de erros aritméticos.

9. DO TRATAMENTO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. As empresas comprovadamente classificadas na categoria de “microempresas (ME)” ou “empresas de pequeno porte (EPP)” não estão desobrigadas da apresentação da documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, ainda que esta apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

9.2. Ocorrendo alguma restrição quanto à comprovação da regularidade fiscal da ME/EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, desde que não exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para empenho, devidamente justificados, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.3. A não regularização da documentação da regularidade fiscal, no prazo previsto no subitem 9.2, importará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, quando for o caso, ou revogar a licitação.

9.4. Entender-se-á como empate as situações em que as propostas apresentadas pelas ME/EPP sejam iguais ou **até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço**, para o que dar-se-á preferência de contratação para as ME/EPP, obedecendo-se aos procedimentos a seguir:

- a) Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

9.5 Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

9.6. As disposições deste item somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por empresas não enquadradas na classificação de ME/EPP.

10. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

10.1. Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Alto Paraíso convocará o adjudicatário para assinar o Termo de contrato em até 5 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10.2. O Município de Alto Paraíso poderá, quando a vencedora não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar os proponentes, remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, atualizado de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

10.3. O prazo de que trata o item 10.1 poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que aludo o art. 57, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93.

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **MENOR PREÇO**, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços, fixado no item 7 deste edital.

11.2. Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.

11.3. A decisão da Comissão somente será considerada definitiva após homologação e adjudicação pela autoridade competente.

11.4. O resultado desta Licitação será publicado no Diário Oficial da Administração.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

12. DOS RECURSOS

12.1. É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões públicas da licitação, para que constem em ata dos trabalhos.

12.2. Na ata de abertura das propostas, poderão ser registradas observações feitas por partes das proponentes, podendo ser levadas em consideração pela Comissão de Licitação para efeito de julgamento. No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer proponente poderá interpor recurso administrativo junto ao licitador.

12.3. Os recursos contra a decisão de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas terão efeito suspensivo. Nas hipóteses de recursos contra outros atos praticados pela Entidade de Licitação, caberá à autoridade competente, atribuir eficácia suspensiva ao recurso interposto, motivadamente e presentes razões de interesse público.

12.4. Na hipótese de recurso contra a decisão da Comissão, na fase de julgamento da habilitação, os envelopes contendo as propostas permanecerão cerrados em invólucro que será rubricado por todos os presentes na reunião, para posterior abertura, em data que será fixada pela Comissão de Licitação, o que fará constar em ata.

12.5. Os recursos serão dirigidos à autoridade competente da Entidade de Licitação, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado.

12.6. Após decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo de licitação será submetido à autoridade competente da Entidade de Licitação, para que se proceda à devida homologação e conseqüente adjudicação.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

13.2. Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

13.3. As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

13.4. As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Referência e Contrato, parte integrante deste Edital.

13.5. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

13.6. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, sendo que, a sua aplicação não exime a contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Alto Paraíso.

13.7. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

13.8. Na hipótese de apresentação de documentação inverossímil ou cometimento de qualquer tipo de fraude, o licitante ou contratado poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

13.8.1. Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Alto Paraíso, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de até 05 (cinco) anos.

13.8.2. Desclassificação, se a seleção da melhor proposta se encontrar em fase de julgamento;

13.8.3. Cancelamento da Nota de Empenho, se a contratação já estiver efetuada.

13.9. Constituem motivos para a rescisão contratual as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

13.9.1. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da administração, ficarão assegurados ao Município de Alto Paraíso – PR os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

14. DO CONTRATO: VIGÊNCIA

14.1. O prazo de vigência do contrato será **12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato**, admitida à prorrogação nos termos da lei, prorrogável nos termos da lei.

14.2. O presente Edital, Projeto Básico e Cronograma Físico-Financeiro, bem como a Proposta da Licitante, integrarão o Contrato independentemente de transcrição.

15. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda brasileira, de acordo com o cronograma financeiro, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas.

15.1 A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização do contrato de empreitada, à medição mensal baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

15.2 O faturamento de cada parcela mensal deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) Nota Fiscal com discriminação resumida dos serviços executados, especificando em separados cada obra, período de execução da etapa, número da licitação e termo de contrato de empreitada, observação referente a retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, na presente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo licitador.

b) A liberação da parcela referente a primeira medição fica condicionada à apresentação:

(i) Cópia da ART de Execução.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
8361	449051010800	UNIDADES HABITACIONAIS	09.02..15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
8362	449051010800	UNIDADES HABITACIONAIS	09.02..15.451.0016.1.072	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

17. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA

17.1. A fiscalização dos serviços executados será de competência e responsabilidade da engenheira civil do Município de Alto Paraíso, e se efetivará no local da obra, a quem caberá verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos os termos do contrato, os projetos, as especificações e demais requisitos, bem como, substituição de materiais, alterações de projetos, solucionar problemas executivos, assim como, participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços contratados.

17.2. A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo da obra, sendo exercida no interesse da Prefeitura de Alto Paraíso e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive terceiros, por qualquer irregularidade.

17.3. Concluídos os serviços, se estiverem em perfeitas condições, serão recebidos pela fiscalização ou pelo responsável pelo seu acompanhamento, que lavrará o Termo de Recebimento Definitivo.

17.4. A contratada fica obrigada a manter a obra em perfeitas condições de conservação e funcionamento, por sua conta e risco, até ser lavrado o Termo de Recebimento Definitivo.

17.5. A contratada, executado o objeto contratual, responderá pela solidez e segurança da obra, durante o prazo de 5 (cinco) anos, em conformidade com o art. 1.245 do Código Civil Brasileiro

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

18.2. Caso a Licitante se recuse a executar os serviços propostos ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade de Licitação poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.

18.3. A atuação da Licitante perante a Comissão Licitação, assim como na execução do Contrato será registrada no Cadastro de Fornecedores e constará dos certificados e declarações solicitadas.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Fica assegurado à Entidade de Licitação o direito de:

19.1.1. Adiar a data de abertura das propostas da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, por escrito, às Licitantes que já tenham retirado o Edital, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

19.1.2. Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente Licitação, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

19.1.3. Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a esta Licitação, fixando novo prazo, não inferior a 15 (quinze) dias, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

19.2. A participação nesta Licitação implicará aceitação integral e irretratável das normas do Edital e do Projeto Básico, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

19.3. O Foro para dirimir as questões oriundas do presente Edital, fica eleito o foro da Comarca de Xambrê - Paraná, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20. DO PADRÃO ÉTICO NO PROCESSO LICITATÓRIO

20.1. O Licitante deverá observar o mais alto padrão de conduta ética durante o processo de licitação e na execução do Contrato, estando sujeito às sanções previstas na legislação brasileira.

20.2. A Comissão Permanente de Licitação ou a autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

20.3. Definições de práticas corruptivas compreendem os seguintes atos:

- a) suborno: ato de oferecer, dar, receber ou solicitar indevidamente qualquer coisa de valor capaz de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, obras, ou a execução dos contratos correspondentes;
- b) extorsão ou coação: tentativa de influenciar, por meio de ameaças de dano à pessoa, à reputação ou à propriedade, o processo de aquisição de bens ou serviços,



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

seleção e contratação de consultores, obras, ou a execução dos contratos correspondentes;

c) fraude: falsificação de informação ou ocultação de fatos com o propósito de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, obras, ou a execução dos contratos correspondentes em detrimento de um ou mais participantes do referido processo;

d) conluio: acordo entre os licitantes, destinado a gerar ofertas com preços artificiais, não competitivos.

21. ANEXOS

21.1. Constituem Projeto Básico e anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Projeto Básico;

Anexo - A-I - Termo de Referência;

Anexo - I - Modelo Carta de Credenciamento;

Anexo - II - Declaração de desistência do prazo recursal;

Anexo - III - Declaração não impedimento;

Anexo - IV - Declaração de Cumprimento Constitucional

Anexo - V - Carta Proposta da Licitante;

Anexo - VI - Declaração de Micro e Pequena Empresa;

Anexo - VII - Declaração de Responsabilidade Técnica

Anexo - VIII - Declaração De Sujeição ao Edital e Inexistência de fatos Supervenientes Impeditivos Da Habilitação

Anexo IX- Declaração de Obrigações

Anexo - X - Declaração de conhecimento prévio das condições dos locais

Anexo - XI - Declaração contendo informações para fins de assinatura de contratos;

Anexo - XII - Minuta de Contrato.

Alto Paraíso, 29 de Novembro de 2021.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

ANEXO A-1 - TERMO DE REFERÊNCIA

TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 120/2021

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 25 RESIDÊNCIAS COM 30M2, EM ALVENARIA DE PLACAS DE CONCRETO COM DIMENSÕES DE 92CMX50CMX3CM, EXCETO COBERTURA, PISO E ESQUADRIAS (INCLUSO FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA), CONFORME ESPECIFICADO NO MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS EM ANEXO AO EDITAL (EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL).

OBJETIVO

O presente Termo de Referência visa descrever e especificar os principais critérios para a Execução da Construção de Residências em Placas.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Deverão ser observadas rigorosamente as disposições do memorial descritivo, valendo estas como transcritas fossem no contrato da obra.

A condição de “contratada” supõe a realização de um levantamento técnico preliminar das condições necessárias à execução dos serviços, bem como de completa verificação do projeto físico e deste memorial descritivo. A empresa deverá também conferir os quantitativos de serviços e havendo divergências deverá considerar em seus custos com redução ou ampliação do valor apresentado.

Executar a obra em estrita e total observância às indicações constantes nos projetos fornecidos.

O Dimensionamento e a organização da mão de obra, para a execução dos diversos serviços, serão atribuições do empreiteiro, que deverá considerar a qualificação técnica do profissional da obra, a eficiência e a conduta no canteiro da obra.

A proposta deverá ser apresentada com a utilização de equipamentos, ferramentas, veículos pertencentes exclusivamente à empresa que vier a ser contratada ou locação direta do equipamento, sem ônus para a municipalidade.

Os trabalhos que não estiverem de acordo com as condições contratuais serão impugnados pela fiscalização, devendo o empreiteiro providenciar as reexecuções necessárias, imediatamente após o registro da ordem de serviço.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

PROJETO

O projeto da construção das casas será fornecido à empresa interessada em participar do certame, constante no site do município.

Antes de ser iniciada a obra a contratada deverá apresentar ao Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal a ART de execução.

SEGURANÇA

Haverá rigorosa observância à norma de segurança do trabalho, NR 18, do Ministério do Trabalho. Serão de uso obrigatório os equipamentos de proteção individual, EPI, conforme disposição de norma reguladora NR-6, do Ministério do Trabalho. As partes móveis de ferramentas e equipamentos deverão ser protegidas, as ferramentas não serão abandonadas sobre passagens, escadas, andaimes e superfícies de trabalho. Todos e quaisquer riscos e acidentes de trabalho serão de inteira responsabilidade da empresa à qual for adjudicada a obra ou serviço.

A empresa terá a responsabilidade em providenciar os equipamentos de segurança (IPI's) em conformidade com as NBR's - NORMAS DE SEGURANÇA E NR 18, nos quais segue como: capacetes, luvas, óculos, andaimes, cintos de segurança, máscaras entre outros.

Todos os materiais a serem utilizados na obra deverão ser de boa qualidade e estar rigorosamente dentro dos padrões exigidos pelas NBR's (NORMA BRASILEIRA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL), sendo que o projeto arquitetônico é fornecido pelo órgão municipal.

Competirá à empresa contratada fornecer todo o material utilizado para a obra, ferramental, maquinários, equipamentos e instalações provisórias, afim da perfeita execução da obra. Ficando a cargo do Setor de Obras da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso pela FISCALIZAÇÃO da obra.

A contratada deverá seguir rigorosamente a execução dos serviços, conforme os projetos da obra.

DO VALOR:

- a) Valor não poderá ser superior ao valor orçado na planilha orçamentária; conforme segue:

Num valor previsto de R\$ 275.016,04 (duzentos e setenta e cinco mil dezesseis reais e quatro centavos).



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações do Edital de Tomada de Preços em epígrafe, projetos, planilhas, memorial descritivo, quantitativo, orçamento estimativo, plantas, demais anexos e do presente instrumento, compete também ao MUNICÍPIO:

- a) emitir as Ordens de Serviços para execução dos serviços;
- b) efetuar as medições dos serviços;
- c) efetuar o pagamento nos moldes deste instrumento e edital, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente l;
- d) aplicar as penalidades cabíveis por infrações contratuais verificadas na execução do objeto identificadas através do Fiscal da Obra;
- e) acompanhar, controlar e fiscalizar o cumprimento e a execução deste instrumento, o que não exime a CONTRATADA e/ou SUBCONTRATADA(S), de nenhuma forma, de sua plena, exclusiva e total responsabilidade, inclusive perante quaisquer terceiros e o MUNICÍPIO.
- f) Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas ao objeto do presente contrato;
- g) Exigir a apresentação de notas fiscais juntamente com atestados, declarações e outros documentos que comprovem o fornecimento dos serviços, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.

DA CONTRATADA

Além das demais obrigações do Edital de Tomada de Preços em epígrafe, projetos, planilhas, memorial descritivo, quantitativo, orçamento estimativo, plantas, demais anexos e do presente instrumento, fica desde já a CONTRATADA obrigada:

- I) a executar e cumprir fielmente o objeto e todos os serviços, fornecimentos e demais atribuições, obrigações, prazos e responsabilidades;
- II) a disponibilizar todo e qualquer recurso, seja ele de que natureza for, necessário a plena execução do objeto;
- III) a enviar ao MUNICÍPIO nota fiscal dos serviços prestados/materiais entregues e os demais documentos constantes do Edital, anexos e deste instrumento, para recebimento dos valores;
- IV) pelo gerenciamento e responsabilidade técnica dos serviços e materiais;
- V) única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus e obrigações legais sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, comerciais e previdenciárias e por quaisquer despesas advindas deste instrumento;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

VI) em observar e cumprir com as determinações, leis, regulamentos, normas e posturas referentes à obra e à segurança pública, bem como às técnicas/normas da ABNT e INMETRO e exigências do CREA, inclusive no que se refere à colocação de placas contendo o nome do Responsável Técnico pela execução da obra, do(s) Autor(es) dos Projetos do fiscal nomeado para a obra;

VII) em manter, durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

VIII) em proceder, ao término da obra/projeto, à recomposição do terreno, à demolição das construções provisórias, à limpeza do terreno, à remoção do material inútil e à retirada do pessoal;

IX) única e exclusivamente por toda e qualquer obrigação civil, criminal, indenização ou reparação que surgir em virtude da execução ou não deste instrumento e/ou de dano causado ao MUNICÍPIO e a qualquer terceiro, decorrentes de ação ou omissão, culpa ou por dolo praticado (inclusive por seus empregados, profissionais, prepostos e ou pelas SUBCONTRATADA(S), ficando assegurado ao mesmo o direito de regresso;

X) a utilizar as técnicas adequadas para efetivar os serviços e fornecimentos, respondendo por todo e qualquer prejuízo, seja de natureza civil ou criminal, que causar ao MUNICÍPIO e a qualquer terceiro, independente de culpa ou dolo;

XI) a providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos os alvarás, licenças, autorizações e materiais necessários à execução do objeto;

XII) a fornecer pessoal e mão de obra habilitada, especializada, qualificada e totalmente capacitada para a execução do objeto, treinando sempre que necessário seus funcionários;

XIII) a manter o seu ambiente de trabalho em ótimas condições de higiene e limpeza;

XIV) única e exclusivamente quanto a quaisquer danos causados a equipamento, maquinário, material utilizado ou não para a prestação destes serviços ou no local da execução do objeto, promovendo e custeando qualquer tipo de conserto, substituição, modificação e/ou ressarcimento (seja ele de que natureza for) que se fizer necessário;

XV) a contribuir para a segurança, inclusive com a instalação de placas e demais materiais, em especial quando estiver executando o objeto;

XVI) a comunicar ao MUNICÍPIO a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução do objeto (por escrito);



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

XVII) a cientificar por escrito o MUNICÍPIO acerca de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria ou contrato, enviando ao mesmo, no prazo de 10 dias, o documento formal;

XVIII) a aceitar os acréscimos ou supressões que o MUNICÍPIO realizar por escrito, observadas as disposições legais aplicáveis à espécie;

XIX) a fornecer e custear, de forma única e exclusiva, todos os equipamentos, maquinários, ferramentas, utensílios, uniformes, equipamentos (inclusive de proteção individual), transporte e alimentação para seus funcionários;

XX) a fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual, bem como cumprir com a legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com todos e quaisquer custos e ônus;

XXI) de forma única e exclusiva por todo tributo, preço, fornecimento, transporte, manutenção, substituição, atribuições e obrigações necessárias a plena execução do objeto e demais atribuições deste instrumento;

XXII) a cumprir com todas as determinações técnicas relacionadas ao objeto ou aquelas apresentadas pelo MUNICÍPIO;

XXIII) por todo e qualquer material de sua posse ou propriedade e pelos ônus advindos dos mesmos;

XXIV) quanto a quantidade e qualidade dos serviços e materiais oferecidos, respondendo civil e penalmente por quaisquer acontecimentos;

XXV) a executar novamente ao MUNICÍPIO, às suas expensas e sem nenhum custo adicional, todo e qualquer serviço que estiver fora das especificações ou exigências, sejam elas que natureza for;

XXVI) a fornecer novamente ao MUNICÍPIO, às suas expensas e sem nenhum custo adicional, todo e qualquer material/produto fora das especificações ou exigências, sejam elas de que natureza for;

XXVII) facilitar que o MUNICÍPIO acompanhe e fiscalize todas as atividades inerentes a execução do objeto, fornecendo ao mesmo todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados;

XXVIII) Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT) dos serviços objeto desta licitação e da execução da obra, por ocasião da assinatura do instrumento contratual

XXIX) em prestar todo o apoio que Fiscal designado pelo Município para o acompanhamento da Obra e/ou a Secretaria da Fazenda e Administração



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

entendam necessário para que os trabalhos da empreitada possam ser iniciados da melhor forma possível, nomeadamente na consignação dos trabalhos, análise detalhada da proposta do empreiteiro, análise do programa de trabalhos definitivos, análise e acompanhamento do projeto de execução, localização, constituição e montagem;

XXX) em cumprir toda e qualquer diligência apresentada pelo Fiscal de Obra designado pelo Município e/ou Secretaria de Fazenda e Administração com relação à obra.

XXXI) integralmente pela execução ou não do objeto pela(s) SUBCONTRATADA(S).

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

O julgamento das propostas será o de menor preço por lote.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Dotação Orçamentária a ser onerada será:

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
8361	449051010800	UNIDADES HABITACIONAIS	09.02..15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
8362	449051010800	UNIDADES HABITACIONAIS	09.02..15.451.0016.1.072	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS

DO ÓRGÃO GESTOR DO CONTRATO

O Departamento de Obras, através do seu secretario Sr. Simão Pedro Leme será o gestor do contrato.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do objeto será exercida pela CONTRATANTE, através do Departamento de Obras do Município, na pessoa da Srta. Marcia Cristina Maranca, ou outro agente responsável por ele (a) designado oficialmente, sendo que os serviços prestados fora da descrição serão glosados pelo responsável, nas condições especificadas neste edital e posterior contrato.

Metodologia de Avaliação da Qualidade e Critérios de Aceitação dos Serviços Executados:

1) A aceitação do objeto ficará condicionada ao atendimento das exigências do contrato quanto ao fornecimento ou a execução dos serviços, cumprimento das cláusulas contratuais e demais obrigações.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

2) A metodologia de avaliação se dará através de fiscalização, a ser exercida pelo Departamento de Engenharia e Obras do Município e, tratará de observar os seguintes aspectos quanto à conduta da CONTRATADA:

a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução/entrega e da qualidade demandada;

b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas, comparecendo ao trabalho sempre asseado, uniformizado (quando for o caso);

c) Manter sigilo quanto às informações que, em decorrência do trabalho, chegar ao seu conhecimento, sob pena de responsabilidade;

d) Adequação dos serviços prestados ou fornecimento de produtos à rotina de execução estabelecida;

e) A satisfação do público usuário, tratando as pessoas com urbanidade e respeito, independente do cargo ou posição que ocupem;

f) Zelar pelo uso adequado da linguagem, evitando gírias, palavrões ou expressões não apropriados ao tipo de relacionamento formal que o trabalho impõe e;

g) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato.

3) O Fiscal responsável através do Departamento de Engenharia e Obras do Município terão, entre outras, as seguintes atribuições:

a) Expedir ordens de execução de serviços;

b) Proceder ao acompanhamento técnico da execução dos serviços bem como a disponibilização dos materiais previstos para a obra;

c) Fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada, inclusive quanto ao material de consumo e aos equipamentos utilizados;

d) Comunicar a CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

e) Solicitar a aplicação de sanções pelo descumprimento de cláusula contratual, atestar as notas fiscais para o efeito de pagamento;

f) Recusar e devolver os serviços ou materiais cuja execução/fornecimento não se verifiquem adequados estando em desacordo com as especificações aqui contidas.

g) O fiscal de contrato poderá a qualquer tempo solicitar planilha de composição de custos referente a funcionários equipamentos e etc., para a composição de preços dos serviços ou fornecimento de materiais.

A CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

A supervisão por parte da CONTRATANTE, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Alto Paraíso convocará o adjudicatário para assinar o Termo de contrato em até 5 (cinco) dias, que se fará por meio eletrônico, no endereço eletrônico indicado pela Licitante, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

O prazo referido no item anterior poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que aludo o art. 57, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93.

O não atendimento do disposto sujeitará o licitante às penalidades previstas na legislação e neste edital.

O não comparecimento do adjudicatário intimado autoriza a Administração a proceder a convocação dos licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, atualizado de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93. Caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no Artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda brasileira, de acordo com o cronograma financeiro, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas.

A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização do contrato de empreitada, à medição mensal baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

O faturamento de cada parcela mensal deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a)** *Nota Fiscal com discriminação resumida dos serviços executados, especificando em separados cada obra, período de execução da etapa, número da licitação e termo de contrato de empreitada, observação referente a retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, na presente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo licitador.*



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

b) A liberação da parcela referente a primeira medição fica condicionada à apresentação:

I- CÓPIA da ART de Execução.

Quando for o caso, o Departamento responsável pelo pagamento procederá à retenção do ISS e IR referente aos serviços prestados pela Contratada no momento do empenho, nos termos da legislação vigente.

Na Nota Fiscal o Fornecedor enquadrado no simples nacional deverá informar qual a alíquota do ISS e se o mesmo se enquadra nos termos da Lei 123/06 e 147/14. Em caso de não informação da alíquota será aplicada a maior alíquota prevista no anexo das Leis já mencionadas.

A CONTRATANTE reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes neste Termo.

Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis.

Demais condições referentes ao pagamento, obedecerão ao disposto no art. 40, inciso XIV da Lei 8.666/93.

DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

A **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato independente de interpelação judicial ou extrajudicial, caso a Licitante não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.

Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar a Licitante as seguintes sanções:

- I - Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a empresa concorrido diretamente;
- II - Multa, nos seguintes termos:

- a)** pela recusa para iniciar os serviços, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, multa de 10% (dez por cento) do valor total contratado;
- b)** pela demora em corrigir falha na execução do serviço ou fornecimento de produto (quando for o caso), a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: multa de 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal, por



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

dia decorrido;

- c) pela recusa em corrigir as falhas no serviço executado, e ou materiais fornecidos, entendendo-se como recusa a falha ou defeito nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: multa de 20% (vinte por cento) do valor total da nota fiscal;
- d) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: multa de 20% (vinte por cento) do valor total contratado.
- e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato caso haja inadimplemento parcial, ou seja, a não execução e/ou má execução de qualquer das cláusulas avençadas.
- f) Sendo o caso de rescisão do contrato administrativo, isto é, inadimplemento total do mesmo, nos termos do Artigo 79, inciso I da Lei 8666/93, aplicar-se-á multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato.

Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Licitante ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item acima.

As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Licitante cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a Licitante da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação, conforme artigo 109 da Lei 8666/93.

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE, cobrada judicialmente ou extrajudicialmente** respondendo A Licitante pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.

As multas porventura aplicadas não impedem a imposição de penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** ou da propositura de declaração de inidoneidade.

É de exclusiva responsabilidade da Licitante PRESTADORA o ressarcimento de danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização.

CONSIDERAÇÕES GERAIS

As descrições contidas neste Termo de Referência buscam dar aos interessados subsídios à elaboração de suas propostas e delinear o método executivo, preço estimado dos materiais e serviços, prazo de execução, bem como as exigências quanto à qualidade da execução dos serviços.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A **CONTRATANTE**, em nenhuma hipótese, arcará com despesas a título de lucros cessantes;

Fica eleito o Foro da Comarca de Xambrê para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR****CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000****Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320****e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br****APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES
ANEXO I****EDITAL DE LICITAÇÃO****Tomada de Preços Nº 004/2021 - PMAP**

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso,
Estado do Paraná.

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF sob nº _____ a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de Tomada de Preço, instaurado por esta Prefeitura.

Pela qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, de _____ de 2021.

proponente

Assinatura do representante legal da empresa

**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR****CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000****Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320****e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br****ANEXO II****DOCUMENTO DE PREENCHIMENTO OPCIONAL****DECLARAÇÃO - DESISTENCIA PRAZO RECURSAL****TERMO DE RENÚNCIA**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de Tomada de Preços nº 004/2021 - PMAP, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitações, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recursos e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ 20xx.

Nome e Assinatura

**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR****CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000****Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320****e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br****ANEXO III****DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO**

Declaro, para fins de prova junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO-PR**, nos termos do § II do art. 32 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e do inciso IV do item 7.1 da Instrução Normativa MARE-GM nº 5 de 21 de julho de 1995, que o(a)....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, situado(a), não tem contra si fatos impeditivos para sua habilitação ou que desabonem sua conduta, comprometendo-se a informar eventuais e futuras ocorrências nesse sentido, sob as penas da lei.

Local, de de 20.....

Nome e Cargo do Representante da Empresa



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL

Declaro, para fins de prova junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO-PR**, nos termos do inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterado pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, situado(a), não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local,.....de.....de 20.....

Nome e Cargo do Representante da Empresa



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

ANEXO V

CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO-PR

Ref.: Proposta para execução do objeto do Tomada de Preços nº 004/2021 - PMAP

Prezados Senhores, tendo examinado as condições do Edital e dos Anexos que o integram, para a execução da mencionada obra, nós abaixo assinados, propomos executar e concluir as obras previstas no mencionado Edital:

Outrossim, declaramos que:

- a) Temos conhecimento do local onde serão executadas as obras;
- b) Aceitamos todas as condições impostas pelo Edital e seus anexos;
- c) As obras serão executadas e concluídas dentro do prazo estipulado no Cronograma Físico, contados a partir da emissão da ordem de serviço pelo município, observadas as condições fixadas no Edital;**
- d) Esta proposta compreende todas as despesas com mão-de-obra (inclusive leis sociais), materiais, ferramentas, transportes, equipamentos, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução de toda a obra;
- e) Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do certame.
- F) Temos conhecimento de que o Diário Oficial do município de Alto Paraíso é o Jornal Umuarama Ilustrado.
Até que empenho seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Local, de..... de 20.....

Nome e Cargo do Representante da Empresa

**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR****CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000****Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320****e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br****ANEXO VI****DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº (inserir numero)/(ano) – (sigla do licitador)

Objeto: (inserir o nome da obra,local)

O signatário da presente,o senhor _____, representante legalmente constituído da proponente _____, declara sob as penas da lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei complementar nº123/06 e 147/2014.

_____(local), _____ de _____ de 2021.

(carimbo, nome, CPF e assinatura do responsável legal)_____
(carimbo, nome, CPF e assinatura do Responsável Técnico

Contábil)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TECNICA

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços n° (inserir numero)/(ano) – (sigla do licitador)

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução n° 218 de 29/06/73 e n° 317, de 31/10/86, do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela(s) obra(s) do(s) lote(s) caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Lot e N°	Nome	Especialidade	CREA	DATA REGISTRO	ASSINATU RA

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(is) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

(carimbo, nome, RG e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Tomada de Preços nº. ____/20xx

A Empresa: _____, inscrita no CNPJ/MF nº. _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) _____, portador (a) do documento de identidade RG nº. _____, emitida pela SSP/_____, e CPF nº _____, DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que **conhecemos, concordamos e nos submetemos** a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação e que **recebemos todos os documentos e informações** e conhecimento das condições locais para o cumprimento integral das obrigações objeto desta licitação.

Declaramos, que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

Declaramos ter ciência que o **JORNAL UMUARAMA ILUSTRADO**, é o órgão oficial de publicação do município.

Declara, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Declaramos, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, § 2º, e art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações.

***Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR*****CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000****Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320****e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br**

_____, ____ de _____ de 20xx.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR****CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000****Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320****e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br****ANEXO IX****DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES****À Comissão de Licitação****Ref: ao Edital de Tomada de Preços nº 004/2021 - PMAP**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº 004/2021 - PMAP, instaurado por essa Prefeitura, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

- a) Manteremos na obra na gerência dos serviços, o Engenheiro Civil/Arquiteto, Senhor _____, inscrito junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/ Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU) sob o nº _____.
- b) Dispostemos de pessoal técnico necessário para a execução dos serviços.
- c) Dispostemos dos equipamentos necessários à execução dos serviços.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal da proponente)

**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR****CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000****Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320****e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br****ANEXO X****DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PRÉVIO DAS CONDIÇÕES DOS LOCAIS**

Eu, _____, declaro, para os devidos fins e efeitos de fato e de Direito, que possuo conhecimento prévio das condições dos locais indicados no objeto do edital nº 004/2021 - PMAP, e me responsabilizo integralmente por qualquer eventual imprevisto na execução do objeto que decorra da falta de conhecimento das condições dos locais indicados no objeto deste certame.

Declaro ainda que, não alegarei posterior desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para me eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto do Edital.

(Data e local)

Nome

CPF

RG

CREA/CAU



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

ANEXO XI

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DE CONTRATOS

Cidade: _____

Data: ____/____/2021

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

REFERENTE: Processo de Licitação _____ Nº _____/20_____

1 - DA EMPRESA PROPONENTE

Razão Social da proponente: _____

CNPJ nº: _____ CEP: _____

Endereço: _____ nº _____ Bairro: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Conta Corrente nº _____ Agência Bancária _____ Banco _____

Inscrição Estadual: _____ Inscrição Municipal: _____

E-

mail: _____ Fone: _____

2 - DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DE CONTRATO:

Nome do Representante

Legal: _____

Função/Cargo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

RG nº _____ Órgão Expedidor

_____/____ CPF: _____.____.____/____

Endereço: _____ nº _____

CEP: _____ Cidade: _____ Bairro: _____

Fone _____

E-mail: _____

***Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR*****CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000****Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320****e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br**

Nome / Assinatura/Carimbo**CPF/RG**



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

entre si, de forma que qualquer especificação, obrigação ou responsabilidade constante em um e omitido em outro, será considerado válido e existente para todos os fins.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deverá garantir seus produtos/serviços conforme Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente Contrato será ate xxxxxxxxxxxxxxxxx, ressalvado o direito de prorrogação de acordo com o art. 57, inc. II da lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Todos os encargos e obrigações, bem como despesas com o transporte, necessários ao completo desempenho dos serviços, serão por conta da contratada.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR CONTRATUAL

A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), pelo cumprimento de todo o objeto e demais atividades, atribuições, obrigações e responsabilidades deste instrumento e do Edital de Tomada de Preços nº. 004/2021, projetos, planilhas, memorial descritivo, quantitativo, orçamento estimativo, cronogramas físico-financeiros, plantas e demais anexos. Na dotação orçamentária a seguir:

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
8361	449051010800	UNIDADES HABITACIONAIS	09.02..15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
8362	449051010800	UNIDADES HABITACIONAIS	09.02..15.451.0016.1.072	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS

Parágrafo Primeiro: Incidirá sobre o valor total das Notas Fiscais emitidas o Imposto sobre Serviços (ISS), na forma do Código Tributário Municipal e legislação suplementar, o qual será retido na fonte. Da mesma forma, será retida a contribuição previdenciária, pela alíquota cabível para posterior recolhimento ao INSS, observado a regulamentação legal vigente.

No referido preço estão inclusos todos os custos da execução do objeto, responsabilidade técnica, licenças, autorizações, alvarás, mão de obra, pessoal, alimentação, estadias, materiais, transportes, seguros, ferramental, produtos, maquinários, equipamentos (inclusive os de proteção individual), fretes, tributos, encargos sociais, trabalhistas, securitários e demais atribuições e obrigações do Edital, projetos, planilhas, memorial descritivo, quantitativo, orçamento estimativo, plantas, anexos e deste instrumento.

Parágrafo Segundo: É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade deste Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Parágrafo Terceiro: Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, nos moldes do artigo 65, inciso I, da Lei 8.666/93, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face de aumento autorizado pelo Governo Federal.

Parágrafo Quarto: Caso ocorra a variação nos preços, o contratado deverá solicitar formalmente a Prefeitura, devidamente acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido.

Parágrafo Quinto: Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas correspondente serão discriminativas, constando o número do processo e o ano e assinatura do responsável competente.

Parágrafo Sexto: Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

Parágrafo Sétimo: O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta da seguinte dotação:

XX
XXXX

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO E INFORMAÇÕES CONSTANTES DA NOTA FISCAL

O pagamento será efetuado em moeda brasileira, de acordo com o cronograma financeiro, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas.

O MUNICÍPIO efetuará os pagamentos a CONTRATADA através de depósito bancário junto à Agência _____, conta nº. _____ do Banco _____, de titularidade da CONTRATADA.

A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização do contrato de empreitada, à medição mensal baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

O faturamento de cada parcela mensal deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

a) Nota Fiscal com discriminação resumida dos serviços executados, especificando em separados cada obra, período de execução da etapa, número da licitação e termo de contrato de empreitada, observação referente a retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, na presente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo licitador.

b) A liberação da parcela referente a primeira medição fica condicionada à apresentação:

I- CÓPIA da ART de Execução.

Quando for o caso, o Departamento responsável pelo pagamento procederá à retenção do ISS e IR referente aos serviços prestados pela Contratada no momento do empenho, nos termos da legislação vigente.

Na Nota Fiscal o Fornecedor enquadrado no simples nacional deverá informar qual a alíquota do ISS e se o mesmo se enquadra nos termos da Lei 123/06 e 147/14. Em caso de não informação da alíquota será aplicada a maior alíquota prevista no anexo das Leis já mencionadas.

A CONTRATANTE reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes neste Termo.

Os preços permanecerão fixos e irredutíveis.

Demais condições referentes ao pagamento, obedecerão ao disposto no art. 40, inciso XIV da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações do Edital de Tomada de Preços em epígrafe, projetos, planilhas, memorial descritivo, quantitativo, orçamento estimativo, plantas, demais anexos e do presente instrumento, compete também ao MUNICÍPIO:

- a) emitir as Ordens de Serviços para execução dos serviços;
- b) efetuar as medições dos serviços;
- c) efetuar o pagamento nos moldes deste instrumento e edital, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente l;
- d) aplicar as penalidades cabíveis por infrações contratuais verificadas na execução do objeto identificadas através do Fiscal da Obra;
- e) acompanhar, controlar e fiscalizar o cumprimento e a execução deste instrumento, o que não exime a CONTRATADA e/ou SUBCONTRATADA(S), de nenhuma forma, de sua plena, exclusiva e total responsabilidade, inclusive perante quaisquer terceiros e o MUNICÍPIO.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

f) Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas ao objeto do presente contrato;

g) Exigir a apresentação de notas fiscais juntamente com atestados, declarações e outros documentos que comprovem o fornecimento dos serviços, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das demais obrigações do Edital de Tomada de Preços em epígrafe, projetos, planilhas, memorial descritivo, quantitativo, orçamento estimativo, plantas, demais anexos e do presente instrumento, fica desde já a CONTRATADA obrigada:

- I) a executar e cumprir fielmente o objeto e todos os serviços, fornecimentos e demais atribuições, obrigações, prazos e responsabilidades;
- II) a disponibilizar todo e qualquer recurso, seja ele de que natureza for, necessário a plena execução do objeto;
- III) a enviar ao MUNICÍPIO nota fiscal dos serviços prestados/materiais entregues e os demais documentos constantes do Edital, anexos e deste instrumento, para recebimento dos valores;
- IV) pelo gerenciamento e responsabilidade técnica dos serviços e materiais;
- V) em providenciar em seu nome matrícula da obra;
- VI) única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus e obrigações legais sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, comerciais e previdenciárias e por quaisquer despesas advindas deste instrumento;
- VII) em observar e cumprir com as determinações, leis, regulamentos, normas e posturas referentes à obra e à segurança pública, bem como às técnicas/normas da ABNT e INMETRO e exigências do CREA, inclusive no que se refere à colocação de placas contendo o nome do Responsável Técnico pela execução da obra, do(s) Autor(es) dos Projetos do fiscal nomeado para a obra;
- VIII) em manter, durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR****CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000****Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320****e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br**

- IX) em proceder, ao término da obra/projeto, à recomposição do terreno, à demolição das construções provisórias, à limpeza do terreno, à remoção do material inútil e à retirada do pessoal;
- X) única e exclusivamente por toda e qualquer obrigação civil, criminal, indenização ou reparação que surgir em virtude da execução ou não deste instrumento e/ou de dano causado ao MUNICÍPIO e a qualquer terceiro, decorrentes de ação ou omissão, culpa ou por dolo praticado (inclusive por seus empregados, profissionais, prepostos e ou pelas SUBCONTRATADA(S), ficando assegurado ao mesmo o direito de regresso;
- XI) a utilizar as técnicas adequadas para efetivar os serviços e fornecimentos, respondendo por todo e qualquer prejuízo, seja de natureza civil ou criminal, que causar ao MUNICÍPIO e a qualquer terceiro, independente de culpa ou dolo;
- XII) a providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos os alvarás, licenças, autorizações e materiais necessários à execução do objeto;
- XIII) a fornecer pessoal e mão de obra habilitada, especializada, qualificada e totalmente capacitada para a execução do objeto, treinando sempre que necessário seus funcionários;
- XIV) a manter o seu ambiente de trabalho em ótimas condições de higiene e limpeza;
- XV) única e exclusivamente quanto a quaisquer danos causados a equipamento, maquinário, material utilizado ou não para a prestação destes serviços ou no local da execução do objeto, promovendo e custeando qualquer tipo de conserto, substituição, modificação e/ou ressarcimento (seja ele de que natureza for) que se fizer necessário;
- XVI) a contribuir para a segurança, inclusive com a instalação de placas e demais materiais, em especial quando estiver executando o objeto;
- XVII) a comunicar ao MUNICÍPIO a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução do objeto (por escrito);
- XVIII) a cientificar por escrito o MUNICÍPIO acerca de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

em sua diretoria ou contrato, enviando ao mesmo, no prazo de 10 dias, o documento formal;

- XIX) a aceitar os acréscimos ou supressões que o MUNICÍPIO realizar por escrito, observadas as disposições legais aplicáveis à espécie;
- XX) a fornecer e custear, de forma única e exclusiva, todos os equipamentos, maquinários, ferramentas, utensílios, uniformes, equipamentos (inclusive de proteção individual), transporte e alimentação para seus funcionários;
- XXI) a fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual, bem como cumprir com a legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com todos e quaisquer custos e ônus;
- XXII) de forma única e exclusiva por todo tributo, preço, fornecimento, transporte, manutenção, substituição, atribuições e obrigações necessárias a plena execução do objeto e demais atribuições deste instrumento;
- XXIII) a cumprir com todas as determinações técnicas relacionadas ao objeto ou aquelas apresentadas pelo MUNICÍPIO;
- XIV) por todo e qualquer material de sua posse ou propriedade e pelos ônus advindos dos mesmos;
- XV) quanto a quantidade e qualidade dos serviços e materiais oferecidos, respondendo civil e penalmente por quaisquer acontecimentos;
- XVI) a executar novamente ao MUNICÍPIO, às suas expensas e sem nenhum custo adicional, todo e qualquer serviço que estiver fora das especificações ou exigências, sejam elas que natureza for;
- XVII) a fornecer novamente ao MUNICÍPIO, às suas expensas e sem nenhum custo adicional, todo e qualquer material/produto fora das especificações ou exigências, sejam elas de que natureza for;
- XVIII) facilitar que o MUNICÍPIO acompanhe e fiscalize todas as atividades inerentes a execução do objeto, fornecendo ao mesmo todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados;
- XXIX) manter no escritório da obra o Diário de Obras atualizado diariamente e, ao final de cada mês/etapa, ou junto com a medição, enviar cópia do mesmo ao Fiscal designado do MUNICÍPIO;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

XXX) Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT) dos serviços objeto desta licitação e da execução da obra, por ocasião da assinatura do instrumento contratual

XXXI) em prestar todo o apoio que Fiscal designado pelo Município para o acompanhamento da Obra e/ou a Secretaria da Fazenda e Administração entendam necessário para que os trabalhos da empreitada possam ser iniciados da melhor forma possível, nomeadamente na consignação dos trabalhos, análise detalhada da proposta do empreiteiro, análise do programa de trabalhos definitivos, análise e acompanhamento do projeto de execução, localização, constituição e montagem;

XXXII) em cumprir toda e qualquer diligência apresentada pelo Fiscal de Obra designado pelo Município e/ou Secretaria de Fazenda e Administração com relação à obra.

XXXIII) integralmente pela execução ou não do objeto pela(s) SUBCONTRATADA(S).

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESCISÕES E DAS PENALIDADES

A CONTRATANTE poderá rescindir o contrato independente de interpelação judicial ou extrajudicial, caso a Licitante não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.

Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar a Licitante as seguintes sanções:

I - Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a empresa concorrido diretamente;

II - Multa, nos seguintes termos:

g) pela recusa para iniciar os serviços, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, multa de 10% (dez por cento) do valor total contratado;

h) pela demora em corrigir falha na execução do serviço ou fornecimento de produto (quando for o caso), a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: multa de 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

i) pela recusa em corrigir as falhas no serviço executado, e ou materiais fornecidos, entendendo-se como recusa a falha ou defeito nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: multa de 20% (vinte por cento) do valor total da nota fiscal;

j) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: multa de 20% (vinte por cento) do valor total contratado.

k) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato caso haja inadimplemento parcial, ou seja, a não execução e/ou má execução de qualquer das cláusulas avençadas.

l) Sendo o caso de rescisão do contrato administrativo, isto é, inadimplemento total do mesmo, nos termos do Artigo 79, inciso I da Lei 8666/93, aplicar-se-á multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato.

Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Licitante ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item acima.

As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Licitante cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a Licitante da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação, conforme artigo 109 da Lei 8666/93.

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas,



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, cobrada judicialmente ou extrajudicialmente respondendo A Licitante pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.

As multas porventura aplicadas não impedem a imposição de penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a CONTRATANTE ou da propositura de declaração de inidoneidade.

É de exclusiva responsabilidade da Licitante PRESTADORA o ressarcimento de danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização.

CLÁUSULA NONA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis;

Parágrafo Primeiro Compete ao Departamento Jurídico da CONTRATANTE, quando for o caso, a aplicação de multa à CONTRATADA;

Parágrafo Segundo Da aplicação de multa, caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a importância recolhida pela CONTRATADA, que, se procedente, será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, de acordo com o cronograma físico apresentado, contados a partir da emissão da ordem de serviço pelo município.

Parágrafo Primeiro: Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;

b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;

c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;

d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;

e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;

f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

g) de outros casos previstos em lei.

Parágrafo Segundo: Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

Parágrafo Terceiro: Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

Parágrafo Quarto: O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE DE QUALIDADE

A CONTRATANTE e o Departamento de Obras e Engenharia reservam-se o direito de, a qualquer tempo, antes e após a contratação, solicitar inspeções para verificar se os serviços atendem às exigências aqui especificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Parágrafo Primeiro: Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

Parágrafo Segundo: Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, isentando esta de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5 % (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Primeiro: A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo: Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

Parágrafo Terceiro: A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto: Nos casos previstos na Cláusula Décima Quinta – Da Inexecução e Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Parágrafo Primeiro: Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;

IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública,



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XVIII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação;

Parágrafo Terceiro: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto: Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do parágrafo anterior, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - devolução de garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III - pagamento do custo da desmobilização.

Parágrafo Quinto: Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

Parágrafo Sexto: A rescisão de que trata o inciso I do parágrafo anterior acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

II - ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 desta Lei;

III - execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

Parágrafo Sétimo: A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste parágrafo fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

Parágrafo Oitavo: É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

§ 3º Na hipótese do inciso II deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Ministro de Estado competente, ou Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso.

Parágrafo Nono: A rescisão de que trata o inciso IV do parágrafo anterior permite à Administração, a seu critério, aplicar a medida prevista no inciso I deste artigo.

Parágrafo Décimo: A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE; (c) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Décimo Primeiro: A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis, inclusive o decreto de inidoneidade da contratada e a proibição de contratação com órgãos públicos nos termos da Lei;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E SUPERVISÃO DO CONTRATO

A fiscalização dos serviços executados será de competência e responsabilidade da engenheira civil do Município de Alto Paraíso-Pr, a Srta. Marcia Cristina Maranca, e se efetivará no local da obra, a quem caberá verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos os termos do contrato, os projetos, as especificações e demais requisitos, bem como, substituição de materiais, alterações de projetos, solucionar problemas executivos, assim como,



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços contratados.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo da obra, sendo exercida no interesse da Prefeitura de Alto Paraíso e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive terceiros, por qualquer irregularidade.

Parágrafo Segundo: Concluídos os serviços, se estiverem em perfeitas condições, serão recebidos pela fiscalização ou pelo responsável pelo seu acompanhamento, que lavrará o Termo de Recebimento Definitivo.

Parágrafo Terceiro: A contratada fica obrigada a manter a obra em perfeitas condições de conservação e funcionamento, por sua conta e risco, até ser lavrado o Termo de Recebimento Definitivo.

Parágrafo Quarto: A contratada, executado o objeto contratual, responderá pela solidez e segurança da obra, durante o prazo de 5 (cinco) anos, em conformidade com o art. 1.245 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA POSSIBILIDADE DA SUBCONTRATAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

Na hipótese da empresa vencedora não ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderá efetuar a subcontratação parcial de etapas da obra exclusivamente de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, observadas todas as exigências previstas abaixo, sem prejuízo das responsabilidades legais e contratuais da EMPRESA VENCEDORA, a quem caberá transmitir à(s) subcontratada(s) todos os elementos necessários à perfeita execução dos serviços nos termos contratuais, bem como fiscalizar sua execução.

Parágrafo Primeiro: Na execução do objeto contratual, a EMPRESA VENCEDORA poderá subcontratar até 30% (trinta por cento) do valor total da obra, sendo admitida a subcontratação tanto do fornecimento dos insumos e equipamentos quanto da execução dos serviços.

Parágrafo Segundo: Relativamente às parcelas da obra que podem ser subcontratadas, caso tenham sido consideradas parcelas relevantes para efeito de habilitação técnica, caberá à Contratada comprovar a capacidade técnica do(s) subcontratado(s), apresentando, no prazo previsto no Parágrafo Quarto desta cláusula, a documentação necessária.

Parágrafo Terceiro: A subcontratação está condicionada ao exame e à aprovação, pelo MUNICÍPIO, através do fiscal designado para acompanhar a obra, das exigências constantes do contrato, do edital da Tomada de Preços e de seus



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

anexos, em relação à documentação exigida dos subcontratados. O MUNICÍPIO analisará, caso a caso, as empresas e profissionais indicados pela EMPRESA VENCEDORA para executar serviços mediante subcontratação e manifestar se, por escrito, quanto à possibilidade de aprovação de tais subcontratações. Eventuais recusas serão devidamente justificadas pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo Quarto: A EMPRESA VENCEDORA deverá apresentar à Fiscalização da obra designada pelo MUNICÍPIO, no prazo de 15 (quinze) dias antes do início das atividades de cada um dos serviços, a documentação dos subcontratados referente às condições de habilitação exigidas no edital, inclusive, no que couber, da habilitação para comprovação da capacidade técnico-profissional das parcelas consideradas de maior relevância. Ressalte-se que cada parcela específica, passível de subcontratação, terá o seu tempo certo de início das atividades a ela pertinentes e apresentarão marcos referentes ao seu início, conforme discriminado no Cronograma Físico financeiro que será apresentado pela EMPRESA VENCEDORA à comissão de fiscalização da obra.

Parágrafo Quinto: Qualquer atraso ocorrido em relação aos serviços, decorrente da apresentação fora do prazo, ou de forma incorreta, da documentação dos subcontratados pela EMPRESA VENCEDORA, que acarretem prejuízos ao prazo de conclusão de serviços, será de responsabilidade da EMPRESA VENCEDORA, cabendo a penalidade aplicável, nos termos do contrato.

Parágrafo Sexto: Antes do início dos trabalhos pela subcontratada, deverão ser apresentadas, se for o caso, as ART's e/ou RRT's referentes aos serviços que ela executará.

Parágrafo Sétimo: Durante o período da subcontratação, a(s) subcontratada(s) deverá(ão) manter vigentes as condições iniciais de regularidade técnica, fiscal e jurídica exigidas no presente Edital conforme o caso.

Parágrafo Oitavo: A substituição pela EMPRESA VENCEDORA do(s) eventual(ais) subcontratado(s), já anteriormente aprovado(s) e autorizado(s), dependerá da prévia anuência escrita da CONTRATANTE, devendo o(s) substituto(s) apresentar(em) as mesmas condições técnicas e legais estabelecidas no Edital da Tomada de Preço e seus anexos.

Parágrafo Nono: A EMPRESA VENCEDORA deverá incluir, em todos os contratos que vier a celebrar com os subcontratados, dispositivo que permita à Administração exercer amplo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual, bem como cláusula que vede à subcontratada repassar o objeto subcontratado a outra empresa.

Parágrafo Décimo: As empresas e os profissionais indicados para execução dos serviços subcontratados, nos termos desta cláusula, serão, conforme o caso, os responsáveis técnicos pelos serviços, devendo providenciar, antes do



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

início da execução, o recolhimento de ART e/ou RRT (referente ao contrato firmado entre EMPRESA VENCEDORA e subcontratada e em nome do profissional responsável pela execução) perante o CREA e/ou CAU no Estado do Paraná e apresentar cópias autenticadas (ou originais) à EMPRESA VENCEDORA, que as repassará ao MUNICÍPIO.

Parágrafo Décimo Primeiro: O responsável técnico da empresa subcontratada deverá acompanhar efetivamente a execução do serviço, sendo exigido pelo MUNICÍPIO que o referido profissional acompanhe a execução do objeto subcontratado, sob pena de suspensão da execução dos serviços pela fiscalização do MUNICÍPIO.

Parágrafo Décimo Segundo: Os serviços subcontratados, caso não satisfaçam os projetos ou as especificações, serão impugnados pelo MUNICÍPIO, cabendo à EMPRESA VENCEDORA e à ME OU EPP subcontratada todo o ônus decorrente de sua reexecução.

Parágrafo Décimo Terceiro: Os serviços a cargo de diferentes empresas subcontratadas serão coordenados pela EMPRESA VENCEDORA, de modo a proporcionar o andamento harmonioso da obra, permanecendo sob sua inteira responsabilidade o cumprimento das obrigações contratuais.

Parágrafo Décimo Quarto: Quando da quitação de quaisquer notas fiscais ou faturas referentes aos serviços prestados ao MUNICÍPIO, a EMPRESA VENCEDORA deverá apresentar cópias autenticadas (ou originais para conferência) das notas fiscais, faturas ou recibos emitidos pela(s) subcontratada(s), com vinculação inequívoca à obra objeto da licitação, bem como dos correspondentes documentos de arrecadação da retenção e da(s) SEFIP(s) da(s) subcontratada(s), com comprovante e com informações específicas da tomadora dos serviços, bem como do protocolo de envio de arquivos – conectividade social – e das guias de recolhimento de INSS (GPS) e FGTS (GRF) devidamente quitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo: A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

Parágrafo Primeiro: A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo: Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Único: Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como “similar” a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro: O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo “Da Segurança e da



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Medicina do Trabalho”, Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

Parágrafo Terceiro: Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

Parágrafo Quarto: O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Quinto: Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Terceiro: Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

Parágrafo Quarto: A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação eventualmente necessárias durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos produtos fornecidos à CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios e edital, especificações, proposta da licitante, parecer de julgamento, e legislação pertinente à espécie;

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DA DISPONIBILIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS FISCAIS

A CONTRATADA fica obrigada a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

A CONTRATANTE deve observar e a CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo Primeiro: Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

"prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

"prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

"prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, no Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Terceiro: Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Xambrê, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e valia, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, em xx de xx de 20xx.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso

Prefeito Municipal
Dércio Jardim Júnior

Contratado

Testemunhas:

Valdemir Ribeiro Sparapan
005.876.549-29

Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva
066.334.88971

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
REAVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, torna público que, às 08h30min do dia 17/12/2021, sala de licitações do Paço municipal, realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço por GLOBAL, visando a contratação de empresa sob regime de empreitada global, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 25 RESIDÊNCIAS COM 30M2, EM ALVENARIA DE PLACAS DE CONCRETO COM DIMENSÕES DE 92CMX50CMX3CM, EXCETO COBERTURA, PISO E ESQUADRIAS (INCLUSO FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA), CONFORME ESPECIFICADO NO MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS EM ANEXO AO EDITAL (EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL). VALOR MAXIMO ESTIMADO: R\$ 275.016,04 (duzentos e setenta e cinco mil dezesseis reais e quatro centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da solicitação pelo Departamento responsável. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de até 12 meses contados a partir da data de assinatura do contrato, admitida a prorrogação nos termos da lei. A pasta com o inteiro teor do Edital, incluindo orçamento, cronograma físico financeiro, memorial descritivo, projeto e complementares, poderão ser examinados no Departamento de Licitações e Contratos, localizada na Av. Pedro A. dos Santos, 900 - Centro - Alto Paraíso - PR e poderá ser fornecida pessoalmente ao interessado, bem como estará disponível para download no site www.altoparaíso.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço já mencionado, fone 44-3664-1320, ou pelo e-mail licitacaoaltoparaíso@yahoo.com.br.

Alto Paraíso - PR., 29 de Novembro de 2021

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

Leut



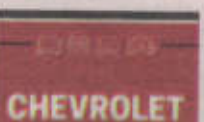
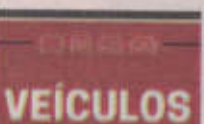
ALUGA-SE CASA
Mobiliada, sozinha no quintal, 1 quarto, sala, coz, wc, gar. Aeroporto. Contato tel 99991-6868



ALUGA-SE BARRACÃO
PQ. DAS INDÚSTRIAS LEVES, 1.200m2 DE CONST. E TERRENO 2.740m2. Tratar (43) 99911-7276



Klt Balneário Camboriú
Centro, 50m da praia, equipado c/ gar, 43 33 37-3432/ 99116-2216wt



ONIX 1.0 2018
56.000 km Branco Revisado Valor R\$ 46.500,00 Pneu NOVOS
Tel: (43) 99926-6005
whats



COROLLA 2020
único dono, 15.000KM, prata, comprado Toyopar. Tel (43) 99634-7474

VENDE-SE HILUX 20/20
PRETA, 45 MIL KM, TRATAR COM PROPRIETÁRIO TEL (43) 99921-1689.



ADQUIRA CRÉDITO
Contempl. de R\$ 80.000 a R\$ 3.500.000 p/hipoteca de imóveis, alienação de carro/caminhões, novos/usados. (43) 99111-0900

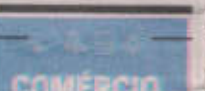
CONTEMPLADOS
R\$ 162.000 entr. + parc.
R\$ 389.000 entr. + parc.
R\$ 982.000 entr. + parc.
tel (43) 99111-0900

SEM CONTEMPLAR
Consórcio Auto. Créd. R\$ 31.368 pago R\$ 12.370. Vedo por R\$ 8.000. Tel. (43) 98848-8187

COMPRO CONSÓRCIO
Contemplado ou não, mesmo atrasado ou cancelado. Fone ou whats (43) 98848-8187



VENDE
- 20 NOVIILHAS NELORE.
- 20 GARROTES cruzados.
TEL: (43) 9 9991-1414.



SERCOMTEL™

A Sercomtel informa que, em decorrência de falha em equipamento/elemento, houve paralisação no serviço de telefonia fixa, conforme segue:

Data	Localidade	Horário
26 à 27/11/2021	Guairacá	22:43 às 09:25

A Sercomtel tomou todas as medidas técnicas para restabelecer o serviço com rapidez e reafirma o seu compromisso em manter elevado padrão de qualidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ/PR
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 233/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 148/2021
(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/19)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de mobiliário para as unidades de Atenção Primária de Uso Exclusivo do SUS - Resolução SESA nº 647/2020.
Dotação Orçamentária:
08001103011001103844905200000 1610
08001103011001103844905200000 1600
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 10/12/2021 - 09h00min.
Data de início da fase de LANCES: 10/12/2021 - a partir das 09h30min.
Endereço eletrônico: <http://www.bli.compras.org.br>
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 632 - Centro - Ivai - PR - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br
Ivai, 29 de novembro de 2021.
Welton Ademir Ferreira - Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSAÍ
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/21
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES DESKTOP COMPLETOS, PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DO GABINETE DO PREFEITO.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13/ DEZEMBRO/2021 ÀS 08:30 HRS.
DATA DA DISPUTA DE PREÇOS: 13/ DEZEMBRO/2021 ÀS 09:00 HRS.
EDITAL: Os documentos integrantes do Edital estarão disponíveis e deverão ser retirados pelos interessados, no site do Banco do Brasil <http://www.licitacoes-e.com.br> e no site oficial do Município <http://www.assai.pr.gov.br>, e as informações serão prestadas a através do telefone (43) 3262-8300.

Assaí, 29 de Novembro de 2021.
MARIANA DE SOUZA BENEDITO
Pregoeira - Portaria 085/2021 de 13/01/21
SITE DO BANCO DO BRASIL - ID Nº 910753

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
REAVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, torna público que, às 09h30min do dia 17/12/2021, sala de licitações do Paço municipal, realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço por GLOBAL, visando a contratação de empresa sob regime de empreitada global, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 25 RESIDÊNCIAS COM 30M2, EM ALVENARIA DE PLACAS DE CONCRETO COM DIMENSÕES DE 92CMX50-CMX3CM, EXCETO COBERTURA, PISO E ESQUADRIAS (INCLUSO FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA), CONFORME ESPECIFICADO NO MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS EM ANEXO AO EDITAL (EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL). VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 275.016,04 (duzentos e setenta e cinco mil dezessete reais e quatro centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da solicitação pelo Departamento responsável. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de até 12 meses contados a partir da data de assinatura do contrato, admitida a prorrogação nos termos da lei. A pasta com o inteiro teor do Edital, incluindo orçamento, cronograma físico financeiro, memorial descritivo, projeto e complementares, poderão ser examinados no Departamento de Licitações e Contratos, localizada na Av. Pedro A. dos Santos, 900 - Centro - Alto Paraíso - PR e poderá ser fornecida pessoalmente ao interessado, bem como estará disponível para download no site www.altoparaiso.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço já mencionado, fone 44-3664-1320, ou pelo e-mail licitacao@altoparaiso.pr.gov.br ou licitacao@altoparaiso.pr.gov.br yahoo.com.br.

Alto Paraíso - PR, 29 de Novembro de 2021
CERCIO JARDIM JUNIOR
Diretor de Licitação

Municipalidades

Alto Paraíso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
REAVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, torna público que, às 08h30min do dia 17/12/2021, sala de licitações do Paço municipal, realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço por GLOBAL, visando a contratação de empresa sob regime de empreitada global, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 25 RESIDÊNCIAS COM 30M2, EM ALVENARIA DE PLACAS DE CONCRETO COM DIMENSÕES DE 92CMX50CMX3CM, EXCETO COBERTURA, PISO E ESQUADRIAS (INCLUSO FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA), CONFORME ESPECIFICADO NO MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS EM ANEXO AO EDITAL (EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL). VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 275.016,04 (duzentos e setenta e cinco mil dezesseis reais e quatro centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da solicitação pelo Departamento responsável. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de até 12 meses contados a partir da data de assinatura do contrato, admitida a prorrogação nos termos da lei. A pasta com o inteiro teor do Edital, incluindo orçamento, cronograma físico financeiro, memorial descritivo, projeto e complementares, poderão ser examinados no Departamento de Licitações e Contratos, localizada na Av. Pedro A. dos Santos, 900 - Centro - Alto Paraíso - PR e poderá ser fornecida pessoalmente ao interessado, bem como estará disponível para download no site www.altoparaiso.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço já mencionado, fone 44-3664-1320, ou pelo e-mail licitacaoaltoparaiso@yahoo.com.br.

Alto Paraíso - PR, 29 de Novembro de 2021

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

166909/2021

Ampére

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 09/2021

O Município de Ampére, Estado do Paraná, torna público que realizará no dia 22 de dezembro de 2021, às 09:00 horas nas Dependências da Prefeitura Municipal, Chamada Pública, referente Credenciamento de empresas e/ou pessoa física para locação de imóveis para incentivo industrial e para Sede da APMI do Município. Cópia completa da Chamada Pública estará disponível no link licitação - na página do Município: <http://www.ampere.pr.gov.br>. Informações do Edital poderão ser obtidas de 2ª a 6ª feira, em horário de expediente, e através do e-mail licitacao@ampere.pr.gov.br.

Ampére-PR, 29 de novembro de 2021.

Disnei Luquini
Prefeito Municipal

166642/2021

Apucarana

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

AVISO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA - Nº 015/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços operacionais do Parque de Iluminação Pública do município de Apucarana, compreendendo a execução de serviços de manutenção permanente, realização de melhorias e modernização do parque de iluminação pública, mediante fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e ferramental necessários.

Valor Máximo Estimado: R\$ 9.462.715,45 (nove milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil, setecentos e quinze reais e quarenta e cinco centavos).

Data de Realização: 04/01/2022 às 14:00 horas. O edital estará disponível no Diário Oficial do Município: www.apucarana.pr.gov.br - Diário Oficial - Licitação PMA ou no Portal da Transparência - Licitações - Prefeitura Municipal de Apucarana, a partir do dia 01/12/2021. Esclarecimentos: licitacao.pma@apucarana.pr.gov.br.

Prefeitura do Município de Apucarana, 29 de novembro de 2021.

166368/2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº 162/2021

OBJETO: Aquisição de mobiliário para as unidades de assistência social do município, incluindo centro da juventude, CRAS, CREAS, Centro Pop, Casa Lar. **Valor Máximo Estimado:** R\$ 101.569,26 (cento e um mil, quinhentos e sessenta e nove reais e vinte e seis centavos). **Data de Realização:** 13/12/2021 às 09:00 horas, na plataforma eletrônica: www.bll.org.br. O edital estará disponível no Diário Oficial do Município: www.apucarana.pr.gov.br - Diário Oficial - Licitação PMA ou no Portal da Transparência - Licitações - Prefeitura Municipal de Apucarana, a partir do dia 01/12/2021. Esclarecimentos: licitacao.pma@apucarana.pr.gov.br.

Município de Apucarana, 29 de novembro de 2021.

166594/2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 163/2021

OBJETO: Contratação de empresas para prestação de serviços, fornecimento de materiais e locação de equipamentos para a 59ª edição da prova pedestre xxviii de janeiro. **Valor Máximo Estimado:** R\$ 291.756,36 (duzentos e noventa e um mil, setecentos e cinquenta e seis reais e trinta e seis centavos). **Data de Realização:** 14/12/2021 às 09:00 horas, na plataforma eletrônica: www.bll.org.br. O edital estará disponível no Diário Oficial do Município: www.apucarana.pr.gov.br - Diário Oficial - Licitação PMA ou no Portal da Transparência - Licitações - Prefeitura Municipal de Apucarana, a partir do dia 01/12/2021. Esclarecimentos: licitacao.pma@apucarana.pr.gov.br.

Município de Apucarana, 29 de novembro de 2021.

166763/2021

Arapongas

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS - PR

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO Nº 133/2021

Objeto: Locação de veículos, com motoristas e monitores para o transporte escolar para atender os alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino, APAE sede e subsele, e locação de caminhão baú isotérmico, com motorista, para prestar serviços na Central de Abastecimento da Merenda Escolar, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e anexos constantes no respectivo Edital. Encerramento do recebimento dos envelopes até 09h15min do dia 13 de dezembro de 2021 e abertos a partir das 09h30min, do mesmo dia, no mesmo local. O edital completo poderá ser obtido em sua íntegra no site: <http://www.arapongas.pr.gov.br/licitacao>.

Arapongas, 29 de novembro de 2021.

Valdinei Juliano Pereira
Pregoeiro Municipal

166938/2021

Extrato de Termo Aditivo
Prefeitura Municipal de Arapongas
Secretaria Municipal de Administração

Processo Administrativo nº: 132/2021

Inexigibilidade nº: 015/2021

Contrato nº: 527/2021; 1º termo aditivo.

Partes: Município de Arapongas e EMX CLINICA INTEGRADA LTDA - ME, CNPJ nº 18.430.218/0001-41, representada por ERIKA MIYAZAWA, CPF nº 005.343.479-08.

Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas da área da saúde, para atuarem em plantões médicos presenciais por hora, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto do Termo Aditivo: retificar a data do encerramento de vigência do contrato de 30/09/2021 para 30/09/2022. Data e assinaturas.

166941/2021

Extrato de Termo Aditivo
Prefeitura Municipal de Arapongas
Secretaria Municipal de Administração

Processo Administrativo nº: 233/2020

Pregão nº: 118/2020

Ata de Registro de Preços nº: 072/2021; 2º termo aditivo.

Partes: Município de Arapongas e GOLDENPLUS COM. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 17.472.278/0001-64, representada por MARCELO MAROSTICA, CPF nº 820.347.290-72.

Objeto: registro de preços para aquisição de medicamentos básico e emergencial aos usuários dos serviços de saúde, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. **Objeto do Termo Aditivo:** cancelamento de item, fundamentado no Processo Administrativo sob nº 30804, de 16/11/2021, fica cancelado o item 36 da ata de registro de preços, com a consequente liberação do fornecedor, permanecendo inalteradas as demais condições estipuladas em ata. Data e assinaturas.

166943/2021

Araucária

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 119/2021 - MODALIDADE PREGÃO (ELETRÔNICO) - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 70632/2021 - PREGÃO Nº 119/2021 - OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para manutenção preventiva e corretiva do Data Center, incluso a substituição e



TERMO DE CONFERÊNCIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO N.º 004/2021

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

PROPONENTE:

Mox Block

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

#####	SOLICITADO	VALIDADE	OBSERVAÇÃO
RG e CPF dos Sócios	Sim	OK	
Contrato Social	Sim	OK	
Cartão CNPJ	Sim	OK	
CICAD			
CND Federal/INSS	Sim	OK	
CND Estadual	Sim	OK	
CND Municipal	Sim	OK	
CND FGTS	Sim	OK	
a) Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA , e/ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU , da pessoa jurídica e da pessoa física (técnico responsável).	Sim	OK	
b) Comprovação de vínculo empregatício, entre o responsável técnico pela execução da obra (Engenheiro Civil e/ou Arquiteto) e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembléia de sua investidura no cargo ou contrato social, e ou contrato de prestação de serviços entre o profissional e a proponente, com firma reconhecida em cartório de ambas as partes, e com prazo de vigência de no mínimo a vigência da	Sim	OK	



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

246

obra a ser contratada.			
c) Atestado e/ou declaração de execução de obra de características semelhantes complexidade tecnológica e operacional, atendendo os seguintes itens:	Sim	OK	
Declaração acima exigida deverá ser acompanhada de “Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT” do responsável (eis) técnico (s) indicado (s), emitido (s) pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU”.	sim	OK	
c-a) EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE RESIDÊNCIA NO MÍNIMO 30M2 EM ALVENÁRIA OU EM PLACAS DE CONCRETO.			
Certidão de Concordata e Falência	Sim	OK	
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	Sim	OK	
Anexo - I – Modelo Carta de Credenciamento	Sim	OK	
ANEXO II TERMO DE RENÚNCIA	Sim	OK	
Anexo - III – Declaração não impedimento	Sim	OK	
Anexo - IV – Declaração de Cumprimento Constitucional	Sim	OK	
Anexo - V - Carta Proposta da Licitante	Sim		
Anexo - VI - Declaração de Micro e Pequena Empresa	Sim	OK	
Anexo - VII – Declaração de Responsabilidade Técnica	Sim	OK	
Anexo - VIII - Declaração De Sujeição ao Edital e Inexistência de fatos Supervenientes Impeditivos Da Habilitação	Sim	OK	
Anexo IX- Declaração de Obrigações	Sim	OK	



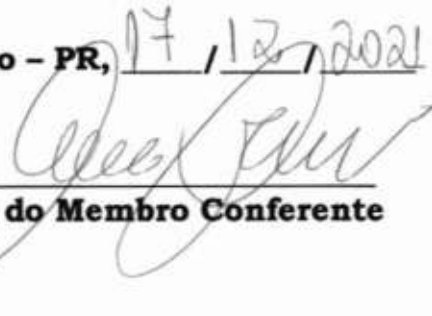
ANEXO "XI" DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES	Sim	OK	
Anexo – X - Declaração de conhecimento prévio das condições dos locais	Sim	OK	
Anexo – XI - Declaração contendo informações para fins de assinatura de contratos;	Sim	OK	

DOCUMENTOS DA PROPOSTA

#####	SOLICITADO	PROPOSTA	OBSERVAÇÃO
Condições de Pagamento			
Prazo de Entrega			
Validade da Proposta			
Garantia			
Assinaturas			
Apresentou a marca do (s) produto(s)			
A proposta esta dentro do vlr. máximo			
Planilha orçamentária			
Cronograma fisico-financeiro			

Alto Paraíso - PR,

17 / 12 / 2021


Assinatura do Membro Conferente

248

MAX BLOCK CONSTRUÇÕES EIRL
TOMADA DE PREÇOS N.º 004/202
ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO DE

PROTOCOL

N.º 343
Em, 17/12/20
N.º

MAX BLOCK CONSTRUÇÕES EIRELI
ATO CONSTITUTIVO
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

LAZARO ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Icaraima/Pr, nascido em 02/08/86, residente e domiciliado na cidade de Alto Paraíso, Estado do Paraná, sito à Rua Jose Gonçalves de Oliveira, 1866, Centro, CEP 87528-000, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH sob o nº 03814225314, expedida pelo Departamento de Transito do Estado do Paraná (DETRAN-PR) e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas C.P.F. sob o nº 058.177.619-47, por esse instrumento, constitui uma EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA-EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL: A empresa girará sob o nome empresarial de: **MAX BLOCK CONSTRUÇÕES EIRELI**.

CLÁUSULA SEGUNDA – ENDEREÇO DA SEDE - A sede e domicilio da empresa é na cidade de Alto Paraíso, Estado do Paraná à **Rua Tibagi, 662, Barracão 02, Centro, CEP 87528-000**.

CLÁUSULA TERCEIRA – CAPITAL : O capital será de R\$=120.000,00=(Cento e vinte mil reais), dividido em 120.000 (Cento e vinte mil) quotas de R\$=1,00=(um real) cada uma, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelo titular:

LAZARO ALVES DE OLIVEIRA, que integraliza 120.000 (Cento e vinte mil) quotas no valor de R\$=120.000,00=(Cento e vinte mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – OBJETO: O objeto da EIRELI será **"CONSTRUÇÃO CIVIL, OBRAS DE ALVENARIA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE DE CADASTRO PARA APROVAÇÃO DE CRÉDITO, INFORMAÇÕES PARA AVALIAÇÃO DE CAPACIDADE DE CRÉDITO DE PESSOAS E EMPRESAS, PREENCHIMENTO E ENCAMINHAMENTO DE CADASTROS E DOCUMENTOS JUNTO AS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E BANCÁRIAS DESTINADAS À APROVAÇÃO DE CRÉDITOS, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, FABRICAÇÃO DE PAVER, BLOQUETES, MEIOS-FIOS, CANOS, MANILHAS, TUBOS, CONEXÕES DE CIMENTO E CONCRETO."**

MAX BLOCK CONSTRUÇÕES EIRELI
ATO CONSTITUTIVO
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE DURAÇÃO: A Eireli iniciará suas atividades em 17 de Fevereiro de 2020, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DO TITULAR: A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital.

CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO: A administração da Eireli caberá ao titular **LAZARO ALVES DE OLIVEIRA**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.

Parágrafo Primeiro: Faculta-se o administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo: Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA OITAVA - DECLARAÇÃO DO TITULAR: O titular da Eireli declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA NONA - DO EXERCÍCIO E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS: Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo o empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Único: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício, o empresário deliberará sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

MAX BLOCK CONSTRUÇÕES EIRELI
ATO CONSTITUTIVO
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CLÁUSULA DÉCIMA – FILIAIS: A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RETIRADA PRO LABORE: O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU IMPEDIMENTO DO TITULAR: Falecendo ou interditado o titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolva em relação a sua titular.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, como o único competente para dirimir julgar as dúvidas advindas do presente instrumento, a nível judicial ou extrajudicial, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MAX BLOCK CONSTRUÇÕES EIRELI
ATO CONSTITUTIVO
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina, o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em via única, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Umuarama – Pr., 27 de Janeiro de 2020.



LAZARO ALVES DE OLIVEIRA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MAX BLOCK CONSTRUCOES EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
05817761947	LAZARO ALVES DE OLIVEIRA



Boie

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/02/2020 17:14 SOB N° 41600991478.
PROTOCOLO: 200596217 DE 03/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000543969. NIRE: 41600991478.
MAX BLOCK CONSTRUÇÕES EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
36.259.467/0001-06
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
04/02/2020

NOME EMPRESARIAL
MAX BLOCK CONSTRUÇOES EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção

43.99-1-03 - Obras de alvenaria

82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO
R TIBAGI

NÚMERO
662

COMPLEMENTO
BRCAO 02

CEP
87.528-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
ALTO PARAISO

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(44) 9901-5737

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
04/02/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/12/2021 às 17:34:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MAX BLOCK CONSTRUÇOES EIRELI**
CNPJ: **36.259.467/0001-06**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:47:26 do dia 15/12/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/06/2022.

Código de controle da certidão: **D87E.12C3.7CE1.BCB5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025703369-70

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **36.259.467/0001-06**

Nome: **MAX BLOCK CONSTRUCOES EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/04/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

258

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
E-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

CERTIDÃO Nº 247/2021

Certificamos, em cumprimento ao despacho exarado no requerimento protocolado nesta repartição sob nº **341/2021** datado de **16/12/2021**, que revendo os arquivos do cadastro geral de contribuintes desta entidade, consta que, **MAX BLOCK CONSTRUÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com domicílio fiscal e comercial na **RUA: TIBAGI, Nº662, BARRACÃO 02, ALTO PARAÍSO – PR**, inscrita no **CNPJ/MF nº.36.259.467/0001-06** se encontra em situação regular para com os cofres desta municipalidade, pelo que na forma dos dispositivos vigentes, forneço a presente **Certidão Negativa**.

E, por ser a expressão da verdade para que produza os efeitos legais, vai abaixo devidamente datada e assinada.

A presente Certidão terá validade por 30 (trinta) dias após a data de sua emissão.


Jób Rezende Neto
Sec. Geral Administração
Port. 003/2017

ALTO PARAISO-PR, 16 DE DEZEMBRO DE 2021.



[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 36.259.467/0001-06**Razão Social:** MAX BLOCK CONSTRUÇÕES EIRELI**Endereço:** RUA TIBAGI / CENTRO / ALTO PARAISO / PR / 87528-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/12/2021 a 10/01/2022**Certificação Número:** 2021121202025588469669

Informação obtida em 15/12/2021 14:51:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de XAMBRE

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

MAX BLOCK CONSTRUÇÕES EIRELI - ME

CNPJ: 36.259.467/0001-06

Local da Sede: Alto Paraíso - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de XAMBRE. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão. A certidão em nome da pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais. Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010. A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ. A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

XAMBRE, 4 de Novembro de 2021

Juraci Alecrim
Distribuidor





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MAX BLOCK CONSTRUCOES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 36.259.467/0001-06

Certidão nº: 56995294/2021

Expedição: 15/12/2021, às 14:53:01

Validade: 12/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAX BLOCK CONSTRUCOES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **36.259.467/0001-06**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 135732/2021

Validade: 31/03/2022

Razão Social: MAX BLOCK CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ: 36259467000106

Num. Registro: 72931

Registrada desde : 13/08/2020

Capital Social: R\$ 120.000,00

Endereço: RUA TIBAGI, 662 BARRAÇÃO 02 CENTRO

Município/Estado: ALTO PARAISO-PR

CEP: 87528000

Objetivo Social:

CONSTRUÇÃO CIVIL, OBRAS DE ALVENARIA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE DE CADASTRO PARA APROVAÇÃO DE CRÉDITO, INFORMAÇÕES PARA AVALIAÇÃO DE CAPACIDADE DE CRÉDITO DE PESSOAS E EMPRESAS, PREENCHIMENTO E ENCAMINHAMENTO DE CADASTROS E DOCUMENTOS JUNTO AS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E BANCÁRIAS DESTINADAS APROVAÇÃO DE CRÉDITOS, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, FABRICAÇÃO DE PAVER, BLOQUETES, MEIOS-FIOS, CANOS, MANILHAS, TUBOS, CONEXÕES DE CIMENTO E CONCRETO.

Encontra-se quito com a anuidade relativa ao exercício de 2021.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 36259467000106

1 - MARCELO VINICIUS DA SILVA BARBOZA

Carteira: PR-159009/D Data de Expedição: 15/02/2017

Desde: 13/08/2020 Carga Horária: 10:0 H/S Até: 24/06/2021

Desde: 29/10/2021 Carga Horária: 10:0 H/S

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento,

Assinatura

Assinatura

Assinatura

esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 327871/2021, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 08/11/2021 13:45:38

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A large, stylized handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke extending to the right.A small, circular handwritten mark or signature in black ink.

Die

Q b



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **135724/2021**

Validade: 31/03/2022

Nome Civil: MARCELO VINICIUS DA SILVA BARBOZA

Carteira - CREA-PR Nº :PR-159009/D

Registro Nacional : 1716141583

Registrado(a) desde : 15/02/2017

Filiação : JOSE MARCELO MATIAS BARBOZA

CLEIDE GONÇALVES DA SILVA BARBOZA

Data de Nascimento : 26/03/1993

Carteira de Identidade : 10.556.391-4

Naturalidade : UMUARAMA/PR

CPF : 07860881926

Título: ENGENHEIRO CIVIL

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ

Data da Colação de Grau : 03/02/2017

Diplomação : 03/02/2017

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2021.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: CADASTRO

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 327862/2021.

Emitida via Internet em 08/11/2021 13:42:50

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATANTE: LAZARO ALVES DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 058.177.619-47, responsável legal pela empresa **MAX BLOCK CONTRUÇÕES EIRELI**, matriz, CNPJ: 36.259.467/0001-06, localizada na rua Tibagi nº 662, nesta cidade de Alto Paraiso - Pr.

CONTRATADO: MARCELO VINÍCIUS DA SILVA BARBOZA, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG 10.556.391-4 SSP/PR e CPF 078.608.819-26, residente e domiciliado na Av. Ângelo Moreira da Fonseca nº 576, nesta cidade de Umuarama -Pr, inscrito no CREA sob nº PR-159.009/D, ao final assinado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Prestação de serviços do contratado à contratante, visando elaborar os projetos hidráulicos, elétricos e prevenção de incêndios e entregar pronto para a execução em obra e também, execução e assessoria dentro da área profissional, na qualidade de responsável técnico, concedendo 10 horas semanais das suas atividades a empresa.

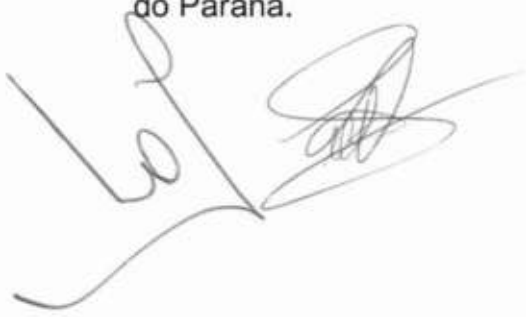
CLÁUSULA SEGUNDA - RESPONSABILIDADE: O contratado será responsável tecnicamente pelos projetos citados acima e será emitido a ART com a responsabilidade técnica de acordo com a legislação civil vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA: A Título de remuneração pelo trabalho exercido, o contratado receberá a quantia anual no valor de R\$ 25.080,00 (Vinte e cinco mil e oitenta reais) da seguinte forma: Sendo que receberá um valor mensal de R\$ 2.090,00 (Dois mil e noventa reais), a serem pagos pelo contratante até o dia 23 (vinte e três) do mês subsequente ao de competência.

CLÁUSULA QUARTA: O contratante propiciará todas as condições para o bom desempenho das atividades do contratado.

CLAUSULA QUINTA: O presente contrato é por prazo de 12 (doze) meses, Iniciando-se em 13 de Outubro de 2021 e poderá ser rescindindo por qualquer das partes a qualquer momento, sem a necessidade de notificação prévia.

CLÁUSULA SEXTA: Para as questões resultantes, oriundas do presente instrumento particulares de compromisso de prestação de serviço, elegem de comum acordo o Fórum Jurídico da Comarca da Cidade de Umuarama, Estado do Paraná.



Marcelo Vinícius Barboza
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PR 159009/D

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

E, por concordarem assim justos, avindos e contratados lavram, datam e assinam o presente instrumento particular de compromisso de prestação de serviços em três vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus herdeiros a bem fielmente cumpri-lo em todos seus termos.

Umuarama-Pr, 13 de Outubro de 2021.



LAZARO ALVES DE OLIVEIRA
CONTRATANTE



MARCELO VINICIUS DA SILVA BARBOZA
CONTRATADO





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1720210007479

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional MARCELO VINICIUS DA SILVA BARBOZA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **MARCELO VINICIUS DA SILVA BARBOZA**
Registro: **PR-159009/D**
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 1716141583

Número da ART: **1720215926769** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 29/11/2021 Baixada em: 30/11/2021 Forma de registro:
Substituição Participação técnica: Individual
Empresa contratada: **MAX BLOCK CONSTRUÇÕES EIRELI**

Contratante: **WELTON FERNANDO SOARES DOS SANTOS** CNPJ: **062.580.839-86**

Rua: **RUA FRANCISCO ALVES DE LIMA** Nº: 6258

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **ALTO PARAISO** UF: **PR** CEP: **87528-000**

Contrato: **celebrado em 03/05/2021 Vinculado a ART: 1720215677378**

Valor do contrato: **R\$ 1.500,00** Tipo de contratante: **Pessoa Física brasileira**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **RUA FRANCISCO ALVES DE LIMA** Nº: 6258

Complemento: **QUADRA 01, LOTE 18, JARDIM ALVORADA** Bairro: **CENTRO**

Cidade: **ALTO PARAISO**

UF: **PR**

CEP: **87528-000**

Coordenadas Geográficas: **-23,507326 x -53,728628**

Data de início: **03/05/2021** Conclusão efetiva: **04/10/2021**

Finalidade:

Proprietário: **WELTON FERNANDO SOARES DOS SANTOS**

CNPJ: **062.580.839-86**

Atividade Técnica: **1- Elaboração** Projeto de edificação em sistema pré-fabricado, 67,38 M2; **2- Execução** de obra de edificação em sistema pré-fabricado, 67,38 M2

Observações:

OBRA SERÁ EXECUTADA EM PLACAS DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720210007479/2021

06/12/2021 08:03

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 332462/2021.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Marcelo Vinicius Barboza
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PR 159009/D

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 332462/2021.

CAT nº 1720210007479 de 03/12/2021, página 1 de 2



CREA-PR

Declaração de Atestado de Capacidade Técnica

Eu **WELTON FERNANDO SOARES DOS SANTOS**, pessoa física, inscrita no CPF. nº 0.62.580.839.86, Empresário, venho por meio desta declarar que foi realizada a execução dos serviços de engenharia, a construção e montagem de uma alvenaria em placas de concreto, cujo a ART nº 1720215677378, totalizando uma área de **67,38 m²**.

Serviços prestados pela empresa **MAX BLOCK CONSTRUÇÕES EIRELI**,

CNPJ: 36.259.467/0001-06; registrada o CREA-PR, através do profissional, Engenheiro Civil, **MARCELO VINICIUS DA SILVA BARBOZA**, CPF: 078.608.819-26; Registro CREA-PR: 159009/D, conforme contrato de prestação de serviços.

Dados da Obra/Serviço:

RUA FRANCISCO ALVES DE LIMA, nº 6258 – Q: 01 / L: 18 – JARDIM ALVORADA - CENTRO
ALTO PARAISO-PR – CEP: 87.528-000

Data de celebração do contrato: 03/05/2021

Data de início: 03/05/2021

Data de término: 28/04/2021

Umuarama, 01 de dezembro de 2021

Welton Fernando S. Santos

Assinatura e dados do contratante

Marcelo Vinicius Barboza
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PR 159009/D

MAX BLOCK CONSTRUÇÕES EIRELI - ME

CNPJ 36.259.467/0001-06

EDITAL DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços Nº 004/2021 - PMAP

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná.

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr.(a) **LAZARO ALVES DE OLIVEIRA**, portador (a) da Cédula de Identidade nº 9.683.520-5 e CPF sob nº 058.177.619-47 a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de Tomada de Preço, instaurado por esta Prefeitura. Pela qualidade de representante legal da empresa **MAX BLOCK CONSTRUÇÕES EIRELI - ME**, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Alto Paraíso-Pr, 10 de Dezembro de 2021.


MAX BLOCK CONSTRUÇÕES EIRELI - ME

Lázaro Alves de Oliveira

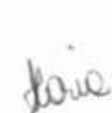
CPF: 058.177.619-47

RG: 9.683.520-5

Titular



Rua Tibagi, 662, Barracão 02 - Centro - Alto Paraíso-Pr - Fone (44) 9 9901-5737

MAX BLOCK CONSTRUÇÕES EIRELI - ME

CNPJ 36.259.467/0001-06

DECLARAÇÃO - DESISTENCIA PRAZO RECURSAL

TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de Tomada de Preços nº 004/2021 - PMAP, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitações, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recursos e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados. Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Alto Paraíso-Pr, 10 de Dezembro de 2021.



MAX BLOCK CONSTRUÇÕES EIRELI - ME
Lazaro Alves de Oliveira
CPF: 058.177.619-47
RG: 9.683.520-5
Titular



Lazaro B

MAX BLOCK CONSTRUÇÕES EIRELI - ME

CNPJ 36.259.467/0001-06

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Declaro, para fins de prova junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO-PR**, nos termos do § II do art. 32 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e do inciso IV do item 7.1 da Instrução Normativa MARE-GM nº 5 de 21 de julho de 1995, que o(a) **MAX BLOCK CONSTRUÇÕES EIRELI - ME**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 36.259.467/0001-06, situado(a) **Rua Tibagi nº 662, Barracão 02, Centro, CEP 87-528-000, Alto Paraíso-Pr**, não tem contra si fatos impeditivos para sua habilitação ou que desabonem sua conduta, comprometendo-se a informar eventuais e futuras ocorrências nesse sentido, sob as penas da lei.

Alto Paraíso-Pr, 10 de Dezembro de 2021.



MAX BLOCK CONSTRUÇÕES EIRELI - ME
Lazaro Alves de Oliveira
CPF: 058.177.619-47
RG: 9.683.520-5
Titular



Rua Tibagi, 662, Barracão 02 - Centro - Alto Paraíso-Pr – Fone (44) 9 9901-5737



MAX BLOCK CONSTRUÇÕES EIRELI - ME ²⁷²

CNPJ 36.259.467/0001-06

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL

Declaro, para fins de prova junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO-PR**, nos termos do inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterado pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que o(a) **MAX BLOCK CONSTRUÇÕES EIRELI - ME**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 36.259.467/0001-06, situado(a) **Rua Tibagi nº 662, Barracão 02, Centro, CEP 87-528-000, Alto Paraíso-Pr**, não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Alto Paraíso-Pr, 10 de Dezembro de 2021.



MAX BLOCK CONSTRUÇÕES EIRELI - ME

Lázaro Alves de Oliveira

CPF: 058.177.619-47

RG: 9.683.520-5

Titular



Rua Tibagi, 662, Barracão 02 - Centro - Alto Paraíso-Pr - Fone (44) 9 9901-5737

João B



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MAX BLOCK CONSTRUÇÕES EIRELI			Protocolo: PRC2109002497	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)				
NIRE (Sede) 41600991478	CNPJ 36.259.467/0001-06	Arquivamento do Ato Constitutivo 04/02/2020	Início de Atividade 17/02/2020	
Endereço Completo Rua TIBAGI, Nº 662, BRCAO 02: CENTRO - Alto Paraíso/PR - CEP 87528-000				
Objeto CONSTRUÇÃO CIVIL, OBRAS DE ALVENARIA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE DE CADASTRO PARA APROVAÇÃO DE CRÉDITO, INFORMAÇÕES PARA AVALIAÇÃO DE CAPACIDADE DE CRÉDITO DE PESSOAS E EMPRESAS, PREENCHIMENTO E ENCAMINHAMENTO DE CADASTROS E DOCUMENTOS JUNTO AS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E BANCÁRIAS DESTINADAS À APROVAÇÃO DE CRÉDITOS, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, FABRICAÇÃO DE PAVER, BLOQUETES, MEIOS-FIOS, CANOS, MANILHAS, TUBOS, CONEXÕES DE CIMENTO E CONCRETO.				
Capital R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) Capital Integralizado R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado	
Titular Nome LAZARO ALVES DE OLIVEIRA		CPF 058.177.619-47	Administrador S	Início do Mandato 27/01/2020
Dados do Administrador Nome LAZARO ALVES DE OLIVEIRA		CPF 058.177.619-47	Início do Mandato 27/01/2020	Término do Mandato Indeterminado
Último Arquivamento Data 04/02/2020		Número 20200596225	Ato/eventos 315 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 04/11/2021, às 13:18:09 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código NSEMRMVC.



PRC2109002497



MAX BLOCK CONSTRUÇÕES EIRELI - ME

CNPJ 36.259.467/0001-06

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 004/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 25 RESIDÊNCIAS COM 30M2, EM ALVENARIA DE PLACAS DE CONCRETO COM DIMENSÕES DE 92CMX50CMX3CM, EXCETO COBERTURA, PISO E ESQUADRIAS (INCLUSO FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA)

O signatário da presente, o senhor **Lazaro Alves de Oliveira**, representante legalmente constituído da proponente **MAX BLOCK CONSTRUÇÕES EIRELI - ME**, declara sob as penas da lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei complementar nº123/06 e 147/2014.

Alto Paraíso-Pr, 10 de Dezembro de 2021.


MAX BLOCK CONSTRUÇÕES EIRELI - ME

Lazaro Alves de Oliveira

CPF: 058.177.619-47

RG: 9.683.520-5

Titular


Adriano Rossetti

CPF 016.582.849-84

CRC n.º PR-054569/O-3

Contador

ADRIANO ROSSETTI
Contador - CRC-PR 054569/O-3
CPF 016.582.849-84

MAX BLOCK CONSTRUÇÕES EIRELI - ME

CNPJ 36.259.467/0001-06

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TECNICA

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 004/2021

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela(s) obra(s) do(s) lote(s) caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Lote N°	Nome	Especialidade	CREA	DATA REGISTRO	ASSINATURA
	Marcelo Vinicius Da Silva Barbosa	Engenheiro Civil	PR-159009/D	15/02/2017	 Marcelo Vinicius Barbosa ENGENHEIRO CIVIL CREA-PR 159009/D

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(is) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

Alto Paraiso-Pr, 10 de Dezembro de 2021.

MAX BLOCK CONSTRUÇÕES EIRELI - ME

Lazaro Alves de Oliveira

CPF: 058.177.619-47

RG: 9.683.520-5

Titular

Rua Tibagi, 662, Barracão 02 - Centro - Alto Paraiso-Pr – Fone (44) 9 9901-5737

João B

MAX BLOCK CONSTRUÇÕES EIRELI - ME

CNPJ 36.259.467/0001-06

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Tomada de Preços nº. 004/2021

A Empresa: **MAX BLOCK CONSTRUÇÕES EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº. 36.259.467/0001-06, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) **Lazaro Alves de Oliveira**, portador (a) do documento de identidade RG nº. 9.683.520-5, emitida pela SSP/PR, e CPF nº 058.177.619-47, DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que **conhecemos, concordamos e nos submetemos** a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação e que **recebemos todos os documentos e informações** e conhecimento das condições locais para o cumprimento integral das obrigações objeto desta licitação.

Declaramos, que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

Declaramos ter ciência que o **JORNAL UMUARAMA ILUSTRADO**, é o órgão oficial de publicação do município.

Declara, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Declaramos, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, § 2º, e art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações.

Alto Paraiso-Pr, 10 Dezembro de 2021.


MAX BLOCK CONSTRUÇÕES EIRELI - ME
Lazaro Alves de Oliveira
CPF: 058.177.619-47
RG: 9.683.520-5
Titular 

MAX BLOCK CONSTRUÇÕES EIRELI - ME

CNPJ 36.259.467/0001-06

DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES

À Comissão de Licitação

Ref: ao Edital de Tomada de Preços nº 004/2021 - PMAP

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº 004/2021 - PMAP, instaurado por essa Prefeitura, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

a) Manteremos na obra na gerência dos serviços, o Engenheiro Civil/Arquiteto, Senhor **Marcelo Vinicius Da Silva Barbosa**, inscrito junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/ Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU) sob o nº **PR-159009/D**.

b) Disporremos de pessoal técnico necessário para a execução dos serviços.

c) Disporremos dos equipamentos necessários à execução dos serviços.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Alto Paraíso-Pr, 10 de Dezembro de 2021.

MAX BLOCK CONSTRUÇÕES EIRELI - ME

Lazaro Alves de Oliveira

CPF: 058.177.619-47

RG: 9.683.520-5

Titular

MAX BLOCK CONSTRUÇÕES EIRELI - ME

CNPJ 36.259.467/0001-06

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PRÉVIO DAS CONDIÇÕES DOS LOCAIS

Eu, **Lazaro Alves de Oliveira**, declaro, para os devidos fins e efeitos de fato e de Direito, que possuo conhecimento prévio das condições dos locais indicados no objeto do edital nº 004/2021 - PMAP, e me responsabilizo integralmente por qualquer eventual imprevisto na execução do objeto que decorra da falta de conhecimento das condições dos locais indicados no objeto deste certame.

Declaro ainda que, não alegarei posterior desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para me eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto do Edital.

Alto Paraíso-Pr, 10 de Dezembro de 2021.


MAX BLOCK CONSTRUÇÕES EIRELI - ME

Lazaro Alves de Oliveira

CPF: 058.177.619-47

RG: 9.683.520-5

Titular


Marcelo Vinicius Da Silva Barbosa

CPF: 078.608.819-26

RG: 10.556.391-4

CREA: PR-159.009/D

MAX BLOCK CONSTRUÇÕES EIRELI - ME

CNPJ 36.259.467/0001-06

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DE CONTRATOS

Cidade: Alto Paraíso-Pr

Data: 10/12/2021

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

REFERENTE: Processo de Licitação Tomada de Preço Nº 004/2021

1 - DA EMPRESA PROPONENTE

Razão Social da proponente: MAX BLOCK CONSTRUÇÕES EIRELI - ME

CNPJ nº: 36.259.467/0001-06

Endereço: Rua Tibagi nº 662, Barracão 02 Bairro: Centro CEP: 87528-000

Cidade: Alto Paraíso Estado: paran 

Conta Corrente nº: 47815-1 Agência Banc ria: 0726 Banco: Sicredi

Inscri  o Estadual: 90839728-20 Inscri  o Municipal: 55676-0

Email: lazaroalvesoliveira86@gmail.com

Fone: (44) 9 9800-6011

2 - DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DE CONTRATO:

Nome do Representante Legal: Lazaro Alves de Oliveira

Fun  o/Cargo: Titular

Data de Nascimento: 02/08/1986 RG nº 9.683.520-5  rg o Expedidor: SSP/PR

CPF: 058.177.619-47

Endere o: Rua Jose Gon alves de Oliveira n  1866

Rua Tibagi, 662, Barrac o 02 - Centro - Alto Para so-Pr - Fone (44) 9 9901-5737

Assinatura

MAX BLOCK CONSTRUÇÕES EIRELI - ME²⁸⁰

CNPJ 36.259.467/0001-06

CEP: 87528-000 Cidade: Alto Paraiso Bairro: Centro

Fone: (44) 9 9800-6011

E-mail: lazaroolvesoliveira86@gmail.com

Alto Paraiso-Pr, 10 de Dezembro de 2021.



MAX BLOCK CONSTRUÇÕES EIRELI - ME
Lázaro Alves de Oliveira
CPF: 058.177.619-47
RG: 9.683.520-5
Titular



Rua Tibagi, 662, Barracão 02 - Centro - Alto Paraiso-Pr - Fone (44) 9 9901-5737

die b

281

Boie
Quittus
[Signature]
[Signature]

MAX BLOCK CONSTRUÇÕES EIRELI
TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2021-PM
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA DE PRE

PROTOCOLO	
N.º	343
Em	17/12/2021
N.º	7

MAX BLOCK CONSTRUCOES EIRELI
CNPJ: 36.259.467/0001-06
RUA TIBAGI, 662, CENTRO - ALTO PARAÍSO - PR - CEP: 87528-000
FONE: (44) 99901-5737

CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

Ao Dep. de Licitações da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/PR
Ref.: Tomada de Preços n.º 04/2021
Abertura dos envelopes: 17/12/2021
Horário: 08:30 horas

Prezados Senhores,

MAX BLOCK CONTRUCOES EIRELI CNPJ: 36.259.467/0001-06 sediada na Rua Tibagi, n.º 662, CEP:87528-000, por intermédio do seu representante legal o Sr. Lazaro Alves de Oliveira, portador da Cadeira de Identidade n.º 9.683.520-5 e do CPF n.º 058.177.619-47, que será o responsável pela assinatura do contrato, tendo examinado as condições do edital e dos Anexos que o integram, propomos executar e concluir as obras previstas no mencionado edital, pelo preço global de RS 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais)

Outrossim, declaramos que:

- a) temos conhecimento do local onde serão executadas as obras e aceitamos todas as condições impostas pelo edital e seus anexos;
- b) a obra será executadas e concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data estabelecida na ordem de serviço;
- c) A garantia dos serviços será de 05 (cinco) anos;
- d) esta proposta compreende todas as despesas com mão-de-obra (inclusive leis sociais), materiais, ferramentas, transportes, equipamentos, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução de toda a obra;
- e) concordamos em manter a validade desta proposta por um periodo de 60 (sessenta) dias, contado da data final prevista para sua entrega.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições deste edital.

Alto Paraíso em 10 de Dezembro de 2021.


MAX BLOCK CONTRUCOES EIRELI - ME

Lazaro Alves de Oliveira

CPF n.º 058.177.619-47

Títular



MAX BLOCK CONSTRUÇÕES EIRELI - ME

CNPJ 36.259.467/0001-06

CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO-PR

Ref.: Proposta para execução do objeto do Tomada de Preços nº 004/2021 - PMAP

Prezados Senhores, tendo examinado as condições do Edital e dos Anexos que o integram, para a execução da mencionada obra, nós abaixo assinados, propomos executar e concluir as obras previstas no mencionado Edital:

Outrossim, declaramos que:

- a) Temos conhecimento do local onde serão executadas as obras;
- b) Aceitamos todas as condições impostas pelo Edital e seus anexos;
- c) **As obras serão executadas e concluídas dentro do prazo estipulado no Cronograma Físico, contados a partir da emissão da ordem de serviço pelo município, observadas as condições fixadas no Edital;**
- d) Esta proposta compreende todas as despesas com mão-de-obra (inclusive leis sociais), materiais, ferramentas, transportes, equipamentos, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução de toda a obra;
- e) Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do certame.
- F) Temos conhecimento de que o Diário Oficial do município de Alto Paraíso é o Jornal Umuarama Ilustrado. Até que empenho seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Alto Paraíso-Pr, 10 de Dezembro de 2021.


MAX BLOCK CONSTRUÇÕES EIRELI - ME
Lazaro Alves de Oliveira
CPF: 058.177.619-47
RG: 9.683.520-5
Titular

Rua Tibagi, 662, Barracão 02 - Centro - Alto Paraíso-Pr - Fone (44) 9 9901-5737

MAX BLOCK CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ: 36.259.467/0001-06
RUA TIBAGI, 662, CENTRO - ALTO PARAÍSO - PR - CEP: 87528-000
FONE: (44) 99901-5737

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 25 RESIDÊNCIAS COM 30M², EM ALVENARIA DE PLACAS DE CONCRETO COM DIMENSÕES DE 92CMX50CMX3CM. EXCETO COBERTURA, PISO E ESQUADRIAS. (INCLUSO FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA)

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1		SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.2	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS	M	750,00	22.500,00
1.3	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE	M 2	750,00	217,00
2		FUNDAÇÕES			
2.1	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, COM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	M 3	93,50	6.305,00
2.2	96995	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M	62,25	2.699,00
2.3	100899	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO MANUALMENTE (EXCLUSIVO MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_01/2020	M	900,00	18.945,00
2.5	95957	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA, FCK = 25 MPA. AF_01/2017	M 3	12,50	25.625,00
3		ESTRUTURAS			
3.1	95957	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA, FCK = 25 MPA. AF_01/2017	M 3	37,75	77.381,00
3.2	93187	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	205,00	18.800,00
3.3	93196	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO.	M	130,00	10.128,00
4		ALVENARIA			
4.1	4.1	FECHAMENTO EM ALVENARIA DE PLACAS DE CONCRETO COM COM DIMENSÕES DE 92CMX50CMX3CM	M 2	1.745,50	92.400,00
TOTAL					275.000,00


Marcelo Vinícius Barboza
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA-PR/159009/D



n

hoie



MAX BLOCK CONSTRUCOES EIRELI

CNPJ: 36.259.467/0001-06

RUA TIBAGI, 662, CENTRO - ALTO PARAÍSO - PR - CEP: 87528-000

FONE: (44) 99901-5737

OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 25 RESIDÊNCIAS COM 30M², EM ALVENARIA DE PLACAS DE CONCRETO COM DIMENSÕES DE 92CMX50CMX3CM. EXCETO COBERTURA, PISO E ESQUADRIAS. (INCLUSO FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA)

CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO

ÍTEM	SERVIÇOS	VALOR	MÊS					
			1	2	3	4	5	6
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	22.717,00	100%					
			R\$ 22.717,00					
2.0	FUNDAÇÕES	53.574,00		100%				
			R\$ -	R\$ 53.574,00				
3.0	ESTRUTURAS	106.309,00			25%	25%	25%	25%
			R\$ -		R\$ 26.577,25	R\$ 26.577,25	R\$ 26.577,25	R\$ 26.577,25
4.0	ALVENARIA	92.400,00			25%	25%	25%	25%
					R\$ 23.100,00	R\$ 23.100,00	R\$ 23.100,00	R\$ 23.100,00
SUBTOTAL			R\$ 22.717,00	R\$ 53.574,00	R\$ 49.677,25	R\$ 49.677,25	R\$ 49.677,25	R\$ 49.677,25
TOTAL			R\$ 22.717,00	R\$ 76.291,00	R\$ 125.968,25	R\$ 175.645,50	R\$ 225.322,75	R\$ 275.000,00

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]
Marcelo Vinicius Barboza
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA-PR 159009/D

[Handwritten signature]

**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR****CNPJ 95.640.736/0001-30****CEP 87528-000****Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320****e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br****ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2****REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021**

Ata da sessão de recebimento dos envelopes nº1 e nº 2, contendo a documentação e as propostas de preços, em atendimento ao edital de Tomada de Preço nº 004/2021

Aos 17 dias do mês de Dezembro do ano 2021, às 08:30 horas, no prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, na sala de licitações, em sessão pública, sob presidência do Senhor Valdemir Ribeiro Sparapan e membros os Senhores Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva, e a Sras. Vilma Medeiros Ferreira de Melo, Maria de Oliveira Caetano e Marilda Rosa do Nascimento da Silva, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela portaria nº 070/2021 para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregue pela proponente interessada na execução do objeto da Tomada de Preço nº 004/2021. Aberta a sessão pelo Senhor presidente, apresentou-se como proponente, a empresa: MAX BLOCK CONSTRUÇÕES EIRELI. O senhor presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, nos termos do edital. A seguir, foram rubricados os envelopes nº 1 e nº 2 pela comissão de licitação. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 1 contendo a documentação de habilitação que foi rubricada pelos membros da comissão de licitação. A seguir, a comissão de licitação examinou detalhadamente a documentação do envelope nº 1 das proponentes participantes. Como a empresa acima citada apresentou sua documentação em conformidade com o edital de licitação, a comissão de licitação considerou a mesma habilitada. Como ninguém se contrapôs à decisão da comissão de licitação, a mesma apresentou a carta de renúncia, o Senhor presidente acordou com a proponente, que tal fato será registrado em ata a qual deverá ser assinada por todos os presentes, e que, em ato contínuo, será aberto o envelope nº 2 contendo a proposta de preços. A seguir, procedeu-se à abertura do mesmo, lendo-se em voz alta o preço global e prazo de execução e de validade proposto, a saber: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 25 RESIDÊNCIAS COM 30M2, EM ALVENARIA DE PLACAS DE CONCRETO COM DIMENSÕES DE 92CMX50CMX3CM, EXCETO COBERTURA, PISO E ESQUADRIAS (INCLUSO FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA), CONFORME ESPECIFICADO NO MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS EM ANEXO AO EDITAL (EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL). MAX BLOCK CONSTRUÇÕES EIRELI, R\$ 275.000,00 (Duzentos e Setenta e Cinco Mil Reais), prazo de execução 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o cronograma, prazo de validade da proposta 60 (sessenta) dias, onde apresentou também as planilhas e cronograma. As mesmas foram rubricadas pela comissão de licitação. Deixada livre a palavra, e como ninguém se manifestou, foi dado como vencedora a empresa MAX BLOCK CONSTRUÇÕES EIRELI, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para o Município, assim o Senhor presidente

Jone

J b

Q



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

também comunicou aos interessados presentes que o resultado final da licitação será oportunamente divulgado através de edital de resultado publicado no jornal Ilustrado Umuarama e fixado em quadro próprio existente nas dependências da Sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso. Desta forma deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva secretário, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação.

VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN

Presidente

Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva

Membro

Cinthia Laize Zagoto

Cinthia Laize Zagoto

Membro

Marilda Rosa do Nascimento da Silva

Membro

Maria de Oliveira Caetano

Maria de Oliveira Caetano

Membro

Lazaro Alves de Oliveira

Max Block Construções Eireli - ME



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

EDITAL DE HABILITAÇÃO/RESULTADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2021

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a HABILITAÇÃO e RESULTADO DA PROPOSTA, do processo licitatório supra referido, que realizou em sua sede, sito à Avenida Pedro Amaro dos Santos, 900 - Centro, Alto Paraíso, Estado do Paraná, no dia 17/12/2021 às 08h30m, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que tem como objeto a “CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 25 RESIDÊNCIAS COM 30M2, EM ALVENARIA DE PLACAS DE CONCRETO COM DIMENSÕES DE 92CMX50CMX3CM, EXCETO COBERTURA, PISO E ESQUADRIAS (INCLUSO FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA)”

HABILITAÇÃO

EMPRESA	SITUAÇÃO
MAX BLOCK CONSTRUÇÕES EIRELI	HABILITADA

RESULTADO

EMPRESA	VALOR
MAX BLOCK CONSTRUÇÕES EIRELI	R\$ 275.000,00

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, 17 dias do mês de Dezembro de 2021.

VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN

Presidente da Comissão de Licitação

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná

DECRETO Nº 2637/2021

SUMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 525, de 05 (cinco) de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 06 (seis) de novembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º. Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro no valor de R\$ 3.513,55 (três mil quinhentos e treze reais e cinquenta e cinco centavos), mediante a inclusão de rubricas de despesa da dotação orçamentária:

14. SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

14.06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

002440005.2.093000 Manutenção do Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica

796 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 3.513,55

834 BLOCO FIN. PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SUAS

Art. 2º. Para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal reduzirá a seguinte dotação do orçamento vigente:

14. SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

14.06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

002440005.2.093000 Manutenção do Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica

796 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 3.513,55

834 BLOCO FIN. PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SUAS

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Estrado da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, aos 17 (dezanove) dias do mês de dezembro de 2021.

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná

EDITAL DE HABILITAÇÃO/RESULTADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2021

REF. EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a HABILITAÇÃO e RESULTADO DA PROPOSTA, do processo licitatório supra referido, que realizou em sua sede, sito à Avenida Pedro Amaro dos Santos, 900 - Centro, Alto Paraíso, Estado do Paraná, no dia 17/12/2021 às 09h30m, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que tem como objeto a "CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 25 RESIDÊNCIAS COM 30M², EM ALVENARIA DE PLACAS DE CONCRETO COM DIMENSÕES DE 82CMX50CMX10CM, EXCETO COBERTURA, PISO E ESQUADRIAS (INCLUSO FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA)".

HABILITAÇÃO

EMPRESA SITUAÇÃO

MAX BLOCK CONSTRUÇÕES EIRELI HABILITADA

EMPRESA VALOR

MAX BLOCK CONSTRUÇÕES EIRELI R\$ 275.000,00

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, 17 dias do mês de Dezembro de 2021.

VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná

LEI Nº 553/2021

De 17.12.2021

SUMULA: Revoga a Lei nº 050/2008, de 26 de novembro de 2008.

A CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, aprovou e, eu, Prefeito Municipal de Alto Paraíso sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 050/2008, de 26 de novembro de 2008.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gênesis do Prefeito, 17 de dezembro de 2021.

D. JARDIM JÚNIOR

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná

DECRETO Nº 2637/2021

Dispõe sobre o Horário Especial de Expediente de Trabalho nos órgãos da Administração Direta e Indireta instalados no prédio do Paço Municipal do Município de Alto Paraíso, de 20 de dezembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO a responsabilidade na administração pública que pressupõe uma ação planejada e transparente, que se previna riscos e contemplem desígnios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas e resultados entre receitas e despesas;

CONSIDERANDO as festividades do fim de ano, bem como, a possibilidade e necessidade de redução dos gastos no âmbito da Administração Pública, em especial, nos setores que não afetam as atividades de caráter permanente, contínuo e essencial à população.

D E C R E T A:

Art. 1º O atendimento ao público nos órgãos da Administração direta e indireta que se encontram instalados no Prédio do Paço Municipal localizado na Av. Pedro Amaro dos Santos, nº 900, Município de Alto Paraíso, ficam suspensos no período de 20 de dezembro de 2021 a 30 de dezembro de 2021.

Parágrafo único. Durante este período os servidores cumprirão expediente apenas internamente.

Art. 2º Ficam decretados pontos facultativos nos dias 24 de dezembro de 2021 e 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º Os órgãos administrativos responsáveis pelos serviços considerados de caráter essencial tais como: coleta de lixo, Conselho Tutelar, Secretaria de Saúde e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, deverão manter serviços de modo que seja assegurada a prestação ininterrupta dos mesmos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 17 dias do mês de dezembro de 2021.

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR

Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ: 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141

CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

PORTARIA Nº 384/2021, de 17 de Dezembro de 2021.

SUMULA: Nomeia Comissão permanente de Licitação para o exercício 2021, exercício 2022 e de outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto do Art. 81 da Lei Federal nº 8686/93, Art. 66, I, e Art. 66, §2º da Lei Federal nº 14133/21.

PREFEITURA MUN

Estado do Paraná

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 2638/2021

SUMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Provável Excesso de Arrecadação, Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 525, de 05 (cinco) de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 06 (seis) de novembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º. Abre Créditos Adicionais Suplementares por Provável Excesso de Arrecadação no valor de R\$ - 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:

03. SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.02 DIV. ASSIST. TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

041220003.2.011000 Manutenção da Divisão de Assistência Técnica e Administrativa

69 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

72 3.3.90.38.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 4.000,00

05. SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

05.02 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

288460000.0.001000 Contribuição para Formação do PASEP

181 3.3.90.00.00.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS 31.000,00

06. SECRETARIA DE CULTURA

06.02 DIVISÃO DE CULTURA

133920011.2.036000 Manutenção da Divisão de Cultura

208 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 44.000,00

O Recursos Ordinários (Livres) - Exercício

Art. 2º. Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro no valor de R\$ - 221.549,12 (duzentos e vinte um mil quinhentos e quarenta e nove reais e doze centavos), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:

06. SECRETARIA DE CULTURA

06.02 DIVISÃO DE CULTURA

133920011.2.036000 Manutenção da Divisão de Cultura

213 3.3.90.38.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 25.000,00

07. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

07.03 DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER

278120012.2.037000 Manutenção da Divisão de Esportes e Lazer

338 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 330,00

09. SEC. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PÚBLICOS

09.02 DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PÚBLICOS

154510018.1.048000 Investimentos na Divisão de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos

523 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 15.536,47

09. SEC. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PÚBLICOS

09.02 DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PÚBLICOS

154510018.2.048000 Manutenção da Divisão de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos

538 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

543 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 20.000,00

10. SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

10.02 DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

267820017.2.100000 Manutenção da Divisão dos Serviços Rodoviários

577 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

583 3.3.90.38.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 5.000,00

11. SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO

11.02 DIVISÃO DE AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO

208060018.2.057000 Manutenção da Divisão de Fomento Agropecuário e Abastecimento

618 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00

13. SEC. TURISMO, M. AMB. EC., FISC. SAN. AGR.

13.03 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, Ecologia e Fiscalização Ambiental

165410020.2.061000 Manutenção da Divisão de Meio Ambiente, Ecologia e Fiscalização Ambiental

697 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00

694 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 1.000,00

13. SEC. TURISMO, M. AMB. EC., FISC. SAN. AGR.

13.04 DIVISÃO DE SANEAMENTO E ASSIST. AGRÁRIA

175120020.2.091000 Manut. Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e As. Agrária

697 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00

14. SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

14.06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

082440005.2.071000 Programa a Cargo do Fundo Municipal de Assistência Social

775 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIR 10.000,00

O Recursos Ordinários (Livres) - Exercício

07. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

07.02 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

123610007.2.022000 Manutenção da Divisão de Educação

8387 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

8540 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIR 26.766,20

07. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

07.02 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

123650007.2.032000 Manutenção do Centro de Educação Infantil

8586 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00

8541 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIR 10.000,00

103 5% sobre Transferências Constitucionais

07. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

07.02 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

123610007.2.030000 Manutenção do Transporte Escolar

275 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 15.166,45

104 25% sobre demais impostos vinculados a educação

08. SECRETARIA DE SAÚDE

08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

103010014.1.061000 Investimentos do Grupo de Atenção Básica da Saúde

357 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 60.750,00

303 SAÚDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00)

Art. 3º. Como recurso para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á do prov. excesso de arrecadação das seguintes fontes de recursos do corrente exercício financeiro:

Fonte de Recursos	Descrição	Valor
0	Recursos ordinários (Livres) - Exercício Corrente	84.000,00

Art. 4º. Para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 2º, o Poder Executivo Municipal reduzirá as seguintes dotações do orçamento vigente:

02. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

02.01 CHEFE DE GABINETE

041220002.2.003000 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

15 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 3.578,24

16 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.333,53

17 3.1.90.94.00.00.00 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 30,00

02. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

02.02 CONTROLADORIA INTERNA

041240002.2.002000 Manutenção dos Serviços de Controladoria Interna

27 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 7.091,37

28 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.288,26

02. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

02.03 ASSESSORIA JURÍDICA VINC. AO PREFEITO

040910003.2.005000 Manutenção dos Serviços de Assessoria Jurídica

40 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 5.044,40

41 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 719,20

43 3.1.90.94.00.00.00 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 30,00

03. SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.02 DIV. ASSIST. TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

041220003.2.011000 Manutenção da Divisão de Assistência Técnica e Administrativa

64 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 3.160,52

67 3.1.90.94.00.00.00 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 30,00

03. SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.03 DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

041220003.2.013000 Manutenção da Divisão de Material e Patrimônio

77 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 4.839,99

78 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.031,64



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

290

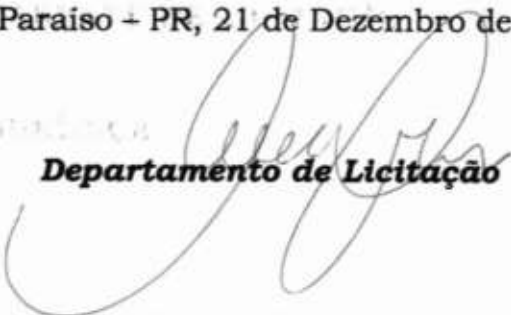
DE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARA: ASSESSORIA JURÍDICA

Encaminhe-se ao Departamento Jurídico o Processo Administrativo nº 120/2021, modalidade tomada de preços n.º 004/2021, para análise da e posterior emissão de parecer.

Sem mais para o momento renovamos nossos votos de estima e consideração.

Alto Paraíso - PR, 21 de Dezembro de 2021.


Departamento de Licitação



PARECER JURÍDICO

**Súmula: Processo Licitatório nº 120/2021 –
Tomada de Preços nº 004/2021 –
Contratação de empresa para construção
de 25 residências populares.**

Consulta-nos a Comissão de Licitação do Município de Alto Paraíso/PR acerca da Contratação de empresa para a construção de 25 residências populares.

Primeiramente convém salientar que esta Assessoria Jurídica elaborou o Parecer Prévio em data de 22.10.2021, opinando pela tramitação normal do processo licitatório.

Todavia, a licitação foi considerada fracassada, sendo que esta Assessoria Jurídica laborou o Parecer em data de 25.11.2021.

Quando ocorre uma **licitação fracassada**, a administração pública pode dar um prazo de até 8 dias úteis para que as empresas interessadas apresentem novamente a documentação ou propostas dentro do que foi estabelecido no certame.

Todavia, a Administração houve por bem expedir novo edital, determinando o dia 17.12.2021, para a concretização da licitação.

A única empresa interessada foi a **Max Block Construções Eirelli**, cujo objeto foi vencedora com a proposta de R\$275.000,00, conforme consta na Ata de Julgamento.

O Aviso de Licitação, por sua vez, foi publicado conforme os ditames legais.

1



MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná

292

CNPJ/MF 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900

A Sessão Pública para a entrega dos envelopes e abertura do certame foi designada, respeitado, portanto, o prazo mínimo legal.

Observadas as ponderações acima, o posicionamento adotado por esta Assessoria Jurídica é pela regularidade da licitação, respeitando o poder discricionário do Município de homologar ou não a licitação.

Pelo exposto, nossa opinião é no sentido de que os critérios e requisitos da norma foram preenchidos, motivo pelo qual poderá o Prefeito, caso venha a adotar posicionamento semelhante ao ora apresentado, que é apenas opinativo, homologar e adjudicar em favor da empresa vencedora do certame, na forma da lei.

É o nosso parecer, S.M.J.

Alto Paraíso, 22 de dezembro de 2021.


JOSÉ PENTO JÚNIOR
OAB.PR 77.864



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

DECRETO N.º 2650/2022

DATA: 11 de janeiro de 2022.

SÚMULA: Homologa resultado do processo licitatório, Modalidade TOMADA DE PREÇOS, n.º 004/2021.

Processo Administrativo nº 120/2021.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão de Licitação.

DECRETA:

Art. 1º). Fica adjudicado o resultado do processo licitatório, modalidade Tomada de Preços n.º 004/2021 em favor da empresa **MAX BLOCK CONSTRUÇÕES EIRELI**.

Art. 2º). Fica homologado o resultado do processo licitatório, modalidade Tomada de Preços n.º 004/2021, o item I, em favor da empresa **MAX BLOCK CONSTRUÇÕES EIRELI**, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 25 RESIDÊNCIAS COM 30M2, EM ALVENARIA DE PLACAS DE CONCRETO COM DIMENSÕES DE 92CMX50CMX3CM, EXCETO COBERTURA, PISO E ESQUADRIAS (INCLUSO FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA)**, CONFORME ESPECIFICADO NO MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS EM ANEXO AO EDITAL (EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL).

Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 11 dias do mês de Janeiro de 2022.

Dércio Jardim Junior
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 12 / 01 / 2022

Edição N.º 12.330

SUMULA: Ajudas e materiais resultando do processo licitatório, modalidade Pregão Presencial, n.º 098/2021. O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Valdemir Ribeiro Sparrapan, DECRETA:

Art. 1º - Fica Adjudicado em favor da empresa J. P. FARIA & CIA LTDA os itens 01 ao 08, o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Presencial, n.º 098/2021.

Art. 2º - Fica Homologado o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Presencial, n.º 098/2021, em favor da empresa J. P. FARIA & CIA LTDA os itens 01 ao 08, que tem como objeto: Contratação de empresa do ramo de manutenção, para confeccionar coberturas, grades, portões, postes e realizar reformas de postes e hastes de iluminação, destinados a serviços de reparos e manutenção de móveis das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital - Anexo I.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 11 dias do mês de Janeiro de 2022.

DÉRCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º 066/2022
DATA: 11 de janeiro de 2022.

SUMULA: Homologação resultando do processo licitatório, modalidade Tomada de Preços, n.º 004/2021.

Processo Administrativo nº 1209/2021.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão de Licitação, DECRETA:

Art. 1º - Fica adjudicado o resultado do processo licitatório, modalidade Tomada de Preços n.º 004/2021 em favor da empresa MAX BLOCK CONSTRUÇÕES EIRELI.

Art. 2º - Fica homologado o resultado do processo licitatório, modalidade Tomada de Preços n.º 004/2021, o item I, em favor da empresa MAX BLOCK CONSTRUÇÕES EIRELI, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 25 RESIDÊNCIAS COM 20M2, EM ALVENARIA DE PLACAS DE CONCRETO COM DIMENSÕES DE 92CMX50CMX13CM, EXCETO COBERTURA, PISO E ESQUADRIAS (INCLUIDO FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA), CONFORME ESPECIFICADO NO MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS EM ANEXO AO EDITAL (EMPREGADA POR PREÇO GLOBAL).

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 11 dias do mês de Janeiro de 2022.

Dércio Jardim Junior
Prefeito Municipal

294



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
Av. Adão Arcoverde Dal Bem, 992 - Telefone (XX) 44-2654-1238 - Fax (XX) 44-2634-1209
e-mail: controle@brasilandiasul.com

DECRETO N.º 006/2022

Dispõe sobre a designação do Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, reestruturado pela Lei Municipal n.º 774/2021, dando outras providências.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

I - Considerando o disposto no Capítulo V, Art. 24 da Lei Municipal n.º 774/2021 de 20 de outubro de 2021, que reestrutura a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no âmbito do município de Brasilândia do Sul;

II - Considerando o disposto no Art. 3º do Decreto Municipal n.º 005/2022, de 10 de janeiro de 2022, que regulamentou o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA.

DECRETA:

Art. 1º - O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA de Brasilândia do Sul, ficará vinculado ao Órgão Gestor da Assistência Social, sendo sua GESTORA/ADMINISTRADORA a Secretária de Assistência Social, senhora LEILA BORGES PEREIRA CAVALCANTE, nomeada pela Portaria n.º 004/2021 de 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulysses Guimarães", aos 11 de janeiro de 2022.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ
DESPACHO

ACOLHO o Parecer da Comissão de Licitação e do Assessor Jurídico referente ao Processo de Licitação n.º 002/2022, modalidade: Dispensa por Limite n.º 002/2022, cuja finalidade, consiste em contratar serviços técnicos especializados para a manutenção, suporte e hospedagem do web site da prefeitura com sistema administrativo para gerenciamento de conteúdo, bem como hospedagem e manutenção de 100 contatos de e-mail, bem como para publicações oficiais do Município de Cidade Gaúcha - PR.

HOMOLOGO a presente decisão de Dispensa por Limite para contratação de serviços técnicos para manutenção e hospedagem com software online para publicações oficiais do Município de Cidade Gaúcha - PR, determinando sua publicação na Imprensa Oficial como forma de ciência dos atos, em conformidade o inciso I, do artigo 34 da Lei n.º 8.666/93, consoante o exposto no Acórdão 1.336/2006 Plenário, bem como todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento da Lei.

Cidade Gaúcha - PR, 05 de janeiro de 2022.

HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

SUMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O INSTITUTO NOSSA SENHORA APARECIDA, torna público que requereu ao IAT, a Renovação da Licença de Operação para fins de atividades de atendimento em pronto socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências instalada na Avenida Paraná, 3710, Zona I, CEP 87.301-030, município de Umuarama-PR.

SUMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

C. DO COUTO PEREIRA COMERCIO DE MOVEIS - CAMA INBOX (CNPJ: 35.802.625/0002-32) torna público que recebeu do IAT, a Licença Prévia para ATIVIDADE DE FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS DE MADEIRA E MOVEIS - REPARAÇÃO DE ARTIGO MOBILIÁRIO - FABRICA DE ESTOFADOS (CNPJ: 06.260.754, COM VALIDADE: 17/06/2022) a ser implantada RUA NAZCA, S/N, PARQUE INDUSTRIAL II - UMUARAMA - PARANÁ.

especificações de preverem os recursos necessários para as ações voltadas à criança e ao adolescente, conforme determina a legislação em vigor.

§2º Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial, sob a denominação "FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-FMDCA" e sua destinação será deliberada pela Plenária, condicionada à apresentação de projetos, programas e atividades aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

Art. 5º - O repasse de recursos para as entidades e organismos de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, será efetivado por intermédio do FMDCA, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 6º - A transferência de recursos para entidades públicas e privadas que prestam serviços relacionados aos direitos da criança e do adolescente, processar-se-á mediante convênios, contratos, acordos, ajustes, ou atos similares, obedecendo à legislação vigente sobre a matéria, devendo ser aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 7º - A contabilidade do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será organizada e processada pelo Órgão responsável pela Contabilidade Geral do município, de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subsequente.

Parágrafo Único. O Órgão Gestor da Assistência Social dará informações ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) sobre a contabilidade do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente mensalmente, ou quando for solicitado pelo Presidente do Conselho.

DA COORDENAÇÃO DO FUNDO

Art. 8º - O (a) Secretário (a) Municipal de Finanças será o (a) Coordenador (a) do Fundo tendo como atribuições:

I - Preparar as demonstrações mensais da receita e das despesas a serem encaminhadas ao Órgão Gestor da Assistência Social e submetidas à apreciação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - Manter o controle necessário à execução ORÇAMENTÁRIA, do Fundo, junto ao Conselho, referentes a empenhos, liquidação e pagamentos das despesas e recebimentos das receitas do fundo;

III - Manter a coordenação com o setor de Patrimônio da Prefeitura Municipal, os controles necessários sobre os bens Patrimoniais com encargos do Fundo;

IV - Encaminhar as Prestações de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente à Contabilidade do Município;

V - Firmar, com o responsável pelo controle ORÇAMENTÁRIO, as demonstrações mencionadas anteriormente;

VI - Preparar o acompanhamento e realização das ações da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para serem submetidas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VII - Providenciar, junto à Contabilidade do Município as demonstrações que indiquem a situação econômica financeira geral do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VIII - Apresentar, ao Órgão Gestor da Assistência Social, a análise e avaliação da situação econômica - financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, detectadas nas demonstrações mencionadas;

IX - Assinar em conjunto com o Prefeito Municipal, a abertura de contas bancárias, ordens de pagamento, cheques e autorizações de débito em conta, bem como efetuar o respectivo pagamento aos credores/fornecedores do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 9º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulysses Guimarães", aos 10 de janeiro de 2022.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico n.º 101/2021
Processo Administrativo nº 141/2021

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame licitatório na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA para o seguinte:

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO 0 KM REFERENTE TERMO DE CONVENIO Nº 435/2021 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB, DESTINADO A ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO".

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min horas do dia 27/01/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min às 08h30min horas do dia 27/01/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: ÀS 08h31min horas do dia 27/01/2022.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 99.500,00 (noventa e nove mil e quinhentos reais).

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, e respectivos Decretos regulamentadores, Lei n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), Decreto Federal 3.931/2001 e subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993 Lei Complementar 123/06 e 147/2014 e alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O edital e demais documentos pertinentes à presente licitação poderão ser apreciados e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3064-1329 ou no site www.altoparaíso.pr.gov.br ou em www.tel.pr.gov.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de Janeiro de 2022.

DÉRCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 005/2022
SUMULA: CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Gratificação por Representação, a servidora ROSANGELA ROLIN TEIXEIRA, portadora de carteira de identidade RG n.º 8.451.615-1, ocupante do cargo de provimento em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS no percentual de 80% (sessenta) por cento, sobre o símbolo CC-03, a partir de 11 de janeiro de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2022.

Dércio Jardim Junior
Prefeito Municipal

República por incorreção



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

295

DO.: GABINETE DO PREFEITO

PARA: SETOR E CONTABILIDADE

REF.: CONFIRMAÇÃO DE SALDO

Solicito informação para confirmação de saldo, haja vista que o processo iniciou-se no exercício financeiro de 2021, no qual o contrato irá ser firmado no exercício financeiro de 2022, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 25 RESIDÊNCIAS COM 30M2, EM ALVENARIA DE PLACAS DE CONCRETO COM DIMENSÕES DE 92CMX50CMX3CM, EXCETO COBERTURA, PISO E ESQUADRIAS (INCLUSO FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA)**, num valor homologado de R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais), ainda faz-se constar nesta comunicação dotação indicada no exercício financeiro anterior.

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
8361	449051010800	UNIDADES HABITACIONAIS	09.02..15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
8362	449051010800	UNIDADES HABITACIONAIS	09.02..15.451.0016.1.072	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS

Alto Paraíso - PR., 13 de Janeiro de 2022.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

COMUNICAÇÃO INTERNA

DE: Departamento de Contabilidade.

PARA: Secretaria de Administração.

REF.: CLASSIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, RESERVA DE SALDO E CONFIRMAÇÃO DE SALDO.

Vimos através desta informar a classificação orçamentária e confirmação do saldo do processo licitatório discriminado a seguir:

Objeto:	CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 25 RESIDÊNCIAS COM 30M2, EM ALVENARIA DE PLACAS DE CONCRETO COM DIMENSÕES DE 92CMX50CMX3CM, EXCETO COBERTURA, PISO E ESQUADRIAS (INCLUSO FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA).
Valor Estimado – R\$:	275.000,00.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
12483	449051010800	UNIDADES HABITACIONAIS	09.02..15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
12484	449051010800	UNIDADES HABITACIONAIS	09.02..15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
12485	449051010800	UNIDADES HABITACIONAIS	09.02..15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
12486	449051010800	UNIDADES HABITACIONAIS	09.02..15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
12487	449051010800	UNIDADES HABITACIONAIS	09.02..15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
12488	449051010800	UNIDADES HABITACIONAIS	09.02..15.452.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
12489	449051010800	UNIDADES HABITACIONAIS	09.02..15.451.0016.1.072	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
12490	449051010800	UNIDADES HABITACIONAIS	09.02..15.451.0016.1.074	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
5102	449051010800	UNIDADES HABITACIONAIS	09.02..15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
5157	449051010800	UNIDADES HABITACIONAIS	09.02..15.451.0016.1.072	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
5164	449051010800	UNIDADES HABITACIONAIS	09.02..15.451.0016.1.074	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

Ressaltamos que, para fins de atendimento ao Decreto Federal 10.024/2019, as dotações transcritas acima podem possuir recursos provenientes de transferências voluntárias.

Alto Paraíso – PR., 20 de janeiro de 2022.

RENATO APARECIDO GONÇALVES JORGE
Contador



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 004/2022

REF.: TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2021

- ABERTURA 17/12/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º

120/2021

HOMOLOGAÇÃO 11/01/2022

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná e a empresa **MAX BLOCK CONSTRUÇÕES EIRELI ME** na forma abaixo:

CONTRATANTE: O Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Centro, inscrito no CNPJ n.º 95.640.736/0001-30, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **DÉRCIO JARDIM JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Alto Paraíso - PR portador do RG n.º 1.649.033.-4 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 474.519.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e;

CONTRATADA: A empresa **MAX BLOCK CONSTRUÇÕES EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 36.259.467/0001-06, e inscrição estadual n.º 90.839.728-20, com sede a Rua Tibagi, n.º 662, barracão 02, bairro centro, CEP: 87.528-000, na cidade de Alto Paraíso - Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por **LAZARO ALVES DE OLIVIERA**, residente e domiciliada na Rua Jose Gonçalves de Oliveira, n.º 1866, CEP: 87.528-000, na cidade de Alto Paraíso, Estado do Paraná, portador do RG n.º 9.683.520-5 e inscrita no CPF sob o n.º 058.177.619-47, fone (44) 9.9800-6011, e-mail lazaroalvesoliveira86@gmail.com; doravante denominado **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - BASE LEGAL

O presente Contrato está fundamentado no processo licitatório Tomada de Preços n.º. 004/2021 e rege-se por todas as disposições das Leis Federais n.º. 8.666/93 e demais legislação aplicável à modalidade e aos contratos públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 25 RESIDÊNCIAS COM 30M2, EM ALVENARIA DE PLACAS DE CONCRETO COM DIMENSÕES DE 92CMX50CMX3CM, EXCETO COBERTURA, PISO E ESQUADRIAS (INCLUSO FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA)**, CONFORME ESPECIFICADO NO MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS EM ANEXO AO EDITAL (EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL), que passam integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Parágrafo Primeiro: O objeto abrange a execução, pela CONTRATADA, de todos os serviços, atos, procedimentos, atividades e fornecimentos necessários ao seu pleno, total e integral cumprimento, bem como das demais atribuições e responsabilidades deste instrumento, tudo de acordo com as condições estabelecidas pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo Segundo: O presente contrato, Edital de Tomada de Preços nº. 004/2021, projetos, planilhas, memorial descritivo, quantitativo, orçamento estimativo, plantas, cronogramas físico-financeiros e anexos são complementares entre si, de forma que qualquer especificação, obrigação ou responsabilidade constante em um e omitido em outro, será considerado válido e existente para todos os fins.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deverá garantir seus produtos/serviços conforme Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, ressalvado o direito de prorrogação de acordo com o art. 57, inc. II da lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Todos os encargos e obrigações, bem como despesas com o transporte, necessários ao completo desempenho dos serviços, serão por conta da contratada.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR CONTRATUAL

A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total do contrato será de R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais), pelo cumprimento de todo o objeto e demais atividades, atribuições, obrigações e responsabilidades deste instrumento e do Edital de Tomada de Preços nº. 004/2021, projetos, planilhas, memorial descritivo, quantitativo, orçamento estimativo, cronogramas físico-financeiros, plantas e demais anexos.

Parágrafo Primeiro: Incidirá sobre o valor total das Notas Fiscais emitidas o Imposto sobre Serviços (ISS), na forma do Código Tributário Municipal e legislação suplementar, o qual será retido na fonte. Da mesma forma, será retida a contribuição previdenciária, pela alíquota cabível para posterior recolhimento ao INSS, observado a regulamentação legal vigente.

No referido preço estão inclusos todos os custos da execução do objeto, responsabilidade técnica, licenças, autorizações, alvarás, mão de obra, pessoal, alimentação, estadias, materiais, transportes, seguros, ferramental, produtos, maquinários, equipamentos (inclusive os de proteção individual), fretes, tributos, encargos sociais, trabalhistas, securitários e demais atribuições e obrigações do Edital, projetos, planilhas, memorial descritivo, quantitativo, orçamento estimativo, plantas, anexos e deste instrumento.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Parágrafo Segundo: É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade deste Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

Parágrafo Terceiro: Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, nos moldes do artigo 65, inciso I, da Lei 8.666/93, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face de aumento autorizado pelo Governo Federal.

Parágrafo Quarto: Caso ocorra a variação nos preços, o contratado deverá solicitar formalmente a Prefeitura, devidamente acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido.

Parágrafo Quinto: Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas correspondente serão discriminativas, constando o número do processo e o ano e assinatura do responsável competente.

Parágrafo Sexto: Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

Parágrafo Sétimo: O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta da seguinte dotação:

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
12483	449051010800	UNIDADES HABITACIONAIS	09.02..15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
12484	449051010800	UNIDADES HABITACIONAIS	09.02..15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
12485	449051010800	UNIDADES HABITACIONAIS	09.02..15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
12486	449051010800	UNIDADES HABITACIONAIS	09.02..15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
12487	449051010800	UNIDADES HABITACIONAIS	09.02..15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
12488	449051010800	UNIDADES HABITACIONAIS	09.02..15.452.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
12489	449051010800	UNIDADES HABITACIONAIS	09.02..15.451.0016.1.072	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
12490	449051010800	UNIDADES HABITACIONAIS	09.02..15.451.0016.1.074	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
5102	449051010800	UNIDADES HABITACIONAIS	09.02..15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
5157	449051010800	UNIDADES HABITACIONAIS	09.02..15.451.0016.1.072	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
5164	449051010800	UNIDADES HABITACIONAIS	09.02..15.451.0016.1.074	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO E INFORMAÇÕES CONSTANTES DA NOTA FISCAL

O pagamento será efetuado em moeda brasileira, de acordo com o cronograma financeiro, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas.

O MUNICÍPIO efetuará os pagamentos a CONTRATADA através de depósito bancário junto à Agência 0726, conta corrente nº. 47815-1 do Banco Sicred, de titularidade da CONTRATADA.

A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização do contrato de empreitada, à medição mensal baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

O faturamento de cada parcela mensal deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) Nota Fiscal com discriminação resumida dos serviços executados, especificando em separados cada obra, período de execução da etapa, número da licitação e termo de contrato de empreitada, observação referente a retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, na presente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo licitador.

b) A liberação da parcela referente a primeira medição fica condicionada à apresentação:

I- CÓPIA da ART de Execução.

Quando for o caso, o Departamento responsável pelo pagamento procederá à retenção do ISS e IR referente aos serviços prestados pela Contratada no momento do empenho, nos termos da legislação vigente.

Na Nota Fiscal o Fornecedor enquadrado no simples nacional deverá informar qual a alíquota do ISS e se o mesmo se enquadra nos termos da Lei 123/06 e 147/14. Em caso de não informação da alíquota será aplicada a maior alíquota prevista no anexo das Leis já mencionadas.

A CONTRATANTE reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes neste Termo.

Os preços permanecerão fixos e irredutíveis.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Demais condições referentes ao pagamento, obedecerão ao disposto no art. 40, inciso XIV da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações do Edital de Tomada de Preços em epígrafe, projetos, planilhas, memorial descritivo, quantitativo, orçamento estimativo, plantas, demais anexos e do presente instrumento, compete também ao MUNICÍPIO:

- a) emitir as Ordens de Serviços para execução dos serviços;
- b) efetuar as medições dos serviços;
- c) efetuar o pagamento nos moldes deste instrumento e edital, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente l;
- d) aplicar as penalidades cabíveis por infrações contratuais verificadas na execução do objeto identificadas através do Fiscal da Obra;
- e) acompanhar, controlar e fiscalizar o cumprimento e a execução deste instrumento, o que não exime a CONTRATADA e/ou SUBCONTRATADA(S), de nenhuma forma, de sua plena, exclusiva e total responsabilidade, inclusive perante quaisquer terceiros e o MUNICÍPIO.
- f) Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas ao objeto do presente contrato;
- g) Exigir a apresentação de notas fiscais juntamente com atestados, declarações e outros documentos que comprovem o fornecimento dos serviços, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das demais obrigações do Edital de Tomada de Preços em epígrafe, projetos, planilhas, memorial descritivo, quantitativo, orçamento estimativo, plantas, demais anexos e do presente instrumento, fica desde já a CONTRATADA obrigada:

- I) a executar e cumprir fielmente o objeto e todos os serviços, fornecimentos e demais atribuições, obrigações, prazos e responsabilidades;
- II) a disponibilizar todo e qualquer recurso, seja ele de que natureza for, necessário a plena execução do objeto;
- III) a enviar ao MUNICÍPIO nota fiscal dos serviços prestados/materiais entregues e os demais documentos constantes do Edital, anexos e deste instrumento, para recebimento dos valores;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

- IV) pelo gerenciamento e responsabilidade técnica dos serviços e materiais;
- V) em providenciar em seu nome matrícula da obra;
- VI) única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus e obrigações legais sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, comerciais e previdenciárias e por quaisquer despesas advindas deste instrumento;
- VII) em observar e cumprir com as determinações, leis, regulamentos, normas e posturas referentes à obra e à segurança pública, bem como às técnicas/normas da ABNT e INMETRO e exigências do CREA, inclusive no que se refere à colocação de placas contendo o nome do Responsável Técnico pela execução da obra, do(s) Autor(es) dos Projetos do fiscal nomeado para a obra;
- VIII) em manter, durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- IX) em proceder, ao término da obra/projeto, à recomposição do terreno, à demolição das construções provisórias, à limpeza do terreno, à remoção do material inútil e à retirada do pessoal;
- X) única e exclusivamente por toda e qualquer obrigação civil, criminal, indenização ou reparação que surgir em virtude da execução ou não deste instrumento e/ou de dano causado ao MUNICÍPIO e a qualquer terceiro, decorrentes de ação ou omissão, culpa ou por dolo praticado (inclusive por seus empregados, profissionais, prepostos e ou pelas SUBCONTRATADA(S), ficando assegurado ao mesmo o direito de regresso;
- XI) a utilizar as técnicas adequadas para efetivar os serviços e fornecimentos, respondendo por todo e qualquer prejuízo, seja de natureza civil ou criminal, que causar ao MUNICÍPIO e a qualquer terceiro, independente de culpa ou dolo;
- XII) a providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos os alvarás, licenças, autorizações e materiais necessários à execução do objeto;
- XIII) a fornecer pessoal e mão de obra habilitada, especializada, qualificada e totalmente capacitada para a execução do objeto, treinando sempre que necessário seus funcionários;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

- XIV) a manter o seu ambiente de trabalho em ótimas condições de higiene e limpeza;
- XV) única e exclusivamente quanto a quaisquer danos causados a equipamento, maquinário, material utilizado ou não para a prestação destes serviços ou no local da execução do objeto, promovendo e custeando qualquer tipo de conserto, substituição, modificação e/ou ressarcimento (seja ele de que natureza for) que se fizer necessário;
- XVI) a contribuir para a segurança, inclusive com a instalação de placas e demais materiais, em especial quando estiver executando o objeto;
- XVII) a comunicar ao MUNICÍPIO a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução do objeto (por escrito);
- XVIII) a cientificar por escrito o MUNICÍPIO acerca de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria ou contrato, enviando ao mesmo, no prazo de 10 dias, o documento formal;
- XIX) a aceitar os acréscimos ou supressões que o MUNICÍPIO realizar por escrito, observadas as disposições legais aplicáveis à espécie;
- XX) a fornecer e custear, de forma única e exclusiva, todos os equipamentos, maquinários, ferramentas, utensílios, uniformes, equipamentos (inclusive de proteção individual), transporte e alimentação para seus funcionários;
- XXI) a fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual, bem como cumprir com a legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com todos e quaisquer custos e ônus;
- XXII) de forma única e exclusiva por todo tributo, preço, fornecimento, transporte, manutenção, substituição, atribuições e obrigações necessárias a plena execução do objeto e demais atribuições deste instrumento;
- XXIII) a cumprir com todas as determinações técnicas relacionadas ao objeto ou aquelas apresentadas pelo MUNICÍPIO;
- XIV) por todo e qualquer material de sua posse ou propriedade e pelos ônus advindos dos mesmos;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

XV) quanto a quantidade e qualidade dos serviços e materiais oferecidos, respondendo civil e penalmente por quaisquer acontecimentos;

XVI) a executar novamente ao MUNICÍPIO, às suas expensas e sem nenhum custo adicional, todo e qualquer serviço que estiver fora das especificações ou exigências, sejam elas que natureza for;

XVII) a fornecer novamente ao MUNICÍPIO, às suas expensas e sem nenhum custo adicional, todo e qualquer material/produto fora das especificações ou exigências, sejam elas de que natureza for;

XVIII) facilitar que o MUNICÍPIO acompanhe e fiscalize todas as atividades inerentes a execução do objeto, fornecendo ao mesmo todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados;

XXIX) manter no escritório da obra o Diário de Obras atualizado diariamente e, ao final de cada mês/etapa, ou junto com a medição, enviar cópia do mesmo ao Fiscal designado do MUNICÍPIO;

XXX) Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT) dos serviços objeto desta licitação e da execução da obra, por ocasião da assinatura do instrumento contratual

XXXI) em prestar todo o apoio que Fiscal designado pelo Município para o acompanhamento da Obra e/ou a Secretaria da Fazenda e Administração entendam necessário para que os trabalhos da empreitada possam ser iniciados da melhor forma possível, nomeadamente na consignação dos trabalhos, análise detalhada da proposta do empreiteiro, análise do programa de trabalhos definitivos, análise e acompanhamento do projeto de execução, localização, constituição e montagem;

XXXII) em cumprir toda e qualquer diligência apresentada pelo Fiscal de Obra designado pelo Município e/ou Secretaria de Fazenda e Administração com relação à obra.

XXXIII) integralmente pela execução ou não do objeto pela(s) SUBCONTRATADA(S).

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESCISÕES E DAS PENALIDADES

A CONTRATANTE poderá rescindir o contrato independente de interpelação judicial ou extrajudicial, caso a Licitante não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar a Licitante as seguintes sanções:

I - Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a empresa concorrido diretamente;

II - Multa, nos seguintes termos:

a) pela recusa para iniciar os serviços, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, multa de 10% (dez por cento) do valor total contratado;

b) pela demora em corrigir falha na execução do serviço ou fornecimento de produto (quando for o caso), a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: multa de 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;

c) pela recusa em corrigir as falhas no serviço executado, e ou materiais fornecidos, entendendo-se como recusa a falha ou defeito nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: multa de 20% (vinte por cento) do valor total da nota fiscal;

d) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: multa de 20% (vinte por cento) do valor total contratado.

e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato caso haja inadimplemento parcial, ou seja, a não execução e/ou má execução de qualquer das cláusulas avençadas.

f) Sendo o caso de rescisão do contrato administrativo, isto é, inadimplemento total do mesmo, nos termos do Artigo 79, inciso I da Lei 8666/93, aplicar-se-á multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato.

Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Licitante ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item acima.

As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Licitante cometer a mesma



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a Licitante da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação, conforme artigo 109 da Lei 8666/93.

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, cobrada judicialmente ou extrajudicialmente respondendo A Licitante pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.

As multas porventura aplicadas não impedem a imposição de penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a CONTRATANTE ou da propositura de declaração de inidoneidade.

É de exclusiva responsabilidade da Licitante PRESTADORA o ressarcimento de danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização.

CLÁUSULA NONA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis;

Parágrafo Primeiro Compete ao Departamento Jurídico da CONTRATANTE, quando for o caso, a aplicação de multa à CONTRATADA;

Parágrafo Segundo Da aplicação de multa, caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, procedente ou improcedente a importância recolhida pela CONTRATADA, que, se procedente, será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (*três*) dias, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, de acordo com o cronograma físico apresentado, contados a partir da emissão da ordem de serviço pelo município.

Parágrafo Primeiro: Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

- a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
- c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- g) de outros casos previstos em lei.

Parágrafo Segundo: Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

Parágrafo Terceiro: Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

Parágrafo Quarto: O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE DE QUALIDADE

A CONTRATANTE e o Departamento de Obras e Engenharia reservam-se o direito de, a qualquer tempo, antes e após a contratação, solicitar inspeções para verificar se os serviços atendem às exigências aqui especificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

Parágrafo Segundo: Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, isentando esta de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5 % (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Primeiro: A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Parágrafo Segundo: Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

Parágrafo Terceiro: A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto: Nos casos previstos na Cláusula Décima Quinta – Da Inexecução e Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Parágrafo Primeiro: Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;

IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XVIII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação;

Parágrafo Terceiro: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Parágrafo Quarto: Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do parágrafo anterior, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - devolução de garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III - pagamento do custo da desmobilização.

Parágrafo Quinto: Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

Parágrafo Sexto: A rescisão de que trata o inciso I do parágrafo anterior acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 desta Lei;

III - execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

Parágrafo Sétimo: A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste parágrafo fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

Parágrafo Oitavo: É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

§ 3º Na hipótese do inciso II deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Ministro de Estado competente, ou Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso.

Parágrafo Nono: A rescisão de que trata o inciso IV do parágrafo anterior permite à Administração, a seu critério, aplicar a medida prevista no inciso I deste artigo.

Parágrafo Décimo: A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE; (c) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Parágrafo Décimo Primeiro: A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis, inclusive o decreto de inidoneidade da contratada e a proibição de contratação com órgãos públicos nos termos da Lei;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E SUPERVISÃO DO CONTRATO

A fiscalização dos serviços executados será de competência e responsabilidade da engenheira civil do Município de Alto Paraíso-Pr, a Srta. Marcia Cristina Maranca, e se efetivará no local da obra, a quem caberá verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos os termos do contrato, os projetos, as especificações e demais requisitos, bem como, substituição de materiais, alterações de projetos, solucionar problemas executivos, assim como, participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços contratados.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo da obra, sendo exercida no interesse da Prefeitura de Alto Paraíso e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive terceiros, por qualquer irregularidade.

Parágrafo Segundo: Concluídos os serviços, se estiverem em perfeitas condições, serão recebidos pela fiscalização ou pelo responsável pelo seu acompanhamento, que lavrará o Termo de Recebimento Definitivo.

Parágrafo Terceiro: A contratada fica obrigada a manter a obra em perfeitas condições de conservação e funcionamento, por sua conta e risco, até ser lavrado o Termo de Recebimento Definitivo.

Parágrafo Quarto: A contratada, executado o objeto contratual, responderá pela solidez e segurança da obra, durante o prazo de 5 (cinco) anos, em conformidade com o art. 1.245 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA POSSIBILIDADE DA SUBCONTRATAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

Na hipótese da empresa vencedora não ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderá efetuar a subcontratação parcial de etapas da obra exclusivamente de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, observadas todas as exigências previstas abaixo, sem prejuízo das responsabilidades legais e contratuais da EMPRESA VENCEDORA, a quem caberá transmitir à(s) subcontratada(s) todos os elementos necessários à perfeita execução dos serviços nos termos contratuais, bem como fiscalizar sua execução.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Parágrafo Primeiro: Na execução do objeto contratual, a EMPRESA VENCEDORA poderá subcontratar até 30% (trinta por cento) do valor total da obra, sendo admitida a subcontratação tanto do fornecimento dos insumos e equipamentos quanto da execução dos serviços.

Parágrafo Segundo: Relativamente às parcelas da obra que podem ser subcontratadas, caso tenham sido consideradas parcelas relevantes para efeito de habilitação técnica, caberá à Contratada comprovar a capacidade técnica do(s) subcontratado(s), apresentando, no prazo previsto no Parágrafo Quarto desta cláusula, a documentação necessária.

Parágrafo Terceiro: A subcontratação está condicionada ao exame e à aprovação, pelo MUNICÍPIO, através do fiscal designado para acompanhar a obra, das exigências constantes do contrato, do edital da Tomada de Preços e de seus anexos, em relação à documentação exigida dos subcontratados. O MUNICÍPIO analisará, caso a caso, as empresas e profissionais indicados pela EMPRESA VENCEDORA para executar serviços mediante subcontratação e manifestar se, por escrito, quanto à possibilidade de aprovação de tais subcontratações. Eventuais recusas serão devidamente justificadas pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo Quarto: A EMPRESA VENCEDORA deverá apresentar à Fiscalização da obra designada pelo MUNICÍPIO, no prazo de 15 (quinze) dias antes do início das atividades de cada um dos serviços, a documentação dos subcontratados referente às condições de habilitação exigidas no edital, inclusive, no que couber, da habilitação para comprovação da capacidade técnico-profissional das parcelas consideradas de maior relevância. Ressalte-se que cada parcela específica, passível de subcontratação, terá o seu tempo certo de início das atividades a ela pertinentes e apresentarão marcos referentes ao seu início, conforme discriminado no Cronograma Físico financeiro que será apresentado pela EMPRESA VENCEDORA à comissão de fiscalização da obra.

Parágrafo Quinto: Qualquer atraso ocorrido em relação aos serviços, decorrente da apresentação fora do prazo, ou de forma incorreta, da documentação dos subcontratados pela EMPRESA VENCEDORA, que acarretem prejuízos ao prazo de conclusão de serviços, será de responsabilidade da EMPRESA VENCEDORA, cabendo a penalidade aplicável, nos termos do contrato.

Parágrafo Sexto: Antes do início dos trabalhos pela subcontratada, deverão ser apresentadas, se for o caso, as ART's e/ou RRT's referentes aos serviços que ela executará.

Parágrafo Sétimo: Durante o período da subcontratação, a(s) subcontratada(s) deverá(ão) manter vigentes as condições iniciais de regularidade técnica, fiscal e jurídica exigidas no presente Edital conforme o caso.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Parágrafo Oitavo: A substituição pela EMPRESA VENCEDORA do(s) eventual(ais) subcontratado(s), já anteriormente aprovado(s) e autorizado(s), dependerá da prévia anuência escrita da CONTRATANTE, devendo o(s) substituto(s) apresentar(em) as mesmas condições técnicas e legais estabelecidas no Edital da Tomada de Preço e seus anexos.

Parágrafo Nono: A EMPRESA VENCEDORA deverá incluir, em todos os contratos que vier a celebrar com os subcontratados, dispositivo que permita à Administração exercer amplo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual, bem como cláusula que vede à subcontratada repassar o objeto subcontratado a outra empresa.

Parágrafo Décimo: As empresas e os profissionais indicados para execução dos serviços subcontratados, nos termos desta cláusula, serão, conforme o caso, os responsáveis técnicos pelos serviços, devendo providenciar, antes do início da execução, o recolhimento de ART e/ou RRT (referente ao contrato firmado entre EMPRESA VENCEDORA e subcontratada e em nome do profissional responsável pela execução) perante o CREA e/ou CAU no Estado do Paraná e apresentar cópias autenticadas (ou originais) à EMPRESA VENCEDORA, que as repassará ao MUNICÍPIO.

Parágrafo Décimo Primeiro: O responsável técnico da empresa subcontratada deverá acompanhar efetivamente a execução do serviço, sendo exigido pelo MUNICÍPIO que o referido profissional acompanhe a execução do objeto subcontratado, sob pena de suspensão da execução dos serviços pela fiscalização do MUNICÍPIO.

Parágrafo Décimo Segundo: Os serviços subcontratados, caso não satisfaçam os projetos ou as especificações, serão impugnados pelo MUNICÍPIO, cabendo à EMPRESA VENCEDORA e à ME OU EPP subcontratada todo o ônus decorrente de sua reexecução.

Parágrafo Décimo Terceiro: Os serviços a cargo de diferentes empresas subcontratadas serão coordenados pela EMPRESA VENCEDORA, de modo a proporcionar o andamento harmonioso da obra, permanecendo sob sua inteira responsabilidade o cumprimento das obrigações contratuais.

Parágrafo Décimo Quarto: Quando da quitação de quaisquer notas fiscais ou faturas referentes aos serviços prestados ao MUNICÍPIO, a EMPRESA VENCEDORA deverá apresentar cópias autenticadas (ou originais para conferência) das notas fiscais, faturas ou recibos emitidos pela(s) subcontratada(s), com vinculação inequívoca à obra objeto da licitação, bem como dos correspondentes documentos de arrecadação da retenção e da(s) SEFIP(s) da(s) subcontratada(s), com comprovante e com informações específicas da tomadora dos serviços, bem como do protocolo de envio de arquivos – conectividade social – e das guias de recolhimento de INSS (GPS) e FGTS (GRF) devidamente quitadas.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo: A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizer (em) na obra, nos limites autorizados em lei.

Parágrafo Primeiro: A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo segundo: Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro: O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo “Da Segurança e da Medicina do Trabalho”, Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Parágrafo Terceiro: Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

Parágrafo Quarto: O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Quinto: Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Terceiro: Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

Parágrafo Quarto: A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de

**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR****CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000****Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320****e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br**

incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação eventualmente necessárias durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos produtos fornecidos à CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios e edital, especificações, proposta da licitante, parecer de julgamento, e legislação pertinente à espécie;

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DA DISPONIBILIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS FISCAIS

A CONTRATADA fica obrigada a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

A CONTRATANTE deve observar e a CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo Primeiro: Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

"prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

"prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

"prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, no Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas

**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR****CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000****Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320****e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br**

corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Terceiro: Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Xambrê, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e valia, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Alto Paraíso, Estado do Paraná, em 24 de Janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
Prefeito Municipal
Dércio Jardim Júnior

MAX BLOCK CONSTRUÇÕES EIRELI
ME Contratado

Testemunhas:

Valdemir Ribeiro Sparapan
005.876.549-29

Marilda Rosa do Nascimento da Silva
033.220.759-28

**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR****CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000****Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320****e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br****EXTRATO DE CONTRATO n° 004/2022****TOMADA DE PREÇOS: N° 004/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 120/2021****HOMOLOGAÇÃO: 11/01/2022****CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS EMPREITADA GLOBAL****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO****CONTRATADO: MAX BLOCK CONSTRUÇÕES EIRELI ME**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 25 RESIDÊNCIAS COM 30M2, EM ALVENARIA DE PLACAS DE CONCRETO COM DIMENSÕES DE 92CMX50CMX3CM, EXCETO COBERTURA, PISO E ESQUADRIAS (INCLUSO FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA), CONFORME ESPECIFICADO NO MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS EM ANEXO AO EDITAL (EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL), que passam integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.

VALOR: R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais).**VIGÊNCIA: 24/01/2023.****FORUM: Comarca de Xambrê.**

PUBLICADO NO JORNAL
TIMIARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 01 / 02 2022
Edição N.º 12.344



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

ORDEM DE SERVIÇO

PROJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 25 RESIDÊNCIAS COM 30M2, EM ALVENARIA DE PLACAS DE CONCRETO COM DIMENSÕES DE 92CMX50CMX3CM, EXCETO COBERTURA, PISO E ESQUADRIAS (INCLUSO FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA), CONFORME ESPECIFICADO NO MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS EM ANEXO AO EDITAL (EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL), que passam integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.

ENDEREÇO: Alto Paraíso

EMPRESA EXECUTORA: MAX BLOCK CONSTRUÇÕES EIRELI ME

CNPJ N.º 36.259.467/0001-06

N.º DO CONTRATO: 004/2022 **Valor do Contrato:** R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais).

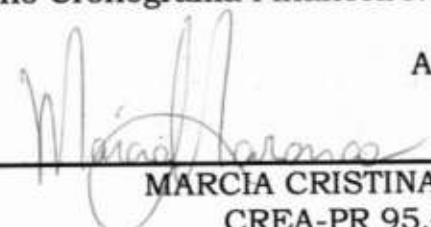
A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ 95.640.736/0001-30, autoriza a empresa **MAX BLOCK CONSTRUÇÕES EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 36.259.467/0001-06, celebrado entre as partes através do contrato assinado entre as partes no dia 24 de Janeiro de 2022, a dar início ao serviço: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 25 RESIDÊNCIAS COM 30M2, EM ALVENARIA DE PLACAS DE CONCRETO COM DIMENSÕES DE 92CMX50CMX3CM, EXCETO COBERTURA, PISO E ESQUADRIAS (INCLUSO FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA), CONFORME ESPECIFICADO NO MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS EM ANEXO AO EDITAL (EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL), que passam integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.

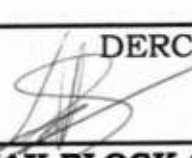
CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

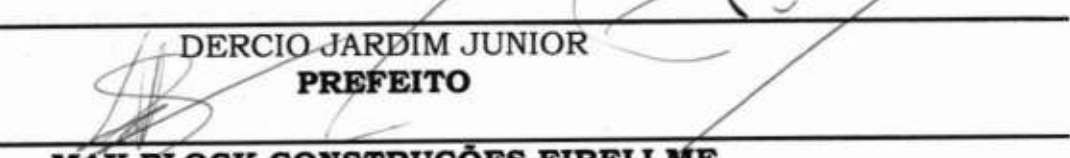
A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, de acordo com o cronograma físico apresentado, contados a partir da emissão da ordem de serviço pelo município.

Prazo Apresentado no Cronograma Financeiro: 180 (cento e oitenta) dias.

Alto Paraíso – PR, 28 de Janeiro de 2022.


MARCIA CRISTINA MARANCA
CREA-PR 95.495/D
Engenheira Civil


DERCIO JARDIM JUNIOR
PREFEITO


MAX BLOCK CONSTRUÇÕES EIRELI ME
LAZARO ALVES DE OLIVIERA
Sócio-Administrador



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0358109

Proposta: 3287269

Controle Interno (Código Controle): 563472522

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0001.0775.0358109.000000

junto³²⁴
SEGUROS

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (L.M.G)	Ramo
Executante Prestador de Serviços	R\$ 13.750,00	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:

Modalidade e Cobertura Adicional	Importância Segurada	Vigência	
		Início	Término
Executante Prestador de Serviços	R\$ 13.750,00	24/01/2022	24/01/2023

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Executante Prestador de Serviços	R\$	310,38
Adicional de Fracionamento	R\$	0,00
I.O.F.	R\$	0,00
Prêmio Total	R\$	310,38

Condições de Pagamento:

Parcela
1

Vencimento
17/02/2022

Nº Camê
12353478

Valor(R\$)
310,38

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0358109

Proposta: 3287269

Controle Interno (Código Controle): 563472522

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0001.0775.0358109.000000

325
junto
SEGUROS

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Objeto da Garantia

Esta apólice, de riscos declarados, garante indenização, até o valor fixado na apólice, dos prejuízos diretos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento na prestação dos serviços descritos no objeto do Contrato CONTRATO Nº 004/2022.

A presente apólice não se vincula a contrato de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra. A existência deste regime de contratação enseja a nulidade de pleno direito da garantia, não gerando efeitos jurídicos em razão da autonomia de vontade e boa-fé que regem os contratos, nos termos do Código Civil Brasileiro, cabendo ao segurado a recusa imediata da presente apólice.

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da Susep n.º 477/13.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTES SEGUROS.

APÓLICE DIGITAL

APÓLICE DIGITAL

junto
SEGUROS



Nossas apólices podem ser acessadas diretamente por um QR Code. A leitura do QR Code não dispensa a consulta da apólice na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (www.susep.gov.br) ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A.

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nacar, 1440 – Centro - Curitiba - PR

Data de Emissão: 10/02/2022 15:09:29

Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0358109

Proposta: 3287269

Controle Interno (Código Controle): 563472522

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0001.0775.0358109.000000

DADOS DO SEGURADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/PR

CNPJ: 95.640.736/0001-30 AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900 - Alto Paraíso - PR

DADOS DO TOMADOR: MAX BLOCK CONSTRUÇÕES EIRELI ME

CNPJ: 36.259.467/0001-06 - R TIBAGI 662 BRCAO 02 - ALTO PARAISO - PR

DADOS DA CORRETORA:

000002.0.201154-2 LOJACORR S/A REDE DE CORRETORES DE SEGUROS

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Roque Jr. de H. Melo

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Leonardo D. Boguszewski

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as):
Leonardo Deeke Boguszewski Nº de Série do Certificado: 3A51576731BE71EF Roque de Holanda
Melo Nº de Série do Certificado: 5C9B8C02A51A09A4

Art. 1º - Fica instituída a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site www.susep.gov.br da SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep poderão ser consultadas no site www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site www.susep.gov.br. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.900195/2014-17 e nº 15414.900196/2014-53.
Atendimento SUSEP: 0800 021 8484. Central de Atendimento Junto: 0800 704 0301. Ouvidoria Junto: 0800 643 0301.



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0358109

Proposta: 3287269

Controle Interno (Código Controle): 563472522

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0001.0775.0358109.000000

327
junto
SEGUROS

CONDIÇÕES GERAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO

CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. Definições:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0358109

Proposta: 3287269

Controle Interno (Código Controle): 563472522

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0001.0775.0358109.000000

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. Aceitação:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0358109

Proposta: 3287269

Controle Interno (Código Controle): 563472522

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0001.0775.0358109.000000

poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxaço do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. Valor da Garantia:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. Prêmio do Seguro:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0358109

Proposta: 3287269

Controle Interno (Código Controle): 563472522

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0001.0775.0358109.000000

330
junto
SEGUROS

parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. Vigência:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0358109

Proposta: 3287269

Controle Interno (Código Controle): 563472522

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0001.0775.0358109.000000

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Atualização de Valores:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. Sub-Rogação:



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0358109

Proposta: 3287269

Controle Interno (Código Controle): 563472522

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0001.0775.0358109.000000

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. Perda de Direitos:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. Concorrência de Garantias:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. Concorrência de Apólices:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. Extinção da Garantia:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0358109

Proposta: 3287269

Controle Interno (Código Controle): 563472522

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0001.0775.0358109.000000

I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. Rescisão Contratual:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% do Prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% do Prêmio
15/365	13%	195/365	73%
30/365	20%	210/365	75%
45/365	27%	225/365	78%
60/365	30%	240/365	80%
75/365	37%	255/365	83%
90/365	40%	270/365	85%
105/365	46%	285/365	88%
120/365	50%	300/365	90%
135/365	56%	315/365	93%
150/365	60%	330/365	95%
165/365	66%	345/365	98%
180/365	70%	365/365	100%

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0358109

Proposta: 3287269

Controle Interno (Código Controle): 563472522

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0001.0775.0358109.000000

16. Controvérsias:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. Prescrição:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. Foro:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. Disposições Finais

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no



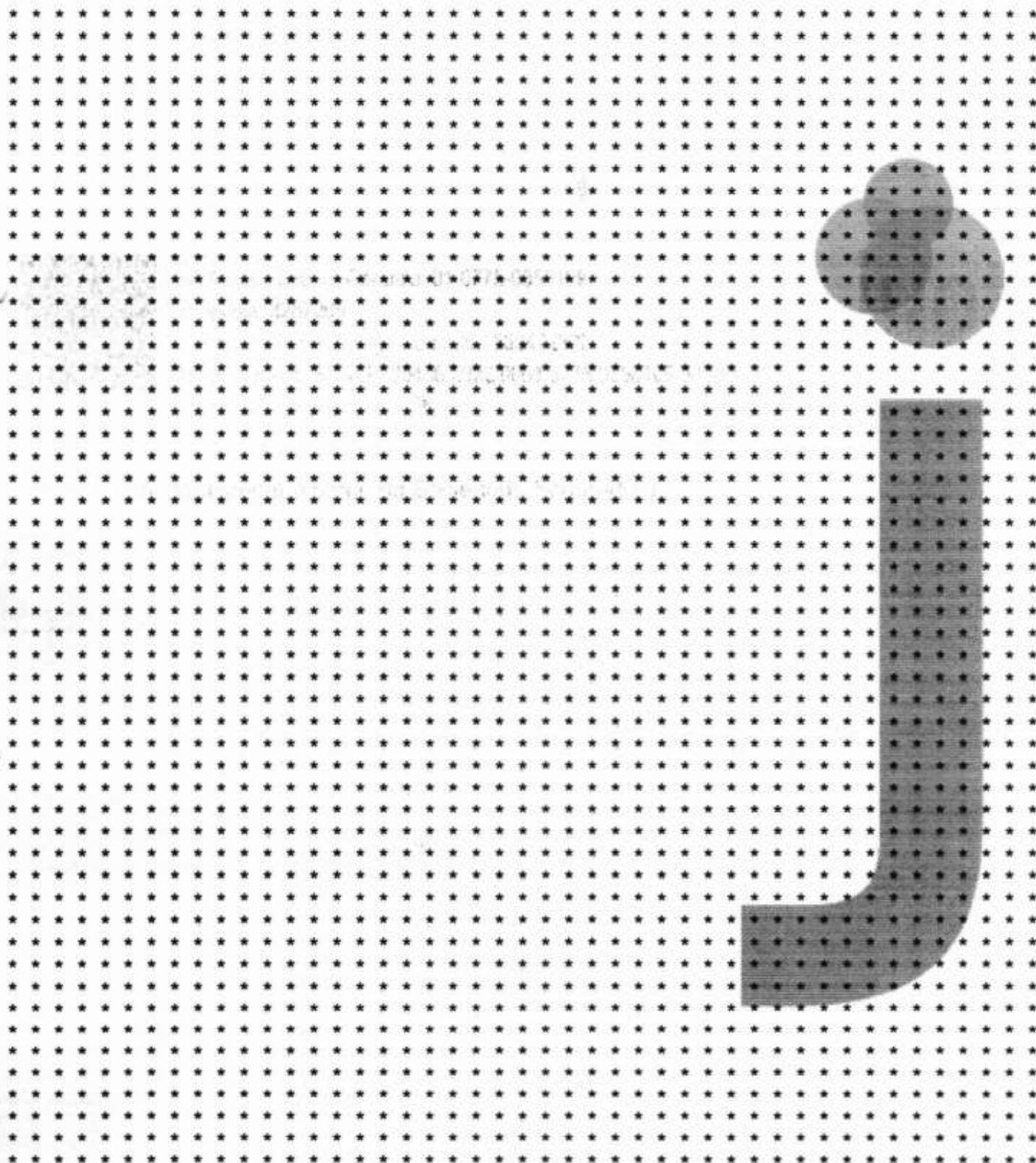
Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0358109

Proposta: 3287269

Controle Interno (Código Controle): 563472522

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0001.0775.0358109.000000

exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.





Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0358109

Proposta: 3287269

Controle Interno (Código Controle): 563472522

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0001.0775.0358109.000000

CONDIÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, CONCESSÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO SUSEP n.º 15414.900195/2014-17.

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. Definições:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I- Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.;

II- Prejuízo: Perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. Vigência:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I – coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II – por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0358109

Proposta: 3287269

Controle Interno (Código Controle): 563472522

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0001.0775.0358109.000000

3.2.1. Fica também estabelecido que a não renovação da cobertura deste seguro, independentemente de a seguradora querer ou não renová-la, não caracterizará sinistro passível de recuperação junto a seguradora.

4. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

- a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;
- b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador e culminou na rescisão do contrato assegurado;
- c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;
- d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;
- f) Diário de Obras, quando aplicável;
- g) Comprovantes dos pagamentos realizados pelo segurado ao tomador;
- h) Cópia da publicação da rescisão unilateral do contrato assegurado em Diário Oficial;
- i) Cópia do novo contrato firmado pelo segurado com a empresa sucessora do tomador no escopo contratual inadimplido, quando aplicável.

4.2.2. Sem prejuízo do disposto no art. 771 do Código Civil, fica acordado que a não formalização da Reclamação do Sinistro dentro do prazo prescricional tornará sem efeito a prévia notificação de Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0358109

Proposta: 3287269

Controle Interno (Código Controle): 563472522

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0001.0775.0358109.000000

5. Disposições Gerais:

5.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando riscos referentes a indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, desenvolvimento e programação de qualquer tipo de software ou sistema, riscos referentes às obrigações que competem ao fabricante dos equipamentos, bem como não assegura riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro ou riscos trabalhistas e previdenciários, salvo quando contratada a cobertura adicional prevista no item 1.3 das Condições Especiais, em conformidade com a legislação nacional referente ao seguro-garantia.

5.2. A inadimplência do tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.

5.3. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

5.4. Uma vez cumpridas todas as obrigações assumidas pelo tomador para a obtenção das licenças necessárias à execução e conclusão do objeto desta garantia e se, por quaisquer motivos, alheios à vontade do tomador, o(s) órgão(s) competente(s) para conceder a(s) licença(s) requerida(s), não o fizer(em) e/ou negá-la(s), tais atos não serão motivo(s) para execução desta apólice, ficando a seguradora isenta de qualquer responsabilidade de indenização securitária.

5.5. A validade/cobertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos. Ao aceitar este documento o segurado concorda que a seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia se for constatado que o sinistro ou inadimplemento contratual se enquadra nos termos do inciso VI, do item 11 – Perda de Direito, das Condições Gerais.

6. Ratificação:

6.1. Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0358109

Proposta: 3287269

Controle Interno (Código Controle): 563472522

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0001.0775.0358109.000000

CONDIÇÕES PARTICULARES

Fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, esta apólice não cobrirá quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes.

"No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente apólice/endorso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente apólice/endorso."

"Cabe ao tomador a conferência das condições e termos desta apólice e/ou endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto no presente documento."



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0358109

Proposta: 3287269

Controle Interno (Código Controle): 563472522

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0001.0775.0358109.000000

junto
SEGUROS**Devolução de Documento**

No caso de devolução deste documento antes do final de vigência nele expresso, preencher os campos abaixo e enviar para a Seguradora.

Em conformidade com a cláusula 14 - inciso I, das Condições Gerais, estamos procedendo a devolução do documento nº **01-0775-0358109**

Local e Data

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/PR

Nome:

RG:

Cargo:



1. Responsável Técnico

MARCELO VINICIUS DA SILVA BARBOZA

Título profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Empresa Contratada: **MAX BLOCK CONSTRUÇÕES EIRELI**

RNP: 1716141583

Carteira: **PR-159009/D**

Registro/Visto: 72931

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA DE ALTO PARAÍSO**

CNPJ: 95.640.736/0001-30

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900
CENTRO - ALTO PARAÍSO/PR 87528-000

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 04/02/2022

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

RUA PROJETADA A, S/N

QUADRA Nº05 LOTES: Nº9 AO Nº16 CENTRO - ALTO PARAÍSO/PR 87528-000

Data de início: 07/02/2022

Previsão de término: 08/08/2022

Coordenadas Geográficas: -23,504899 x -53,730947

Proprietário: **PREFEITURA DE ALTO PARAÍSO**

CNPJ: 95.640.736/0001-30

RUA HERMENEGILDO VIEIRA DA COSTA, S/N

QUADRA Nº5A LOTES: Nº1 AO Nº3 CENTRO - ALTO PARAÍSO/PR 87528-000

Data de início: 07/02/2022

Previsão de término: 08/08/2022

Coordenadas Geográficas: -23,505125 x -53,730874

Proprietário: **PREFEITURA DE ALTO PARAÍSO**

CNPJ: 95.640.736/0001-30

RUA PROJETADA A, S/N

QUADRA Nº5A LOTES: Nº11 AO Nº17 CENTRO - ALTO PARAÍSO/PR 87528-000

Data de início: 07/02/2022

Previsão de término: 08/08/2022

Coordenadas Geográficas: -23,504962 x -53,730878

Proprietário: **PREFEITURA DE ALTO PARAÍSO**

CNPJ: 95.640.736/0001-30

PROF. PEDRO ALVES DA SILVA, S/N

QUADRA Nº5A LOTES: Nº4 AO Nº10 CENTRO - ALTO PARAÍSO/PR 87528-000

Data de início: 07/02/2022

Previsão de término: 08/08/2022

Coordenadas Geográficas: -23,505076 x -53,730884

Proprietário: **PREFEITURA DE ALTO PARAÍSO**

CNPJ: 95.640.736/0001-30

4. Atividade Técnica

Execução

Quantidade

Unidade

[Execução de obra] de edificação em sistema pré-fabricado

750,00

M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Execução da base, estrutura e fechamento (exceto cobertura e revestimento) 25 und. habit. sociais (30m² und)

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local

Data

MARCELO VINICIUS DA SILVA BARBOZA - CPF: 078.608.819-26

PREFEITURA DE ALTO PARAÍSO - CNPJ: 95.640.736/0001-30

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confex.org.br.

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



Valor da ART: R\$ 233,94

Nosso número: 2410101720220600175

